

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

BARBARA SIQUEIRA FURTADO

O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social?

Ribeirão Preto
2018

BARBARA SIQUEIRA FURTADO

O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social?

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências.¹

Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito

Orientador: Prof. Dr. Claudio do Prado Amaral

Ribeirão Preto
2018

¹ Esta é a versão corrigida da dissertação, a original se encontra arquivada junto à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP)

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca
e Seção Técnica de Informática da FDRP/USP,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Furtado, Barbara Siqueira

F992m O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social? / Barbara Siqueira Furtado; orientador Claudio do Prado Amaral. -- Ribeirão Preto, 2018.
236 p

Dissertação (Mestrado - Departamento de Direito Público) --
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo,
2018.

1. PRISOES. 2. HUMANIZACAO CARCERARIA. 3. FUNCOES
DA PENA. 4. RESSOCIALIZACAO. 5. REINTEGRACAO SOCIAL.
I. Amaral, Claudio do Prado, orient. II. Título

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: FURTADO, Barbara Siqueira

Título: O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdades à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social?

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em Ciências - Área de Concentração: Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Ao viver que extrapolou a dissertação e
à ciência que lhe deu voz.

AGRADECIMENTOS

Apesar de ter ouvido, por tantas vezes, as palavras do poetinha, que “a vida é a arte do encontro embora haja tanto desencontro nessa vida”, nunca tinha, de fato, percebido o poder dos encontros que vivi, até hoje. Foi preciso entrar no mestrado, ter a experiência de tensionar, ao limite, minhas questões existenciais e intelectuais, para perceber que, na materialização do peso e na confluência dos acasos, esse trabalho é fruto dos meus encontros. E é, portanto, por eles que devo agradecer.

Primeiro, o encontro com a minha família, que para além da pieguice biológica e metafísica, simboliza o encontro de percepções de mundo. Agradeço a eles, meus pais e meus irmãos por me mostrarem, todos os dias, que o que nos mantém juntos é o amor, na sua forma mais genuína, desinteressada e compreensiva. Obrigada por terem me dado forças para enfrentar os desafios e suporte para voar todas as distâncias que achei preciso. Além disso, devo, também, agradecer à inspiração de meu avô e de minha mãe, pois foi por eles que decidi adentrar aos caminhos da ciência, e, como eles, espero não mais sair.

Segundo, o encontro com meu orientador Claudio do Prado Amaral, que permitiu que eu enxergasse o cárcere pelo prisma da liberdade, encorajando-me a ser autora e acreditar que outro modo de “fazer ciência” é possível no Direito. Também, agradeço aos encontros com todos os professores que me nortearam nessa empreitada, especialmente, o Professor Alvinho Augusto de Sá, que me ensinou que a boa crítica deve, antes de tudo, ser sensível e responsável.

Terceiro, o encontro com meus amigos. Os velhos irmãos de Ribeirão, as queridas da LAURP, o pessoal da UNK, os companheiros de trincheira da FDRP e do GEA – RP, é uma grande honra que meu caminho tenha cruzado com os de vocês, obrigada por me lembrarem que, de fato, é impossível ser feliz sozinha. Aliás, agradeço, especialmente, à Letícia e ao Theuan, sem vocês, certamente, esse trabalho não seria possível!

Quarto, e talvez mais importante, os encontros que tive na APAC de Itaúna, funcionários e voluntários, mas, principalmente, às pessoas que lá cumpriram suas penas, e que dividiram comigo suas dores e sonhos. Obrigada, meninos. Obrigada por terem me mostrado outro jeito de ver a mim mesma e o mundo. Vocês, sempre, estarão comigo. “Força e Paciência!”

Por fim, agradeço à Universidade de São Paulo e à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (eterna “menina dos meus olhos”), que me propiciaram o encontro que há muito me faltava e, que, certamente, foi um dos principais vetores desse ciclo: o encontro comigo mesma.

Viver é muito perigoso... Querer o bem com demais força, de incerto jeito, pode já estar sendo se querendo o mal, por principiar. Esses homens! Todos puxavam o mundo para si, para consertar o consertado. Mas cada um só vê e entende as coisas dum certo modo.

João Guimarães Rosa

RESUMO

FURTADO, Barbara Siqueira, **O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social?** SOBRENOME, 2018, ANO 236f. Dissertação de Mestrado - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2018.

Pelo prisma das finalidades da sanção penal, nomeadamente, da ressocialização e da reintegração social, o presente trabalho se lançou a analisar o método empreendido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) na administração das penas privativas de liberdade. A APAC é uma entidade civil sem fins lucrativos, parceira do poder público e atuante na execução penal. Dispõe de método próprio, com base religiosa, que preza por iniciativas de valorização humana e satisfação dos direitos elementares da população prisional. Tal metodologia foi sistematizada em torno de 12 elementos, que buscam nortear o cumprimento da pena, tendo em vista o fim de recuperação do indivíduo encarcerado. Assim, para que fosse possível compreender a orientação desses elementos, foi desenvolvida pesquisa de caráter empírico qualitativo, com uso das ferramentas de observação participante e aplicação de entrevistas, na unidade masculina da APAC de Itaúna, Minas Gerais. O corpus linguístico obtido foi analisado com as técnicas de análise de conteúdo. Da interpretação dos resultados obtidos, foi possível franquear a aproximação da experiência apaqueana dos referenciais teóricos escolhidos na delimitação dos sentidos de ressocialização e reintegração social, desembocando em reflexões acerca do local em que se situa a APAC com relação aos paradigmas das finalidades da sanção penal.

Palavras-chave: prisão; APAC; funções da pena; ressocialização; reintegração social;

ABSTRACT

FURTADO, Barbara Siqueira, **The APAC method from the perspective of purposes of criminal punishment: resocialization or social reintegration?** FURTADO 2018, 236f. Dissertação de Mestrado - Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2018.

From the perspective of the purposes of criminal punishment, namely, resocialization and social reintegration, the present work sought to analyze the method used by the Association for the Protection and Assistance to Convicted (APAC) in the administration of custodial sentences. APAC is a non-profit civil entity, a partner of the public power and an institution active in criminal execution. It has its own method, based on religion, initiatives for human valorization and satisfaction of the elementary rights of the prison population. This methodology was systematized in 12 elements, who seek to guide the penalty management, in order to provide the recovery of the incarcerated individuals. To understand the orientation of these elements, a qualitative empirical research was developed, using the tools of observation and interviewing, at the APAC male unit in Itaúna, Minas Gerais. From the analysis of the results obtained it was possible to approximate the APAC experience of the chosen theoretical frameworks.

Keywords: prison; APAC; resocialization; social reintegration; punishment functions;.

Lista de Figuras

Figura 1: Quadro de estatísticas situado no regime fechado da APAC masculina de Itaúna, no qual consta que, de 14/07/1997 a 01/11/2017, houve um total de 17 evasões, 84 fugas, 312 abandonos e 8 saídas sem escoltas frustradas.....	104
Figura 2: Fluxograma representativo dos três níveis de realização da APAC.....	113
Figura 3: Organograma administrativo da APAC.....	120
Figura 4: Fluxograma que representa a APAC de forma sistêmica.....	122
Figura 5: Esquema que ilustra os 12 elementos da metodologia apaqueana. Retirado da apresentação da FBAC à PFI.....	124
Figura 6: Fotografia da representação em mosaico do decágolo, no corredor do regime fechado da APAC de Itaúna.....	125
Figura 7: Modelo de termo de adesão disponibilizado pela FBAC.....	128
Figura 8: Fluxograma que ilustra a atuação da APAC quanto à valorização humana.....	137
Figura 9: Perfil etário dos entrevistados, distribuição por regime e comparação com a população prisional brasileira e mineira. Dados estão apresentados número, média \pm erro padrão da média e porcentagem dos entrevistados.....	151
Figura 10: Perfil étnico da população entrevistada em comparação com a população nacional e mineira. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas.....	152
Figura 11: Distribuição da população entrevistada por religião e grau de escolaridade comparadas à população nacional e mineira. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas.....	153
Figura 12: Distribuição da população entrevistada por estado civil e número de filhos em comparação com dados estaduais e nacionais. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas.....	154
Figura 13: Distribuição da população entrevistada pelas condições de habitação e percepção do entorno. Dados estão apresentados como número de pessoas.....	155
Figura 14: Distribuição da população entrevistada por trabalho e renda. Dados estão apresentados como número de pessoas.....	156
Figura 15: Distribuição por tempo de condenação da população entrevistada em comparação com a média nacional e estadual. Dados estão apresentados em porcentagem e média \pm erro padrão da média. N=28 entrevistados.....	157

Figura 16: Distribuição da população entrevistada por delito de condenação em comparação com a população nacional. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas. N=30 entrevistados. Os dados obtidos via INFOPEN incluem todos os delitos julgados e que aguardam julgamento. Para os entrevistados que estavam sendo processados em concurso de crimes, privilegiou-se o de maior tempo de condenação.....	158
Figura 17: Distribuição por tempo de condenação da população entrevistada em comparação com a média nacional e estadual. Dados estão apresentados em porcentagem e média \pm erro padrão da média. N=28 entrevistados.....	159
Figura 18: Passagens anteriores pela APAC e aspectos da regressão do regime. Dados estão apresentados como número de entrevistados e média \pm erro padrão da média. Correlação entre a porcentagem de pena cumprida e o tempo total de condenação. Teste de Spearman não paramétrico. N=28 entrevistados.....	160
Figura 19: Linha do Tempo 01. Representação dos eventos mais recorrentes na vida de entrevistados reincidentes e que já haviam passado pelo sistema convencional e pela APAC, por mais de uma oportunidade.....	163
Figura 20: Linha do Tempo 02. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos participantes primários.....	164
Figura 21: Linha do Tempo 03. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos entrevistados primários mas que haviam cometido outros delitos.....	164
Figura 22: Linha do Tempo 04. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos entrevistados que se encontram pela primeira vez na APAC, mas já haviam passado pelo sistema convencional em outras oportunidades.....	165
Figura 23: Representação gráfica dos sentidos veiculados à família de acordo com as fases históricas da vida dos entrevistados.....	166
Figura 24: Ideograma antigo da APAC. Fonte: http://direitos-humanos-als.blogspot.com/2014/02/apac.html , Acesso: 28.06.2018.....	215

Lista de Quadros

Quadro 1: Fragmentos sobre os papéis exercidos na APAC.....	150
Quadro 2: Fragmentos de justificativa ao comportamento criminoso.....	167
Quadro 3: Fragmentos que ligados à Carreira Criminosa.....	168
Quadro 4: Fragmentos ligados às forças dissuasivas da atividade criminosa.....	169
Quadro 5: Fragmentos ligados à ponderação sobre o encarceramento.....	170
Quadro 6: Fragmentos simbólicos do Encarceramento.....	171
Quadro 7: Fragmentos que representam a APAC como benefício.....	172
Quadro 8: Fragmento que representa a APAC como obstáculo à liberdade.....	172
Quadro 9: Fragmentos relacionados à mentalidade voltada para o crime.....	173
Quadro 10: Fragmentos relacionados à indispensabilidade da prisão.....	174
Quadro 11: Fragmentos ilustrativos das projeções para o futuro.....	175
Quadro 12: Fragmento exemplificativo do desejo de encontro com a companheira.....	176
Quadro 13: Fragmentos relacionados ao receio de não alcançar os próprios sonhos....	176
Quadro 14: Fragmentos relacionados à frustração da transferência.....	181
Quadro 15: Fragmentos relacionados às motivações de transferência	182
Quadro 16: Fragmentos relacionados ao decálogo.....	183
Quadro 17: Fragmentos relacionados à forma de participação da comunidade.....	184
Quadro 18: Fragmentos relacionados ao nível de participação da comunidade.....	185
Quadro 19: Fragmentos ligados às resistências na comunidade.....	185
Quadro 20: Fragmentos relacionados às formas de ajuda entre recuperandos.....	186
Quadro 21: Fragmentos relacionados a inexistência de ajuda mútua.....	187
Quadro 22: Fragmentos relacionados à comparação entre ajuda no cárcere comum e na APAC.....	188
Quadro 23: Fragmento exemplificativo da desqualificação da ajuda no sistema comum.....	189
Quadro 24: Fragmentos relacionados à percepção sobre o CSS.....	190
Quadro 25: Fragmentos relativos à repressão das faltas por membros do CSS.....	190
Quadro 26: Fragmentos relacionados à associação do envolvimento com a ajuda.....	191
Quadro 27: Fragmentos relacionados ao papel do trabalho.....	192
Quadro 28: Fragmentos relacionados à espiritualidade.....	193
Quadro 29: Fragmentos relacionados à percepção sobre a assistência jurídica.....	194
Quadro 30: Fragmentos relacionados à assistência à saúde.....	195
Quadro 31: Fragmento relacionado à punição pelo uso de substâncias psicoativas.....	195

Quadro 32: Fragmentos relacionados ao sentido de valorização humana.....	196
Quadro 33: Fragmento exemplificativo da relação entre reconstrução positiva e valorização humana.....	197
Quadro 34: Fragmentos relacionados à diferença entre o uso dos termos “preso” e “recuperando”.....	198
Quadro 35: Fragmentos relacionados à associação da valorização humana ao exemplo e a escolha de se abdicar o crime.....	199
Quadro 36: Fragmentos relacionados ao Projeto Árvore Sicômoro	200
Quadro 37: Fragmentos relacionados à diferença entre o trabalho dos voluntários e voluntários.....	201
Quadro 38: Fragmento exemplificativo da percepção dos funcionários ex-recuperandos.....	202
Quadro 39: Fragmentos associados à percepção do CRS.....	203
Quadro 40: Fragmentos relacionados à percepção sobre o sistema de mérito.....	205
Quadro 41: Fragmentos relacionados à Jornada de Libertação com Cristo.....	207

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	20
1. REFLEXÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS	24
1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	24
1.2 O PERCURSO TEÓRICO	29
1.3 O PERCURSO EMPÍRICO	29
1.3.1 A exploração do campo de pesquisa e suas implicações	31
1.3.1.1 O primeiro contato com o trabalho de campo	32
1.3.1.2 A construção da identidade e o processo de inserção.....	37
1.3.1.3. Repensando novos caminhos.....	46
1.3.2 O desenho definitivo da pesquisa empírica.....	50
1.3.2.1 Seleção e caracterização dos participantes	51
1.3.2.2 Entrevistas	51
1.3.3 Sistematização, apresentação e análise de dados	53
2. ENTRE O LATENTE E O DECLARADO: DEFININDO OS CONCEITOS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL PELAS TEORIAS DAS FINALIDADES DA PENA	55
2.1 REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS: A PENA ESTÁ NUA E SEGUE SEU DESFILE	55
2.2 O DISCURSO OFICIAL: A PENA EM SUAS FINALIDADES DECLARADAS	60
2.2.1 As teorias da retribuição ou teorias absolutas da pena.....	62
2.2.2 As teorias preventivas ou teorias relativas da pena	65
2.2.2.1 As teorias de prevenção geral.....	67
2.2.2.2 As teorias de prevenção especial.....	68
2.2.3 As teorias mistas ou unificadoras da pena	72
2.2.4 A orientação legislativa brasileira.....	74
2.3 A CRÍTICA AO DISCURSO OFICIAL: A PENA EM SUAS FINALIDADES LATENTES..	79
2.3.1 Considerações Preliminares	79
2.3.2 O materialismo dialético e a desocultação das funções latentes da pena	83
2.3.3 A teoria agnóstica e a negação das funções da pena.....	86
2.4 A CONSTRUÇÃO DOS SENTIDOS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	89
2.4.1 A prisão como pena por excelência.....	89
2.4.2 Ressocialização e Reintegração Social: uma relação antagônica	91
2.4.2.1 Ressocialização	93
2.4.2.2 Reintegração Social.....	97

2.5 ENTRE ROUPAS INVISÍVEIS E MATERIAIS: UM FECHAMENTO NECESSÁRIO	101
3. A APAC EM SUAS FINALIDADES MANIFESTAS.....	103
3.1 A HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	103
3.1.1 A APAC masculina de Itaúna: a APAC-modelo	109
3.2 A APAC EM SEUS TRÊS NÍVEIS DE REALIZAÇÃO	112
3.2.1 A APAC como elemento da política penitenciária do Estado de Minas Gerais	114
3.2.2 A APAC como entidade jurídica.....	119
3.2.3 A APAC como aparelho de aplicação de seu método.....	123
3.2.3.1 Participação da comunidade.....	126
3.2.3.2 Recuperando ajudando recuperando	128
3.2.3.3 Trabalho	131
3.2.3.4 Espiritualidade.....	132
3.2.3.5 Assistência jurídica	133
3.2.3.6 Assistência à saúde.....	134
3.2.3.7 Valorização Humana	134
3.2.3.8 Família.....	138
3.2.3.9 O voluntário e o curso para sua formação	140
3.2.3.10 Centro de reintegração social (CRS).....	142
3.2.3.11 Mérito	142
3.2.3.12 Jornada de libertação com Cristo	147
3.3 A APAC COMO PECULIAR ÓRGÃO GESTOR DA EXECUÇÃO DA PENA.....	148
4. OS RESULTADOS DA PESQUISA EMPÍRICA	151
4.1 O PERFIL DOS INTERLOCUTORES: OS RECUPERANDOS QUANTO PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.....	151
4.2 AS ENTREVISTAS: A VOZ LATENTE DOS RECUPERANDOS	163
4.2 1 As histórias de vida	163
4.2.1.1 Fatores que precedem o primeiro crime	168
4.2.1.2 Carreira Criminosa	169
4.2.1.3 Encarceramento e APAC.....	172
4.2.1.4 Projeções para o futuro.....	176
4.2 2 O início das narrativas	179
4.2 3 A APAC situada às narrativas: os recuperandos quanto analistas do método	182
4.2.3.1 A transferência	182
4.2.3.2 O decálogo.....	185
4.2.3.3 Os 12 elementos do método	185
4.2.3.3.1 Participação da comunidade.....	186
4.2.3.3.2 Recuperando ajudando recuperando	188

4.2.3.3.3 Trabalho	193
4.2.3.3.4 Espiritualidade.....	194
4.2.3.3.5 Assistência Jurídica	196
4.2.3.3.6 Assistência à saúde.....	196
4.2.3.3.7 Valorização humana	198
4.2.3.3.8 Família.....	202
4.2.3.3.9 Voluntários e Funcionários	203
4.2.3.3.10 CRS	204
4.2.3.3.11 Mérito.....	205
4.2.3.3.12 Jornada de Libertação com Cristo	208
4.2.3.4 A atual situação da APAC de Itaúna pelo olhar dos recuperandos	209
4.3 OS RECUPERANDOS QUANTO SUJEITOS DA PESQUISA EMPÍRICA	211
5. A APAC ENTRE AS FUNÇÕES MANIFESTAS E A VOZ LATENTE DOS RECUPERANDOS	216
5.1 RESSOCIALIZAÇÃO, REINTEGRAÇÃO SOCIAL E RECUPERAÇÃO	216
5.2 OS 12 ELEMENTOS DO MÉTODO APAC PELOS PARADIGMAS DA RESSOCIALIZAÇÃO E DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL	218
CONSIDERAÇÕES FINAIS	231

INTRODUÇÃO

Há um século e meio que a prisão vem sempre sendo dada como seu próprio remédio; a reativação das técnicas penitenciárias como a única maneira de reparar seu fracasso permanente; a realização do projeto corretivo como único método para superar a impossibilidade de torná-lo realidade. (FOUCAULT, 2014, p. 264)

De tempos em tempos, a crise carcerária nacional ganha visibilidade nos veículos de comunicação da grande mídia, atraindo olhares esquivos da sociedade civil. A projeção de eventos como o Massacre do Carandiru ou as rebeliões de 2017 no Amazonas e Rio Grande do Norte, não raros na história do país, tem o poder de suscitar, para além da Academia, a reflexão acerca de qual seria, efetivamente, o propósito da pena privativa de liberdade e, mais, o quão afastado está o sistema penitenciário de promovê-lo.

Segundo os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2017, p. 7-20), o Brasil contava, em junho de 2016, com uma população carcerária de 726.712 indivíduos, distribuídos em um universo de, apenas, 368.049 vagas. A taxa de ocupação média foi estimada em 197,4%, de modo que 78% dos estabelecimentos penais operavam em superlotação.

Em 16 anos, o crescimento da taxa de aprisionamento se deu em 157%, sendo 40% da população encarcerada composta por presos sem condenação, o que torna evidente a dissonância entre a política criminal brasileira e o ideal garantista do texto constitucional.

Durante o ano de 2016, foram registrados 379 óbitos violentos em estabelecimentos prisionais do país². Logo, no transcurso do ano, todos os dias, ao menos uma pessoa foi morta, quando se encontrava sob tutela integral do Estado para fins de cumprimento de penas privativas de liberdade.

O resgate ao estado crítico do sistema carcerário pelo discurso jornalístico, sempre que as atrocidades cotidianas ganham proporções escandalosas, lança à sociedade o velho tensionamento de Bauman (2011): liberdade ou segurança?

Se de um lado, ostentam-se os dispositivos normativos pautados nas garantias norteadoras do Estado Democrático de Direito, do outro, o aprisionamento seletivo das massas

²VELASCO, Clara; D'AGOSTINO, Rosanne; REIS, Thiago. *Brasil teve quase 400 mortes violentas em presídios em 2016*. *G1*. Rio de Janeiro, 05 de janeiro de /2017. Disponível em <<http://g1.globo.com/politica/noticia/brasil-teve-mais-de-370-mortes-violentas-nos-presidios-em-2016.ghtml>> Acesso em 01/07/2018.

pobres e as condições desumanas do cárcere, demonstram que a realidade se comporta ao avesso do ordenamento.

E, é nesse ponto, que a prisão, consagrada em sua falência, cumpre sua função mais essencial, impõe sua obviedade como pena por excelência, e tal qual nos ensina Foucault (2014), apresenta-se como fármaco de sua própria enfermidade. Assim, a prisão condiciona as formas de pensar a sanção penal, determinando o horizonte de medidas que lhe sejam alternativas.

No contexto latino-americano consegue ter efeito ainda mais pernicioso. Não só se sobrepõe à sanção penal como um obstáculo cognitivo à reinvenção das práticas punitivas - utilizando-se a expressão de Pires (2009, *apud* BRAGA, 2014, p.7) - mas além disso, impede que seus críticos, conscientes desse movimento limitador, examinem quaisquer iniciativas que, pautadas sobre a lógica do cárcere, promovam melhorias às cruéis condições de cumprimento das penas.

Em outras palavras, nem é possível se abdicar das prisões, nem, tampouco, debater mecanismos que aprimorem a situação dos apenados, enquanto estas perduram. Nesse sentido, o combate ao cárcere e a repulsa às reformas que aparentam reforça-lo acabam por corroborar sua permanência na pior modalidade possível.

Contudo, abrir espaço à discussão e implantação de medidas, que mitiguem o sofrimento dos detentos, ainda que dentro da lógica prisional, não é, necessariamente, reconhecer que a solução de toda a crise reside na instrumentalização de substitutos penais limitados à perspectiva reformista humanitária, como bem acentuou Baratta (1990). Logo, pode, sim, representar uma forma de se mitigar os efeitos do genocídio que se instala por meio da prisão (ZAFFARONI, 2011), reconhecendo que iniciativas que se esgotam em avanços pontuais das condições prisionais são tão limitadas quanto àquelas que, projetam sua ideal extinção, mas, em contrapartida, não viabilizam melhorias realizáveis no presente.

Essa, por exemplo, é a orientação que impulsiona o esforço de Baratta (1990), ao propor um novo sentido à ressocialização, por meio do conceito da reintegração social. Assim, ao atribuir à pena uma nova funcionalidade, a reintegração social se mantém comprometida com a diminuição, a longo prazo, das proporções carcerárias, sem, contudo, abster-se de englobar melhorias às condições de cumprimento de pena, limitando o potencial devastador da prisão, enquanto ela perdura como realidade da sanção penal.

A APAC (Associação de Proteção aos Condenados) insurge nesse debate, como uma alternativa às práticas de encarceramento tradicional, que, em que pese promova a sensível melhora da qualidade de vida dos indivíduos encarcerados, é, nomeadamente,

marginalizada dos debates científicos, muito em parte, pela pretensão de obviedade de seus malefícios, com relação à hipertrofia simbólica e material da prisão.

Em contrapartida, no que toca ao senso comum e às análises superficiais ou ideologicamente comprometidas, a APAC assume papel diverso, sendo rotulada como uma tábua de salvação a toda a ideologia correcional. Em outras palavras, a falta de produções brasileiras que analisem a experiência apaqueana, sob uma perspectiva ponderada, é notória, sendo esse, precisamente, o objetivo do presente trabalho.

A APAC consiste em uma entidade civil que auxilia o Poder Público na administração do cumprimento de penas privativas de liberdade. É regida por metodologia própria, que visa à reabilitação dos indivíduos, a partir do apoio da comunidade e de seus pares, utilizando-se, para tanto, fundamentos ético religiosos.

Nesse sentido, por configurar expoente da busca por alternativas ao modelo carcerário predominante, a instituição faz jus ao devido reconhecimento, devendo ser compreendida por uma perspectiva rigorosamente isenta e não fragmentária.

Desse modo, este trabalho se propõe a elaborar um estudo descritivo sobre o método apaqueano de cumprimento de penas privativas de liberdade, com a finalidade de identificar quais de seus elementos o aproximam da concepção da pena como mecanismo de *ressocialização*, conectado à perpetuação das reformas legitimadoras da lógica penitenciária, e quais outros tangenciam a *reintegração social*, concebida como um movimento inclusivo e limitador das proporções do cárcere.

Assim, o primeiro capítulo tem o objetivo de esmiuçar o processo de elaboração da dissertação, apresentando todo o trajeto metodológico realizado no movimento de coleta e análise dos dados da pesquisa empírica. Já, o segundo, lança-se a realizar um panorama acerca das finalidades da sanção penal, situando a *ressocialização* e a *reintegração social*, segundo a dicotomia do discurso oficial e crítico das funções punitivas.

O terceiro capítulo, por sua vez, visa a apresentar a APAC em sua história e realidade, suscitando questões conflituosas e, principalmente, indicando um norte de entendimento ao método por ela empregado. Com destaque, aos 12 elementos da metodologia.

O quarto capítulo é dedicado à descrição dos dados obtidos na pesquisa empírica realizada na unidade masculina de Itaúna. Nele, é traçado o perfil dos 30 participantes, no que diz respeito a suas informações sociodemográficas e penais, além de realçar quais sentidos foram atribuídos pelos interlocutores aos elementos da metodologia apaqueana.

Por fim, o quinto capítulo se destina a realizar a aproximação entre os dados obtidos na pesquisa empírica e os marcos teóricos eleitos, evidenciando, dessa forma, os

pontos de confluência entre a realidade apaqueana, representada pelos 12 elementos da metodologia, e os ideais de ressocialização e reintegração social.

1. REFLEXÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS

1.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em um dos célebres trechos do livro *A “objetividade” do conhecimento nas ciências sociais*, Weber (2011, p. 43) defende não existir “nenhuma análise científica puramente ‘objetiva’ da vida cultural ou dos ‘fenômenos sociais’, que seja independente de determinadas perspectivas especiais e parciais”.

A obra, publicada a primeira vez em 1904, propõe debate que extravasa à trivialidade, uma vez que se lança ao questionamento do que seria, efetivamente, a “objetividade” no campo das “ciências da cultura”, deslocando-a da contraposição vulgarizada do “juízo de fato” x “juízo de valor”, em direção aos fenômenos que impulsionam e justificam a eleição de parcelas da realidade como dignas de sistematização em objetos de pesquisa científica (COHN, 2011).

Nesse sentido, diante às predileções ortodoxas, que ainda se fazem majoritárias, na produção de conhecimento científico em Direito, é essencial realizar algumas exposições acerca das escolhas estilísticas e metodológicas adotadas neste trabalho.

Uma delas consiste no uso da primeira pessoa do singular. Justifico esta opção, por reconhecer a vontade inafastável a todo ser cultural de “assumir uma posição consciente diante do mundo e de lhe conferir um significado” (WEBER, 2011, p. 58). De forma que, não ignorei - nem pretendi ocultar - minha postura neste cenário de disputas de sentidos, vez que o fazendo, sinto que arriscaria a credibilidade dos dados, traçando inferências descritivas de maneira pouco transparente (EPSTEIN; KING, 2013).

Marcar minha subjetividade foi o modo que encontrei de precaver que, nas palavras de Becker (1977, p. 122), minhas “simpatias inevitáveis” se camuflassem em meio à escrita aparentemente objetiva e acabassem por conduzir - a mim e, posteriormente, aos leitores - a conclusões espúrias. Logo, utilizar-me da primeira pessoa do singular, ao redigir a dissertação, foi antes uma estratégia para preservar a credibilidade do trabalho.

Até porque, como bem destaca Oliveira (1996, p. 29): “é no processo de redação de um texto que nosso pensamento caminha, encontrando soluções que dificilmente aparecerão ‘antes’ da textualização dos dados provenientes da observação sistemática” Nesse sentido, existe uma relação de simultaneidade entre escrita e pensamento, que demanda certos cuidados.

Partilho, portanto, do entendimento de que não é o uso, *per se*, da primeira pessoa do singular ou, ainda, a evidência da “presença autoral no texto”, como destaca Geertz, (2002, p. 20), que desqualifica determinados trabalhos acadêmicos, mas, sim, o mau uso de ferramentas metodológicas, o pouco preparo e a falta de transparência durante a coleta, análise e sistematização dos dados.

Novamente, é válido apontar os dizeres de Oliveira (1996, p. 27)

O fato de se escrever na primeira pessoa do singular – como parecem recomendar os defensores desse terceiro tipo de monografia – não significa necessariamente que o texto deva ser intimista. Deve significar simplesmente – e nisso creio que todos os pesquisadores podem estar de acordo – que o autor não deve se esconder sistematicamente sob a capa de um observador impessoal, coletivo, onipresente e onisciente, valendo-se da primeira pessoa do plural: ‘nós’.

Além disso, atrevi-me ao uso da primeira pessoa, mesmo sabendo das críticas que lhe poderiam ser atribuídas, pois também o vejo como forma de resistência. Resistência aos moldes de construção do saber e à naturalização de sentidos que o discurso acadêmico impõe, confinando o autor-pesquisador – especialmente, em Direito - aos tradicionalismos que tanto o afastam do contato com a realidade, mesmo quando sua proposta é refletir sobre ela.

Assim, transponho para o Direito, o posicionamento de Da Matta (1978, p. 27) sobre a censura dos elementos subjetivos constituintes da pesquisa:

É uma maneira e – quem sabe? – um modo muito envergonhado de não assumir o lado humano e fenomenológico da disciplina, com um temor infantil de revelar o quanto vai de subjetivo nas pesquisas de campo, temor esse que é tanto maior quanto mais voltado está o etnólogo para a idealização do rigor nas disciplinas sociais.

Seguindo à diante, o próximo item que merece destaque trata da necessária reflexão sobre o título desse trabalho: “*O método APAC para o cumprimento de penas privativas de liberdade à luz das finalidades da sanção penal: ressocialização ou reintegração social?*”.

Devo admitir que, por diversas vezes, fui acometida pela sensação de que falhara na sua escolha. Inicialmente, porque imaginava que ele me traria a obrigação de discutir com profundidade e posicionar-me sobre certos temas, como as críticas às ideologias “*re*”. Depois, porque sentia que na medida em que a pesquisa empírica ostentava seus contornos, mais eu tinha a impressão de que o trabalho ganhava caminhos que o afastavam daquilo que lhe dava nome.

Não que o objetivo ou a problemática tivessem mudado, mas me deparar com algumas situações fez com que o trabalho recebesse configuração ligeiramente diversa daquela que havia idealizado, ao escolher o título. Entretanto, não cogitei muda-lo.

E não o fiz porque, primeiro, entendi que esse aparente desajuste era efeito natural do processo de elaboração da pesquisa qualitativa, devendo, portanto, ser registrado e esclarecido no próprio texto (como será feito em tópico posterior). Segundo, porque alguns pontos centrais ainda se mostravam presentes: o objetivo de traçar “uma relação dialética entre sistemas conceituais e elementos da realidade”(OLIVEIRA, 1996, p. 24), e a caracterização do trabalho como uma *pesquisa na área do Direito com olhar criminológico*, predicado que subsiste, mesmo diante à influência de outras áreas do saber.

Assim, o uso das expressões “finalidades da sanção penal”, “ressocialização” e “reintegração social” não pretende legitimar, com descredito a outras disciplinas, a forma com a qual estes institutos são aqui descritos. Ele tem papel diverso. Demarca, simbolicamente, o campo do conhecimento do qual esta pesquisa *parte*.³

Nessa perspectiva, a terminologia empregada convida o leitor, em contato com as ciências jurídicas e criminológicas, a resgatar sentidos que lhe são familiares, bem como situa os pressupostos teóricos utilizados, àqueles leitores provenientes de outras áreas.

Portanto, o título, em que pese um pouco pretensioso, ainda, preserva o escopo essencial do trabalho: promover o encontro da teoria jurídica e criminológica, no que toca à função da pena de prisão, com a realidade daqueles que a cumprem em estabelecimentos do tipo APAC.

E a maneira que elegi para viabilizar esse encontro foi a elaboração de uma pesquisa empírica do tipo qualitativa, terceiro e último ponto que merece atenção preliminar.

Optei por me dedicar a uma pesquisa empírica, pois ela permite distender o imaginário construído sob a lógica normativa do “dever ser”, uma vez que tem a capacidade de deslocar essa concepção de Direito “higienizada” e afastada, em direção ao campo em que efetivamente se materializa. Nesse sentido, põe à prova a suficiência da manualização do conhecimento jurídico e desafia seus elementos discursivos ao expor suas disfuncionalidades diante o contexto fático (KANT; BAPISTA, 2010). Exatamente o que pretendi, ao transpor sistemas conceituais ao cárcere apaqueano.

³Evidencio essa preocupação, tendo em vista o debate que se gerou durante a Banca de Qualificação acerca da necessidade de se incorporar marcos teóricos de outras disciplinas para que desconstruísse o conceito de *ressocialização* comumente empregado no meio jurídico.

Por outro lado, empreende-la pelo ponto de vista qualitativo me pareceu mais adequado, pois apesar das semelhanças epistemológicas existentes entre as perspectivas qualitativas e quantitativas (BECKER, 2014), eu buscava determinados fins que seriam melhor proporcionados por técnicas de investigação *quali*⁴.

A escassez da produção acadêmica em relação ao fenômeno APAC (VARGAS, 2009) e a constante perpetuação pela comunidade jurídica, de informações de caráter opinativo, dentro e fora do Estado de Minas Gerais, convenceram-me da necessidade de um estudo em profundidade. Por outro lado, a credibilidade que eu atribuía ao “estar lá” (GEERTZ, 2002, p. 16) e a vontade de “dar voz” a determinados grupos sociais (RAGIN, 2007, p. 146) me direcionaram às técnicas qualitativas de observação participante e entrevista.

A princípio, minha ideia era realizar uma imersão no universo apaqueano, compreende-lo a partir da interação com seus elementos, ouvir seus atores: recuperandos, voluntários e funcionários, e ao final triangular os dados colhidos.

Elegi para este mergulho, a unidade masculina da APAC de Itaúna-MG, a mais antiga do Brasil em funcionamento e, por isso, denominada “APAC modelo”. Escolher a unidade mais antiga, e tida como modelo para todas as outras, resultou da reflexão de que os dados ali coletados estariam menos propensos a ruídos, ou seja, à influência de fenômenos que poderiam mascarar aqueles que, de fato, interessavam-me⁵.

Em outras palavras, eu não buscava fenômenos derivados do imediato processo de implantação das APACs ou, ainda, das etapas gradativas de sua construção e solidificação. Eu buscava visualizar aspectos do método já conformados à realidade e a seus obstáculos, que dispusessem de mecanismos maduros de aplicação e que, principalmente, pudessem servir como exemplo mais fidedigno da materialização do pensamento de Mario Ottoboni⁶, após a experiência histórica.

Por todas as circunstâncias que permeavam minha proposta de pesquisa, busquei construir roteiros de entrevista semiestruturadas e que explorassem a maneira com a qual os entrevistados significavam aspectos da metodologia apaqueana, e não tanto, a forma com a qual estes se manifestavam na prática.

⁴ Importante destacar que serão utilizadas ferramentas de análise quantitativa com relação ao perfil dos entrevistados.

⁵“Ruído” não é usado, aqui, de modo pejorativo, mas com a finalidade de delimitar o que seria pertinente, especificamente, para a análise deste trabalho.

⁶ Criador do Método APAC.

A princípio, interessavam-me os deslocamentos de sentido ao longo da trajetória de vida dos entrevistados, de modo que eu desejava saber se a vivência no estabelecimento APAC os havia estimulado, de forma direta ou indireta, a ressignificações.

Nesse sentido, optei por elaborar dois roteiros, um para funcionários e voluntários, e outro para recuperandos. Com o primeiro, eu procurei identificar a sintonia entre a fala dos interlocutores e o discurso institucional, verificando se ambos guardavam consonância. As perguntas eram dirigidas, versavam sobre os eventos que motivaram o trabalho na APAC; a visão que eles possuíam do estabelecimento antes e depois de terem sido admitidos; a importância do método apaqueano para o cumprimento de pena; as vivências dentro da unidade e a opinião acerca da capacidade dos egressos de retornar a comunidade e, em contrapartida, dela de os aceitar.

Já o segundo roteiro, destinado aos recuperandos, baseava-se na modalidade de entrevista de história de vida e buscava franquear o acesso aos aspectos do cotidiano, antes e durante o cumprimento de pena na APAC. A pretensão era que os elementos de subjetividade sobreviessem à narrativa, expondo processos de ressignificação e perspectivas pessoais, mas, acima de tudo, que situasse a APAC e o encarceramento como um dos capítulos da trajetória desses sujeitos, em si, muito mais rica.

Na constância da pesquisa de campo, seriam aplicados, também, questionários socioeconômicos aos entrevistados, com objetivo de caracterizá-los, por tais critérios.

Transcritos e compilados, os dados colhidos nas entrevistas seriam analisados de acordo com as técnicas da análise de conteúdo e triangulados com aqueles obtidos na constância da observação participante. Por fim, finda a sistematização, eles seriam confrontados com os sistemas conceituais e ordenados de acordo com a construção teórica dos conceitos de ressocialização e reintegração social.

Entretanto, esse desenho inicial acabou por sofrer algumas alterações, as quais foram provocadas por circunstâncias diversas, mas que acredito que, de uma forma ou de outra, justificam-se pela própria natureza dinâmica da pesquisa qualitativa, pela qual os caminhos não se mostram nunca estanques, mas se modificam, adequam-se e, ao final, conformam-se⁷. Afinal, segundo Pires (2016), a flexibilidade durante o desenvolvimento, incluindo, a própria construção do objeto de investigação, é uma das características essenciais da pesquisa qualitativa.

⁷ A atividade de pesquisa, ao final, “conforma-se”, pois não se encerra em si mesma, podendo, sempre, inspirar novas possibilidades de investigação se não constricta por limitações externas.

Nesse sentido, vale o complemento às palavras de Lupetti Baptista, (2017, p. 20) o pesquisador deve “desenvolver a habilidade de se adaptar aos possíveis percalços que o campo venha a impor”, mas deve estar ciente que tais percalços, nem sempre, decorrem do campo de maneira imediata.

Assim, é por esta flexibilidade inerente ao estudo qualitativo e pelo inevitável grau de incerteza que acompanha as conclusões de qualquer pesquisa empírica (EPSTEIN; KING, 2013, p. 63), que se faz imprescindível o relato transparente, o que, frisa-se, não significa a construção de uma prisão metodológica, mas o compromisso com um propósito científico.

1.2 O PERCURSO TEÓRICO

O percurso teórico não enseja muitas considerações metodológicas. Foi elaborado a partir das ferramentas da pesquisa bibliográfica, visando se apresentar como uma construção progressiva. Nesse sentido, a princípio, buscou expor questões que versam a respeito das finalidades da pena, limitando-se ao que era pertinente ao presente trabalho, e, posteriormente, contextualizar os conceitos de ressocialização e reintegração social, a partir desse panorama.

1.3 O PERCURSO EMPÍRICO

Já no que toca ao percurso empírico, é necessário se tecer algumas considerações mais extensas.

A elaboração de um projeto traz ao pesquisador pouco experiente, a ilusão de que seu trabalho se desenvolverá sistematicamente em etapas sucessivas. Nutre-se a ideia de que um passo sempre segue o outro, ignorando os *loops*, retomadas e projeções típicos ao desenvolvimento da atividade científica, em especial quando envolve a pesquisa de campo.

No meu caso, não foi diferente. Como decidi reformar todo o projeto de mestrado original, e o fiz quando me preparava para qualificação, restou-me pouco tempo para executá-lo, de forma que, para privilegiar a coleta e a análise dos dados, - cumprindo os prazos estipulados pelo programa da pós graduação – foi preciso otimizar o tempo.

Minha principal preocupação era a parte burocrática, em especial, o CEP (Comitê de Ética em Pesquisa). Os relatos dos colegas da pós-graduação, dos diversos cursos do campus, deixavam-me muito apreensiva, pois além do andamento demorado, as exigências e orientações eram excessivas. Assim, defini a meta de submeter meu trabalho à apreciação o quanto antes, o que acabou por me obrigar a definir as diretrizes da pesquisa e elaborar meus

instrumentos oficiais de coleta antes da arguição da banca de qualificação. Logo, com base, exclusivamente, na pesquisa teórica que fiz para redação do novo projeto.

O projeto submetido ao Comitê e, posteriormente, à banca continha o desenho destacado no tópico anterior: a primeira etapa consistia na construção dos sentidos de ressocialização e reintegração social a partir dos marcos teóricos eleitos no Direito e na Criminologia. Em seguida, seriam elaborados os instrumentos de coleta: questionários e roteiros de entrevista.

Os questionários foram compostos por 15 perguntas objetivas, que visavam caracterizar os participantes a partir de critérios socioeconômicos, utilizando-se, para tanto, as categorias de classificação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). As questões versavam sobre: idade; identidade étnico-racial (critério “cor da pele”); religião; estado civil; número de filhos; tipologia da habitação, responsabilidade pelo domicílio, caracterização do entorno (opções de lazer e percepção da violência⁸); grau de instrução; renda familiar; trabalho e momentos de lazer.⁹

Já os roteiros, como se mencionou anteriormente, atendiam a duas demandas. O primeiro, voltado aos funcionários e voluntários, buscava dirigir as entrevistas a fim de identificar a sintonia entre a fala dos indivíduos e o discurso institucional veiculado em folhetos, sites e livros sobre a APAC.

O segundo, voltado às pessoas que cumpriam pena na unidade, iniciava-se pela história de vida e destacava tópicos relacionados aos 12 elementos do método APAC, sobre os quais, eu pretendia saber a percepção dos entrevistados. Importante destacar que as entrevistas foram aplicadas, de modo a criar espaços em que os recuperandos se sentissem confortáveis para revelar qual sentido atribuíam a determinados aspectos da metodologia apaqueana e como estes se manifestavam na prática. Fixei o número de 30 participantes, solicitando à unidade de Itaúna a minha permanência na instituição por 15 dias.

Depois de transcritas, as entrevistas seriam examinadas, de acordo com as ferramentas metodológicas da análise de conteúdo do tipo qualitativa. Os dados ainda seriam triangulados com os aqueles oriundos da observação participante.

⁸ A pergunta referente à percepção dos participantes sobre a violência dos bairros que residiam não foi inspirada em critérios do IBGE. Os demais indicadores estão disponíveis em <https://ww2.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores>, Acesso em 02/04/2018.

⁹Os questionários dos funcionários/ voluntários pouco se distinguem daqueles voltados aos recuperandos

Por fim, com amparo no material analisado, seriam traçadas inferências acerca da orientação dos elementos norteadores do método de cumprimento de pena apaqueano, com relação aos conceitos de ressocialização e reintegração social.

Essa estruturação, da maneira com a qual foi elaborada, não apresentou dificuldades ao passar pela apreciação do CEP, que apenas realizou recomendações pontuais acerca da forma com a qual os Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) haviam sido redigidos, destacando a importância da preservação do sigilo, do caráter reservado das entrevistas e da não interferência da administração na seleção dos recuperandos participantes.

De modo semelhante, a banca de qualificação também não apresentou restrições quanto ao formato de pesquisa, mas sugeriu que fosse feito estudo exploratório, em campo, antes da coleta oficial das entrevistas e que se testassem os roteiros com grupos piloto. Ainda, foi questionada a viabilidade da observação participante, recomendando-se a substituição por observação naturalista.

1.3.1 A exploração do campo de pesquisa e suas implicações

Após a sugestão da banca, entrei em contato com a unidade da APAC de Itaúna e solicitei uma visita preliminar para o desenvolvimento do estudo exploratório. Pretendia, por meio dela, verificar a viabilidade da coleta dos dados, testar os roteiros, e, principalmente, apresentar-me aos futuros participantes da pesquisa.

Ficou, portanto, agendado que eu permaneceria na instituição do dia 30/10/2017 ao dia 02/11/2017, sendo-me oferecido, inclusive, alojamento dentro da própria unidade. Deste modo, passei cerca de quatro dias recolhida, integralmente, à APAC masculina de Itaúna, experiência que, indubitavelmente, foi a pedra angular deste trabalho.

Assim, em que pese o objetivo principal desta visita tenha sido me familiarizar com o campo e, em contrapartida, tornar-me familiar a seus sujeitos, visando facilitar a coleta de dados – que, para mim, ainda estaria por vir - foi neste momento preliminar que, efetivamente, empreendi com maior afinco a observação participante.

Afinal, como bem destaca Becker (2014, p.188): “pesquisadores de campo não podem se isolar de seus dados. Desde o momento em que eles ‘entram em campo’ eles vão observar e ouvir coisas que devem ser registradas em seus cadernos de campo”.

Nesse sentido, foram 66 horas, ininterruptas, de plena imersão naquele universo. E digo ininterruptas, porque, inclusive, o fato de eu ter dormido dentro da própria APAC,

revelou-me detalhes de extrema importância e que, assim como outros, foram registrados em meus diários de campo.

Durante esse período, eu tive o direito de me locomover livremente por toda a unidade, adentrei a celas e salas de trabalho, vivi a rotina dos recuperandos e presenciei as tarefas dos funcionários. Dividi com eles a mesa durante todas as refeições, assim como os acompanhei nas orações que a precediam - mesmo não possuindo *background* religioso.

Assisti aos atos socializadores, palestras de valorização humana e aulas do método. Participei de momentos de lazer, inclusive, enfiando-me em sucessivas partidas de peteca – esporte que nunca havia jogado. Troquei referências musicais e ganhei quitutes, artesanatos e fotografias para levar de recordação.

Discuti política, esporte, direito penal, política criminal, religião, questões de gênero e amor. Ouvi lamúrias, críticas, planos, piadas, inconformismos e memórias saudosas. Respondi perguntas sobre execução penal, criminologia e sobre a minha própria vida. Presenciei a materialização do discurso institucional, mas também o vi esfarelar diante olhares sinceros.

Em síntese, experienciei inúmeras situações que me auxiliaram a compreender o fenômeno a que me deparava e a traçar hipóteses que, posteriormente, acabaram tanto confirmadas como refutadas, pelas falas dos recuperandos.

Entretanto, de modo objetivo, é possível afirmar que a pesquisa exploratória, além da própria coleta de dados da observação participante, teve três implicações fundamentais: a. colocou-me em contato com o campo pela primeira vez; b- permitiu a construção da minha identidade e inserção nele; e c- instigou-me a reflexão acerca dos rumos que o trabalho deveria tomar, levando-me a ajustá-lo.

1.3.1.1 O primeiro contato com o trabalho de campo

Desde pequena, eu nutria uma ideia romantizada a respeito do que era o trabalho de campo. Fui daquelas crianças que colecionava dinossauros e adorava acompanhar minha mãe, bióloga, em suas perseguições a aranhas e vespas, sempre fascinada pelo uso das *polainas*¹⁰. Mas, cresci e o ímpeto de exploradora pareceu se perder por entre os brinquedos, dando lugar a outras paixões. Decidi lidar com pessoas, ou, ainda, decidi lidar com o Direito. Entretanto,

¹⁰*Polaina* é uma peça de vestuário de material resistente, que tem a finalidade de proteger as pernas e os pés. De forma analógica, em qualquer trabalho de campo, colocar-se em posição de encurtamento de distâncias exige limites e precauções, sejam eles materiais, discursivos ou psicológicos.

nunca deixei de ter afinidade pelo *ir a campo*, seja em que área fosse. Era como se essa vivência me soasse familiar, atraindo meu franco interesse.

Outras experiências também me traziam esta mesma sensação. O trabalho como advogada criminalista já havia me proporcionado a entrada em algumas penitenciárias, assim como o contato com pessoas encarceradas, de modo que eu conhecia a lógica de funcionamento das prisões e já havia presenciado o desespero de quem ali estava¹¹. Ainda, incluo nesta bagagem, todo o patrimônio cultural que colecionei ao longo dos anos. Minhas predileções musicais, por exemplo, foram essenciais para me situar em uma realidade, que apesar de diversa da minha, não se fazia totalmente estranha, vez que os elementos discursivos que insurgiam nas conversas, em mim, já encontravam alguma referência.¹²

Assim, quando cheguei à APAC, eu sentia um certo grau de familiaridade tanto com a metodologia escolhida, quanto com muitos dos sujeitos que integravam à pesquisa, o que me deixou bastante à vontade. Contudo, como bem destaca Velho (1978), familiaridade não é equivalente a conhecimento científico. Existe uma distância colossal entre eles e *distância* é, precisamente, a palavra-chave quando se trata de trabalho de campo.

Arrisco dizer que se lançar ao campo é como ingressar em um ardiloso *jogo de distâncias*, no qual o pesquisador deve aprender a se mover, estrategicamente, com aproximações e afastamentos, em busca de dados. O que, entretanto, não significa dizer que o uso adequado destas ferramentas lhe garante sair *ilesa*. Pelo contrário, é esperado que não saia.

No caso, a primeira distância enfrentada foi a *física*. Claro que os 432 quilômetros até Itaúna não se comparam aos longínquos percursos realizados nos trabalhos etnográficos clássicos, mas, também, não posso menospreza-los. Pois, foi nessas 5 horas de deslocamento que senti, com maior intensidade, as angústias do que Da Matta(1978, p. 24) nomeou de “período prático”, fase em que os questionamentos “teóricos-intelectuais” dão lugar a perguntas sobre o “concreto”. “Onde eu iria dormir?”, “como deveria me portar?”, “eu deveria rezar, mesmo sem saber?”, “eu deveria sorrir ou ficar séria?”, “e se eles fossem hostis a minha presença, eu deveria continuar?”.

¹¹Não deixo de considerar as diferenças brutais que existem entre o local de fala do pesquisador e do advogado.

¹²Importante considerar que não busco tratar o cárcere como uma sociedade à parte, uma espécie de tribo afastada, reforçando, portanto, a marginalização das pessoas que nele se encontram. Entretanto, pelas próprias circunstâncias sócio-históricas que o permeiam, muitos dos elementos da subcultura prisional apenas eram conhecidos por mim, por conta destas predileções musicais.

Nesse sentido, aproximar-me fisicamente da realidade que me propus estudar foi, também, um ritual de aproximação das questões intrínsecas à pesquisa e que, apesar de negligenciadas na elaboração do projeto, eram tão importantes quanto àquelas que o integravam, de forma explícita. Foi nesse momento, que percebi que o castelo construído pelos alicerces teóricos e intelectuais não se situaria no mundo, sem o ato concreto de instalação das adequadas portas, janelas, maçanetas e vidraças.

Entretanto estacionar o carro na frente da APAC de Itaúna foi, apenas, o início do encurtamento da distância física, o qual teve seu ápice quando me vi, cara a cara e sem qualquer restrição, com os sujeitos que integravam meu grupo em estudo.

Durante esta visita, permaneci lado a lado com os recuperandos quase por todo o tempo. O quarto que eu me hospedei se localizava dentro do anfiteatro do regime semiaberto, de modo que eu me recolhia e me levantava no mesmo horário que eles, pois era dentro deste anfiteatro que ocorria o ato socializador, primeiro evento do dia, sendo meu dever abrir a porta para que todos iniciassem a rotina.

Nas refeições, fazia questão de sentar em mesas compostas só por recuperandos¹³, esperava a ordem de chamada para me servir - sem usufruir dos privilégios de ser visitante - dividia com eles o refrigerante¹⁴, a pimenta, enquanto conversávamos sobre assuntos variados, que sempre convergiam para a curiosidade deles: “o que você está achando da APAC, até agora?”.

Enquanto eles cumpriam suas atividades diárias, eu perambulava pela unidade, observando o espaço, suas dimensões, peculiaridades e, buscando compreender a relação que todos mantinham com ele. Iniciava conversas informais com quem estava ao meu redor, mas me preocupava muito em não atrapalhar a rotina, pois já havia lido a respeito do controle disciplinar rigoroso, que havia ali e temia que os recuperandos fossem prejudicados, de alguma forma, por me dar atenção demasiada.

Portanto, era quando a *quebra*¹⁵ ocorria, começando o momento de lazer e partindo a maioria dos funcionários, que o nosso contato se dava de forma mais espontânea. As conversas se estendiam até a hora de dormir e, por todas as vezes, eu tive que ser lembrada de subir para o quarto, porque eles precisavam se recolher.

¹³ Os funcionários devem fazer, ao menos, uma das refeições na companhia dos recuperandos, parte da semana no regime fechado, parte no semiaberto.

¹⁴ Existem cantinas dentro da APAC em que os recuperandos podem adquirir itens de alimentação e higiene pessoal.

¹⁵ *Quebra* era o modo que os recuperandos denominavam o fim das atividades obrigatórias e o início do horário de lazer.

Este cenário me proporcionou, então, o impacto da segunda distância - bem mais complexa que a primeira – a qual denominei *interacional subjetiva* e traduzo em um questionamento: uma vez que eu estava tão perto desses sujeitos, fisicamente, o quanto nós deveríamos nos aproximar subjetivamente?

Minayo (2009, p. 61) descreve o trabalho de campo como “um momento relacional, específico e prático”, que “vai e volta” buscando referência no próprio “mundo da vida”, de modo que o pesquisador apreende a realidade estudada, por se incluir, também, na rede de interações dos sujeitos que “conformam” essa realidade.

Os sujeitos/objetos de investigação, primeiramente, são construídos teoricamente enquanto componentes do *objeto de estudo*. No campo, eles fazem parte de uma relação de intersubjetividade, de interação social com o pesquisador, daí o resultado num produto compreensivo que não é a realidade concreta e sim uma descoberta construída com todas as disposições em mãos do investigador: suas hipóteses e pressupostos teóricos, seu quadro conceitual e metodológico, suas interações, suas entrevistas e observações, suas inter-relações com os colegas de trabalhos. (MINAYO, 2009, p. 63)

Entretanto, não se trata, apenas, de se tomar como ferramenta de coleta de dados, de modo técnico-instrumentalista. É preciso que o pesquisador, no estudo qualitativo, pondere as heranças da ciência positivista e conceba o trabalho de campo como “vivência” e não como “um puro ato científico” (BRANDÃO, 2007, p. 12). Caso contrário, muito perderá na apreensão dos fenômenos que se propõe conhecer, permanecendo deliberadamente cego aos dados adquiridos de forma não ortodoxa, ou conscientemente frustrado por não poder utilizá-los.

Ainda, é necessário destacar que conceber o trabalho de campo como vivência, não significa exorcizá-lo de qualquer critério metodológico. Afinal, o próprio recurso de se construir relações interpessoais marcadas pela aproximação subjetiva é parte integrante de um método específico (BRANDÃO, 2007), no qual, inclusive, o grau de aproximação deve se acertar às condições que permeiam à pesquisa, sua natureza, seu contexto e seus participantes (CORREIA, 2009, p. 33), exigindo, portanto, ajustes contínuos do pesquisador.

Assim, em que pese construir tais relações, demarcando-me como sujeito imerso no mesmo universo macrossocial que meus interlocutores, fosse premissa do meu método investigativo, determinar com qual profundidade eu deveria me revelar como pessoa foi, em verdade, um exercício simultâneo à experiência de vivenciar a APAC.

Nesse sentido, busquei lidar com a *distância interacional subjetiva*, de forma dinâmica, ora, encurtando-a, ora, impondo certos limites necessários. Este movimento

oscilatório não só me franqueou o acesso a dados expressivos, como me permitiu uma atividade auto reflexiva, que possibilitou transformar, nos dizeres de DA MATTA, “o familiar em exótico” (DA MATTA, 1978, p. 28).

Em outras palavras, ter consciência do meu papel social e das minhas idiossincrasias, novamente, foi fundamental para que eu pudesse entender a necessidade de me relativizar, instigando-me a estranhar aquilo que parecia familiar, na tentativa de proteger o conhecimento que se construía, de processos de naturalização, que rotineiramente nos incutem estereótipos.

Portanto, a relativização foi essencial para que alguns sentidos e práticas não fossem hipervalorizados (positiva/negativamente), nem tomados como conhecidos, só porque eram familiares. Além disso, também possibilitou que eu não me esquivasse daquilo que, para mim, não deixava de conter certo grau de *exotismo*.

Levando mais longe o exame das categorias *familiar* e *exótico*, sem querer entrar em discussões de natureza filosófica, não há como deixar de mencionar os impasses sugeridos pelo existencialismo em relação ao conhecimento do outro. Não vejo isto como um impedimento ao trabalho científico mas como uma lembrança de humildade e controle de onipotência tão comum em nosso meio. O conhecimento de situações ou indivíduos é construído a partir de um sistema de interações cultural e historicamente definido. Embora aceite a ideia de que os repertórios humanos são limitados, suas combinações são suficientemente variadas para criar surpresas e abrir abismos, por mais familiares que indivíduos e situações possam parecer. (VELHO, 1978, p. 42)

Em síntese, ter permitido certo estreitamento nas relações com sujeitos que encontrei na APAC permitiu que eu enriquecesse a vivência do trabalho de campo e tivesse acesso a aspectos muito particulares daquela realidade, da metodologia e da maneira com a qual todo esse conjunto me impactava. Afinal, “cada sociedade humana conhecida é um espelho¹⁶ onde a nossa própria existência se reflete” (DA MATTA, 1981, p. 27).

Ter essa dimensão foi, então, o que me estimulou a realizar ajustes na pesquisa, os quais englobavam desde o melhor horário para a realização das entrevistas, tendo em vista a rotina e o espaço dos recuperandos, à maneira com a qual eu deveria me portar, com relação à intensidade da minha participação, à abordagem dos interlocutores, à linguagem e às perguntas.

¹⁶O simbolismo do espelho também é invocado por Alessandro Baratta (1990, p.7) ao tratar a questão carcerária: “*O mal estar geral, os conflitos que caracterizam o microcosmo carcerário refletem fielmente a situação do universo social. O drama carcerário é um aspecto e um espelho do drama humano*”.

Em outras palavras, foi nessa primeira entrada em campo, que as condições de coleta dos dados se cristalizaram, determinando, de forma mais precisa, os caminhos que o estudo poderia seguir.

1.3.1.2 A construção da identidade e o processo de inserção

Descrever as condições em que realizei a coleta dos dados, certamente, é um dos pontos mais relevantes do movimento de transparência metodológica que busquei empreender neste trabalho. E é, justamente, diante a sua complexidade e à exposição em fazê-lo, que entendo o porquê tantos pesquisadores preferem oculta-lo, e, por outro lado, o quanto é necessário ao crescimento das pesquisas sociais, que não o ocultem.

Importante realçar que não se deve pretender que a atividade descritiva seja uma representação ilusoriamente exata do que se passou em campo, mas, sim, um relato capaz de explicitar detalhes importantes à compreensão do objeto em estudo e das ferramentas metodológicas utilizadas (BECKER, 2014).

Nesse sentido, crucial tecer algumas considerações sobre o processo de construção da minha identidade e de minha inserção na APAC. Destaco, de antemão, que o enfoque não é discorrer, de modo narcisista, sobre conflitos existenciais, em que pese estes se façam presentes, pela natureza da pesquisa.

O objetivo é, na realidade, descrever a forma com a qual os sujeitos que interagi¹⁷, gradativamente, permitiram que eu adentrasse a espaços mais reservados, conforme, transformavam a maneira com a qual me enxergavam. Um fenômeno que é reflexo da própria natureza interacional da pesquisa qualitativa, em que o acesso aos dados também está condicionado a contrapartidas dos indivíduos em estudo.

Em outras palavras, o encurtamento da distância, que denominei *interacional subjetiva*, diferentemente da física, é um ato coordenado, que exige gestos de aproximação de ambos os polos, os quais se respaldam em perspectivas mutuamente construídas. Logo, não só o pesquisador examina, como é, minunciosamente, examinado.

A simplicidade por parte do pesquisador é fundamental para o êxito de sua observação, pois ele é menos olhado pela base lógica dos seus estudos e mais pela sua personalidade e seu comportamento. As pessoas que o introduzem

¹⁷ Embora esse movimento tenha acontecido também com uma funcionária em especial, os sujeitos que abordarei, daqui para frente, serão apenas recuperandos, uma vez que com eles, a minha convivência foi mais intensa, tornando este processo de construção identitária mais sensível.

no campo e seus interlocutores querem saber se ele é uma ‘boa pessoa’ e se não vai ‘fazer mal ao grupo’, não vai trair ‘seus segredos’ e suas estratégias de resolver os problemas da vida. (MINAYO, 2009, p. 73)

Busquei me inserir no campo, portanto, de forma sutil. Excedia pedidos de desculpas e, sempre que possível, frisava a minha preocupação em não ser invasiva, bem como em não atrapalhar a rotina - que, afinal, era o cumprimento de penas de prisão - demonstrando, assim, respeito e interesse por aquelas pessoas e suas histórias.

Na primeira entrada, procurei não me vincular estritamente aos meus objetivos de pesquisa, vivenciado certo período de “contaminação com o ambiente”. De modo semelhante ao que descreve BRANDÃO (2007, p. 14), quis “conviver e espreitar o primeiro nível do sentir”: sentir o lugar, as pessoas e a forma com a qual eu deveria me envolver com tudo aquilo, mitigando, ao máximo, os possíveis constrangimentos da minha presença.

Por outro lado, inserir-me sutilmente não significou aderir a uma postura passiva, até porque, desde o início, eu já identificava a necessidade de me portar de modo assertivo. Essa necessidade decorria de três fatores essenciais: primeiro, por ser uma mulher em uma prisão masculina; segundo, pelo estado de vulnerabilidade associado ao encarceramento; e terceiro, pois aquela visita tinha um propósito que deveria ser preservado.

No que toca a ser mulher, fiz questão, ainda, de me demarcar como jovem e solteira, mesmo sabendo das consequências que isso poderia me trazer. Não que eu duvidasse da minha segurança. Eu sabia que, efetivamente, nada me aconteceria, entretanto, não deixei de me sentir desconfortável, no início. Afinal, por diversas ocasiões, eu era a única mulher em meio a 184 homens privados de liberdade.

Contudo, associar-me a qualquer figura masculina, como a um namorado fictício, além de não representar o que, pessoalmente, acredito, inviabilizaria tensionamentos que eu almejava promover. Eu queria que eles entendessem que, mesmo solteira, eu não estava disponível a cortejos. Que eles poderiam se relacionar comigo de diversas maneiras, afinal, tínhamos muitos interesses em comum, de modo que o fato de eu ser mulher e estar solteira não deveria me transportar para o espaço de interação do flerte.

Foi interessante perceber como eles construía-me e desconstruía-me com relação aos elementos desse binômio, principalmente, quando eu revelava outras informações a meu respeito. Parecia difícil combinar a feminilidade com, por exemplo, minha trajetória de 15 anos nas artes marciais, ou com meu gosto por musical. Ficou ainda mais complicado quando eles notaram que eu tinha uma vida social ativa, que saía e tinha relacionamentos fugazes, mas que, mesmo demonstrando imenso interesse nas conversas e tratando a todos com simpatia,

não pretendia me relacionar de outra forma com qualquer um deles. Previsivelmente, não demorou muito para que questionassem minha heterossexualidade, ainda que de modo contido.

Instigar esse debate demandou, portanto, que eu me posicionasse de modo assertivo, que não só extirpasse qualquer expectativa de envolvimento desta natureza, mas que estimulasse a reflexão sobre as questões que o permeavam, desde a figura da mulher na sociedade à própria vulnerabilidade afetiva que os acometia na prisão. Ao final, creio que alguns recuperandos acabavam me enxergando como uma espécie de conselheira, pois era corriqueiro que perguntassem minha opinião sobre assuntos que envolviam questões de gênero, bem como as suas próprias demandas afetivas, problemas com as esposas, namoradas, filhas e mães.

Outra questão que me exigiu certa assertividade foi o impacto da notícia sobre minha formação jurídica e, principalmente, sobre a experiência que dispunha como advogada criminal, que, embora eu não revelasse espontaneamente, não ocultei quando questionada. Assim, no início, muitos recuperandos acabavam me procurando para que avaliasse suas situações jurídicas ou, ainda, que os fornecesse argumentos para criticar a atuação da assistência fornecida pela APAC.¹⁸

Sempre me neguei a atender tais pedidos, reforçando que, ali, eu era pesquisadora, não advogada e que, de qualquer modo, seria impossível especular sem ter acesso aos autos. Entretanto, em que pese as abordagens diretas tenham cessado, as questões jurídicas brotavam durante as conversas e eles, incansavelmente, queriam saber minha opinião.

De outro norte, percebi que, para muitos, a informação de eu ser advogada criminalista também gerou algum estranhamento. Tanto porque eles acreditavam que eu era mais nova do que de fato era, como porque eles guardavam uma ideia estereotipada do advogado criminalista, ligada, sobretudo, à desonestidade, falta de transparência e afastamento. Foram corriqueiras as perguntas sobre como eu tratava meus clientes, os relatos de más experiências e os conselhos sobre sinceridade profissional.

Observei que eles concebiam de forma tranquila a aproximação de uma pesquisadora - em que pese essa figura lhes fosse muito mais incomum-, mas não de uma advogada. Cito o caso especial de um recuperando em que, por termos maior proximidade, esse gesto se tornou

¹⁸ Não existem recuperandos em situação de carência de representação jurídica. Aos que não possuem advogados particulares, há atuação conjunta da Defensoria Pública com a Assistência Jurídica da APAC, nos processos de execução.

mais evidente, pois ele me chamava de “doutora” somente quando pretendia realçar o distanciamento que vislumbrava entre nossos papéis sociais.

Pertinente, nesse ponto, resgatar outro trecho de MINAYO (2009, p. 73):

Há infindáveis situações de pesquisa (na verdade, cada uma é diferente da outra), mas como norma geral e em todas elas a figura do pesquisador é construída com a sua colaboração apenas parcial, pois a imagem que projeta reverbera no grupo a partir das referências que este possui, dentro de seus padrões culturais específicos.

A construção gradativa da minha identidade, a partir do que eu revelava a meu respeito e de como eu agia, permitiu que os interlocutores me confiassem o acesso a espaços reservados de sua subjetividade, o que enriqueceu, sobremaneira, a realização das entrevistas, tanto pela profundidade dos relatos, quanto pela grande adesão.

Percebi que os processos de construção identitária e de inserção no campo mantêm entre si uma relação condicional, em que o primeiro é determinante para o desenvolvimento do segundo. Nesse sentido, vale à pena destacar algumas situações em que esse vínculo se tornou evidente.

Para que se visite uma unidade APAC, é necessário que se agende, junto à administração, o dia e horário em que a visita ocorrerá. Quando os detalhes burocráticos são acertados, fixa-se, nos murais dos regimes, um comunicado com tais informações, acrescidas do nome e da procedência do visitante. Assim, no meu caso, antes que os recuperandos me conhecessem, eu já era a “Visita da USP Ribeirão Preto - SP”, que ficaria na unidade, do dia 30/10 ao dia 02/11/2017.

As visitas¹⁹ nas APACS tem uma conotação bastante ritualística. Existem recuperandos, no regime semiaberto e fechado, responsáveis por coordena-las. Eles são selecionados, por suas habilidades comunicativas e acompanham os visitantes em uma espécie de *tour* pela unidade, explicando questões sobre a metodologia e remontado a história institucional.

Reproduzem um discurso ensaiado, mas que a oralidade permite extravasar traços de singularidade, principalmente, quando confrontados às perguntas e comentários espontâneos dos interlocutores. Replicam um conhecimento que se pretende homogêneo, visando, por

¹⁹As visitas a que me refiro não são aquelas exercidas pelos familiares aos domingos, mas, sim, por diversos seguimentos da sociedade civil, em dias úteis, que são, inclusive, bastante comuns em unidades APAC.

óbvias razões, exaltar as qualidades da APAC em detrimento ao cárcere convencional, camuflando, assim, certas deficiências.

Não à toa, o passeio se inicia no regime semiaberto, que, particularmente, é o que causa maior encanto aos visitantes, tendo em vista sua completa falta de correspondência com o sistema penitenciário comum. Espaços abertos, plantas, cores, oficinas profissionalizantes, instalações extremamente bem conservadas e uma intensa atividade laboral dos recuperandos.

É quando se adentra ao regime fechado, deparando-se com a presença mais constante dos portões pesados e grades, que os elementos simbólicos da prisão se demarcam de forma mais intensa. Destaco que a primeira entrada me causou grande desconforto, uma vez que, enquanto o contato com os recuperandos do semiaberto foi diluído e gradativo, no fechado, eu pude me deparar, de uma só vez, com os 89 homens que ali se encontravam encarcerados, e que me olhavam de modo oblíquo, enquanto transitavam, continuamente, nos corredores, já que o horário de lazer se aproximava.

Assim, a primeira forma de identificação que recebi foi a de “visitante”. Tal categoria, naturalmente, conferiu-me acesso a aspectos muito superficiais daquele mundo, tanto do ponto de vista físico como subjetivo, de modo que eu passava, quase incólume, pelos espaços e pessoas, restringindo-me a corredores, aéreas comuns e a comunicação baseada nas formalidades de praxe.

Nesse ponto, é necessário fazer uma observação. A quem nunca tenha realizado imersões na prisão, pode parecer que o processo de inserção que busco descrever é pouco coerente com o período da minha visita. Este foi, inclusive, um dos pensamentos que tive quando lá estava: como era possível que tudo ocorresse em um intervalo de tempo tão reduzido?

A resposta que acometeu à minha reflexão foi a de que o cárcere, como mesmo já ressaltou Bauman (2000), não respeita as leis convencionais do tempo. Coloca-as em suspenso, distende critérios da razoabilidade quanto à duração e faz com que tudo caiba na menor unidade de medida temporal possível. Era perceptível a sensação de que os dias “rendiam”, como se desdobrassem em si mesmos, tais quais os infinitos pontos que compõe uma reta finita. Tudo era mais intenso, tudo era mais rápido, em que pese o tempo, em si, não passasse.²⁰

²⁰ Cheguei a comentar essa impressão com alguns recuperandos, que me disseram que este seria um dos aspectos mais aflitivos do encarceramento: “Os dias não passam e são todos iguais. Todos os dias você deita e só pede a Deus para que o tempo passe”. Nesse sentido, pertinente resgatar as considerações de Rodrigo Duque Estrada Roig (2017, p. 29): “*Na prisão, o tempo linear e existencial estão em permanente desalinho*”.

Tão logo retornei da visitação do regime fechado²¹, sentei-me junto a alguns recuperandos na área comum do semiaberto. Esse gesto de aproximação me colocou em posição horizontal de interação, de forma que fazer questionamentos me valia responder aos deles. A conversa durou algum tempo, seguimos juntos ao jantar e, em seguida, ao banho de lua.

Ao final, quando me despedia para me recolher ao quarto, entre risos e certa empolgação mútua, já havíamos nos envolvido em diversas discussões e agregado outros participantes a elas. Senti que eu não era mais a “Visita de São Paulo”, mas sim a “Pesquisadora que estudava as APACS” e precisava, para tanto, conversar com os recuperandos.

Deve-se acrescentar que, de modo geral, havia certa dificuldade em entender o porquê do meu estudo. Normalmente, perguntavam-me se era porque eu tinha interesse em abrir uma APAC na minha cidade ou, ainda, se eu estava ali para falar, exclusivamente, bem ou mal da unidade. Dizer que, a princípio, eu queria conhece-los, para, posteriormente, realizar entrevistas sobre as histórias de vida e utiliza-las para descrever o fenômeno APAC lhes parecia sem qualquer sentido prático.

No dia seguinte, acompanhei o ato socializador e a palestra de valorização humana, no semiaberto. Foi nesse dia que eu me tornei, efetivamente, pública, encontrando todos os recuperandos do regime. De modo geral, grande parte deles passava por mim com certa indiferença, em que pese eu tenha ouvido que as canções matinais foram mais enérgicas para me impressionar. Acredito que os comentários a meu respeito foram, apenas, uma extensão da experiência da noite anterior.

À tarde, retornei ao regime fechado, no qual minha condição de “visita” ainda permanecia. Fui convidada a participar de uma reunião do Conselho de Sinceridade e Solidariedade²² e comecei a conversar informalmente com alguns recuperandos. Após, foi-me então, solicitado que me juntasse a outros visitantes que empreendiam o mesmo *tour* que eu havia feito no dia anterior, mas que não havia terminado, por conta do horário.

Quando me reuni ao grupo, notei que os recintos do regime rapidamente se esvaziaram, restando, apenas, nós e o recuperando que nos guiava. Fomos convidados, então, a nos dirigir ao auditório, subir as escadas e abrir a porta. Quando o fizemos, deparamo-nos com todos os

²¹Importante destacar que, tal qual manda a Lei de Execução de Penal, os regimes são isolados uns dos outros.

²² O CSS (Conselho de Sinceridade e Solidariedade) é um órgão formado por recuperandos, responsável por manter a disciplina nos regimes e realizar a ponte entre a direção e a população prisional. Dedicarei mais atenção a suas peculiaridades nos capítulos 3 e 4.

recuperandos, organizados em formação: os da frente, sentados com instrumentos musicais, os de trás em pé, compondo uma espécie de coral. Alguns funcionários também estavam presentes.

Eles nos receberam com uma salva de palmas, cantaram músicas religiosas e nos abençoaram. Ao final, agradeceram a visita e pediram que nós nos pronunciássemos sobre qual havia sido nossa impressão da APAC. Por sorte, eu era a última da fila.

As pessoas que me precederam, duas moças e um rapaz, choravam emocionados, exaltando o quanto tudo aquilo era excepcional e maravilhoso, enquanto eu me contorcia de desconforto, tanto porque aquela havia sido umas das experiências mais constrangedoras da minha vida, quanto porque eu sabia que poderia estar prestes a arruinar toda a coleta de dados, já que o que eu dissesse me marcaria pelo restante do trabalho de campo.

“A APAC não é perfeita, ela tem muitos problemas, mas apesar disso, ela pode ser uma alternativa para quem busca uma vida diferente”. Acredito que realizar esta ponderação pública foi o início do movimento de desconstrução da minha imagem como “visitante” e instigou, consideravelmente, a curiosidade dos recuperandos a meu respeito, fazendo com o que muitos se aproximassem e relembassem o que eu havia dito.

Vejo que considerar a existência de defeitos na APAC serviu para abrir um canal de diálogo em que as críticas poderiam ser ditas, sem represálias.

Quis passar o horário de lazer, também, no regime fechado. Era dia de peteca²³, e, por ter comentado que eu nunca havia jogado, fui convidada a participar. Como o regime fechado não dispõe dos espaços abertos do semiaberto, é natural que a maior parte dos recuperandos permaneça na quadra naquele horário. Fez-se, assim, uma verdadeira plateia em volta das linhas de marcação.

Muito estava em jogo naquele momento. A profusão de olhares de estranhamento me lembrava que eu não pertencia àquele espaço, desafiando-me a permanecer e, principalmente, a me sentir à vontade. Lembro que, no início, poucos interagiram comigo, de modo que eu só comecei a jogar porque dois recuperandos articularam as duplas e me colocaram na quadra, fazendo muita questão da minha presença.

Com o desenrolar das partidas, e até como efeito natural das atividades físicas coletivas, a atmosfera foi se transformando. O desastre da minha performance inicial fez com que muitos se compadecessem, e aos poucos, comecei a ouvir uma torcida tímida a meu favor.

²³Os regimes fechado e semiaberto possuem pequenas quadras esportivas, em que as atividades físicas são divididas em futebol e peteca, conforme os dias da semana.

Fui entendendo a lógica do jogo, arriscando alguns movimentos e entre meus xingamentos e vibrações, eu seguia ganhando espaço naquele campo de disputas, de modo que, ao final, eu já não era mais a “Visita”, mas a “Paulista” e estava convidada para o jantar.

Após comermos, um dos recuperandos me chamou à cela e disse que me faria uma vitamina especial. A bebida foi tão extraordinária quanto à experiência de estar ali. Eu estava sentada em uma das camas e outros quatro recuperandos ocupavam a cela, fora os que permaneciam à porta. Tocamos violão²⁴ e conversamos até a hora de se recolher. Entendo esse evento como a representação simbólica do ápice da minha inserção, pois, fisicamente, eu estava no espaço mais restrito e íntimo daquelas pessoas.

Importante destacar que a interação no regime semiaberto não se dava com a mesma intensidade que no regime fechado. A proximidade física era dificultada pela maior extensão do espaço, em que os recuperandos se distribuía por suas diferentes atividades, nem sempre seguindo os mesmos horários. Além disso, por estarem mais próximos à data da liberdade, sinto que eles buscavam minimizar o nível de envolvimento, aderindo a posturas mais reservadas²⁵.

Assim, transitar de um regime a outro era sempre uma experiência interessante, pois, em que pese isto significasse, apenas, atravessar duas portas fortificadas, em termos interacionais, era como mergulhar ou emergir das camadas mais profundas daquele universo. De fato, como bem me disse um recuperando, “o coração da APAC é o regime fechado”, não só porque os fenômenos lá pulsam, mas porque, insculpido no interior daquela estrutura, revela seus aspectos mais peculiares.

No último dia, após passar a manhã no semiaberto, retornei ao fechado e fui recebida de modo caloroso. Os recuperandos interagiam comigo como se me conhecessem há muito mais tempo. Instalei-me uma pequena sala, junto aos que realizavam trabalhos com madeira e conversamos por toda tarde. Tive a oportunidade de acompanhar mais uma visita, mas dessa vez, sentei-me nos bastidores, podendo analisa-la por outra perspectiva, notar o que acontecia por “de trás da cortina” e como aquele ato instigava seus participantes.

²⁴ Alguns detalhes aparentemente sem importância são revelados para que se construa a imagem da APAC em suas peculiaridades. Neste caso, na cela que estava, existia um liquidificador e um violão, que pertenciam a recuperandos. O uso destes utensílios é autorizado, desde que respeitadas as normas de convivência.

²⁵ Interessante como este comportamento não se sustentava quanto às entrevistas, pois em que pese os recuperandos do regime semiaberto se envolverem menos comigo, eram eles que forneciam os relatos mais críticos quanto à unidade.

Novamente, fiquei para o jantar e permaneci no refeitório, com um grupo de recuperandos, por muito tempo após a refeição. Interessante como naquela noite, última desta primeira estadia, fui acometida pela necessidade de impor certos limites.

Esse movimento não foi decorrência de uma eventual situação de desrespeito. Em verdade, esta foi uma demanda interna minha, já que, no afã de compreender aquele fenômeno em toda a sua complexidade, eu fui levada a empreender esforços para que os recuperandos me identificassem como igual, passando a me convencer disto, também.

E por mais que ideologicamente eu vislumbrasse essa igualdade, de fato, ela não era verdadeira. Eu não estava ali cumprindo pena, não podia simplesmente internalizar aquela lógica de comportamento e reproduzi-la, eu precisava exercer a função interpretativa que me era esperada e, para isto, tive que ser assertiva, inclusive, comigo mesmo. “O processo de estranhar o *familiar* torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações” (DA MATA, 1978, p. 45).

Era preciso, portanto, retomar minha posição de pesquisadora, os motivos que me levaram até ali e a necessidade que eu tinha de assegurar a credibilidade das entrevistas, quando retornasse. Assim, comecei a invocar estas questões e demarcar algumas diferenças entre mim e meus interlocutores, evitando, obviamente, pedantismos.

Na manhã seguinte, retornei ao regime para me despedir, como eles haviam me pedido que fizesse. Particpei do ato socializador e, ao final, eles me agradeceram a visita, abençoaram e solicitaram, novamente, que eu dissesse algumas palavras. Repeti as que eu havia dito na primeira vez, afirmando que estava ainda mais convicta delas, agradei a gentileza de todos, dizendo que em poucos lugares eu havia sido tão bem recebida, e prometi que voltaria.

Muitos vieram apertar a minha mão e desejar um bom retorno, senti que, finalmente, eu havia me tornado - tanto para mim quanto para eles - a “Barbara” e esta identidade, bem como o espaço a que ela pertencia, mantiveram-se preservados até meu retorno, meses depois, para a coleta das entrevistas.

O processo de construção identitária, em suma, foi fundamental para que o trabalho se desenvolvesse da forma a com qual se desenvolveu. De modo que, não há dúvidas que muitas dos elementos discursivos encontrados nas entrevistas decorrem deste nível de envolvimento que mantive com os interlocutores, bem como da imagem que eles acabaram construindo a meu respeito.

1.3.1.3. Repensando novos caminhos

Como bem ensina MINAYO (2009), uma pesquisa não deve se limitar, exclusivamente, à análise de instrumentos de coleta de informações, pois, para além destes, o trabalho de campo também instiga a repensar objetivos, reformular hipóteses e avaliar se os caminhos escolhidos nos levam às respostas de nossa problemática.

Nesse sentido, outro aspecto fundamental do primeiro contato com o campo foi o movimento reflexivo por ele propiciado, de modo que, diante à profusão de dados e inquietações, foi necessário retomar o objeto de pesquisa e reavaliar as ferramentas eleitas para abordá-lo. Manter a conformação original, com a identificação de elementos, no modelo de cumprimento de pena apaqueano, que correspondessem aos ideais de ressocialização ou de reintegração social, trouxe desdobramentos importantes.

Afinal, se eu optara por não alterar o objeto, era necessário melhor delimitar o que, de fato, eu me propunha a investigar. Percebi, portanto, que o intuito não deveria ser descrever se os elementos teóricos da metodologia APAC ocorriam na prática, tal qual haviam sido idealizados, pois o que, em verdade, interessava-me era a forma que os interlocutores concebiam tais aspectos, fosse em seu estado de perfeição ou, ainda, de completa ausência.

Em outras palavras, defini que buscaria desempenhar uma tarefa de aproximação entre os significados construídos teoricamente e aqueles encontrados nos relatos dos sujeitos integrantes do grupo em estudo, utilizando os dados da observação participantes como contrapontos interpretativos. Deste modo, seria a fala dos indivíduos entrevistados o que me forneceria subsídios para classificar as práticas e princípios da APAC como reintegrativos ou ressocializadores.

Nesse ponto, destaco mais um trecho de MINAYO (2009, p. 64):

O que torna o trabalho interacional (ou seja, de relação entre pesquisador e pesquisador) um instrumento privilegiado de coleta de informações para as pessoas é a possibilidade que tem a *fala* de ser reveladora de condições de vida, da expressão dos sistemas de valores e crenças e, ao mesmo tempo, ter a magia de transmitir, por meio de um porta-voz, o que pensa o grupo dentro das mesmas condições históricas, socioeconômicas e culturais que o interlocutor.

Também decidi por abandonar as entrevistas com os funcionários e voluntários, nos moldes que havia cogitado. Primeiro, porque notei que as minhas visitas se deram em um período de sensível instabilidade institucional, muitos dos funcionários haviam sido

demitidos, incluindo o próprio presidente, e havia uma grande tensão entre o órgão administrativo e a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), a quem compete à fiscalização de todas as APACs.

Entendi que esta condição poderia potencializar o caráter refratário típico às instituições, de modo que os funcionários seriam levados a negar deficiências ou justificá-las quando inegáveis, revelando uma coerência com o discurso institucional, que não necessariamente seria verdadeira, mas que se faria presente pelo temor da perda do emprego (Becker, 1977). O mesmo se estendeu aos voluntários, pois percebi que, em que pese não exercessem atividade remunerada, encontravam-se tão subordinados à administração, quanto se o fizessem.

Segundo, porque constatei que era incompatível abordar os dois grupos com a mesma profundidade, já que me aproximar dos funcionários era, necessariamente, distanciar-me dos recuperandos, dualidade que se dava por diversas questões, mas, sobretudo, porque a pesquisa envolvia indivíduos tidos como desviantes no meio social.

Deste modo, além das dificuldades que encontrei para acessar os funcionários, notei que os movimentos de aproximação que empreendi quanto a eles, foram muito mal vistos pelos recuperandos, grupo que, desde o início, despertou meu maior interesse.²⁶

A título ilustrativo, recordo uma situação em que, na minha segunda vista, um funcionário me convidou para que o acompanhasse durante o almoço. Aceitei, pois acreditava que o ato não me geraria problemas, uma vez que eu já era conhecida entre todos. Contudo, apesar dos lugares vazios, apenas um recuperando se juntou a nós, como se não houvesse escolha de estar em outra mesa, permanecendo calado durante toda a refeição. Os demais, distribuídos pelo refeitório, lançavam-me olhares desconfiados, como se duvidassem da minha integridade.²⁷

Nesse sentido, percebi que estreitar as relações com os funcionários poderia colocar em risco o nível de confiança que eu havia conquistado entre os recuperandos, levando-os a

²⁶Nesse sentido, vide VELHO (1978, p. 42): “ Parece-me que Clifford Geertz ao enfatizar a natureza de *interpretação* do trabalho antropológico chama a atenção de que o processo de conhecimento da vida social sempre implica em um grau de subjetividade e que, portanto, tem um caráter aproximativo e não definitivo (...) Isso mostra não a feliz coincidência ou a mágica do encontro entre pesquisador e objeto com que tenha afinidade, mas sim o caráter interpretativo e a dimensão de subjetividade envolvidos nesse tipo de trabalho. A ‘realidade’ (familiar ou exótica) é sempre filtrada por um determinado ponto de vista do observador, ela é percebida de maneira diferenciada. Mais uma vez não estou proclamando a falência do rigor científico no estudo da sociedade, mas a necessidade de percebê-lo enquanto objetividade relativa, mais ou menos ideológica e sempre interpretativa”.

²⁷ Era comum que eu me sentasse rodeada de recuperandos e que alguns me procurassem após a refeição, ainda mais nesse s dias, em que eu já havia iniciado a coleta das entrevistas.

questionar se eu manteria sigilo sobre as entrevistas ou se, afinal, estava coadunada com a administração, com judiciário e com a FBAC. É necessário ressaltar que existe uma latente atmosfera conspiratória dentro da APAC, que estimula, constantemente, recuperandos a traçar teorias e a desconfiar uns dos outros.

Assim, pertinente trazer as palavras de BECKER (2008, p. 175), quanto às escolhas em estudos que abarcam indivíduos desviantes:

“É da natureza do fenômeno do desvio que a dificuldade que qualquer pessoa encontra para estudar os dois lados do processo é captar precisamente as perspectivas de ambas as classes participantes, infratores e impositores de regras. Não que isso seja impossível, mas a necessidade de ganhar acesso a situações e à confiança dos envolvidos, num período razoável de tempo, significa que provavelmente vamos estudar o quadro a partir de um lado ou de outro”

O autor ainda considera que optar por um dos grupos envolvidos nos processos relacionados ao desvio, sejam os indivíduos classificados como desviantes, sejam aqueles que assim os rotulam, não significa incorrer em uma análise tendenciosa ou distorcida da realidade, mas, sim, apresentar suas perspectivas visíveis e significadas por sujeitos que dela fazem parte (BECKER, 2008).

Cumprir destacar que, nesse aspecto, a relação com os voluntários era um pouco distinta da dos funcionários. Percebi que os recuperandos guardavam maior candura e confiança quanto a essas figuras, mas que, entretanto, reservavam-nas um espaço de interação, que não me pareceu facilitar o acesso aos dados que eu almejava, de forma que era melhor que eu não fosse associada a qualquer destes atores.

Decidi, ao final, por entrevistar apenas funcionários e voluntários que, pelo grau de inserção e participação na APAC, pudessem me servir de fontes de informações específicas, elucidando as dúvidas que surgiam sem a necessidade de uma aproximação mais apurada, aliás, metade das entrevistas foi feita à distância.

De outro norte, a interação com os recuperandos me levou a perceber que meus instrumentos de coleta deveriam ser aperfeiçoados. Isso, pois ao realizar o teste dos roteiros, tanto no semiaberto quanto no fechado, notei que a forma que haviam sido estruturados não me franqueava acesso aos dados que eu desejava, induzindo os participantes a repetir o discurso institucional.

Era necessário mudar a linguagem, a ordem das perguntas, mas, principalmente, acrescentar os aspectos da vivência que eu havia tido na primeira entrada em campo. Em

outras palavras, era necessário me reaproximar dos elementos objetivos da minha pesquisa, ou seja, lidar com mais uma distância, a qual denominei *interacional objetiva*.

A distância *interacional objetiva* acomete o pesquisador no momento em que este, por estar sensibilizado ao campo, percebe certo afastamento entre os instrumentos de coleta e o real objeto da pesquisa. Isto ocorre, pois eles são elaborados sem uma apreensão fática apurada da realidade estudada, ou parafraseando DA MATTA (1978, p. 25), quando os lugares são, apenas, diagramas geométricos e os sujeitos participantes feitos de papel.

É no contato com o campo que a vida e suas circunstâncias invadem a pesquisa, em um movimento distensor que gera rupturas necessárias, mas que, ao final, aproxima o pesquisador dos dados de realidade, incumbindo-o, também, de revisitar suas ferramentas metodológicas. Logo, retomando o dito em seção anterior, o cientista não só não deve sair ileso a cada nível do jogo de distâncias, como deve aplicar os efeitos de sua vivência aos obstáculos posteriores.

A mesma lógica se aplica aos aportes teóricos escolhidos, os quais devem ser contrastados às experiências no campo, sem, contudo, mitigar o papel ativo que estes desempenham sobre nossa percepção da realidade, buscando, assim, desmistificar determinações pretenciosas.

Deste modo, quando deixamos de perceber quando as ideias passam a ser atores em certas situações sociais, seja porque atuam para desencadear a ação, seja para impedir certas condutas, deixamos de penetrar no mundo social propriamente dito e, assim fazendo, corremos o risco de cair na postura teórico-formal e, com ela, no plano abstrato de determinações. Sejam as de caráter biológico, sejam as de caráter econômico que hoje tendem a substituir essas determinações mais antigas, fornecendo o quadro que permite encontrar novamente uma totalidade abrangente e superior que tudo submete e explica, enquanto esconde as possibilidades de resgatar o humano dentro do social, já que ele jamais pode ser contido em <leis>, <fórmulas>, <regras> ou determinações, a menos que o jogo das forças sociais assim o deseje. (DA MATTA, 1981, p. 62)

Foram, portanto, estes rearranjos da pesquisa, acrescidos do fato - que eu ignorava - que nenhuma APAC funciona, efetivamente, igual à outra²⁸, que me fizeram questionar se o título escolhido não seria, talvez, muito pretencioso frente ao que havia sido realizado. Afinal,

²⁸As pesquisas exploratórias prévias me levaram a constatar que as unidades da APAC respeitavam a uma padronização de funcionamento, até porque, uma das funções da FBAC seria, justamente, garanti-la pela atividade fiscalizatória. Entretanto como bem constatei da experiência em campo, as unidades diferem muito entre si, variando, por exemplo, o nível de rigidez disciplinar, as oportunidades de trabalho e a arquitetura do espaço. Alguns aspectos dessas diferenças foram tratados por VARGAS (2011).

o estudo se voltava especificamente à unidade masculina de Itaúna e às falas dos que ali se encontravam encarcerados no período das minhas visitas.

Entretanto, como já destacado, não escolhi trocar o título por uma versão mais específica, uma vez que acreditei ser mais enriquecedor relatar estas questões, do que simplesmente, suplanta-las. Trazer à tona a frustração que seguiu a impossibilidade de se produzir um conhecimento universalizante, mantendo, nos dizeres de BECKER (1978, p. 135), a possibilidade de “satisfazer as demandas da nossa ciência deixando claro os limites que estudamos, marcando as fronteiras além das quais nossas descobertas não podem ser aplicadas sem problemas”.

1.3.2 O desenho definitivo da pesquisa empírica

Por fim, o desenho da pesquisa empírica se conformou, objetivamente, nos seguintes moldes²⁹. Foram realizadas duas entradas em campo, a primeira com duração de 3 dias (30/10/2017 à 02/11/2017) e a segunda com duração de 5 (08/01/2018 à 12/01/2018).

Na primeira oportunidade, desenvolvi estudo exploratório, pelo viés da observação participante, mapeando as características da população observada e as peculiaridades do espaço. Todas as informações foram dispostas em diários de campo.

Busquei construir relações estreitas com os indivíduos observados, provendo informações sobre a pesquisa e, também, de cunho pessoal, predileções políticas e vieses ideológicos. Participei de atividades rotineiras, como rituais religiosos, palestras, refeições e momentos de lazer. Foram realizadas entrevistas com grupo piloto, o qual não integrou à totalidade dos dados considerados.

Na segunda oportunidade, empreendi, ainda, a observação participante, entretanto com nível reduzido de participação nas atividades rotineiras, uma vez que uma maior fração do tempo foi dispensada para realização das entrevistas. Desta vez, não me alojei na unidade, dividindo o tempo de permanência, das 9:00 às 22:00, entre os regimes de cumprimento de pena, privilegiando o fechado, dentre os demais.

²⁹O desenho definitivo de pesquisa é descrito de acordo com requisitos exigidos pelo COREQ *Consolidated Criteria for Reporting Qualitative Research*, (Tong, Sainsbury, e Craig, 2007) que se encontram disponíveis em <<http://www.equator-network.org/reporting-guidelines/coreq/>>, Acesso em 02/04/2018.

1.3.2.1 Seleção e caracterização dos participantes

Mantido o número limite de interlocutores em 30, de acordo com o que se havia solicitado ao CEP pelos critérios de possibilidade e necessidade descritos por BAUER e GASKELL (2003), os participantes foram selecionados pelo critério da conveniência e abordados, pessoalmente, com convites realizados em ocasiões públicas de pequenas aglomerações. Integraram ao estudo 35 indivíduos, dentre os quais 18 recuperandos do regime fechado, 7 do semiaberto, 5 do semiaberto com permissão para trabalho externo, 2 funcionários, 2 voluntários e 1 membro do judiciário. Não houve desistências³⁰ e entrevistas duplicadas não foram consideradas.

Fui procurada, ainda, por outros 10 recuperandos que desejam integrar o grupo em estudo, entretanto, por contar com autorização limitada a 30 participantes desta categoria, optei por ouvi-los de modo informal, não acrescentando o conteúdo de seus relatos ao banco de dados das entrevistas.

As informações da população entrevistada foram adquiridas pelo preenchimento do questionário socioeconômico e pela consulta ao órgão de assistência jurídica da instituição.

Importante salientar que os questionários socioeconômicos, por serem inspirados nas categorias utilizadas nos levantamentos do IBGE, não passaram por aplicação teste prévia, de modo que foram utilizados, diretamente, no momento da coleta oficial. Esta condição gerou problemas, uma vez que eu não tinha dimensão que os participantes demonstrariam dificuldades em seu preenchimento, principalmente, no quesito de classificação de raça pelo critério de percepção da cor da pele e de atividade laboral.³¹

Os perfis de participação serão abordados, oportunamente, na discussão dos resultados da pesquisa.

1.3.2.2 Entrevistas

As entrevistas semiestruturadas voltadas à história de vida foram aplicadas individualmente em local reservado. Duraram, em média, 45 minutos, os quais foram integralmente gravados em recursos de áudio, com a autorização prévia dos interlocutores, e complementadas por anotações posteriores em diários de campo.

³⁰ Uma vez iniciadas as entrevistas, nenhum dos participantes solicitou a desistência.

³¹ Os participantes demonstraram dificuldades em se declarar pertencentes às categorias de cor da pele sugeridas, bem como expressaram dúvida sobre as atividades ilícitas integrarem ou não à categoria “atividade remunerada”, ou ainda, se o seu provento deveria ser considerado na renda da família.

A conversação se iniciava com a apresentação do TCLE, que englobava informações sobre o trabalho, a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, o Conselho de Ética em Pesquisa, minhas credenciais e ocupação, bem como todos os possíveis danos decorrentes da participação e cuidados com relação ao sigilo. Em seguida, eram aplicados os questionários socioeconômicos cujo preenchimento demandava cerca de 5 minutos.

Passado à entrevista, o roteiro consistia nos seguintes tópicos:

- a) história de vida: os interlocutores eram estimulados a discorrer sobre suas vidas, dando ênfase aos momentos anteriores à entrada na APAC;
- b) primeiro contato com a APAC: os interlocutores eram questionados sobre as primeiras impressões da APAC, as memórias da chegada e adaptação, bem como sobre os trâmites de transferência do cárcere comum;
- c) peculiaridades do cumprimento de pena na APAC: as questões versavam sobre as diferenças práticas do cumprimento de pena na APAC em relação ao cárcere convencional, o cotidiano e os processos de transformação comportamental necessários à permanência na unidade;
- d) elementos do método APAC: os participantes eram estimulados a revelar a percepção desenvolvida acerca dos 12 elementos do método APAC, destacando a forma com a qual estes se materializavam no contexto da unidade de Itaúna (Participação da Comunidade, Recuperando ajudando Recuperando. Trabalho, Espiritualidade, Assistência Jurídica e a Justiça, Assistência à Saúde, Valorização Humana, Família do Recuperando e Família da Vítima, Voluntários, Funcionários, Centro de Reintegração Social, Sistema de Mérito, Jornada de Libertação com Cristo);
- e) experiência e memória na APAC: os participantes eram perguntados acerca das experiências e memórias que seriam lembradas em relação à instituição, mesmo, após a soltura;
- f) perspectivas futuras: os interlocutores eram interrogados acerca de seus planos para o futuro;
- g) participação em pesquisas sobre encarceramento: era questionado se os integrantes já haviam participado de estudos sobre encarceramento e qual a percepção deles sobre a funcionalidade e importância dessas pesquisas.

Todo o teor das entrevistas foi transcrito, não havendo envio posterior de cópias aos interlocutores. Este conteúdo foi sistematizado na forma de banco de dados, elaborando-se categorias de classificação em que as amostras foram dispostas.

No que toca às entrevistas realizadas com os funcionários, voluntários e membros do Judiciário, como já destacado, elas não atenderam ao roteiro idealizado no projeto de pesquisa, servindo à elucidação de dúvidas específicas quanto às questões que envolvem o cumprimento de pena na APAC. Foram exemplos dessas questões os critérios de seleção de entrada na unidade, o nível de autonomia do voluntariado, a atuação assistencial jurídica e social, o desenvolvimento de atividades laborais dos recuperando para fins de remissão da pena, dentre outras.

1.3.3 Sistematização, apresentação e análise de dados

Os questionários respondidos foram acrescidos pelas informações do setor jurídico da APAC, bem como pelas entrevistas, servindo de fonte para a construção do perfil sociodemográfico e do levantamento das informações penais dos entrevistados. Os dados foram compilados e apresentados em versões gráficas para melhor visualização. Além disso, certas categorias foram contrastadas com a caracterização da população prisional brasileira e mineira.

O material produzido nas entrevistas foi transcrito, sistematizado e analisado conforme o método da análise de conteúdo. Segundo Bardin (2001, p. 42), a análise de conteúdo pode ser definida como:

Um conjunto de técnicas de análise de comunicações visando obter, por procedimentos, sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Para a autora, a análise dos dados obtidos deve se dar em três etapas: a) pré-análise; b) exploração do material; e c) tratamento dos resultados, elaboração de inferências e interpretação (BARDIN, 2001, p. 95-141).

Assim, durante a fase de pré-análise, o material coletado, que já havia sido transcrito, foi organizado. Pela leitura preliminar, foram identificados os principais sentidos que se relacionaram a cada elemento da metodologia APAC, definindo-se a dimensão do *corpus* examinado, de acordo com a pertinência com o objeto de pesquisa³².

³²Os dados descartados da análise principal acabaram não sendo tratados no corpo da dissertação, entretanto, ensejarão produções futuras, a exemplo da ideia de artigo com a análise das respostas relacionadas à “experiência e memória na APAC”.

Na exploração do material, o conteúdo das entrevistas foi decodificado em unidades de registro e agrupado em torno de categorias e temas. Da visão sistêmica das categorias, pôde-se, então, elaborar agrupamentos que permitissem a classificação exclusiva das unidades encontradas. Nessa fase, também, foram realizadas hipóteses acerca dos sentidos encontrados, segundo os marcos teóricos das funções da pena.

Portanto, com base no movimento de exploração do material, foi possível, por fim, traçar inferências e elaborar a síntese interpretativa dos dados, que, no capítulo 5, passaram a dialogar com o discurso institucional apaqueano, e com os conceitos construídos de ressocialização e reintegração social.

A apresentação dos resultados obtidos nas entrevistas foi realizada de duas maneiras: tabelas e quadros de destaque. Utilizei tabelas quando o objetivo era valorizar a diversidade dos sentidos encontrados, sem ter a pretensão, contudo, de aprofundar a interpretação de suas categorias e temas, já que não tangenciavam, diretamente, o objetivo da presente pesquisa. Esse foi o caso das questões, que apesar de relevantes, não respondiam imediatamente à pergunta central do trabalho.

Em contrapartida, os quadros de destaque serviram para realçar ideias tratadas com maior minúcia, e que foram posteriormente resgatadas, no movimento de análise da metodologia apaqueana, de acordo com os paradigmas da ressocialização e da reintegração social.

Na transcrição dos fragmentos, respeitei à oralidade das falas, realizando alterações pontuais, apenas, quando o sentido se mostrou comprometido pela própria transcrição. Todos os entrevistados tiveram seus nomes substituídos por números, visando preservar ao máximo suas identidades.

2. ENTRE O LATENTE E O DECLARADO: DEFININDO OS CONCEITOS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL PELAS TEORIAS DAS FINALIDADES DA PENA

2.1 REFLEXÕES INTRODUTÓRIAS: A PENA ESTÁ NUA E SEGUE SEU DESFILE

‘Estou pronto’ – disse finalmente o rei, completamente nu. ‘Acham que esta roupa me assenta bem?’ E novamente mirou-se no espelho, fingindo se admirar com a roupa nova. Os camaristas, que deviam carregar o manto, inclinaram-se, fingindo recolhê-lo do chão e logo começaram a andar com as mãos no ar, carregando nada, pois também eles não se atreviam a dizer que não viam coisa alguma. À frente, o rei andava orgulhoso e todos os que o assistiam das ruas e das janelas, exclamavam: ‘Como está bem vestido o rei!’, ‘Que cauda magnífica!’, ‘A roupa assenta nele como uma luva!’. Nunca, na verdade, a roupa do rei alcançara tanto sucesso! Até que subitamente uma criança, do meio da multidão gritou: ‘O rei está nu!’

‘Ouçam! Ouçam o que diz esta criança inocente!’ – observou o pai para os que o rodeavam. Imediatamente o povo começou a cochichar entre si: ‘O rei está nu! O rei está nu!’. E o rei, ouvindo, fez um trejeito, pois sabia que aquelas palavras eram expressões da verdade, mas pensou: ‘O desfile tem que continuar!’ e, assim, continuou mais impassível do que nunca, enquanto os camaristas continuavam segurando sua cauda invisível. (ANDERSEN, 1837)³³

A icônica história de Hans Christian Andersen em que o rei, obcecado por roupas cada vez mais vistosas, acredita adquirir o tecido mais maravilhoso do mundo e acaba desfilando frente a seus súditos completamente nu, insurgiu à elaboração do presente capítulo de modo quase inevitável. Isto, porque, em muito, a narrativa me remonta certos aspectos do discurso jurídico acerca das finalidades da pena³⁴.

³³Esta versão do conto não apresenta indicação do tradutor e se encontra disponível em: <<https://docente.ifrn.edu.br/alexandremedeiros/Filosofia%20I/texto-complementar-a-roupa-nova-do-rei>>, Acesso em 19/04/2018.

³⁴ Importante salientar que para esta reflexão – e para este trabalho como um todo – interessa, somente, a concepção sancionatória da *pena*, ou seja, sua expressão como reação intencional ao descumprimento da norma jurídico penal. Não se desconsiderando, entretanto, que a ela sejam atribuídos outros tantos sentidos e experiências.

Quatro questões me levaram à referida analogia³⁵. A primeira, de cunho epistemológico, diz respeito ao estado de dissociação – talvez, herdado da metafísica³⁶ ou da obstinação metodológica de Kelsen³⁷ - que parece acompanhar os debates dogmáticos sobre o tema, já que parte considerável dos juristas segue ovacionando modelos explicativos abstratos, que não se sustentam na realidade. Nesse sentido, por relegarem às outras ciências o que, formalmente, não se encaixa no que *deveriam ser* as funções da pena, acabam por se furta de evidenciar quais, de fato, elas são, provocando este quadro dissociativo entre o que se aprende/reproduz e o que, efetivamente, acontece.

Em outras palavras, a diferença material entre as finalidades desempenhadas pela sanção, no mundo jurídico e no mundo factível é de tal modo significativa, que se poderia dizer, no simbolismo de Andersen, que no desfile orquestrado pelo Direito Penal, a pena parece nunca vestir o figurino que lhe cabe, mas ostentar “magníficas” vestes incorpóreas, que apesar de garbosas à retórica, apenas demonstram o quão frustrantemente nuas, estão nossas instituições.

Nessa direção, Baratta (1997) considera que as ciências penais, demonstram um déficit em se desvencilhar de mitos e ideologias estabilizadoras, quando projetam, de modo racional, as instituições penais e penitenciárias. Tal defasagem tornaria, portanto, prejudicada sua análise crítica da realidade, quando em comparação, por exemplo, com as ciências sociais (sociologia criminal e sociologia jurídico penal).

³⁵ Construção semelhante também foi feita por Luís Carlos Valois, em texto escrito ao Justificando, em 08/01/2018, no qual o autor tece reflexões acerca do indulto presidencial e afirma: “*Em outras palavras, o presidente está nu, as instituições estão nuas, a sociedade nua, e uma bunda à mostra a mais outra menos não tem importância nenhuma, cada um que cuide da sua*”. Disponível em <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/01/08/sobre-indultos-e-bundas/>>, Acesso em 19 abr. 2018.

³⁶ Aqui utilizada no sentido da crítica de David Hume (HUME, 2006, s.p.) “*Mas, objeta-se, a obscuridade da filosofia profunda e abstrata não é apenas penosa e fatigante, como também é uma fonte inevitável de incerteza e de erro Na verdade, esta é a objeção mais justa e mais plausível contra uma parte considerável da metafísica, que não constitui propriamente uma ciência, mas nasce tanto pelos esforços estéreis da vaidade humana que queria penetrar em recintos completamente inacessíveis ao entendimento humano, como pelos artifícios das superstições populares que, incapazes de se defenderem lealmente, constroem estas sarças emaranhadas para cobrir e proteger suas fraquezas.*”.

³⁷ Nesse sentido, destaco as considerações de Cândido da Agra (2012, p.14) “*O seu método é ‘puro’, à maneira das ciências formais, cujo caminho da produção do conhecimento não é outro senão o método hipotético-dedutivo. Mais que aos conteúdos é à estrutura lógica das coisas que se dirige. Assim também é a teoria pura do direito: uma teoria do conhecimento da estrutura lógica da normatividade jurídica. A teoria de Kelsen proclama não apenas a autonomia do direito positivo, mas a defesa de um método que o torna imune às contaminações das ciências empíricas, da moral e da ética*

Por outro lado, há, ainda, uma parcela de juristas, que por uma perspectiva mais responsável - talvez, produto da velha “consciência pesada”³⁸ -, veem-se obrigados a ressaltar que a *missão* do Direito Penal não corresponde a sua *função*³⁹ e, que em que pese a sanção jurídica, pensada, de modo exclusivamente normativo, careça de elementos de legitimação, ainda parece necessário revisitar estes modelos teleológicos.

E é, justamente, nesse conhecimento da “nudez” ou do distanciamento do discurso jurídico com relação ao universo sobre o qual opera, que se configura o segundo ponto de sustentação da construção analógica feita. Nesse sentido, tal qual o rei que, ao final, sabe estar despido, mas insiste na continuação do cortejo, é visível um movimento de “tomada de consciência” por parte de correntes dogmáticas, que, entretanto, deliberadamente, optam por permanecer a suas posições, ou por estarem ideologicamente comprometidas com a racionalidade punitiva, ou confiantes de que “fazer parte do jogo” seria o único modo eficaz de conter a violência da punição.

Assim, pertinente resgatar as palavras de Pavarini e Giamberardino (2012, p. 30):

O que consta acima descrito [debates sobre a pena útil e a pena justa] não passa de uma história ideal, escrita porém ‘pela metade’. Há certa plausibilidade argumentativa apenas se pressuposto que o penalista dogmático tenha sempre sido um ‘útil idiota’, ao menos suficientemente para ter acreditado, com boa fé, que as finalidades da pena não fossem apenas retóricas do arbítrio, mas princípios de fundação de um ‘direito de punir’. Nem sempre foi e nem sempre é assim. É inegável que a tradição garantista do direito penal moderno também se fundou sobretudo em uma perspectiva reducionista, no sentido de vontade de conter a violência das penas. A segunda metade da história é aquela marcada pelo desencanto (possível efeito da “consciência pesada” denunciada por Radbruch?) ou, mais banalmente, à percepção de quem compreendeu as nuances do jogo e portanto nele permanece, mas sem se deixar enganar. É verdade: as relações com o Poder se caracterizam, historicamente, pela ilusão de que o Poder pudesse também estar em disputa. Ou mesmo que não existe outra possibilidade de resistência ao poder a não ser a sua superação através do respeito às regras do jogo.

³⁸Pavarini e Giamberardino, em diálogo com Gustav Radbruch(2012, p. 20), identificam a “consciência pesada” como o mal-estar acessório à constatação da impraticabilidade da função preventiva da pena por meio da prisão: “*Pode-se também sustentar que na base do sistema correccional de justiça sempre esteve presente uma certa ‘consciência pesada’, relacionada à falência da invenção carcerária em respeito a qualquer finalidade de prevenção*”.

³⁹ Sobre o duplo missão/função, Salvador Netto (2009, p. 45), elucida, com inspiração na distinção sociológica dos efeitos da pena em Hassemer e Muñoz Conde (1989, p. 99): “*Embora essas palavras sejam comumente empregadas como sinônimos, mais preferível se faz uma utilização diferenciada, na qual missão, ao contrário de função, significa as consequências desejadas, queridas de alguma coisa. (...) O conceito de função, por sua vez, deve ser postulado de maneira sociológica, querendo significar as consequências objetivas de uma coisa, desejadas ou não, percebidas ou ocultadas.*”.

Da continuação do cortejo, extraio, ainda, outra intersecção. Dessa vez, penso nos camaristas, que sustentam a cauda invisível em uma clara manifestação de subordinação aos poderes reais, do qual não conseguem se libertar. Tal figura me remete, assim, à subjugação latino-americana às teorias produzidas em países centrais, de forma a perpetuar a tradição colonialista nos campos do saber, por meio de importações teóricas que aplicadas acriticamente, mostram-se pouco adequadas a nosso contexto sociocultural. Sob essa perspectiva, preciosas são as considerações de Vera Malagutti Batista (2009, p. 31)

Na periferia da colonização, a tradução confere prestígio do *estrangeiro* central, contrapondo sempre a modernização e a civilização ao atraso ontológico dos territórios *bárbaros*. É este prestígio que dava o caráter de *especialista*, cuja configuração moderna seria o “*fast-thinker*” de Pierre Bourdieu: aquele especialista que fala para mídia o que ela quer ouvir. Como os discursos criminológicos não só criam sentido, mas também constroem espacialidades, arquiteturas, essa matriz discursiva comum que vai forjar o projeto penitenciário na América Latina como uma adaptação mal-enjambrada do *panopticum* de Bentham.

Por fim, o quarto item de semelhança entre o conto holandês e os debates sobre a teoria da pena reside, propriamente, no ato de denúncia da nudez. Logo, o grito da criança, entendido como vetor de ruptura com consenso político e ideológico dos súditos, ao chamar atenção à realidade, carrega em si a simbologia das teorias que se propõem a romper com a perpetuação de discursos penais idealizados (bem intencionados ou não), acusando suas disfuncionalidades e ineficiências, ao conferir materialidade à punição e propor estratégias de limitação do poder repressivo, que tenham nela sua base de apoio.

Trata-se, portanto, das correntes marginais que se esforçam em conceber modelos teleológicos da pena que não limitem os espaços de reflexão da ciência penal, mas que a librem de mitos insustentáveis política e culturalmente, permitindo, assim, construções dogmáticas comprometidas com a realidade e seus processos históricos, bem como, responsável frente suas utilidades sociais (PAVARINI, GIAMBERARDINO, 2012).

Sob esta ótica, emblemático é o posicionamento de Zaffaroni (2001, p. 14):

Na verdade, *sempre se soube que o discurso penal latino-americano é falso*. A diferença qualitativa neste momento crítico reside no fato de que não é mais possível sair deste impasse com o argumento da transitoriedade desta situação e continuar apresentando-a como resultado de meros defeitos conjunturais de nossos sistemas penais, defeitos produzidos por nosso subdesenvolvimento e recuperáveis mediante um desenvolvimento progressivo, semelhante, em quase tudo, ao caminho empreendido pelos países centrais.(...)Hoje, temos consciência de que a realidade operacional

de nossos sistemas penais jamais poderá adequar-se à planificação do discurso jurídico-penal, e de que todos os sistemas penais apresentam características próprias de seu exercício de poder que cancelam o discurso jurídico-penal e que, por constituírem marcas de sua essência, não podem ser eliminadas, sem a supressão dos próprios sistemas penais. A seletividade, a reprodução da violência, a criação institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização das relações horizontais ou comunitárias *não são características conjunturais, mas estruturais do exercício de poder de todos os sistemas penais.*

Enfim, cabe a ressalva de que a metáfora literária não tem a pretensão de condensar os debates acerca da teoria da pena em um fluxo evolutivo pacífico e homogêneo. Como bem evidenciei, a narrativa me remonta a *certos* aspectos da formação do discurso jurídico penal, o que não quer dizer que este à subsuma em sua integridade, mas sim que, no que é cabível, a ilustração tem sua função pedagógica.

E digo isso, pois frente ao modelo acríptico de ensino nas múltiplas faculdades de Direito do país e à conjuntura política peculiar que vivemos, torna-se um dever ao cientista do Direito Penal não só se posicionar, de modo responsável, diante às insuficiências e limitações de sua pesquisa, mas se propor a distender a lógica etérea do “dever ser”, forçando seu contato com a realidade, em busca de usos sociais que sejam, ao menos, compatíveis com as demandas latino-americanas e, principalmente, com o Estado Democrático de Direito⁴⁰.

Logo, não há como delimitar os conceitos de ressocialização e reintegração social segundo o que dizem as teorias da finalidade da sanção penal, sem antes ressaltar que estas se distribuem em diferentes chaves de compreensão, já que podem descrever a pena tanto em seus efeitos reais (*funções declaradas*) quanto ideais (*funções latentes*), e que, portanto, optar por um destes movimentos produz consequências relevantes. Em outras palavras, retomando o diálogo com Anderson, no que toca aos fins da pena, há que se deixar claro quando tratamos

⁴⁰Sob essa lógica, vale o recorte de Cirino dos Santos (2005, p, 38): “Então, parece inevitável a pergunta: por que fazer dogmática penal? E a resposta: o significado da dogmática penal depende do critério que informa o trabalho científico em Direito Penal. Assim, fazer dogmática penal como critério de racionalidade do sistema punitivo, significa assumir o ponto de vista do poder repressivo do Estado no processo de criminalização de marginalizados do mercado de trabalho e da pobreza social, em geral; ao contrário, fazer dogmática penal como sistema de garantias do indivíduo em face do poder punitivo do Estado, no sentido de conjunto de conceitos capazes de excluir ou de reduzir o poder de intervenção do Estado na esfera de liberdade individual- e, portanto, capazes de impedir ou de amenizar o sofrimento humano produzido pela desigualdade e pela seletividade do sistema penal – constitui tarefa científica de grande significado democrático nas sociedades contemporâneas.”.

de roupas materiais ou incorpóreas, vez que, ao delas nos utilizarmos para vestir a Política Criminal⁴¹ brasileira, toda a nudez será certamente castigada⁴².

2.2 O DISCURSO OFICIAL: A PENA EM SUAS FINALIDADES DECLARADAS

Segundo Zaffaroni e Pierangeli (2011), o sistema penal pode ser concebido como mecanismo de controle social punitivo institucionalizado, que se realiza de forma compartimentada. Nesse sentido, torna-se fonte de múltiplos discursos (judicial, policial e penitenciário), uma vez que cada um dos setores busca justificar sua participação, de modo ideologicamente diverso.

Contudo, apesar da diversidade ideológica, tais discursos, tradicionalmente, tendem a se alinhar a um só feixe discursivo em torno da concepção preventiva da função da pena, seja em sua esfera especial ou geral. Essa convergência ocorre independentemente da constatação empírica da materialidade da prevenção – que comprovadamente tem resultado negativo. Afinal, a escolha de se filiar a determinados sistemas de compreensão é, essencialmente, política.

Isso, pois as agências, naturalmente, tendem a adotar construções teóricas que permitam sua maior utilidade, camuflando os efeitos reais de seu exercício com elementos discursivos manifestos. Vale considerar que esse fenômeno não legitima conjecturas conspiratórias, mas reflete do ponto de vista genealógico, a relação indissociável entre o poder e o saber⁴³.

⁴¹Novamente, para Cirino dos Santos(2005, p. 1), em consonância com o posicionamento de Baratta (1997), a política criminal, no Brasil e em países periféricos, confunde-se com a simples política penal, uma vez que “*a definição de crimes, a aplicação de penas e a execução penal, como níveis sucessíveis da política penal do Estado, representam a única resposta oficial para a questão criminal*”.

⁴² A expressão faz menção à peça de Nelson Rodrigues *Toda nudez será castigada*, de 1965, em que o dramaturgo brasileiro tece uma crítica à arquitetura moral das famílias tradicionais, denunciando a hipocrisia de valores que não se refletem nas práticas. Além disso, a referência se faz pertinente uma vez que o enredo é apresentado, de modo fragmentário, ora pela narrativa de uma das personagens, ora pela memória de outra. Nesse sentido, o espectador nunca tem a dimensão da totalidade dos fatos, mas sim de recortes elaborados por quem os viveu.

⁴³ Retomando a intertextualidade do tópico anterior, a relação entre o poder e o saber, objeto do método genealógico de Michel Foucault, no que toca à função da pena, também pode ser representada no conto Hans Christian Andersen. Nele, ela é ilustrada pelo movimento que o rei (personificação do poder) faz ao escolher a roupa invisível (construção do saber), acreditando que, dentre todas as outras, ela seja a mais magnífica (utilidade política). Nesse sentido, quando o rei se veste e segue ao cortejo, acaba por publicizar sua escolha, e oficializar a vestimenta imaterial como política oficial de seu reinado. Portanto, enquanto os membros da corte a reproduzem, sustentando, por exemplo, que a roupa seja, de fato, magnífica (ou que a função da pena seja, de fato, a prevenção), a criança (vertentes do saber marginal) se lança a denunciar sua invisibilidade, evidenciando que, embora o objetivo da magnificência seja o manifesto, a nudez é que é a realidade.

A esse respeito, nenhuma teoria conspiratória é verdadeira, sendo incabível imaginar que a doutrina se elabore diretamente por incumbência do poder. O êxito político de uma sistematização (sua influência sobre as agências jurídicas) depende do poder, porque o saber jurídico é aplicado, ou seja, é um saber posto a serviço das agências jurídicas e estas preferem sistemas de compreensão que sejam mais úteis para o seu próprio exercício, o que, por sua vez, depende da estrutura de poder da agência jurídica e do estado (ZAFFARONI e BATISTA, 2013, p. 163).

Sob essa lógica, e defronte ao atual estágio civilizatório democrático, Zaffaroni, Alagia e Slokar (2002, p. 38) ponderam que é uma necessidade republicana que o Estado manifeste as finalidades de suas instituições, já que, inaceitável seria o poder cujo exercício se apresenta desvinculado de seus fins. Portanto, tratando-se da sanção penal, as *funções declaradas* da pena seriam aquelas manifestadas pelo poder público, mas, na prática, pouco realizadas, enquanto as *funções latentes* seriam as que se materializam pelo exercício do poder punitivo, mas não são declaradas pelas agências jurídicas.

El poder estatal asigna a sus instituciones funciones manifiestas, que son expresas, declaradas y públicas. Se trata de una necesidad republicana: un poder pautador que no expresse para qué se ejerce no pudesometerse al juicio de racionalidade. Pero esta función manifiesta por lo general no coincide por completo con lo que la institución realiza en la sociedad, o sea, con su función latente o real.

Na mesma direção, Cirino dos Santos (1981; 2005) ancora a distinção terminológica *funções declaradas* e *funções latentes*, essencialmente, no conteúdo do discurso político criminal. Assim, o autor considera que, em países periféricos, tende-se a equacionar política criminal e política penal, uma vez que os Estados se furtam de minimizar questões estruturais determinantes à criminalidade, recorrendo a medidas jurídico penais (definição de crimes e aplicação/execução de penas) como programas oficiais de controle.

Logo, ao se oficializar a política penal como programa político criminal, passar-se-ia a legitimar o próprio Direito Penal, respaldado pela teoria da pena, como instrumento de execução deste programa. Ou seja, o discurso oficial do sistema penal, aquele publicizado pelas agências jurídicas, seria constituído, apenas, por elementos retóricos sobre a função da sanção, já que empiricamente não constatáveis.

Sendo assim, neste trabalho, ao se tratar das *funções declaradas* da pena, e, portanto, daquelas que são expressas pelo discurso penal oficial, abarcadas estão, somente, as funções consagradas por uma lógica interna constituinte ao próprio Direito Penal, excluindo-se seus

efeitos factíveis (encobertos e latentes). Desse modo, por serem essas as justificantes dos atuais sistemas de controle, torna-se indispensável sua necessária compreensão, o que, requer revisitar os quadros teóricos que as amparam⁴⁴.

2.2.1 As teorias da retribuição ou teorias absolutas da pena

As teorias da retribuição ou teorias absolutas percebem a pena como resposta estatal que visa, essencialmente, a compensar o mal feito. Estruturam sistemas criminais que se voltam ao passado e se ativam pela constatação da culpa do indivíduo delinquente. Dessa maneira, culpabilidade e pena compõem, em proporcionalidade, um duplo indissociável fundado no dever de realização de justiça (SALVADOR NETTO, 2009). Portanto, não é a utilidade social futura que legitima a punição, mas sim, o merecimento, elemento que se torna intrínseco ao castigo⁴⁵ pelo delito cometido (FALCÓN Y TELLA, FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 174).

A partir desse pressuposto, Falcón y Tella e Falcón y Tella (2008) identificam correntes diversas no pensamento retribucionista. A primeira delas é a da *retribuição divina*, que, partilhada por autores católicos tradicionais como Tomás de Aquino, funda-se, essencialmente, na concepção de uma ordem divina regente de todas as coisas e que se violada, faz necessária a expiação do mal provocado.

Já a corrente de *retribuição ética* seria aquela ilustrada pelas obras de Kant⁴⁶, em que o direito de punir nasce para o soberano como prerrogativa de impelir sofrimento ao súdito, ante a transgressão da lei, imperativo categórico que obriga a todos incondicionalmente. Assim, por ser moralmente livre, o delinquente escolhe infringir o dever de não macular a

⁴⁴Nesse sentido, vide Cirino dos Santos (2005, p. 2): “*Como se sabe, a política penal realizada pelo Direito Penal é legitimada pela teoria da pena, estruturada pelos discursos de retribuição do crime e de prevenção geral e especial da criminalidade – as funções atribuídas à pena criminal pela ideologia penal oficial. Nessa perspectiva, a compreensão da Política Criminal – rectius, política penal – vigente pressupõe o estudo das funções atribuídas a pena criminal, como instrumentoprincipal do programa oficial de controle do crime e da criminalidade.*”.

⁴⁵É importante ressaltar que a punição retributiva, embora guarde traços de semelhança com a vingança com ela não pode ser confundida. Nesse sentido, FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA (2008, p. 184) elegem como características distintivas: o estado de animosidade que permeia a vingança, a necessidade que tem a punição retributiva de ser aplicada por um terceiro imparcial (autoridade), bem como o conteúdo moral obrigatório que lhe respalda e a proporcionalidade e inderrogabilidade de sua aplicação.

⁴⁶Alguns autores divergem quanto ao caráter, exclusivamente, retributivo do pensamento kantiano, e evidenciam, assim, outros textos em que o filósofo conceberia percepções diversas sobre a punição. Vide (SHONE, 2001 *apud* SALVADOR NETTO, 2008, p. 208) e (BETEGON, 1992, *apud* FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 190).

liberdade de seus pares e deve, portanto, ser punido. E punido será, proporcionalmente⁴⁷, não para que não volte a delinquir, medida que instrumentalizaria o indivíduo, e sim, porque efetivamente delinuiu, sendo a pena, nesta medida, um fim em si mesmo.

Haveria, ainda, autores que vislumbram a pena por uma perspectiva de *retribuição jurídica*. Nesse caso, emblemático é o posicionamento de Hegel, segundo o qual o Direito é concebido como um aparelho coativo de proteção de liberdades e que atua pelo choque de violências recíprocas⁴⁸. Deste modo, a punição estatal configuraria uma violência dirigida a anular, de modo justo e proporcional, a violência impelida contra a norma.

O princípio de que toda violência destrói a si mesma possui a sua real manifestação no fato de uma violência se anular com a outra violência. É assim que se torna jurídica, de maneira não só relativa, quando se dão tais e tais condições, mas necessária, quando é aquela violência que suprime a primeira (HEGEL, 1997, p. 88)

Ao se constituir o delito da negação do direito, a pena, como seu vetor oposto, configurar-se-ia da “negação da negação”, confirmando, simbolicamente a norma e garantindo a identidade social pela orientação do comportamento. Além disso, a pena hegeliana é ainda concebida como próprio direito do criminoso, já que ele também é ser racional e livre (SALVADOR NETTO, 2009, p. 210)⁴⁹.

⁴⁷Nesse sentido, destaca-se SALVADOR NETTO (2008, p.208) “*Por intermédio deste posicionamento [lei como imperativo categórico], a pena, idealmente concebida, sempre estará pautada na noção de proporcionalidade, ainda que a chamada Lei do Talião não possa ser concretizada em sua precisa medida de correspondência entre crime e punição [o que não era desprezado pelo autor].*”

⁴⁸ E digo “recíprocas” com intuito de aproxima-las em dimensão e natureza, como vetores opostos e equivalentes, mas que preservam sua distinção, nas palavras de Hegel (1997, p. 90) “*A supressão do crime é remissão, quer segundo o conceito, pois ela constitui uma violência contra a violência, quer segundo a existência, quando o crime possui uma certa grandeza qualitativa e quantitativa que se pode também encontrar na sua negação como existência. Todavia, esta identidade fundada no conceito não é igualdade qualitativa, é a que provém da natureza em si do crime, a igualdade de valor.*”

⁴⁹ Isso, pois tanto o condenado teria direito a certa *emenda moral* produzida pela sanção, já que Hegel não possui uma visão tão estrita da exclusividade do caráter retributivo da pena, quanto porque a punição seria condição necessária à existência dos direitos e prerrogativa inalienável a todo ser humano pelo respeito à dignidade pessoal (FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 198). Nas palavras do autor: “*A pena com que se aflige o criminoso não é apenas justa em si, justa que é, é também o ser em si da vontade do criminoso, uma maneira da sua liberdade existir, o seu direito. E é preciso acrescentar que, em relação ao próprio criminoso, constitui ela um direito, está implicada na sua vontade existente, no seu ato. Porque vem de um ser de razão, este ato implica a universalidade que por si mesmo o criminoso reconheceu e à qual se deve submeter como ao seu próprio direito*” (HEGEL, 1997, p. 89)

Por fim⁵⁰, os autores descrevem a categoria do *retribucionismo contratualista*, o qual se funda na concepção de punição oriunda do contrato social, elemento que aglutina os indivíduos em sociedade e confere ao Estado, dentro de certas limitações, o *ius puniendi*, o qual se traduziria no próprio dever de retribuição.

Segundo esta versão do retribucionismo, o contratualista, existiria um pacto tácito dentro da sociedade civil, do Estado, em ordem a uma justa distribuição de cargas e benefícios entre membros da coletividade. Deste modo, todo sistema jurídico apresentaria duas faces: *para a maioria* de seus destinatários, que estariam dispostos a uma tensão de desobedecer, mediante o castigo do desobediente. Por outro lado, *para a minoria* de potenciais transgressores do preceituado, o ordenamento jurídico apareceria como um conjunto de *ordens respaldadas por ameaças*. Este argumento de tipo contratualista outorgaria razões para ser fiel ao acordado. Existiria uma obrigação *prima facie* de cumprir as promessas e um compromisso tácito do Estado de redistribuir os bens depois que a distribuição inicial dos mesmos tivesse sido alterada pelo delito (FALCON Y TELLA e FALCON Y TELLA, 2008, p. 202) [grifo nosso]

Nesse sentido, os professores espanhóis identificam quatro variáveis que fundamentariam as matrizes do pensamento retribucionista: a- o bem intrínseco que reside no sofrimento dos culpados; b- a reinstauração do equilíbrio entre o benefício e o ônus advindos do crime; c- o retorno do *status quo* e do equilíbrio social pela anulação do mal provocado; e d- a suposição de que a denúncia e a reprovação do delito pela sociedade precedem a pena aplicada (FALCÓN Y TELLA, FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 175-188).

Assim, põe-se em evidência o ponto de toque das diversas perspectivas doutrinárias que, além das de Kant e Hegel, contribuíram com a construção da teoria retributiva⁵¹ e que, igualmente, foram alvo das críticas elaboradas, sobretudo, pelos adeptos das teorias preventivas. A concepção da pena como puro mecanismo retributivo passou, então, a

⁵⁰Ao rol das vertentes retribucionistas, Falcón y Tella e Falcón y Tella acrescentam, também, a *retribuição de Francis Hebert Bradley*, como aperfeiçoamento do retribucionismo puro de Kant e Hegel. Entretanto, essa perspectiva corresponde, apenas, a uma fração da obra do filósofo inglês, que concebe dois cenários de desenvolvimento da teoria punitiva, um saudável e outro enfermo. Assim, enquanto, na primeira, parte-se do pressuposto que a conduta delitativa foi executada por ente moral livre, fazendo jus à retribuição, na segunda, esses parâmetros de justiça são relegados a segundo plano, frente à constatação do delinquente como um portador de enfermidade moral, que, numa adaptação do *darwinismo* social, enseja sua neutralização vez que inapto ao convívio social (BRADLEY, 1969 *apud* FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 199)

⁵¹ Nesse sentido, os autores elaboram uma vasta lista de nomes anteriores e posteriores a Kant e Hegel, que contribuíram para a construção do pensamento retribucionista, dentre eles Campanella, Selden, Pellegrino Rossi, Enrico Pessina, Giuseppe Maggiore, Vittorio Mathieu, Julius Friedrich Abegg, Karl Binding, Von Hirsch, os expoentes da *Justice Model* nos Estados Unidos, dentre outros (FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008, p. 202)

encontrar dois grandes problemas, um de ordem democrática, já que inconcebível no Estado Democrático de Direito⁵², outro de ordem científica, visto que a liberdade da vontade, pressuposta no juízo de culpabilidade era empiricamente indemonstrável (CIRINO DOS SANTOS, 2005).

Tal percepção induziu uma releitura da culpabilidade, e, portanto, da proporcionalidade dela decorrente, que passou a ser entendida não como fundamento da punição, mas como limite a sua aplicação (CIRINO DOS SANTOS, 2005). O aperfeiçoamento do instituto da culpabilidade, oriunda do ideal retribucionista, é um dos elementos que motiva autores como Beling a sustentar que a natureza retributiva da sanção nunca foi abandonada - mesmo diante às críticas preventivas -, mas sim, passou por ajustes históricos necessários, perdurando incrustada ao imaginário das funções da pena (BELING, 2007 *apud* SALVADOR NETTO, 2008, p. 213).

2.2.2 As teorias preventivas ou teorias relativas da pena

A permanência histórica⁵³ do retribucionismo é também corroborada pelas circunstâncias em que se originaram as teorias preventivas⁵⁴. Afinal, tanto os expoentes do pensamento utilitarista do século XVIII quanto muitos dos afeitos à teoria da retribuição estavam imersos ao mesmo caldo de cultura propiciado, sobretudo, pelo Iluminismo. Ademais, a própria justificação vulgar da sanção, ou seja, o punir para que não se repita o delito, acabava por invocar o ideal preventivo, principalmente, diante os pressupostos do

⁵² E se pode, assim, afirmar tanto porque, no Estado Democrático de Direito, o Direito Penal tem por objetivo proteger bens jurídicos (CIRINO DOS SANTOS, p. 6, 2005), quanto porque, na concepção estrita da retribuição, não existem parâmetros eficazes ao processo de criminalização, já que todo comportamento pode, em teoria, ser retribuído, tampouco seria concebível pena fixada em patamares inferiores ou, ainda, não aplicada por critérios político-criminais (SALVADOR NETTO, p. 215, 2008).

⁵³ Cirino dos Santos (2005) elenca algumas das explicações para a permanência histórica do retribucionismo, como a psicologia popular regida pela lógica do talião, a influência da tradição judaico-cristã, o caráter retributivo da filosofia idealista ocidental e a própria constância do ideal de retribuição em legislações contemporâneas, como o art. 59 do Código Penal brasileiro.

⁵⁴ Vale destacar que no que toca, especificamente, à prevenção especial da pena, existe certo dissenso quanto à sua origem. Desse modo, enquanto Michel Foucault (2014) atribui sua origem ao início da Idade Moderna, Luigi Ferrajoli (2002) defende que essa orientação não se desenvolve até a segunda metade do século XIX. Nesse sentido, o pensamento ilustrado utilitarista se coadunaria a uma perspectiva de prevenção geral e não especial. Para FALCON Y TELLA e FALCON Y TELLA (2008, p. 220): “*A vigência da prevenção especial como fim da pena, em sua forma atual, em nossa opinião, procede dos tempos da Ilustração, ainda que, com posterioridade, no século XIX, cedeu diante das teorias de retribucionistas. Volta a emergir com força no último terço do mencionado século na mão de três correntes doutrinárias com distinta localização: o correcionalismo na Espanha, a direção moderna de Von Litz na Alemanha e o positivismo na Itália.*”

Direito Penal liberal. Assim, não causa estranhamento que mesmo Hegel (1997) tenha aceitado que a pena possa exercer escopos de correção e intimidação, desde que justa e proporcional⁵⁵ (SALVADOR NETTO, 2008).

Portanto, o traço distintivo entre essas correntes será a própria concepção da punição, percebida ou como um *fin* que se encerra em si mesmo (retribuição), ou como *meio* para se atingir *fins sociais uteis* que se projetem ao *futuro* (prevenção). Nesse sentido, todas as vertentes do pensamento utilitarista se condensam, invariavelmente, no objetivo de *prevenir novos crimes* (FERRAJOLI, 2002)⁵⁶.

Assim, a punição se torna instrumento *necessário* à manutenção de determinados bens sociais, não se justificando, apenas, pelo impulso de se castigar em resposta ao mal causado (MIR PUIG, 2007). Logo, deve-se coibir a repetição do ato criminoso a partir da repetição da própria sanção penal, estratégia que se manifestará em dois planos de ação: o da sociedade como um todo e o do indivíduo desviante. Na primeira situação, estar-se-ia defronte às teorias de *prevenção geral*, enquanto na segunda, de *prevenção especial* (SALVADOR NETTO, 2008).

Sob essa lógica, é possível identificar, duas formas de operacionalização dessa busca pelo ideal preventivo. Uma em que se privilegia a norma jurídica como mecanismo coercitivo, de modo que a capacidade persuasiva do Estado se sustenta na eficácia do direito positivo, e outra em que a coação deriva da aplicação efetiva da pena, movimento composto pela fixação da sanção e sua execução. De outro norte, transpondo-se à teoria do delito, enquanto a primeira põe em evidência a antijuricidade, a segunda se volta à culpabilidade (SALVADOR NETTO, 2008).

Contudo, é essencial considerar que esta categorização não pressupõe isolamento entre vertentes. Em outras palavras, a ideia de um mecanismo de prevenção pulverizado à sociedade não desconsidera seu efeito individualizado sobre o condenado, nem, tampouco, a adequação da pena à sua execução negligencia seus efeitos gerais. Logo, esta permeabilidade recíproca resulta em posturas preventivas muito mais cumulativas que alternativas, de modo

⁵⁵ Nesse sentido, Hegel (1997, p.88) considera: “*As diversas considerações referentes à pena como fenômeno, à influência que exerce sobre a consciência particular e aos efeitos que tem na representação (intimidação, correção, etc) ocupam o lugar próprio, até mesmo o primeiro lugar desde que se trate da modalidade da pena, mas têm de supor resolvida a questão de saber se a pena é justa em si e para si.*”.

⁵⁶ Perceber a punição como instrumento de persecução de determinadas metas sociais foi a base do movimento de reforma penal do século XVIII, início do XIX, que, entrelaçado às doutrinas de separação entre direito e moral, e, principalmente, com interesse voltado ao bem-estar dos governados, pôde, segundo Ferrajoli (2002, p. 210), “fundar as bases para um direito penal mínimo e garantista”.

que a diferenciação categórica repousaria na *preponderância* de um viés sobre o outro e não na *exclusividade* de um ou de outro (SALVADOR NETTO, 2008).

2.2.2.1 As teorias de prevenção geral

As teorias de prevenção geral consideram preponderantes os efeitos que a punição exerce sobre a coletividade. Desse modo, a pena é vista como instrumento que evita o surgimento de delinquentes no todo social, seja por sua capacidade de intimidação seja por seu efeito de afirmação do direito positivo (MIR, PUIG, 2007).

Assim, quanto ao caráter intimidador, emblemática é a postulação de Feuerbach, pela qual a pena deve coibir psicologicamente os indivíduos, dissuadindo-os das práticas delitivas, que apesar de sedutoras, tornam-se menos aprazíveis diante à ameaça da punição. Nesse sentido, é imprescindível a vinculação entre delito e sanção. Nas palavras do autor:

Todas las contravenciones tienen su causa psicológica em la sensualidad, em la medida en que la concupiscência del hombre es la que lo impulsa, por placer, a cometer la acción. Este impulso sensual puede ser cancelado a condición de que cada uno sepa que a sua hecho ha de seguir, ineludiblemente, un mal que será mayor que el disgusto emergente de la insatisfacción de se impulso al hecho (...) La coacción psicológica se configura, pues, mediante la efectividad armónica de los poderes legislativos y ejecutivo em el comum objetivo intimidatório (FEUERBACH, 1989, p.60)

De outro norte, a prevenção geral também se manifestaria quando o direito age como mecanismo de estabilização social. Sob essa lógica, a punição serve para reestabelecer a confiança dos indivíduos no sistema penal, tendo em vista que o crime, como representação da violação da norma, é um elemento disfuncional que arrisca a fidelidade dos cidadãos, devendo, portanto, ser coibido. Não pelos valores que afeta, mas porque põe em discussão a própria validade da norma jurídica (PAVARINI, GIAMBERARDINO, 2012).

Ao descrever o pensamento preventivo de orientação estabilizadora, Mir Puig (1985), identifica dois de seus possíveis usos antagônicos: a fundamentação para o movimento de distensão do campo de legitimidade do Direito Penal sobre a consciência dos cidadãos, ou a oposta limitação do caráter intimidador das sanções, que inevitavelmente caminhariam ao recrudescimento, se estas fossem concebidas, apenas, como instrumentos de ameaça punitiva.

Em defesa da segunda posição, destaca o penalista (MIR PUIG, 2007, p. 65):

Essa vertente de prevenção geral positiva seria questionável se fosse concebida em termos tais que permitisse ampliar a ingerência do Direito penal na esfera da atitude interna do cidadão. Entretanto, também é possível entendê-la como forma de limitar a tendência a uma prevenção geral meramente intimidatória, que leva ao terror por meio de um progressivo agravamento da ameaça penal. Este é o caminho correto. Assim, exigir que se busque a prevenção geral *não apenas* por meio do medo da pena, mas também por uma razoável afirmação do Direito em um Estado social democrático de Direito, implicará limitar a prevenção geral por intermédio de uma série de princípios que devem restringir o Direito penal neste modelo de Estado.

Nesse sentido, enquanto Welzel, pela função ético-social que atribuía ao Direito Penal, é expoente do primeiro posicionamento, Hassemer adequa-se ao segundo, vez que o concebe como instrumento de controle social diferenciado dos demais, de modo que o cerne da vinculação da norma penal deve ser o objetivo de limitação da intervenção estatal (MIR PUIG, 1985)⁵⁷.

As teorias que privilegiam a função preventiva geral da pena pela perspectiva de inibição do potencial⁵⁸ comportamento delitivo compõem o rol das teorias *negativas*, enquanto aquelas que se voltam ao efeito de afirmação do direito pela punição, exaltando sua finalidade de estabilização social e orientação pedagógica, o das teorias *positivas*. Ambas encontram certa resistência doutrinária, seja porque fazem do delinquente *bode expiatório*, abrindo portas ao terror penal e à intolerância coletiva, seja porque são impotentes diante determinados grupos desviantes (FALCÓN Y TELLA e FALCON Y TELLA, 2008).

2.2.2.2 As teorias de prevenção especial

As vertentes doutrinárias de prevenção especial, por sua vez, percebem uma preponderância das finalidades da pena quanto a seus efeitos direcionados aos indivíduos desviantes. Nesse sentido, esforçam-se para justificar a punição pelo seu intento de impedir a reincidência, apoiando-se sobre a lógica de busca por uma economia punitiva, que de modo

⁵⁷Para MIR PUIG (1986), alinham-se ao primeiro modelo, o pensamento de Hanz Welzel e Gunter Jakobs, e ao segundo o de Winfried Hassemer, Hans Zipf e Claus Roxin. Entretanto, vale acrescentar que a função preventiva geral também é suporte do programa de intervenção mínima de Ferrajoli, como bem indicou Zaffaroni (2001).

⁵⁸ Em que pese tanto a vertente de prevenção negativa quanto a positiva se debruçarem sobre os efeitos da sanção na sociedade como um todo, é pertinente ressaltar que a capacidade inibitória apesar de se pulverizar, apenas exerce efeitos no conjunto específico de potenciais delinquentes, logo, uma fração minoritária da coletividade. Por outro lado, os efeitos de estabilização social pela afirmação da norma jurídica atingem a todos indistintamente (PAVARINI e GIARMBERARDINO, 2012).

mais eficaz e individualizado, impeça a repetição do delito. Trata-se, pois de não só maximizar a pena quanto à certeza de sua aplicação, mas de lhe aumentar a qualidade, o grau de eficiência da execução (FOUCAULT, 2014).

Igualmente, subdividem-se em *negativas* e *positivas*. Negativas quando se voltam à eliminação de indivíduos delinquentes considerados incorrigíveis, e positivas quando racionalizam estratégias de retificação ético-social para indivíduos que apesar de criminosos sejam passíveis de correção⁵⁹ (FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008). Logo, tratando-se da prevenção especial, a categorização negativa/positiva é determinada, *a priori*, pela caracterização do apenado (corrigível/incorrigível), a qual passa a ter papel central e, mais relevante do que o delito cometido. Sobre essa questão, considera Ferrajoli (2002, p. 214):

Por mais diversas e até mesmo antitéticas que possam ser as matrizes ideológicas, todas as orientações dizem respeito não tanto ao crime, mas ao réu, não aos fatos, mas aos seus autores, diferenciados segundo as suas características pessoais antes mesmo que pelas suas ações delitivas. Ademais, cultivam um programa comum que, de maneira iníqua, concorda com as suas premissas éticas, deterministas, ou pragmáticas, vale dizer, o uso do direito penal não apenas para prevenir delitos, mas também para transformar as personalidades desviantes por meio de projetos autoritários de homologação ou, alternativamente, de neutralização das mesmas mediante técnicas de amputação e de melhoria social.

Portanto, independentemente das diferentes orientações ideológica das correntes de prevenção especial e de seus múltiplos modos de operacionalização da pena para estes fins, o interesse central na avaliação do indivíduo como passível ou não de transformação será o traço distintivo essencial dessa filiação teórica.

Sob essa perspectiva, ilustrativo é o posicionamento de Von Liszt, pela qual a pena deve se materializar em sua finalidade preventiva, por três caminhos possíveis: o da correção, o da intimidação ou o da neutralização. Sendo assim, a sanção se adequa à tipologia⁶⁰ do

⁵⁹Rodríguez (2010) distingue tais vertentes por uma perspectiva diversa. Para o autor, a prevenção especial negativa diz respeito à função de reeducação/recuperação da pena sobre o condenado, de modo que a sanção se constituía de uma espécie de fármaco à delinquência que, após ser ministrado, conduz à volta do apenado para sociedade (ressocialização). Por outro lado, a prevenção especial positiva se apoiaria na ideia de revalorização do bem jurídico na consciência do indivíduo transgressor, de tal forma que ele seja capaz de atribuir valor tanto ao conteúdo tutelado pelo direito, quanto à própria norma como expressão da ordem jurídica.

⁶⁰Nesse sentido, Von Liszt (1994, p. 115) considera três grupos de criminosos aos quais a pena teria que se adequar: a- os criminosos que necessitam de correção e são capazes de serem corrigidos; b- os delinquentes ocasionais, que não necessitam da correção; e c- os criminosos incorrigíveis, que são insuscetíveis de correção.

criminoso, buscando o meio mais eficaz de evitar a repetição do comportamento criminoso, sem que se exaspere o critério de justiça pautado na necessidade da punição.

Para Von Liszt (1994), é essencial o diálogo do Direito Penal com outras ciências, como a Antropologia, a Sociologia, a Psicologia e a Medicina, principalmente, no que toca a delimitação da tipologia delinquente e ao aperfeiçoamento da execução da pena voltada a suas peculiaridades⁶¹.

Em síntese, ao se lançar um olhar horizontal sobre a lógica do pensamento preventivo especial, deduz-se que, em verdade, toda a sua sistemática repousa na possibilidade de volta pacífica do apenado ao seio social, hipótese que resulta do binômio: predisposição individual do delinquente e execução dos meios sancionatórios adequados. Portanto, visa-se a construir uma economia da punição, que no ápice de sua busca por eficiência, não míngua nem se excede às necessidades de suas demandas.

Portanto, enquanto a categorização das teorias de prevenção geral se funda na concepção da punição como um mecanismo pulverizado, que se realiza, simultaneamente, como reforço positivo do ordenamento para a coletividade, e como reforço negativo do comportamento para o subgrupo delinquente (ou delinquente em potencial), no caso da prevenção especial, ao se concentrar os efeitos da pena individualmente, tem-se que a categorização positiva/negativa funciona para diferenciar os meios de materialização da sanção, de acordo com as características (corrigível/incorrigível) dos indivíduos sobre o qual incide. Em outras palavras, enquanto a primeira diz respeito a perspectivas de sentido que emanam da aplicação da pena, a segunda se funda em seus modos de operacionalização, os quais, como bem evidencia Ferrajoli (2002), são comuns aos três grandes ramos teóricos sustentados pelo ideal de prevenção especial: *as teorias da emenda, as teorias positivistas da defesa social e as teorias teleológicas da diferenciação da pena*⁶².

As vertentes doutrinárias que justificam a pena pela função pedagógica da emenda se baseiam, essencialmente, na concepção de que a sanção deve ser imposta para promover

⁶¹Importante destacar que Von Liszt não desconsidera o aspecto de prevenção geral da pena, utilizando-se de sua lógica para justificar a aplicação da punição como forma de intimidação ao delinquente ocasional. Assim, considera o autor (1994, p. 125) “*Em tales casos, la pena debe restablecer simplemente la autoridad de la ley violada, ella debe ser intimidatoria, una advertência, um ‘papel para pensar’ adecuado al impulso egoísta del deliciente.*”.

⁶² Nesse sentido, pondera Ferrajoli (2002, p. 214): “*O projeto disciplinar encontra-se quase sempre articulado, na literatura correicionalista, segundo ambas as finalidades da prevenção especial, vale dizer, aquela positiva da reeducação do réu e aquela negativa da sua eliminação ou neutralização, as quais, frise-se, não se excluem entre si, mas concorrem, cumulativamente, para a definição do objetivo da pena enquanto fim diversificado e dependente da personalidade, corrigível ou incorrigível, dos condenados.*”.

transformações morais nos apenados, ou seja, torna-los “pessoas boas” - na medida em que isso seja possível. Nesse sentido, enraízam-se nas tradições hebraico-cristãs, vinculando o poder de punição estatal à reeducação pela expiação, em uma espécie de continuidade da cognição presente no ideal retribucionista divino (FERRAJOLI, 2002).

De outro norte, as doutrinas terapêuticas da defesa social⁶³ se fundam no paradigma positivista da delinquência, em que o delito é concebido como produto de uma condição patológica humana e a pena, como seu fármaco correspondente. Sob esta lógica, a punição deve remediar os condenados passíveis de cura e neutralizar aqueles para quem, presumida a periculosidade, esta hipótese seja impossível (FERRAJOLI, 2002).

Reagem, portanto, à concepção abstrata do indivíduo delinquente como agente moral de vontade livre, exigindo a compreensão do conjunto de causas biológicas, psicológicas e sociais que o permeiam. Logo, desvencilha-se o delito da natureza autônoma de ente jurídico violador do direito, associando-o à ideia de expressão do comportamento humano, determinado pela realidade em que este se insere (BARATTA, 1997).

Por fim, as teorias de diferenciação teleológica da pena vinculam a função preventiva especial à aplicação individualizada da punição, a qual é condicionada por características delitivas e pessoais do apenado. É a esta filiação que se alinha Von Liszt e seu modelo do Programa de Marburgo de 1882, no qual a flexibilidade da execução deve atender às demandas do binômio indissociável ação concreta/ autor do delito, ou como bem ilustra Ferrajoli (2002, p. 215) deve se voltar às peculiaridades “deste ladrão”, “deste assassino”, “deste estuprador”.

Logo, a sanção, manifestada em seus três planos de realização (intimidação, correção e neutralização) passa a perseguir o ideal de defesa da ordem social, a partir da identificação e abordagem de classes delinquentes. O formato correicionalista exerceu grande influência na elaboração de modelos punitivos, a partir do final do século XIX, inspirando movimentos como o da Nova Defesa Social de Ancel, e o das ideologias alemãs de ressocialização.

É inquestionável a força com a qual a prevenção especial, instrumentalizada pelos mecanismos correicionalistas de ressocialização, cravou-se no imaginário penalógico,

⁶³ Ao se analisar a evolução histórica das escolas penais, nota-se que a ideologia generalizada da defesa social se faz presente tanto na Escola Clássica quanto na Positivista, vez que em ambas as concepções de homem e sociedade estão integradas a modelos jurídico penais. Entretanto, é necessário ressaltar que, não é sempre que a pena insurge como mecanismo de terapêutica punitiva e, portanto, de prevenção especial. Nesse sentido, quando privilegiados o livre-arbítrio e a igualdade substancial entre indivíduos criminosos e não criminosos, conferindo, assim, caráter moral-normativo à culpabilidade, é bem possível que já se verifique a ideologia da defesa social, mas, contudo, em meio a um sistema penal retribucionista ou/e com inspirações de prevenção geral (BARATTA, 1997, p. 43). Pertinente, recordar, novamente, o célebre dissenso entre Ferrajoli e Foucault acerca da origem das funções preventivas especiais da pena Cf. nota 20.

representando, inclusive, um substituto politicamente plausível ao retribucionismo. Nesse sentido, o humanismo que historicamente pretendeu levar ao cumprimento da pena capturou o anseio de se justificar a punição frente ao discurso democrático integrativo⁶⁴.

Entretanto, não por essa razão, deixou de enfrentar oposições, e que, em grande medida, evidenciavam justamente seus antagonismos frente à concepção do Estado Democrático de Direito. Assim, à parte de todos os danos específicos ao cárcere, do ponto de vista liberal, a prevenção especial se mostrou uma afronta à liberdade e à autodeterminação individual, possibilitando uma distensão ilimitada do poder punitivo com base na periculosidade, tornando-se, portanto, incompatível com a formação de uma sociedade pluralista. Sob essa lógica, considera Ferrajoli (2002, p. 217):

A pena, com efeito, assume a forma de tratamento diferenciado, que visa à transformação ou à neutralização da personalidade do condenado – não importante se com o auxílio do padre ou do psiquiatra – mediante sua reeducação aos valores dominantes ou, o que é pior, sua alteração por meio de medicamentos. Via de consequência, resolve-se, na medida em que o tratamento não é partilhado com o condenado, em uma aflição adicional à sua reclusão, e, mais precisamente, em uma lesão da sua liberalidade moral ou interior que se soma à uma lesão da liberdade física ou exterior, própria da pena detentiva.

2.2.3 As teorias mistas ou unificadoras da pena

As teorias unificadas ou mistas são produto histórico de uma relação dialógica⁶⁵ entre as vertentes retribucionistas e preventivas. É o fruto da tentativa de se mitigar as limitações de cada vertente por meio de sua comunhão. Assim, por serem permeáveis a ambas as correntes, acabam por contemplar os três níveis de realização do Direito Penal: a cominação da sanção ao tipo, a aplicação da pena pela condenação e a execução material da punição,

⁶⁴ FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA (2008) retratam a correlação entre as formas de Estado e o predomínio de determinados argumentos de justificação da pena. Assim, respectivamente, no Estado Absoluto, predominante era prevenção geral negativa pelo terror penal, já no Estado de Direito Liberal, a retribuição e a prevenção geral positiva eram enfatizadas. No Estado de Direito Social, a prevenção especial, e, por fim, no Estado Social e Democrático de Direito a concorrência eclética da prevenção geral positiva com a especial positiva, dentro dos limites constitucionais, utilizando-se da retribuição como garantia.

⁶⁵ Vale destacar que afirmar a existência de uma relação dialógica entre as vertentes retribucionistas e preventivas não pressupõe a desatenção a momentos históricos de maior predomínio de uma corrente ou de outra, como o temporário abandono das teorias de prevenção especial na Alemanha, logo após a experiência nazista. Tampouco, serve para definir qualquer igualdade simétrica entre as orientações, vez que, como se verá adiante, as teorias unificadas tendem, usualmente, ou a se alinhar mais à retribuição ou à prevenção. Logo, o que se pretende é, simplesmente, representar o diálogo entre os paradigmas das duas vertentes.

sendo, então, predominantes nas legislações e produções doutrinárias (CIRINOS DOS SANTOS, 2005).

No tocante à doutrina alemã, Mir Puig (2003), novamente, identifica, duas grandes direções às quais estas teorias se alinham. A dita *conservadora*, em que os fins preventivos são vistos como complementares dentro do marco da retribuição, como finalidade primordial da sanção, e a *progressista*, para a qual a função da pena repousa na proteção de bens jurídicos, tendo o ideal retribucionista, apenas, como parâmetro limitador. Contudo, o autor considera que tanto uma quanto a outra, atribuem ao Direito Penal a finalidade de proteção da sociedade (2003, p. 60).

Com relação à segunda posição, especial destaque é dado ao pensamento de Roxin, ao qual Mir Puig (2003) atribui o mérito de conferir unicidade ao discurso totalizador das finalidades da pena, que, até então, mostrava-se fortemente marcado pela justaposição teórica⁶⁶. A unidade substancial seria, então, produto da articulação coerente entre as etapas existenciais da sanção, cominação, aplicação e execução, que visariam a aspectos utilitários distintos, mas indissociavelmente pressupostos.

De modo simplificado, a cominação seria o momento em que se privilegia a função preventiva geral, vez que, por ser anterior à ocorrência do próprio delito, presta-se, essencialmente, à proteção de bens jurídicos. Já, na aplicação, tal finalidade seria confirmada pelo caráter imperativo da decisão, contudo, a ela se adicionaria um critério limitador de viés retribucionista, ou seja, a medida da culpabilidade do acusado. Por fim, na execução, seriam confirmadas as finalidades anteriores, mas sob o enquadramento da função preventiva especial, já o cumprimento da pena - fixada para proteção de determinado bem jurídico e mensurada no limite da culpabilidade - deverá se movimentar rumo à ressocialização do delincente, o que exige estratégias de adaptação de acordo com suas demandas específicas. Nesse sentido, ilustrativas são as considerações de Roxin (1976, p. 34):

Es decir, tiene que crear un orden que muestre que un Derecho penal en realidad sólo puede fortalecer la consciencia jurídica de la generalidade nel sentido de la prevención general si al mismo tiempo preserva la

⁶⁶Vale destacar que a justaposição de teorias foi objeto das críticas de Roxin (1976), que defendia que a constatação da possibilidade de aproveitamento de pontos nas diversas teorias relativas não autorizava sua acumulação teoria indistinta. Nas palavras do autor: “*Pero el intento de subsanar estos defectos yuxtaponiendo simplemente tres concepciones distintas tiene por fuerza fracassar; ya que la mera adición no sólo destruyela lógica inmanente a la concepción, sino que aumenta el ámbito de aplicación da pena, que se convierte así em um medio de reacción apto para cual quier empleos. Los efectos de cada teoría no se suprimen em absoluto entre sí, sino que se multiplican.*” (ROXIN, 1976, p. 19).

individualidad de quien le está sometido; que lo que la sociedade hace por el delincuente, em definitiva también es lo más provechoso para ella; y que sólo se puede ayudar al criminal a superar su inidoneidad social de manera igualmente fructífera para él y para la comunidad, si com toda la consideración de sudebilidad y de sunecesidad de tratamiento no se perde de vista la imagen de la personalidad responsable para la que está dispuesto.

2.2.4 A orientação legislativa brasileira

Como já destacado, o discurso oficial sobre as finalidades da pena tende a se apresentar de modo relativamente homogêneo em torno da função de prevenção. Entretanto, isto, não quer dizer que os setores integrantes do sistema penal não enunciem contradições ou divergências, mas sim, que em uma visão global, esta heterogeneidade acaba aparentemente silenciada, uma vez que as diretrizes públicas devem se inscrever aos limites do ordenamento jurídico.

E, no que toca ao conjunto de leis brasileiras em matéria penal, algumas peculiaridades merecem destaque. Não há, por exemplo, dispositivos na Constituição Federal que elejam, expressamente, quais seriam os fins a que se prestaria a pena em nosso ordenamento. Tal abstenção permite deduzir que, mesmo após quatro anos da reforma do Código Penal e da inédita menção ao tema pelo art. 59, emudecer a Carta Magna foi uma opção do legislador⁶⁷.

Nesse sentido, mais interessante do que explicá-la a partir de eventual fidelidade à tradição legislativa, usualmente omissa quanto à matéria (SALVADOR NETTO, 2008), seria perceber o texto constitucional como produto de certas contingências históricas. Afinal, não há como dissociar a Constituição Federal de 1988 de seu espírito libertário, o que torna pertinente revisitar as considerações de Bauman (2011) sobre o dilema *segurança x liberdade*.

Inspirado na obra freudiana, Bauman (2011) destaca que a dicotomia segurança e liberdade é um elemento que, invariavelmente, acompanha a história das civilizações. Assim, a ânsia por sanar sua condição irresolúvel, impulsiona a sociedade, de tempos em tempos, a privilegiar uma face ou outra desse binômio, sem, contudo, parecer encontrar uma resposta permanente.

Sob essa lógica, notória é a orientação da constituição cidadã, que, em reação às máculas do golpe de 1964, tende a privilegiar a defesa do ideal progressista de liberdade.

⁶⁷O posicionamento difundido pelo Supremo Tribunal Federal (HC 82.959) é de que a Constituição Federal teria recepcionado a função preventiva especial positiva por meio dos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da individualização das penas (art. 5º, XLIII).

Nesse sentido, no que toca às funções da pena, ao invés de reproduzir o conteúdo eclético do art. 59 do Código Penal, muito mais próximo ao paradigma da segurança, prefere eleger princípios gerais de orientação inclusiva e delimitar, expressamente, os limites do inaceitável à punição⁶⁸.

Logo, os dispositivos constitucionais, que se lançam a vedar determinadas espécies sancionatórias ou de lhes dirigir a aplicação com intuito de conter excessos, coadunam-se pela ideia reitora de preservação da liberdade, mas não delimitam, de modo assertivo, as funções programadas à punição. Contudo, ao assim fazê-lo, abrem um espaço de indeterminação a ser preenchido pelas produções doutrinárias e por instrumentos infraconstitucionais, que, nem sempre, refletem essa mesma inspiração (SALVADOR NETTO, 2008)⁶⁹.

Em contrapartida, o Código Penal, após a alteração de 1984, sinaliza posicionamento diverso, uma vez que passou a ostentar a inédita menção aos objetivos almejados pela sanção penal, os quais passaram a ser, também, critérios norteadores de sua aplicação. Desse modo, o instrumento normativo determina que o movimento de fixação da pena pelo magistrado, reproduza, materialmente, tanto o compromisso com a reprovabilidade do ato criminoso quanto com a sua prevenção⁷⁰.

Desta sorte, a vinculação da pena à necessidade de reprovação e prevenção do delito suscita a influência dos ares da teoria unificada no conteúdo legislativo, refletindo a coerência entre o robustecimento de determinados sistemas de compreensão de acordo com as escolhas

⁶⁸Não é que se pretenda dizer que nos quatro anos que seguiram entre a alteração do Código Penal e a promulgação da Constituição Federal, houve tão radical mudança paradigmática da segurança para liberdade. É claro que em 1984 já se aspirava os ares do final da ditadura e das possibilidades de redemocratização (AMARAL, 2016), entretanto, o papel político libertário da Constituição Federal foi muito mais significativo. Ademais, as legislações em matéria penal, inspiradas pelo movimento da Nova Defesa Social, em que pese pretendessem, genuinamente, tornar o tratamento penal mais humanitário, davam azo a manifestações punitivas autoritárias e à expansão das táticas de controle social, orientando-se, assim, pela busca por segurança. Ademais, como descrito por Bauman (2011), um paradigma nunca suplanta por completo o outro, eles coexistem em constante tensionamento.

⁶⁹Nesse sentido, vide Salvador Netto (2008, p. 249): “*Em segundo lugar, a legislação brasileira não traçou, de forma limitada e precisa, as finalidades da pena que devem ser buscadas pelo sistema penal. Como se sabe a Constituição Federal estabeleceu nucleações a respeito dos sistemas de penas, com preocupação muito mais limitativa do que de proposição. Isso quer dizer que os dispositivos constitucionais destinam-se mais a conter excessos ou modalidades inaceitáveis de penas do que em postular de modo assertivo quais devem ser as reais finalidades alcançadas com as sanções. Pode-se tentar extrair da Constituição finalidades da pena tão-somente por meio de interpretações dedutivas de princípios, o que, de toda a forma, não impedirá as controvérsias constantes neste campo ideológico e pouco consensual do Direito Penal.*”

⁷⁰Roig (2017) destaca que a função retributiva e preventiva especial são essencialmente inconciliáveis e parecem não se alinhar aos princípios democráticos republicanos, o que se torna evidente na execução penal.

do poder público. Não é à toa que a perspectiva eclética da pena, segundo Gomes e Garcia-Pablos de Molina (2007), seja posição majoritária em meio à doutrina nacional.

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), inserida no contexto de forte influência da Nova Defesa Social, integra movimento consonante ao art. 59, ao passo que delimita que o escopo essencial da sanção seja a efetividade da sentença e a promoção de condições harmônicas para integração social do apenado. Portanto, põe em evidência dois aspectos necessários à fase executória: a afirmação da força imperativa do ato decisório e a operacionalização de meios de cumprimento da punição que se voltem à possibilidade de retorno do apenado à sociedade.

Assim, segundo Salvador Netto (2008), há duas maneiras de se interpretar a relação entre a Lei de Execução e o que diz o Código Penal. A primeira entende que os instrumentos normativos se reforçam mutuamente, de modo que, em ambos, é perceptível a orientação das finalidades da pena pelo viés da teoria unificada, realçando-se, no primeiro, a prevenção especial. Nesse sentido, ao conferir executividade à sentença, a pena mantém os critérios de retribuição e de prevenção geral, norteadores de sua fixação, mas torna preponderante a prevenção especial positiva, a qual seria mais relevante à fase de execução⁷¹.

Contudo, ao se empreender outra leitura, seria possível identificar simbiose diversa entre essas espécies legislativas. Nesse caso, o texto da Lei 7.210/84 serviria à complementariedade do disposto no art. 59, uma vez que acrescentaria o objetivo de promoção da integração social, escopo que não teria sido abarcado pelo Código, pois sua aspiração preventiva diria respeito, apenas, à de efeito geral. Por esse viés, então, a lei traria um *plus* às finalidades da sanção que se manifestaria na fase executória.

De toda sorte, o autor considera que, independentemente da leitura realizada, é dado incontroverso que a Lei de Execução acaba por eleger a *função de prevenção especial positiva* como norteadora da sanção, de modo que a dúvida restaria, apenas, quanto a sua inclusão, também, ao arranjo do art. 59 (SALVADOR NETTO, 2008).

Por outro lado, assumir que a Lei de Execução Penal coroa a *prevenção especial positiva* como ideia reitora da execução, traz consigo desdobramentos importantes, os quais contradizem seu fundamento óbvio de que todo e qualquer apenado deve, e pode, ser reinserido.

⁷¹O item 14 da Exposição de Motivos nº 213, é ilustrativo da perspectiva eclética adotada pela LEP: “14. Sem questionar profundamente a grande temática das finalidades da pena, curva-se o Projeto, na esteira das concepções menos sujeitas á polêmica doutrinária, ao princípio de que as penas e medidas de segurança devem realizar a proteção dos bens jurídicos e a reincorporação do autor à comunidade”.

O primeiro deles reside na contradição que o próprio diploma legal guarda em si, tendo em vista que a incidência posterior do art. 52, fulcro da aplicação do Regime Disciplinar Diferenciado, tornou-se aberrante diante à reinserção social.

O segundo é que a incoerência se expande além do corpus da própria LEP, atingindo, por exemplo, a Lei 8.072/90, que, indistintamente, recrudescer os parâmetros para progressão de regime de réus condenados por crimes hediondos, desconsiderando, portanto, os critérios de individualização da pena e o escopo de promoção de melhores condições de reinserção, já que se rege pelo exclusivo retribucionismo⁷².

Deste modo, eleger a bússola da prevenção especial *positiva* seria, igualmente, aceitar que o sistema jurídico tolera antinomias quando conveniente a interesses que capturem a política criminal⁷³, ou ainda que a positivação das finalidades da sanção, já carente de validação empírica, também não guarda qualquer força normativa, pois, ao final é sempre a função retributiva que se mostrará preponderante.

Exercitando-se a hermenêutica no ímpeto de reduzir antinomias, outro caminho se mostra possível. Vislumbrar a Lei de Execução Penal, tão somente, quanto a seu compromisso com a finalidade de *prevenção especial*, e não de *prevenção especial positiva*, o que comportaria, coerentemente, a concorrência entre suas facetas positivas e negativas. Nesse sentido, como o cerne do gênero prevenção especial repousa na hipótese de retorno ou não do apenado à sociedade, preservado estaria o dever estatal de propiciar condições favoráveis à integração social, a qual, entretanto, estaria condicionada à possibilidade de sua efetiva realização.

Logo, aceitar o viés preventivo especial, por esta perspectiva, inculcaria à lógica legislativa a premissa de que, para determinados indivíduos, a integração é, simplesmente, irrealizável, de modo que urgem da devida neutralização (ainda que temporária). Portanto, não é que se deixaria de perseguir o escopo de promover condições integrativas, mas sim, de aceitar que estas estariam limitadas à possibilidade de existência da reinserção (juízo de

⁷²Pavarini e Giarmberardino (2012, p. 113) sustentam que aceitar a função preventiva especial positiva reverbera em outros aspectos da dogmática e da execução penal, uma vez que interfere nos critérios de seleção de bens jurídicos tuteláveis e no alargamento da discricionariedade judicial quanto à aplicação de penas.

⁷³ Pertinente relembrar a conceituação de Política Criminal de Nilo Batista (2007, p. 34): “Do incessante processo de mudança social, dos resultados que apresentem novas ou antigas propostas do direito penal, das revelações empíricas pelo desenho das instituições que integram o sistema penal, dos avanços e descobertas da criminologia, surgem princípios e recomendações para reforma ou transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados de sua aplicação. A esse conjunto de princípios e recomendações denomina-se política criminal.”.

possibilidade que restringe e justifica a prevenção especial). Nesse sentido, destacam-se as considerações de Pavarini e Giamberardino (2012, p.113):

Na verdade, parece inegável a existência de dois subsistemas teleologicamente orientados em direções diversas na atual configuração política e jurídica do sistema penal e penitenciário brasileiro: o primeiro *ideológico*, declara perseguir a finalidade de ressocialização e se sustenta nas promessas da LEP e na gradual abertura do sistema em prol de alternativas à privação da liberdade; o segundo, eminentemente *tecnocrático*, é aquele dirigido aos ‘inimigos’ do momento (hoje, em particular, ‘traficantes de drogas’ e membros do ‘crime organizado’) para os quais não se fala de ressocialização, mas simplesmente neutralização e incapacitação.

Contudo, esse movimento hermenêutico esbarra em problema ainda mais robusto. É inconcebível, diante às premissas constitucionais que sustentam o Estado Democrático de Direito, que se institucionalize a possibilidade de fixação de penas de caráter neutralizador⁷⁴. Ou seja, em outras palavras, retornamos ao início.

Assim, apesar de a Constituição Federal não dispor, expressamente, quais as finalidades da sanção, seus princípios fundamentais deveriam servir como balizas a todo o sistema jurídico-penal, estabelecendo os limites necessários ao exercício do poder punitivo e aos escopos da atividade estatal (CAMARGO, 2002). Entretanto, ao que parece, a positivação das finalidades da sanção penal no Brasil, de uma forma ou de outra, acaba por refletir suas particularidades históricas e políticas, ao produzir uma emaranhada teia legislativa de difícil homogeneização, que viabiliza espaços de frouxidão normativa propícios à proliferação de contradições⁷⁵.

De outro norte, retomando o diálogo com Bauman, talvez a criação desses espaços frouxos, bem como a insurgência de elementos normativos e jurisprudenciais, cada vez mais distantes da orientação constitucional, sejam sintoma natural da impermanência civilizatória quanto ao dilema segurança e liberdade. Por essa perspectiva, as antinomias seriam elementos de tensionamento, que procuram romper com a aspiração libertária de 1988, provocando a

⁷⁴Importante ressaltar que a barreira à positivação de penas neutralizadoras, muito em parte pela força dos dispositivos constitucionais, não quer dizer que, na prática, a neutralização não ocorra e que o poder punitivo, em expressão de pleno autoritarismo, não selecione seus inimigo, prescindindo de manifestações expressas de lei.

⁷⁵Esse movimento pode ser concebido como efeito natural da utilização de modelos de racionalidade que justificam o exercício do poder punitivo, por meio das funções da pena. Nesse sentido, a positivação das finalidades dá ensejo a posturas autoritárias e a utilização do sistema penal como técnica de controle de estratos sociais indesejáveis.

gradativa transformação do sistema penal, por meio do esvaziamento de garantias diante o temor pela segurança.

Afinal, os ajustes entre liberdade e segurança nunca se dão de forma equilibrada e pacífica (BAUMAN, 2003). Há tensão e, conseqüentemente, resistência. Nesse sentido, as liberdades buscam se refugiar na imperatividade constitucional, a qual, entretanto, segue mais e mais distendida, vítima do processo de alargamento dos quadros legislativos, que circunscrevem os discursos do poder punitivo. Assim, tal qual o comportamento das moléculas gasosas, estes discursos se expandem ocupando todo o novo espaço que lhes é disponível, tornando possível justificar a pena nas regiões limiars à própria ruptura da ordem constitucional.

Em leitura dialógica, esse cenário também pode ser compreendido como efeito do dualismo entre as facetas que compõem o Estado na modernidade. Sob essa lógica, Zaffaroni, Batista, Alagia e Slokar (2003) concebem que o Estado, em sua conformação moderna, comporta duas esferas de manifestação, que se excluem mutuamente: *o Estado de Polícia* e *o Estado de Direito*. Assim, enquanto o primeiro se caracteriza pelo autoritarismo, pela verticalidade e pelo mito de resolução dos conflitos pela punição retributiva ou preventiva, o segundo é marcado pela horizontalidade do poder, por mecanismos democráticos e, principalmente, pela limitação do poder punitivo. Ou seja, enquanto a Constituição Federal se mostra comprometida com a perpetuação do Estado de Direito, o Código Penal e a Lei de Execução dão substrato à expansão do Estado de Polícia.

Em síntese, o retrato do sistema legislativo brasileiro, no que toca às finalidades da pena, pode ser descrito da seguinte maneira: temos uma constituição vanguardista libertária, que busca conter leis de orientação eclética, uma vez que a polifuncionalidade dá azo tanto a perspectivas humanitárias (que raramente se concretizam) quanto a mecanismos de aspiração totalitária, os quais, em tensão constante, buscam afrouxar os limites da punição.

2.3 A CRÍTICA AO DISCURSO OFICIAL: A PENA EM SUAS FINALIDADES LATENTES

2.3.1 Considerações Preliminares

Agra (2001), em artigo publicado por ocasião da comemoração dos cinco anos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, chama atenção ao fato de que a crítica (assim como a *Krisis*) é inerente ao desenvolvimento do saber humano. Nesse sentido, identifica dois

caminhos possíveis à sua elaboração: o da *crítica espontânea*, que se desenvolve “à solta”, orientada por influências de toda ordem, como a ideológica, cultural, institucional e etc, e o da *crítica determinada por um método*, guiada por regimentos epistemológicos⁷⁶.

O objeto do presente tópico se alinha ao segundo posicionamento, ou seja, comporta a crítica ao discurso oficial do sistema penal, que se mostra teoricamente embasada, segundo certo regramento metodológico.

Entretanto, tal critério, sozinho, ainda diz pouco. Isso, pois, como bem nos ensina Michel Foucault (2014), ao menos, desde o século XVIII, movimentos críticos epistemologicamente fundados se insurgiram contra os discursos e práticas punitivas, vide a própria reação da Escola Clássica ao uso institucional dos suplícios. Assim, sob essa lógica, muitas das vertentes teóricas já abordadas se originaram de movimentos de crítica ao discurso penal oficial, consubstanciando rupturas e “determinando” novos caminhos às formações discursivas⁷⁷.

Logo, para que esta abordagem não se caracterize pretensiosa ou negligente, é preciso considerar que sua elaboração se valeu de outros dois filtros, um de *natureza histórica* e outro de *natureza topográfica*⁷⁸. Não se deixando de ressaltar, contudo, que tal restrição não significa o esvaziamento de produções que, em outras épocas ou pela utilização de ferramentas metodológicas diferentes, lançaram-se a criticar o discurso penal oficial, especialmente, no que toca às justificativas da prisão⁷⁹.

Portanto do ponto de vista histórico, os movimentos críticos a que se refere essa subseção, têm suas raízes nas décadas de 1960 e 1970, a partir do desenvolvimento do paradigma da reação social e da inauguração do construtivismo sociológico da criminologia. Afinal, esse modelo epistemológico, em que pese, tenha se ramificado pelas mais diversas

⁷⁶ Vale destacar que Agra não pretende dizer que a crítica epistemologicamente fundada é totalmente imune à infiltração ideológica, mas sim, que se opera segundo determinado regramento metodológico e não, apenas, em resposta aos desígnios da ideologia ou de interesses pessoais, por exemplo.

⁷⁷ Ressalto, novamente, as considerações de Zaffaroni e Batista (2013) sobre as predileções do poder na escolha de sistemas de compreensão mais úteis, bem como a invalidade de teorias conspiratórias quanto à sua idoneidade.

⁷⁸ Essa distinção é utilizada por Agra (2012), ao classificar a Criminologia como uma formação discursiva foucaultiana, descrevendo-a como um *arquipélago interdisciplinar* situado em meio ao campo dos saberes, no tempo pela coordenada histórica (desde 1764), e no espaço disciplinar, pela coordenada topográfica (entre o continente normativo, região do Direito Penal e o continente científico, região das ciências formais e a biologia).

⁷⁹ Nesse sentido foram as considerações de Angra (2018) quanto à afirmação do caráter crítico científico da Criminologia Biossocial de John Paul Wright, em sua palestra “*As criminologias críticas e suas armas. Uma análise foucaultiana*” no III Seminário Internacional de Criminologia e III Fórum Internacional de Criminologia de Língua Portuguesa, sediado à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em 10 de maio de 2018.

direções, mantem-se coeso quanto à crítica à criminologia tradicional, cujas premissas ainda se fazem presentes nos discursos das agências penais da contemporaneidade (AGRA, 2001).

De outro norte, a limitação topográfica corresponde aos contornos do saber criminológico, especificamente, na região da *criminologia jurídica*⁸⁰, restringindo-se aos trabalhos que se voltam às funções da pena e propõem abordagens alternativas ao discurso oficial e aos modelos penalógicos que o amparam.

Assim, as vertentes criminológicas que sobrevivem ao recorte se utilizam, de modo geral, de um percurso metodológico comum. Buscam se aproximar da realidade empírica, lançando mão à interdisciplinaridade que as constitui, evidenciando a existência de aspectos reais da punição, que permanecem encobertos por elementos do discurso oficial. Nesse sentido, enxergam a pena, não, somente, como corolário jurídico, mas em sua natureza de fato social, historicamente, comprometido com a conservação de determinadas relações de poder (PAVARINI, GIAMBERARDINO, 2012).

Sob essa lógica, propõem rupturas ao discurso punitivo oficial, confrontando seus elementos retóricos com a realidade manifesta, e conduzindo as formações discursivas que conferem qualquer funcionalidade à punição às peculiaridades desse embate. Por essa razão, distanciam-se, significativamente, das teorias dogmáticas aqui já abordadas.

Segundo Pavarini e Giamberardino (2012, p. 28), as teorias dogmáticas se constroem a partir de pontos de apoio externos, aceitos aprioristicamente, e se consubstanciam de articulações dedutivas convincentes, validadas não por sua constatação empírica, mas pela racionalidade discursiva de sua apresentação. Nesse sentido, o método dedutivo acaba por condicionar o produto do raciocínio dogmático em torno do suporte escolhido, demandando a reestruturação de todos os seus elementos. Em outras palavras, cria-se uma relação de servidão entre eles, de forma que a fixação de determinada função à punição acarreta, por exemplo, a configuração de toda a teoria do delito (ZAFFARONI, 2002).

Na contingência histórica em que se afirma a superação definitiva da separação entre sociedade civil e Estado, e na qual a vontade democrática desse último se coloca como produtora e reprodutora das relações sociais, o objetivo da integração social se torna fim e ao mesmo tempo o limite da política do Estado Social de Direito. E tal vontade pode ainda encontrar expresso reconhecimento constitucional. O teor inclusivo da Carta Magna

⁸⁰Agra (2012), utilizando a terminologia de Raymond Gassin (1990), delimita a criminologia jurídica como a ilha do arquipélago criminológico que se ocupa da análise da política criminal e das técnicas penais, tendo como objeto os processos de criminalização, os fins das penas, os elementos da sanção penal (cominação, aplicação e execução), os elementos da infração, a imputabilidade, e etc.

brasileira de 1988 é de inequívoco sentido “canibalesco”: o Estado se volta ao afastamento do que possa impedir o processo de integração social.[...] O ponto de apoio aí está; e politicamente parece sólido. O rigor dedutivo da dogmática deve, portanto, trabalhar a partir da nova construção. Da teorização das qualidades necessárias do bem jurídico ao conceito normativo de culpabilidade; dos critérios de aplicação da pena à classificação sistemática das causas de justificação, e assim por diante. Sobre o ponto de apoio se edifica toda uma nova teoria do delito e do processo (PAVARINI, GIAMBERARDINO, 2012, p. 29).

Logo, a realidade empírica não integra às construções dogmáticas como seu elemento constitutivo, já que elas se restringem a sistemas internos de justificação, buscando, neles, sua validade. Assim, assumem como inafastável a necessidade da punição, concentrando-se na elaboração de justificativas para seu exercício, de acordo com a função que lhe foi atribuída. Esse movimento produz diretrizes com intuito de conduzir a pena aos fins almejados, procurando ajustar o discurso punitivo em direção a uma possível legitimação de todo o sistema.

Em contrapartida, as teorias criminológicas jurídicas de viés crítico adotam caminho diverso. Atravessam tais pontos de apoio e se constroem a partir dos efeitos reais exercidos pela punição, como mecanismo de controle social, evidenciando a forma com a qual modelos penais racionalizados, historicamente, servem à legitimação desses mesmos efeitos. Sob essa lógica, buscam diretrizes praticáveis e que sejam comprometidas com a minimização do papel da pena quanto à perpetuação de dissimetrias políticas, econômicas e sociais, visando, em longo prazo, modelos alternativos de gestão para o controle do desvio (BARATTA, 1997).

Logo, enquanto as teorias dogmáticas tradicionais são utilizadas na constituição do discurso penal oficial, respaldando, de um modo ou de outro, as finalidades manifestas da sanção, as teorias criminológicas amparam o *discurso crítico*, que desafia as instituições de controle (enunciadoras do discurso oficial) e, conseqüentemente, os consagrados modelos de racionalidade do poder punitivo⁸¹.

Segundo Cirino dos Santos (2005), o discurso crítico criminológico se desenvolve por dois caminhos principais⁸²: o *materialista dialético* e o *agnóstico negativo*, os quais,

⁸¹Nesse sentido, Zaffaroni, Slokar e Alagia (2002, p.38) destacam: “*Esta disparidad [entre funções manifestas e latentes] siempre debe ser objeto de la crítica institucional, porque es la única manera de controlar la racionalidad del poder; de lo contrario – si la discusión se mantiene al mero nivel de funciones manifiestas – el control sería de pura racionalidad del discurso.*”.

⁸²Deve-se destacar que essa divisão não importa afirmar a ausência de heterogeneidades e ramificações dentro de cada grupo, como, por exemplo, a contribuição de Michel Foucault e do estruturalismo ao ramo do materialismo dialético e a incorporação do conceito de classe social à teoria agnóstica por Nilo Batista (CIRINO DOS SANTOS, 2005).

embora ostentem nuances diversas, partilham da mesma premissa: a constatação de que a pena exerce funções muito distantes daquelas que lhe são atribuídas.

Assim, em ambos, destacar a discrepância entre o real e o declarado fez surgir a necessidade de se criar medidas que controlem a violência da sanção. Desse modo, propõem modificações gradativas, que, apesar de se voltarem à mitigação dos efeitos negativos da punição, não têm o condão de eliminar, por completo, as deformidades que a acometem quando projetada do mundo normativo ao mundo factível⁸³.

2.3.2 O materialismo dialético e a desocultação das funções latentes da pena

Diversas produções se lançaram a examinar o discurso oficial da pena pelo prisma do materialismo dialético, além dos renomados trabalhos neomarxistas da década de 1970, o que, ao longo dos anos, destinou-lhe diferentes contornos⁸⁴.

Entretanto, em que pese à heterogeneidade dessas vertentes, oras adictas oras apenas simpáticas à teoria marxista, todas partilham da perspectiva de que o sistema penal é, em maior ou menor medida, reflexo das condicionantes de infraestrutura econômica e das relações de classe que lhe são decorrentes (WRIGHT e FRIEDRICHS, 1998).

Nesse sentido, a crítica materialista dialética, de modo comum, propõe-se a resvalar os elementos ideológicos discursivos que servem ao encobertamento das funções latentes da

⁸³Nesse ponto, identifica-se uma das grandes dissonâncias entre essas vertentes e os expoentes da crítica de origem dogmática, como o garantismo penal. Ou seja, a concepção de que as estratégias de diminuição da violência e contração do direito penal, em que pese, possam diminuir os efeitos negativos da punição, não fazem com que eventuais sistemas penais futuros alcancem a legitimidade. Afinal, tais efeitos são consequências estruturais e não conjunturais (ZAFFARONI, 2001).

⁸⁴Como bem evidenciam Wright e Friedrichs (1998, p. 212), a década de 1980 testemunhou a erosão de qualquer hegemonia na crítica criminológica, frente à emergência de diferentes correntes desse pensamento, que, apesar de não terem abandonado certos elementos da teoria marxista, ressignificaram sua influência. Portanto, não existe uma única forma possível de se sistematizar o discurso crítico criminológico, o qual teria suas origens na comunhão da teoria marxista e outras escolas do pensamento radical, assim como referências, em graus diversos, de tradições teóricas como o interacionismo simbólico, o pós-modernismo francês e o feminismo. Entretanto, o foco materialista que enfatiza as condicionantes das relações classistas, quanto ao crime e aos sistemas de justiça penal seria um ponto uníssono. “*Critical criminology can be best regarded as an umbrella term covering several specific perspectives (Thomas and O’Maolchatha, 1989). The most common breakdown is left realism, feminism criminology, peacemaking criminology and postmodernist criminology (Maclean and Milovanovic, 1991; Schwartz, 1991; Thomas and O’Maolchatha, 1989). A race and criminal justice perspective is also emerging. There also exist other critical perspective, or variants of such perspectives, such as cultural criminology, newsmaking criminology, constitutive criminology and abolitionist/anarchist criminology, that do not fit neatly under any of these heading*”. Importante destacar que para os referidos autores, bem como boa parte da literatura, a crítica criminológica é entendida, estritamente, como a crítica que se desenvolve pelo método *materialista dialético*, nomeadamente, a *criminologia radical* e o grande grupo da *criminologia crítica*.

punição, partindo da concepção de que ela não configura reminiscência histórica da vingança talionar ou compensação da culpabilidade, mas fenômeno sócio-estrutural típico às sociedades que lhe são contemporâneas (CIRINO DOS SANTOS, 2005).

Assim, do ponto de vista mais próximo ao neomarxismo, a pena carregaria consigo, de um lado, a relação indissociável com os modos de produção e, de outro, o papel repressivo do Estado no cenário da luta de classes⁸⁵.

Por essa perspectiva, o discurso penal oficial é visto como ferramenta essencial à perpetuação dos antagonismos de classe, pois enquanto propaga os elementos da ideologia dominante, que se respaldam nos sistemas dogmáticos de justificação, também omite que a punição, materialmente, serve ao controle das massas pobres e se comporta de acordo com as demandas econômicas⁸⁶.

Desse modo, o sistema punitivo se constitui, simbólica e materialmente, de mecanismos que suprem as necessidades estruturais para conservação da sociedade capitalista. Ou seja, disciplinam a classe trabalhadora e determinam o contingente disponível da força de trabalho (*real função preventiva especial*), na mesma medida que preservam a ordem social de dominação, seja pela afirmação da norma ou pela propagação de valores éticos (*real função de prevenção geral*). Logo, tende a perdurar enquanto subsistir a própria sociedade capitalista (CIRINO DOS SANTOS, 2005).

Essas reflexões elevaram o interesse pela dicotomia entre as funções oficiais e reais da punição, o qual proporcionou o desenvolvimento de uma série de estudos empíricos que, dentre outros objetivos, buscava identificar como a pena, em especial a privação de liberdade, provoca relevantes efeitos psicológicos, sociológicos e organizativos (BARATTA, 1997).

A identificação desses efeitos mostrou a existência de barreiras intransponíveis à concretização das funções manifestas da pena, ainda que se buscasse, de modo bem-intencionado, promovê-las⁸⁷. Nesse sentido, voltando-se especificamente ao cárcere, foi

⁸⁵ Enquanto, algumas vertentes teóricas dão maior ênfase à influência dos meios de produção sobre o sistema punitivo, como fizeram as precursoras obras de Rusche, Kirchheimer, Melossi e Pavarini, outras privilegiam a função repressora dos mecanismos estatais diante à configuração da luta de classes, tendo como vanguardistas Pashukanis, Hay e Ignatieff (FALCÓN Y TELLA e FALCÓN Y TELLA, 2008).

⁸⁶ O condicionamento pelas demandas econômicas contempla tanto os mecanismos de controle sobre o contingente de força de trabalho descritos por Rusche e Kirchheimer (1999) quanto aqueles que atuam sobre o treinamento disciplinar do indivíduo presentes na obra de Foucault (2014).

⁸⁷ Seria um contrassenso elementar ao presente trabalho assumir que não houve iniciativas históricas com intuito de se concretizar as funções manifestas da pena, acreditando em sua lisura e efetividade, afinal a própria APAC é exemplo desse movimento. Entretanto, segundo a crítica criminológica, os efeitos negativos da punição são tamanhos, que acabam por reverter a lógica da aplicação “bem-intencionada” da pena. Aliás, tal fato já era conhecido, ao menos, desde os tempos de Francesco

amplamente constatado que as condições de cumprimento de pena, dentre outras decorrências, aumentam as chances de reincidência, promovem a desclassificação social objetiva e a conseqüentemente formação da autoimagem de criminoso, estimulam deformações psíquicas e emocionais, fornecem terreno fértil à subcultura prisional, estimulam o desenvolvimento de carreiras criminosas e geram estereótipos de criminalização (CIRINO DOS SANTOS, 2005).

Assim, ante à desocultação das finalidades latentes da pena, que se tornaram ainda mais notórias frente à crise das políticas de *WelfareState*, emerge a necessidade de se buscar um caminho alternativo⁸⁸. “Construir uma teoria materialista (econômico-política) do desvio, dos *comportamentos socialmente negativos* e da criminalização, e elaborar as linhas de uma política criminal alternativa, de uma política de classes subalternas no setor do desvio”, essas seriam, segundo Baratta (1997, p. 197), as principais tarefas da crítica criminológica de viés materialista, que, para tanto, deveria empreender uma análise profunda dos mecanismos de controle pela perspectiva integral das classes dominadas.

Nesse sentido, elabora um plano para o desenvolvimento de uma política criminal das classes subalternas, indicando estratégias que visam à gradativa contração do sistema penal e, em último estágio, sua superação. Entretanto, ressalva que a concretização dessa última etapa deve, impreterivelmente, vir acompanhada das necessárias modificações na conformação social contemporânea.

Nós sabemos que substituir o direito penal por qualquer coisa melhor somente poderá acontecer quando substituirmos a nossa sociedade por uma sociedade melhor, mas não podemos perder de vista que uma política criminal alternativa e a luta ideológica cultural que a acompanha devem desenvolver-se com vistas à transição para uma sociedade que não tenha necessidade do direito penal burguês, e devem realizar, no entanto, na fase de transição todas as conquistas possíveis para a reapropriação, por parte da sociedade, de um poder alienado, para o desenvolvimento de formas

Carrara, como bem evidenciou Ferrajoli (2002, p. 219): “E ‘quando se pretende emendar o cidadão’, adverte Francesco Carrara, ‘a pena se estende a algo que não prejudica os outros, abrindo estrada às mais sórdidas tiranias, e conferindo ao Estado os poderes que não indevidamente se atribuem ao superior de um claustro. Seduz os ânimos a perspectiva da melhoria da humanidade, mas, quando, para alcançá-la, usam-se meios violentos, desnecessários para a defesa alheia, a aparente filantropia se degenera em um despotismo iníquo”.

⁸⁸Pavarini e Giamberardino (2012, p. 32) identificam quatro posições teórico dogmático, no contexto italiano, que subsistiram à constatação da impraticabilidade da função preventiva especial positiva da pena, após a crise do Estado de Bem-Estar Social. Os neoretribucionistas, que em expressão de uma perspectiva idealista ahistórica, e apoiados por diversos garantistas, defendem que a “pena justa” seria melhor do que a flexível “pena útil”. Os extremo-realistas que negam a necessidade de se atribuir quaisquer funções à pena. Além daqueles que permanecem defendendo o valor constitucional da prevenção especial positiva guiada pelas políticas de inclusão, e os que, mais reflexivos, lançaram-se aos debates sobre as posições funcionalistas diante à prevenção integração.

alternativas de autogestão da sociedade, também no campo do controle do desvio (BARATTA, 1997, p. 207)

Desse modo, o plano estratégico de Baratta é marcado pelo duplo objetivo de diminuição do sofrimento da população encarcerada, a curto e médio prazo, e do compromisso libertário futuro⁸⁹: Configura, pois, um caminho progressivo, no qual o abolicionismo é a meta norteadora ou, ainda, “utopia concreta”, e as *reformas negativas*, ou seja, aquelas que promovem transformações qualitativas no sistema penal, os meios adequados⁹⁰.

Foi com essa percepção, que propôs a ressignificação crítica da prevenção especial positiva, chegando à elaboração do conceito da *reintegração social*. Uma função-limite ao poder punitivo, que pela inversão das premissas da ressocialização, busca a aproximação simétrica entre apenado e sociedade (SHMIZU, 2016).

2.3.3 A teoria agnóstica e a negação das funções da pena

De outro norte, a proposição fundamental a todo o desenvolvimento da teoria agnóstica é a constatação de que, efetivamente, a aplicação da sanção não necessita do respaldo de um modelo explicativo penalógico. Isto, porque, primeiro, ao construírem justificativas para punição, as teorias dogmáticas sequer tocam o poder punitivo estatal, já que ele, em verdade, é exercido por mecanismos alheios ao judiciário e à margem de qualquer legalidade. Segundo, pois ainda que o exercício do poder punitivo fosse prerrogativa, exclusiva, do operador do direito, é inegável que este, com frequência, age intuitivamente, de modo que tais sistemas de compreensão acabariam por tentar racionalizar um poder cuja manipulação, de início, já poderia ser irracional (CARVALHO, 2007).

Terceiro, pois esses modelos de racionalidade - que respaldam o discurso jurídico-penal⁹¹ - alfin, não descrevem como os mecanismos punitivos, efetivamente, atuam, mas constroem suposições acerca de como eles deveriam agir. Consequentemente, os programas

⁸⁹ Afinal, como bem destacou Baratta (1990): “*todo reformismo possui seus limites se não incorpora – à instituição carcerária – uma estratégia para minorar o sofrimento a curto e médio prazos e é libertadora a longo prazo*”.

⁹⁰ Como bem destaca Vera Regina Pereira de Andrade (2002), é a preocupação humanística de Baratta, seu empenho em tomar o homem como objeto sem o transformar em mera coisa, que o leva a optar por uma construção dialética responsável ao invés de uma “ruptura asséptica” ao buscar transformações sociais.

⁹¹ Deve-se destacar que para Zaffaroni (1991) o discurso jurídico-penal coincide, especificamente, com o *saber penal*, com a *ciência do direito penal*.

normativos acabam por se basear em uma “realidade que não existe”, enquanto os órgãos, que a ele deveriam estar adstritos, comportam-se abertamente⁹² à revelia (ZAFFARONI, 1981).

Nesse sentido, o discurso jurídico-penal não seria apenas irracional, vez que não é coerente⁹³ nem verdadeiro, mas também perverso, já que se omite e naturaliza falsas soluções, impedindo a busca por aquelas que sejam, realmente, eficazes.

O discurso jurídico-penal não pode desentender-se do “ser” e refugiar-se ou isolar-se no “dever ser” porque para que “dever ser” seja um “ser que ainda não é” deve considerar o *vir-a-ser-possível do ser*, pois, do contrário, converte-se em um *ser que jamais será*, isto é, num *embuste*. Portanto o discurso jurídico penal socialmente falso também é *perverso: torce-se e retorce-se, tornando alucinado um exercício de poder que oculta ou perturba a percepção do verdadeiro exercício do poder* (ZAFFARONI, 1991, p. 13)

Logo, a perversa omissão da face real da pena como instrumento que, dentre outros fins, concretiza a seletividade do sistema penal, reproduz violências, concentra poderes e verticaliza relações sociais, articulada à manifestação de funcionalidades que nunca se encontraram harmonizadas com a realidade empírica, traz a necessidade de se negar o discurso penal oficial. Essa negativa tornaria possível transportar a punição ao campo político, onde, abertamente, expressa-se como manifestação do poder e não como violência justificável por seus nobres fins⁹⁴ (CARVALHO, 2007).

Assim, diante à problemática de que a sanção não desempenha as funções que lhe são destinadas oficialmente, e tampouco é possível conhecer, de forma integral, suas reais finalidades⁹⁵, a emersão da *teoria agnóstica* traz consigo sua proposta. Sugere a substituição do paradigma dos quais partem as teorias justificacionistas, redefinindo juridicamente a pena,

⁹² Pelo o menos no que toca à América Latina (ZAFFARONI, 1991, p. 13).

⁹³ Importante salientar que a coerência do discurso, para Zaffaroni, não se esgota na sua não contradição interna, mas sim, na sua carência quanto à fundamentação antropológica básica, tendo em vista que “*o direito serve ao homem e não o contrário*” (ZAFFARONI, 1991, p. 16)

⁹⁴ Nesse ponto reside uma aproximação da pena com a guerra, a qual, na mesma medida, não consegue ser legitimada por modelos de racionalidade, sem que se potencializem seus efeitos nefastos. Portanto, a pena, assim como a guerra, é expressão do exercício de um poder político, que deve ser administrado e contido em seus excessos pelo direito penal (ZAFFARONI, SLOKAR e ALAGIA, 2002).

⁹⁵ Assim, afirma Zaffaroni (2007, n. p.): “*Yono sé para qué sirvela pena; todo lo que se ha dicho sobre ella es falso, Sociológicamente, tiene una grancantidd de funciones múltiples, tácitas, que no conocemos o que no hemos agotado, y por ende, em tanto que hecho no legitimado, trato de reducirlo*”.

não pelo caminho da descrição de suas funções, mas, pela via da exclusão, ou seja, a partir da utilização de dados ônticos e da negação de qualquer finalidade⁹⁶.

El concepto así enunciado se obtiene por exclusión la pena es un ejercicio de poder que no tiene función reparadora o restitutiva ni es coacción administrativa directa. Se trata de una coacción que impone privación de derechos o dolor, pero que no responde a los otros modelos de solución o prevención de conflictos (no es parte de la coacción estatal reparadora o restitutiva ni de la coacción estatal directa o policial) Se trata de um *concepto de pena que es negativo* por dos razones: (a) no le asigna ninguna función positiva a la pena; (b) se obtiene por exclusión (es la coacción estatal que no entra em el modelo reparador ni em el administrativo directo). Es *agnóstico* encunto su función, porque parte de su desconocimiento. (ZAFFARONI, SLOKAR e ALAGIA, p. 46, 2002).

Portanto, a ideia reitora não é mais responder a questão do “por que punir?”, mas sim, traçar estratégias que limitem a violência do sistema penal, contendo a atuação das agências punitivas e redefinindo critérios pautadores da cominação, aplicação e execução da sanção, com base nas premissas constitucionais do Estado Democrático de Direito⁹⁷. Afinal, por tal perspectiva, conter os excessos do poder punitivo seria garantir, de forma ampla e democrática, a segurança jurídica, substituindo-se a pergunta inicial do “por que punir?” pela reflexão necessária de “como punir?”. Segundo Carvalho (2007, p. 96), essa teria sido a postura da Constituição Federal de 1988.

A cadeia principiológica definida pela Constituição, ao optar pela exclusiva fixação de limites à forma (meios), parece estar transvalorando as finalidades históricas das penas, concebendo uma política punitiva ciente dos danos causados. Outrossim, aparenta reconhecer a tendência natural do poder punitivo em extravasar os limites da legalidade, preocupando-se, essencialmente, em reduzir ao máximo as hipóteses de transbordamento punitivo. Não por outro motivo, se pode verificar na Constituição a perspectiva penalógica agnóstica.

Deste modo, nasce a necessidade de se redefinir o discurso penal, em todas as suas searas, assumindo a pena como uma manifestação do poder (e nem por isso menos real) a ser limitada por elementos discursivos de contenção. Esse movimento não deixa de considerar o

⁹⁶*Negar* a funcionalidade das penas não significa cegar-se a seus efeitos reais, mas sim mudar os paradigmas sobre os quais se apoia o discurso jurídico penal, produzindo, portanto, um conceito agnóstico da pena, que não se justifique por qualquer função. Logo, a negação dos fins da sanção como produto cognitivo, perpassa a própria aceitação de que elas existem, tanto em suas díspares vertentes, declarada/ ideológica e latente/material.

⁹⁷Esse seria o programa que visa promover a soberania do Estado de Direito frente ao Estado de Polícia.

contexto sócio-histórico, no que toca à criação e manutenção das relações de poder em países latino-americanos, o diálogo interdisciplinar, à necessidade de uma visão humanista do sistema penal, e, principalmente, o contato com a realidade empírica como validade desse processo de reestruturação.

Assim, é por meio do *realismo marginal*, que Zafforani (2001) procura estruturar uma nova dimensão do discurso jurídico-penal que visa, imediatamente, conter e, mediadamente, suprimir os níveis de violência operacional dos sistemas punitivos latino-americanos. Nesse sentido, essa nova formação discursiva parte da própria deslegitimação do sistema penal, instrumentaliza-se pela intervenção penal mínima e se encontra à integral valorização da vida humana⁹⁸.

2.4 A CONSTRUÇÃO DOS SENTIDOS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

2.4.1 A prisão como pena por excelência

Na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado ; mas, ao fazer da detenção a pena por excelência, ela introduz processos de dominação característicos de um tipo particular de poder. Uma justiça que se diz “igual”, um aparelho judiciário que se pretende “autônomo”, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, “pena das sociedades civilizadas”. (FOUCAULT, 2014, p. 223)

Em sua análise histórica das prisões francesas, Foucault questiona por que teria, enfim, a detenção ocupado um espaço de tamanha obviedade no imaginário penalógico, após o século XVIII. Afinal, não era a ela, que os primeiros reformadores se referiam quando buscavam substituir os cadafalsos. O que, portanto, teria ocorrido para que ascendesse e se dispersasse com tanta efetividade, e, séculos depois, mantivesse-se firme com tamanha inércia?

⁹⁸Em que pese as semelhanças entres as propostas de Zaffaroni e Baratta e a recusa ao discurso penal oficial existente nas duas vertentes críticas, Cirino dos Santos (2005) justifica sua divisão pelas nuances do pensamento agnóstico, que renuncia a cognição das funções latentes da pena (mesmo aceitando que elas existam), assim como na fundamentação da seletividade penal em estereótipos, sustentados por indicadores sociais negativos, descartando, portanto, o conceito dos modos de produção da vida social e o foco na denúncia dos aparatos ideológicos de dominação.

A solidez das prisões, dirá Foucault (2014), é resultado da conjunção de fundamentos jurídico-econômicos e técnico-disciplinares. Ou seja, o cárcere não se torna a pena por excelência, simplesmente porque se mostra igualitário ao subtrair a liberdade, bem que é distribuído a todos universalmente. Ou, ainda, porque opera pela mensuração do tempo, tal qual se medem as trocas nas sociedades. Torna-se, porque a esses fatores se acresce sua condição inerente de aparelho de transformação de pessoas.

Nesse sentido, a prisão não nasce como forma de punição que subtrai o tempo e a liberdade do apenado, para depois ser reconfigurada como mecanismo que lhe corrige a ética. “Ela foi desde o início uma ‘detenção legal’ encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal”. É, pois, desde seu nascimento, tão “prisão-castigo” quanto “prisão-aparelho” (FOUCAULT, 2014, p. 225).

Portanto, existe um conjunto de circunstâncias históricas que faz preponderar a prisão frente às demais modalidades de exercício do poder punitivo. Na economia penal que se desenvolve, o encarceramento se torna ato sequencial da política de gestão das ilegalidades, escorando-se em múltiplos pontos de suporte e extravasando as justificativas jurídicas que lhe são paralelas.

Entretanto, na medida em que a prisão se cristaliza como instrumento punitivo oficial, as teorias jurídicas acabam obrigadas a se posicionar, também, sobre a sua esfera excedente. Nota-se, em um primeiro momento, reação de negação a esse caráter suplementar penitenciário, uma vez que a pena de prisão só poderia ser justificada se adstrita aos contornos da privação de liberdade. Afinal, sua instrumentalização para quaisquer outros fins, configuraria claro abuso das manifestações do poder estatal.

No entanto, em pouco tempo, essa reatividade generalizada abre espaço a uma postura diversa. Se antes a execução da pena era facilmente relegada ao carrasco, com o fortalecimento das prisões, ela chama atenção do próprio judiciário, o qual destina membro de seu corpo institucional para seu exame contínuo, o *juiz da execução*. Logo, se os debates outrora, apenas, rechaçavam as funções sobressalentes do cárcere, nesse momento, começam a lhe reivindicar o controle.

Segundo Foucault, esse fenômeno só se tornou possível, pois a prisão, alfim, foi capaz de introjetar o sistema punitivo em novas formas de saber. Transformou-se em observatório clínico dos condenados e ancorou seus usos políticos a objetos científicos.

Assim, a justiça penal, com o auxílio das novas racionalidades conexas⁹⁹, passou a operar “num horizonte geral de verdade” (FOUCAULT, 2014, p. 242-249).

A compreensão desse processo deve ser premissa da análise das teorias da pena, aqui abordadas. Pois, em que pese estas se constituam de explicações abstratas sobre o poder punitivo e, em alguma medida, busquem tratar de outras modalidades da sanção penal, é sobre a prisão que, essencialmente, debruçam-se, na tentativa de empregar qualquer racionalidade à punição. Aliás, esse movimento se torna evidente com o advento das teorias de prevenção especial, que legitimam o emprego do excedente penitenciário ao orienta-lo a determinadas funcionalidades (manifestas ou latentes).

Assim, o controle do suplemento disciplinar carcerário e de suas técnicas de modificação dos indivíduos é sempre questão que permeia as reflexões sobre a pena, sendo oras negado, oras assumido e, por vezes, ressignificado de acordo com as demandas de cada período histórico.

É nessa perspectiva, que se situa o presente trabalho. De tal modo que, se o cárcere se ostenta como o principal instrumento do poder punitivo, é sob seu horizonte que se deve materializar o discurso penal oficial, bem como, aquele que lhe é crítico. Portanto, a ressocialização e a reintegração social surgem, aqui, como diferentes roupagens de que se vale a pena de prisão, quando condicionada por seus fins preventivos especiais. Em outras palavras, representam orientações distintas de gestão do aparelho carcerário.

2.4.2 Ressocialização e Reintegração Social: uma relação antagônica

Os termos *ressocialização* e *reintegração social* são comumente tratados de forma indistinta. Desse modo, apresentam-se em relação sinonímia, como equivalentes exatos, ou ainda como variáveis polissêmicas de um conteúdo geral de socialização, que se aperfeiçoou conforme as demandas de projetos políticos locais. Nesse último caso, a própria evolução histórica das teorias de prevenção especial e dos movimentos a ela ligados remonta a essa integração semântica.

No que toca à esfera nacional, especificamente, essa indistinção se reflete e é corroborada pela conformação do ordenamento jurídico. Isso, pois, ao eleger a promoção das condições harmônicas à integração social do apenado como função reitora da execução penal,

⁹⁹Segundo Foucault, essas formas de saber conexas como a Criminologia, Psiquiatria, Psicologia e a Sociologia Jurídica, contribuíram à constituição de uma racionalidade penitenciária que foi, portanto, essencial à permanência da prisão como principal modalidade penal sancionatória.

a Lei 7.210/84 se ampara tanto em mecanismos tipicamente ressocializadores, a exemplo da obrigação laboral e da avaliação da personalidade individual, quanto reintegrativos, como a participação comunitária no cumprimento da pena¹⁰⁰. O que, aliás, muito se explica pelo contexto de sua elaboração¹⁰¹.

Acrescente-se que, quanto ao Brasil, é perceptível, ainda, uma confusão que se reproduz nas sentenças judiciais e, de forma generalizada, no discurso penal oficial, nos quais a coleção de termos *re* (ressocialização, reeducação, reabilitação) acaba absorvendo a reintegração social, como se a aproximação fonética ensejasse a identidade semântica. Nessas ocasiões, o uso acrítico da expressão reintegração social a consagra como manifestação da ideologia ressocializadora.

Essa, entretanto, não é a orientação a que segue o presente trabalho, o qual se alinha às produções que vislumbram uma relação antagônica entre ressocialização e reintegração social¹⁰². Antagonismo, pautado, sobretudo, no posicionamento de Alessandro Baratta frente à crise dos sistemas de justiça moldados pelas políticas de *Welfare*, e à abertura das práticas punitivas à neutralização de seguimentos sociais específicos.

Nesse sentido, são relevantes as considerações de Braga quanto à distinção fundamental entre os conceitos (2014, p. 7):

O termo *reintegração social* é utilizado por parte da imprensa, dos gestores públicos e da academia, como sinônimo de ressocialização, reeducação, reabilitação, recuperação etc. Porém, em um sentido estrito, e do qual parte essa pesquisa, ele é empregado justamente para fazer frente às chamadas ideologias ‘res’, segundo as quais o indivíduo é objeto de intervenção penal; cabendo ao sistema penitenciário modificar o modo de ser do apenado e a este readequar seus valores e atitudes como condição para que seja aceito pela sociedade.

Portanto, é no horizonte dessa relação contrastante, que pretendo discernir os referidos termos. Extrair suas características elementares e construir categorias de sentido que deem conta de transitar entre a etérea funcionalidade de prevenção especial positiva e os

¹⁰⁰Vide a Lei de Execução Penal (7.210/1984), art. 31 da Lei de Execução Penal: “O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidades”, o art. 5º “Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal”, e o art. 4º “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança”.

¹⁰¹Em igual medida, o Pacto de São José da Costa Rica, recepcionado pelo Decreto nº 678/92, elenca em seu art. 5º, nº 6 que “as penas privativas de liberdade devem ter por finalidade a *reforma e readaptação social dos condenados*”.

¹⁰²Nesse sentido, destacam-se, especialmente, as produções de Sá (2000, 2007, 2008), Shimizu (2016) e Braga (2014, 2012).

recursos materiais para o cumprimento da pena. É com base nessa imobilização de conceitos que foram analisados os dados da pesquisa qualitativa.

2.4.2.1 Ressocialização

A ideologia da ressocialização insurge¹⁰³ na metade do século XIX, por influência do positivismo criminológico, e se fortalece, no transcorrer do século XX, por ação de movimentos como o correcionalismo e a Nova Defesa Social. Nasce, portanto, do cenário, em que o crime se arraiga à personalidade do delinquente, revelando-se como problema, parte humano parte social, que demanda uma resposta penal humanitária e reabilitadora (AMARAL, 2016).

Nesse sentido, insurge, a princípio, como produto da descrença nas teorias absolutas e preconiza toda uma reorganização do sistema punitivo, na qual é legítimo que a punição extravase o mero castigo, devendo promover alterações qualitativas na índole dos condenados, amoldando-se à sua periculosidade¹⁰⁴. A reeducação moral e técnica, bem como o estímulo ao trabalho se fazem pilares éticos da execução cujo fim é, sempre, a preservação social, seja pelo afastamento temporário terapêutico ou pela eliminação definitiva do delinquente (MARQUES, 2000).

No final do XIX, a implementação de mecanismos corretivos, que visassem à reabilitação dos condenados se dissemina com a popularização do movimento correcionalista. Aos poucos, a pena vai se convertendo em espécie de tratamento da alma do condenado, até atingir status de terapia médico-pedagógica. Do ponto de vista político, passa a se anunciar como um verdadeiro encontro de interesses em torno da correção, tanto por parte do indivíduo delinquente, quanto da sociedade que, alfim, elege os valores morais a serem por ele internalizados (MARQUES, 2000).

¹⁰³Como já exposto, é sabido que a ressocialização guarda reminiscência das doutrinas de emenda cristã, anteriores ao século XIX. Contudo, é apenas nesse momento que ganha a devida sistematização metodológica, insurgindo como proposição das investigações científicas do positivismo criminológico, vinculada à pena de prisão.

¹⁰⁴Não só em seu nascimento, o ideal de ressocialização se mostra em alternância às teorias retributivas. Afinal, esse movimento ondulatório é perceptível, diversas vezes, ao longo da história. Nesse sentido, vale resgatar as considerações de Álvaro Pires (2009, *apud* BRAGA, 2014, p.7) para quem os sistemas de compreensão determinados pelas funções da pena criam uma espécie de obstáculo cognitivo ao desenvolvimento das ciências criminais, condicionando o horizonte de respostas, de forma hermética e limitada, em que se revezam as teorias absolutas e relativas no transcurso dos anos.

Após período de baixa popularidade, a ressocialização será resgatada pelos movimentos de Defesa Social de Gramatica e Ancel, impulsionados, sobretudo, pelas reações humanitárias às atrocidades da Segunda Grande Guerra. Assim, enquanto Gramatica tinha postura mais extremada, visando, inclusive, a substituição do Direito Penal pelo Direito da Defesa Social, Ancel defendia a humanização das instituições penais com o objetivo de promover a recuperação social do delinquente, sem desprezar, entretanto, garantias individuais e a própria legalidade (SILVA, 1991).

É sob essa atmosfera que a Lei de Execução Penal Brasileira se enlaça ao compromisso de *integração social do condenado e do internado*¹⁰⁵, fazendo ecoar a ressocialização por entre o ordenamento jurídico pátrio, que, poucos anos depois, viria a ser orientado pelo texto constitucional.

Contudo, com a disseminação do paradigma do fracasso penalógico e a gradativa substituição de medidas inclusivas por políticas de controle social, ambas produtos da crise dos sistemas de *Welfare*, o ideal ressocializador entrou em franca decadência. Em outras palavras, não se colocou em cheque, somente, a ineficiência das prisões correccionais quanto à contenção da atividade criminosa, mas também sua própria utilização como meio dissimulado de neutralização de estratos sociais marginalizados, o que gerou grande ceticismo acerca do real caráter dessas políticas (GARLAND, 2008). Nesse sentido, destacam-se as considerações de Shimizu (2016, p. 159):

Em resumo, as teorias ressocializadoras, que consistiram em engodos legitimantes da pena desde o princípio, na modernidade recente, tornam-se verdadeiros mantras ‘hipócritas’, absolutamente dissociados de uma realidade social na qual a tônica das políticas de segurança centra-se no encarceramento em massa da pobreza, que impossibilita qualquer plano individualizador, e no recrudescimento das políticas penais meramente incapacitantes.

De outro norte, a influência do ideal ressocializador no Brasil foi generalizada. Até meados dos anos 80, desenvolveu-se significativo movimento de aposta no tratamento carcerário como mecanismo de correção moral, havendo, inclusive, quem se posicionasse contra a curta duração das detenções por conceber que sua eficiência reformadora dependia do tempo (RIBEIRO, 2008).

É claro que o ideal ressocializador não pôde ser levado ao limite da total flexibilidade punitiva. Afinal, tal construção se mostrava completamente dissonante frente aos princípios

¹⁰⁵Lei de Execução Penal, art. 1º.

constitucionais, aos instrumentos internacionais de proteção à população encarcerada e, até, às garantias expressas pela própria Lei de Execução Penal. Entretanto, a função ressocializadora permaneceu arraigada à cultura penal brasileira, manifestando-se, dentro de seus limites (e até mesmo fora deles), nas práticas e discurso punitivos.

Assim, enquanto os debates nos países centrais tratavam de alterações no campo das políticas punitivas, descrevendo a migração dos paradigmas de inclusão para exclusão (YOUNG, 2002) ou do previdenciário penal para o controle social (GARLAND, 2008). No Brasil, onde nunca havia sido realizado o real *WelfareState*, nem implementadas medidas eficientes de inclusão social, ainda se fazia necessário desmistificar a ressocialização frente àqueles que a escoravam na precariedade da infraestrutura prisional.

Nesse sentido, o subdesenvolvimento foi, e ainda é, utilizado largamente como obstáculo ao ideal ressocializador, argumento que enseja o posicionamento de que as prisões brasileiras poderiam funcionar se sofressem alterações infraestruturais qualitativas. É comum, portanto, a confusão entre problemas de má gestão das instituições públicas e aqueles que são inerentes à pena de privação de liberdade (SÁ, 2008). Complementarmente, a permanência do ideal ressocializador e a vulgarização de seu apoio têm usos políticos desejáveis, vez que naturaliza excessos da violência institucional e parece ser a solução às violências estruturais¹⁰⁶ tão características de nosso país (CAPPELLER, 1985)

Porém, essa forma de exercício do poder de punir contrasta com a realidade dos presídios brasileiros, marcados pela superlotação, pelo controle dos presos da dinâmica prisional e pela existência de certas liberalidades. O controle, e mesmo a disciplina, ocorrem mais pela ação dos próprios presos do que pela via estatal. O Estado não inclui nem exclui completamente, e nossas prisões continuam sonhando o sonho da reabilitação.

Apesar do Brasil nunca ter concretizado o paradigma da reabilitação, este é até hoje invocado como princípio norteador da nossa execução penal. Há uma funcionalidade em manter este discurso em voga, ainda que sem perspectiva de sua realização concreta. (BRAGA, 2014, p. 4)

De outro norte, para muitos, a manutenção da fidelidade à ressocialização representa uma barreira ao resgate do retribucionismo ou da institucionalização de medidas neutralizadoras, impedindo o alargamento dos usos permitidos da violência estatal. Ainda

¹⁰⁶ Nesse sentido, destaca-se o preciso excerto de Michel Foucault (2014, p. 297): “Mas o efeito mais importante talvez do sistema carcerário e de sua extensão bem além da prisão legal e que ele consegue tornar natural e legítimo o poder de punir, baixar pelo menos o limite de tolerância à penalidade. Tende a apagar o que possa haver de exorbitante no exercício do castigo, fazendo funcionar um em relação ao outro os dois registros, em que se divide: um, legal, da justiça, outro extralegal, da disciplina.”.

mais, quando frente à insurgência de movimentos partidários de políticas de segurança pública dessa natureza. Além disso, defender o ideal ressocializador reclama ações estatais de gestão, ou seja, reclama que o Estado, nomeadamente ausente ou ineficiente, intervenha em processos sociais (GARCIA PABLO DE MOLINA, 1979).

Em síntese, a ressocialização não é só a fundamentação ideológica que justifica o cumprimento das penas privativas de liberdade em discursos oficiais e informais, mas também, é a orientação sob a qual devem se materializar as políticas penitenciárias e, por conseguinte, o funcionamento ideal do próprio sistema carcerário.

Portanto, em que pese certa polissemia, que naturalmente foi construída como consequência da historicidade, é possível identificar uma matriz semântica que acompanha o paradigma ressocializador e que, até os dias de hoje, serve de norte idealizado aos operadores das agências punitivas. Nesse sentido, ressocialização se traduz na reforma moral do indivíduo criminoso; em um processo de aprendizagem e internalização de valores, que impõe um horizonte permitido de condutas sociais.

Assim, é meio e fim de uma transformação ética destinada ao apenado, e que o deve condicionar à reprodução de determinados preceitos ou, em menor escala, à abstenção de condutas proibidas. Assim, opera, de uma forma ou de outra, pelo silenciamento/aceitação de fatores sociais criminogênicos em prol da obediência à norma posta (em sentido legal e extralegal). Tal conceituação se encontra em consonância com o pensamento de Sá (2000, p. 59):

Os termos tratamento, ressocialização, reabilitação (e outros similares), pela forma como vêm sendo usados tradicionalmente, mormente na Criminologia Clínica tradicional, supõem uma relação de poder entre as instâncias de controle formal, entre os técnicos e os presos. Nessa relação, os presos são objetos, os quais se pretende modificar e ajustar às normas e valores sociais (...). Os programas de reeducação são centrados tecnicamente e, por que não dizer, ideologicamente na pessoa do reeducando, desconsiderando suas interações com o meio. É como se na pessoa do apenado estivesse a raiz de todo o mal.

Em síntese, são de interesse à categoria de ressocialização as estratégias que buscam a “readequação ética” ou o tratamento moral do indivíduo condenado, a partir de processos de conscientização individual sobre posturas antissociais passadas (SÁ, 2008), visando à reprodução de condutas permitidas e desejadas socialmente. Logo, que funcionem com base na confiança nos padrões morais fixados e, em certa medida, no próprio sistema de justiça que induz a transformação dos sujeitos.

2.4.2.2 Reintegração Social

Em contrapartida, a reintegração social tem desenvolvimento histórico diverso. Desde seu nascimento, insurge como a face da prevenção especial positiva que é antagônica à ressocialização. Assim, como conceitos diferentes que guardam relação simbólica de irmandade, ambas são geradas no interior do mesmo sistema de compreensão, mas orientadas por premissas diversas, de modo que seus fins podem se tangenciar, a curto prazo, mas se separam, diametralmente, no *horizonte utópico concreto*.

Nesse sentido, a reintegração social é criada no contexto de intensa crítica à ideologia ressocializadora, no qual se havia generalizado a descrença no poder reabilitador do cárcere e reduzido, consideravelmente, a quantidade de recursos destinados à implementação de políticas de cunho assistencialista, principalmente, em países centrais. Ascende, pois, no momento em que os estudos empíricos confirmam a função neutralizadora das práticas punitivas, abrindo espaço à retórica do retribucionismo (falácia realista), que passa a ter como adversário, o discurso de manutenção da ressocialização - ainda que ilusória - diante à necessidade de contenção do recrudescimento punitivo (falácia idealista) (BARATTA, 1990).

Nasce, portanto, como proposta alternativa, fruto do esforço cognitivo de Baratta, ao conciliar o emprego das ferramentas metodológicas da criminologia crítica ao foco humanista de seus trabalhos.

Pode-se, e deve-se, escapar tanto da falácia realista quanto da idealista. O ponto de vista de como encarar o problema da ressocialização, no contexto da criminologia crítica, é aquele que constata – de forma realista – o fato de que a prisão não pode produzir resultados úteis para a ressocialização do sentenciado e que, ao contrário, impõe condições negativas a esse objetivo. Apesar disso, a busca da reintegração do sentenciado à sociedade não deve ser abandonada, aliás precisa ser *reinterpretada* e reconstruída sobre uma base diferente (BARATTA, 1990, p. 2)

Desse modo, a reintegração social representa um novo universo de materialização à prevenção especial positiva, que se ampara em bases diversas da ressocialização. Parte, de antemão, da premissa que o retorno do apenado ao convívio social não se dá *por meio* do encarceramento, mas sim *apesar dele*. Logo, não reside no pressuposto de eficiência da prisão, mas sim, de sua total disfuncionalidade, e, conseqüentemente, na urgência de medidas que visem a diminuir os malefícios da prisionalização, promovendo maiores chances de socialização pacífica àqueles que são selecionados pelo sistema penal (BARATTA, 1990).

Reflete a orientação materialista dialética e a meta abolicionista de Baratta, pois não se constrói a partir da confiança nos códigos morais, ou no sistema de justiça criminal. Tampouco, vislumbra que eventuais transformações qualitativas conduzam o direito penal ao um estado de plenitude democrática igualitária. É, contrariamente, um movimento que se baseia na tomada de consciência sobre o caráter estrutural das mazelas do sistema punitivo e da dominação das classes subalternas pela internalização de determinados valores morais.

Nesse sentido, atua, justamente, na direção oposta ao próprio sistema carcerário, defendendo sua diminuição simbólica e material. Integra, assim, um plano estratégico libertário mais amplo, que objetiva uma gestão alternativa dos conflitos e, que, portanto, perpassa, inclusive, pela diminuição dos níveis de exclusão social, anteriores ao próprio encarceramento (marginalização primária).

Para uma política de reintegração social dos autores de delitos, o objetivo imediato não é apenas uma prisão ‘melhor’ mas também e sobretudo *menos cárcere*. Precisamos considerar seriamente, como política de curto e médio prazos, uma drástica redução da pena, bem como atingir, ao mesmo tempo, o máximo progresso das possibilidades já existentes do regime carcerário aberto e da real prática e realização dos direitos dos apenados à educação, ao trabalho e à assistência social, e desenvolver cada vez mais possibilidades na esfera do legislativo e da administração penitenciária (BARATTA, p. 3, 1990)

Nesse ponto, vale destacar que Baratta também eleva a importância da necessidade da educação e do exercício laboral do apenado, tal qual fizeram os movimentos de ressocialização. Entretanto, há que se notar uma distinção importante. A ideologia ressocializadora se utiliza dessas ferramentas como formas de introjetar valores sociais, adestrando indivíduos à reprodução e perpetuação de hábitos desejáveis. Já a reintegração social parte de uma resignificação, apresentando-as como “benefícios” ou direitos da população encarcerada, que instrumentalizam seu movimento de emancipação social.

O sistema prisional deve, portanto, propiciar aos presos uma série de benefícios que vão desde instrução, inclusive profissional, até assistência médica e psicológica para proporcionar-lhes uma oportunidade de reintegração e não mais como um aspecto da disciplina carcerária – compensando, dessa forma, situações de carência e privação, quase sempre frequentes na história de vida dos sentenciados, antes de seu ingresso na senda do crime (BARATTA, 1990, p. 3)

Assim, diferentemente da ressocialização, a reintegração social leva ao limite a concepção do indivíduo apenado como *sujeito de direitos*, de modo que devem ser

preservadas, não só, suas garantias constitucionais formais, mas também sua esfera de subjetividade, aquilo que enfim o constitui como pessoa. Nesse sentido, a aplicação da pena não pode transformar o sentenciado em objeto passivo sobre o qual se intervém, moral ou terapeuticamente (BARATTA,1990).

Sob essa mesma lógica, as ações reintegrativas não podem desprezar as relações de interação entre o sentenciado e a sociedade, devendo, inclusive, promover o encontro entre esses dois polos. Logo, não devem se pautar em categorizações acríicas excludentes (“sociedade boa” e “preso mau”), mas em processos que estimulem a comunicação, nos quais “cidadãos reclusos se reconheçam na sociedade e esta, por sua vez, se reconheça na prisão”. A abertura do cárcere à sociedade, ou seja, a participação da comunidade na gestão das penas privativas de liberdade é uma das ferramentas essenciais ao combate desses segregacionismos (BARATTA, 1990).

Em síntese de sua construção teórica, Baratta (1990) delimita dez pontos sobre os quais deve se apoiar a prática da reintegração social, e que a distinguem da tradição correcional ressocializadora, são eles:

- a) Semelhança funcional entre programas dirigidos a sentenciados/ ex-sentenciados e os orientados ao ambiente e à estrutura social: as iniciativas de reintegração devem extravasar o cárcere, abarcando as relações familiares e as interações sociais, por meio de programas que estimulem a inclusão de ex-detentos;
- b) Presunção de normalidade do preso: a elaboração de programas de atendimento individual que se baseiem nas particularidades pessoais e não em distinções *típicas aos presos*;
- c) Exclusividade do critério objetivo na determinação de punições disciplinares e na concessão de benefício de redução da pena e semiliberdade: é necessário determinar a exclusividade de critérios objetivos para a aquisição de benefícios penais ou penalidades, eliminando-se exames subjetivos de periculosidade ou grau de sociabilidade;
- d) Alinhamento dos programas de cumprimento de pena, independentemente dos critérios de classificação e diagnose criminológica: a distribuição dos programas de cumprimento de pena deve se desvencilhar de critérios herdados do positivismo criminológico e se realizar, buscando:
 - facilitar a interação do apenado com sua família e comunidade;
 - a reduzir assimetrias na população encarcerada;

- otimizar relações pessoais, visando maior pacificação e abertura a métodos coletivos e não violentos de solução de conflitos;
- atender demandas e necessidades específicas dos sentenciados;
- e) Extensão dos programas a toda população carcerária: os programas devem atender presos definitivos e provisórios, indistintamente;
- f) Alcance diacrônico dos programas: deve-se buscar a flexibilização das barreiras entre o cárcere e as instituições sociais por meio do incentivo do trabalho e atividades de detentos fora da prisão, havendo pois uma continuidade entre as etapas de encarceramento e pós-encarceramento;
- g) Simetria entre relações funcionais: as relações entre funcionários e presos devem se desenvolver de modo simétrico e não autoritário;
- h) Estímulo a reciprocidade e rotação das funções: é desejável que se criem espaços de abertura comunicativa e aprendizagem recíproca entre funcionários e presos, visando aliviar frustrações recíprocas e valorizar as competências individuais para promoção de uma convivência harmoniosa, dentro e foras dos limites do cárcere;
- i) Transformação da prisão em local de oportunidade para a aquisição de conhecimento e tomada de consciência das condições humanas e sociais: buscar desenvolver, no interior do aparelho carcerário, espaços de reflexão sobre os conflitos humanos e os contextos sociais em que se inserem, visando o fortalecimento da consciência política pela substituição da *anamnesis individual* pela *anamneses social* da infração, que se desdobra a todos os atores dentro e fora do cárcere;
- j) Valorização técnica e “destecnização” da questão prisional: incentivar a valorização profissional na gestão prisional e assistência pós-carcerária, sem, contudo, restringir as funções desempenhadas no universo prisional a cargos técnicos, multiplicando-se as ocupações por uma perspectiva democrática.

Em território nacional, as proposições de Baratta ganharam a leitura de Sá (2007, p. 62-65) que, com suporte no diálogo com outras fontes teóricas e na própria realidade brasileira, busca tornar mais exequível e funcional o paradigma reintegrativo. Nesse sentido, reintegração social se torna “todo um processo de abertura do cárcere para a sociedade e de abertura da sociedade para o cárcere, de tornar o cárcere cada vez menos cárcere, processo no qual a sociedade tem um compromisso, um papel fundamental”, baseando-se, pois, no

fortalecimento psíquico do apenado visto como sujeito e não objeto; na flexibilização do *tabu* da segurança e demais condições que obstaculizem indevidamente a abertura gradativa das prisões; na implementação de medidas concretas de aproximação cárcere-sociedade como saídas temporárias, atividades externas e trabalhos voluntários; programas de encontro entre apenado-vítima-sociedade; e estímulo à reflexão.

Sendo assim, para fins de categorização conceitual, a reintegração social é, em suma, meio e fim de um movimento dinâmico de utilização do aparelho carcerário para amplo compartilhamento da questão prisional com a sociedade. Materializa-se por iniciativas que visam à emancipação psicológica, social e política dos apenados, bem como à diminuição dos segregacionismos sociais. Assim almeja, a curto prazo, a redução das violências institucionais e a volta do apenado ao convívio comunitário, e, a longo prazo, a contração do papel do direito penal na resolução de conflitos, a redução das violências estruturais e de dissimetrias sociais.¹⁰⁷

2.5 ENTRE ROUPAS INVISÍVEIS E MATERIAIS: UM FECHAMENTO NECESSÁRIO

Traçado, enfim, o panorama acerca das finalidades da pena, é necessário, portanto, situar os conceitos de ressocialização e reintegração social, nesse contexto. Afinal, esse é um dos objetivos parciais do presente trabalho.

Nesse sentido, a ressocialização se mostra como forma de expressão da função de prevenção especial positiva - ideia reitora da execução penal e finalidade declarada nos discursos oficiais -. Encontra-se encrustada na cultura penal brasileira, configurando horizonte no qual devem se materializar as ações das agências punitivas.

Já, quanto à reintegração social, a classificação não se mostra tão descomplicada. Isso, pois, de posse de seu sentido, é perceptível que ela tanto é um modelo de manifestação da função de prevenção especial positiva, ao se voltar ao apenado, quanto uma nova sistemática de função preventiva geral positiva, vez que se sustenta no compartilhamento da gestão da pena com toda a sociedade, sendo, portanto, imprescindível a ressignificação

¹⁰⁷Dentre as estratégias elencadas por Baratta, destacam-se, também, iniciativas que extravasam o período de cumprimento de pena, e que abarcam os egressos do sistema prisional. Entretanto, para fins dessa pesquisa, cuja população entrevista se restringiu aos indivíduos que ainda cumprem pena nas APACs, ações dessa natureza não serão abarcadas.

comunitária da questão carcerária. Portanto, é modelo penalógico que, em igual medida, classifica-se como preventivo geral e preventivo especial positivo¹⁰⁸.

Nesse ponto, importante destacar que a posição assumida por esse trabalho destoa da de Braga (2011, p. 18), para qual a reintegração social se configura como um limite à pena de prisão, “uma possibilidade de minimizar seus efeitos” e não como sua função ideal.

¹⁰⁸Como bem já foi evidenciado, é certo que as funções penalógicas não são excludentes entre si, de modo que os diversos sistemas de compreensão determinam a preponderância de uma sobre a outra e não sua rígida alternância. Contudo, no caso da reintegração social, esse fenômeno chama a atenção, pois as esferas de atuação individual e coletiva lhe são, igualmente, essenciais, de modo que a reintegração, existencialmente, não pode ser desvinculada nem de uma nem de outra.

3. A APAC EM SUAS FINALIDADES MANIFESTAS

3.1 A HISTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

Em 1972, inspirado pela experiência dos cursilhos da cristandade¹⁰⁹, Mário Ottoboni capitaneou movimento voluntário de intervenção religiosa na cadeia pública de São José dos Campos-SP. A princípio, as atividades se restringiam à celebração de missas mensais e evangelização, entretanto, a completa precariedade do local e o estado de abandono dos presos estimularam sua maior periodicidade, bem como seu caráter assistencialista.

Com o passar do tempo, as intervenções do grupo se tornaram mais frequentes e incisivas, o que acabou lhe rendendo certa confiança das instituições judiciárias, administrativas e dos próprios presos. De tal sorte que, cerca de um ano após o início da empreitada, Ottoboni já havia conseguido autorização para escoltar sozinho um preso em visita à mãe que estava por falecer, além de implementar uma biblioteca e incorporar certos hábitos ao cotidiano prisional (OTTOBONI e MARQUES NETTO, 1976).

Em 1974, segundo narra Ottoboni (1976), a dificuldade de acesso ao mercado de trabalho pelos egressos da cadeia pública lhe suscitou o questionamento acerca da impotência das atividades diante à inamovibilidade social pela reinserção de ex-presos. Foi nessa oportunidade, que conheceu Silvio Marques Netto, juiz corregedor dos presídios da comarca e também cursilhista, que sugeriu a criação de uma entidade que se encarregasse de atestar o bom comportamento dos egressos visando a facilitar as contratações¹¹⁰.

¹⁰⁹Segundo Camargo (1984, p. 17): “A filiação da APAC aos Cursinhos de Cristandade é, certamente, um dos fatores explicativos ao fenômeno de expansão da experiência de São José dos Campos, que, no prazo de 10 anos, implantou-se como modelo seguido em oitenta e oito comarcas do país. De fato, existe uma rede intensa de comunicações entre os cursilhistas e o engajamento na pastoral carcerária “modelo APAC” é proposto como campo de apostolado aos casais que fazem o Cursilho, ou passam por movimentos congêneres, como Encontro de Casais com Cristo e Curso de Liderança Cristã (CoLoCo), entre outros.”

¹¹⁰É interessante que, ao longo dos anos, registram-se algumas mudanças na narrativa histórica da APAC. Em 2001, há o relato de que a APAC (pastoral que já levava o nome: “Amando o Próximo Amarás a Cristo”) foi *forçada* a se constituir civilmente, vez que encontrou dificuldades intransponíveis, precisando da armadura jurídica para, não só defender os presos, como a si mesma. Ainda é acrescentado que a aproximação do Poder Judiciário veio com o objetivo de fortalecer a frente ao organismo policial, que representava o maior entrave às atividades do grupo. “Uma equipe da Pastoral Penitenciária, sem o respaldo do Poder Judiciário, dificilmente consegue dar continuidade, por muito tempo à sua missão, pois surgidas as dificuldades, perseguições, calúnias e difamações, não tem a quem recorrer, sucumbindo ou mudando sua atividade de local.” (OTTOBONI, 2001, p. 32)

Assim, nesse mesmo ano, nas dependências do fórum de São José dos Campos e sob presidência do próprio juiz, realizou-se a assembleia geral de fundação da APAC, à época denominada Associação de Proteção e Assistência Carcerária¹¹¹ cujo objetivo se tornou, expressamente, “auxiliar as autoridades judiciárias e policiais do Município em todas as tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados, presidiário e egressos dos presídios”.¹¹²

Instituída civilmente, a APAC foi oficializada, por força do provimento 02/75, como órgão auxiliar da Corregedoria de Presídios, passando a ter o referido dispositivo como instrumento regulatório de seu funcionamento. Ademais, o provimento não apenas institucionalizou a entidade, como lhe concedeu regime de plena exclusividade, obrigando que qualquer outra atividade de reeducação oferecida à cadeia local fosse executada, necessariamente, por meio da APAC¹¹³. Dois anos depois, foi substituído pelo provimento 01/78, que introduziu critérios jurídicos à progressão de regime dentro do sistema em conformidade com as alterações na legislação penal (CAMARGO, 1984).

No momento de sua oficialização, a APAC administrava metade das celas da cadeia pública e já havia iniciado a experiência de gestão da prisão albergue. Seu caráter institucional não a afastou do cerne religioso, mobilizando práticas como as “Jornadas Carcerárias com Cristo”, que tornavam clara sua fidelidade à origem pastoral e ao ideal cristão católico (MASSOLA, 2005). Ademais, consta, até hoje, no modelo de estatuto apaqueano que todo documento da entidade deverá trazer a inscrição que nomeia sua inspiração pastoral: “Amando ao Próximo Amarás a Cristo”¹¹⁴.

Desde o início, o nível de sucesso do modelo apaqueano era constatado pelo número de evasões, afinal a associação constantemente buscava promover oportunidades para que os

¹¹¹Ottoboni (1997)) critica o uso da palavra “carcerária” quando relacionada às pastorais e indica a recomendação da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) para o uso do termo “penitenciária” em seu lugar. Isso, talvez, indique a mudança da denominação “Associação de Proteção e Assistência Carcerária” (OTTOBONI e NETTO, 1976) para a atual “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados”.

¹¹² Art. 2º do Estatuto Social da APAC de São José dos Campos (OTTOBONI e MARQUES NETTO, 1976)

¹¹³ Consta no Provimento 02/75: “Art. 6º.- Todo o trabalho de reeducação será feito por intermédio da APAC, sob supervisão direta do Juiz Corregedor dos Presídios, do Direito da Cadeia e do Promotor Público que funcionar junto à Corregedoria. Parágrafo Único – Qualquer outro trabalho que outros grupos ou entidades queiram desenvolver na cadeia local, deverá ser exercido através da APAC.” (OTTOBONI e MARQUE NETTO, 1976, p. 131)

¹¹⁴Ottoboni (2001, p. 32) explica a relação entre a esfera jurídica e pastoral da APAC da seguinte forma: “Portanto, a APAC (Associação de Assistência aos Condenados), entidade juridicamente constituída ampara o trabalho da APAC (Amando o Próximo Amarás a Cristo), Pastoral Penitenciária, e também de outras Igrejas Cristãs junto aos condenados, respeitando, pois, a crença de cada um, de acordo com as normas internacionais e nacionais sobre direitos humanos”. Assim, relaciona a esfera pastoral ao método de reeducação e à jurídica à administração da entidade.

presos deixassem às dependências da cadeia e que quando o fizessem, não fossem escoltados por policiais. Assim, Ottoboni (1976) relata que o frequente retorno das saídas autorizadas teve papel essencial à boa repercussão do modelo apaqueano diante à opinião externa. Até 1978, das 65.139 saídas, apenas 28 haviam se frustrado (CAMARGO, 1984), logo conforme o movimento se cristalizava, as oportunidades de saída aumentavam. Até hoje, o número de saídas com retorno e sem retorno é contabilizado rigorosamente e, no caso da APAC de Itaúna, mantido à mostra, nos moldes da figura 01.¹¹⁵



Figura 1: Quadro de estatísticas situado no regime fechado da APAC masculina de Itaúna, no qual consta que, de 14/07/1997 a 01/11/2017, houve um total de 17 evasões, 84 fugas, 312 abandonos e 8 saídas sem escoltas frustradas. Fonte: acervo pessoal.

Diante o êxito constatado, o sistema passou, então, a ser replicado em outras comarcas, de modo que em 1981, já existiam sessenta e seis associações em território nacional. Essa considerável expansão suscitou a necessidade de se criar um órgão de referência, que pudesse padronizar e fiscalizar o funcionamento de todas APACs. Surgiu, portanto, a COBRAPAC (Confederação Brasileira das APACs), substituída pela FBAC (Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados) em meados dos anos 90 (MASSOLA, 2005).

Em 1984, 12 anos após o início das atividades do grupo, a total gestão da cadeia pública de São José dos Campos foi entregue à APAC, que com grande mobilização popular, angariou verba necessária à reforma do prédio. Uma vez no controle administrativo, a

¹¹⁵Existe um recuperando encarregado de atualizar o quadro de estatísticas periodicamente.

associação implementou uma série de alterações na dinâmica de seu funcionamento, dispensando o concurso de policiais nas atividades rotineiras e nas escoltas externas (VARGAS, 2011).

Massola (2005) identifica a consonância desse evento com a conjuntura em torno da luta pelos direitos da população encarcerada, muito estimulada após a ditadura militar e presente no espírito das novas políticas penitenciárias, principalmente com o processo de redemocratização e promulgação das Regras Mínimas para o Tratamento de Prisioneiros pela Organização das Nações Unidas.

Em 1986, a APAC se filiou à PFI (Prison Fellowship Internacional), uma organização cristã sem fins lucrativos ligada a assuntos penitenciários e com caráter consultivo junto ao Conselho Econômico e Social da ONU. A iniciativa foi fundamental para que a associação ganhasse a repercussão internacional, que até hoje dispõe (VARGAS, 2011).

Camargo (1984, p. 92) indica que em que pese a APAC tenha trazido mudanças consideráveis ao quadro das pastorais, seu apoio eclesial não era amplo e irrestrito¹¹⁶. À parte dos setores que se mantinham inertes a uma postura incipiente da Igreja dentro das prisões, o principal embate se dava com relação ao ramo da pastoral social de atuação direta, a qual, ligada aos movimentos de base, propunha a transformação da realidade social, por meio do diálogo e apoio a organizações populares que se propunham a denunciar situações de afronte à dignidade humana e lutar por direitos sociais.

A pastoral carcerária segundo o modelo APAC apresenta as características da pastoral social indireta, na sua própria constituição: a entidade jurídica APAC ‘agasalha’ o movimento de evangelização propriamente dito, e o seu objetivo explícito é a conversão do preso, sua transformação pessoal de delinquente em cidadão honesto e cristão. A organização é explicitamente confessional, e praticamente sectária, não admitindo outros grupos nas prisões onde se implanta e selecionando seus membros de forma a manter perfeita unidade doutrinal e ideológica (CARMARGO, 1984, p. 92)

¹¹⁶A autora destaca, por exemplo, o impacto da caracterização da APAC como órgão auxiliar do Poder Judiciário, à contramão dos debates acerca do comprometimento das pastorais sociais com políticas oficiais, questão que ganhou supra importância com o regime militar. Sobre esse assunto, relata ainda que no Primeiro Encontro das Pastorais Carcerárias em 1983, Luiz Gonzaga dos Santos Barbosa concedeu demorado testemunho sobre o trabalho das APACs na Penitenciária do Estado de São Paulo, da qual era diretor, bem como sobre as inovações que havia implementado com o auxílio da associação de São José dos Campos, comprometendo-se, assim, a mobilizar sua oficialização, junto ao governo do estado, como única forma de pastoral carcerária em todos os presídios. No dia seguinte, o diretor foi exonerado, diante à denúncia dos maus tratos e atrocidades contra os detentos, durante sua gestão, a qual foi assemelhada a instituição de um “ regime de campo de concentração”. Além disso, o ele teria sido o chefe da carceragem do DEOPS quando na ocasião da entrega de Eduardo Leite à equipe do delegado Sérgio Fleury, cominando em seu assassinato, dentre outros absurdos (CAMARGO, 1984, p. 34).

Entretanto, em 1997, a CNBB (Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros) incluiu, oficialmente, as ações da APAC à campanha da fraternidade, cujo tema era “A fraternidade e os encarcerados”, consagrando-a como uma alternativa de Pastoral Penitenciária (OTTOBONI, 2011).

Da experiência de São José dos Campos, foi criada a APAC de Bragança Paulista, a qual, após certo período de inoperância, reativou-se em 1994, vindo, inclusive, a substituir a “APAC mãe” no estado de São Paulo¹¹⁷ Assim, por iniciativa de Nagashi Furukawa, juiz corregedor de presídios de Bragança Paulista, foi possível selar contrato com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, pelo qual a associação receberia 45 mil reais mensais, a fim de custear a alimentação dos detentos (MASSOLA, 2005).

Sempre com intento de diminuir os custos, a APAC de Bragança Paulista conseguiu institucionalizar a produção das refeições dentro da própria entidade e a verba recebida do governo do estado passou a ser utilizada para melhoria das instalações. Em 1997 custeava a promoção de todos os direitos assistenciais assegurados pela Lei de Execução Penal, sua própria manutenção, a contratação de funcionários especializados, como professores, advogados, médicos e profissionais de construção civil, e o fornecimento de cestas básicas às famílias de presos (MASSOLA, 2005).

Em 2000, por meio do Decreto 45.403/00, que regulamenta a criação de convênios com entidade privadas voltadas à reinserção de usuários do sistema prisional, a SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) se mobilizou em implementar modelos análogos ao de Bragança Paulista no restante do estado, tomando a gestão da referida cadeia pública e rebatizando-a de Centro de Ressocialização, modelo que foi replicado em outras 16 localidades até 2003 (MASSOLA, 2005)¹¹⁸.

¹¹⁷Não há relatos precisos sobre o fim da APAC de São José dos Campos na literatura consultada. VARGAS (2011) relata que Valdeci Ferreira, idealizador da APAC de Itaúna, manifestou-se, em entrevista, que em 1999, a entidade, que já sofria com constantes obstáculos impostos pelo judiciário, teve todos os detentos transferidos e foi desativada por ordem judicial. Por outro lado, há uma matéria da revista Istoé, datada de 20/10/1999, intitulada “*O fim da mamata*”, na qual o referido periódico menciona que a decisão de fechamento foi proferida pelo Conselho de Magistratura de São Paulo devido ao escândalo de corrupção que envolvia a associação, denunciado pela própria revista no ano anterior. A matéria menciona um dossiê de mais de 100 fitas em que havia registrado a participação de voluntários em um esquema de venda de vagas, tráfico de drogas e concessão irregular de benefícios de progressão de regime. Disponível em <https://istoe.com.br/30473_O+FIM+DA+MAMATA/>, Acesso em 05/06/2018.

¹¹⁸Hoje, existem 22 Centros de Ressocialização em São Paulo. Disponível em <<http://www.sap.sp.gov.br/>>, Acesso em 05/06/2018.

Após a mudança, o sistema de execução apaqueano acabou absorvido pelos moldes tradicionais, que, pouco a pouco, inviabilizaram sua aplicação, levando, por fim, à minguada, a APAC de Bragança Paulista.

A transferência para a Secretaria de Administração Penitenciária acarretou enormes transformações na rotina da Cadeia Pública de Bragança Paulista. Ao invés do Delegado responsável, o Centro de Ressocialização passou a ser administrado por um Diretor designado pela Secretaria de Administração Penitenciária exclusivamente para esta tarefa. A nova Diretoria do presídio estava muito mais próxima do cotidiano prisional do que anteriormente havia estado o Delegado, e isso implicou em transformações importantes no poder de que gozavam os membros da APAC. A APAC continuou a existir, mas sua atuação já não se caracterizava pelo menos tipo de liberdade. Os voluntários passaram a ser vigiados de perto por agentes penitenciários e parte das regalias a que os presos tinham direito passou a ser vedada. Alguns agentes sociais começaram a dizer que a APAC havia acabado, frase que ouvi mesmo de alguns presos (MASSOLA, 2005, p. 66)

O fim das APACs no estado de São Paulo é motivo de diversas especulações. As informações oficiais são as de que o sistema deixou de ser interessante ao Governo do Estado e acabou suplantado pelo “modelo das grandes penitenciárias”¹¹⁹. Durante meu trabalho de campo, muitos dos recuperandos, intrigados pelo fato de eu vir do estado de São Paulo, perguntavam-me o que, de fato, havia acontecido. Ao responder que eu não sabia, eles normalmente me diziam que o declínio se deu por conta do movimento das facções criminosas, muito acentuado em São Paulo, mas incipiente em Itaúna e outras cidades pequenas de Minas Gerais.

Hoje, existem cerca de 121 APACs organizadas juridicamente, em território nacional. Destas, 48 administram seus próprios centros de reintegração, sem o concurso de policiais ou agentes penitenciários, e, juntas, todas atendem a um universo de 3.172 pessoas privadas de liberdade¹²⁰. Além disso, registram-se iniciativas que visam a replicar a experiência em outros países, denotando perceptível o movimento de expansão do modelo.

¹¹⁹ Vide informações oficiais prestadas ao jornal Estadão, na matéria intitulada “*Mesmo mais barato, sistema penitenciário alternativo não decola*”, Disponível em <<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,mesmo-mais-barato-sistema-penitenciario-alternativo-nao-decola,10000098925>>, Acesso em 05/06/2018.

¹²⁰ Disponível em <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt>> Acesso, em 05/06/2018.

3.1.1 A APAC masculina de Itaúna: a APAC-modelo

A APAC de Itaúna foi pioneira no estado de Minas Gerais e, hoje, é a mais antiga em funcionamento, sendo denominada “APAC modelo”. Fundada em 1984 e constituída civilmente em 1986, funcionava nos moldes de São José dos Campos, sendo igualmente formada por um grupo de voluntários religiosos, que, capitaneado por Valdeci Antônio Ferreira, atual presidente da FBAC, atuava na cadeia pública de Itaúna.

Em 1991 por força de Portaria Conjunta dos juízes da execução, nº 34/91, foi transformada em Órgão Auxiliar da Justiça, passando a acolher em seu Centro de Reintegração, condenados a penas privativas de liberdade em regime aberto, de prestação de serviços à comunidade e de limitações de final de semana. Além disso, incumbiu-se dos respectivos processos de execução, examinando condições de cabimento de benefícios, como suspensão condicional do processo e livramento condicional¹²¹.

Em 1995, após grande rebelião na cadeia pública, que acabou por destruir suas instalações, os 70 presos que lá cumpriam pena foram transferidos ao Centro de Reintegração da APAC, o que acabou por lhe entregar a plena gestão dos três regimes de cumprimento de pena na cidade.

Dois anos depois, ergueu-se, com o apoio do município e da comunidade, novo Centro de Reintegração Social, onde, até hoje, está situada a unidade masculina de Itaúna¹²². Diante à construção do prédio, o Poder Judiciário Local baixou a Portaria nº 01/97, segundo a qual os condenados a penas privativas de liberdade em regime fechado e semiaberto a serem executadas na comarca, seriam transferidos ao Centro de Reintegração, desde que as sentenças já estivessem transitado em julgado. Cabendo à APAC a gestão das penas e o controle dos processos de execução¹²³.

Nessa mesma época, a APAC ganhou projeção no estado mineiro com a CPI carcerária, passando a ter visitas frequentes de diversas autoridades e tornando-se referência positiva diante à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Assim, ironicamente, na medida

¹²¹ Essas informações estão de acordo com as disposições introdutórias da Portaria 01/97 do Poder Judiciário de Itaúna, contida nos Atos Normativos de 2007. Disponível em <<http://www.fbac.org.br/>> Acesso, 05/06/2018

¹²²O CRS (Centro de Reintegração Social), onde hoje se situa a APAC masculina de Itaúna foi construído pelo Movimento SOS Cidadania, uma mobilização da sociedade civil itaunense para amenizar a situação calamitosa que se encontrava nos estabelecimentos prisionais da cidade.

¹²³Em 2006, o Poder Judiciário de Itaúna cria a Portaria nº 01/06, que passa a delimitar as regras de transferência dos condenados ao Centro de Reintegração Social, o que sugere que, durante tempo considerável, a APAC foi gestora, com exclusividade, do cumprimento de pena na cidade de Itaúna;

em que a APAC de São José dos Campos perdia forças, a APAC de Itaúna se tornava mais vigorosa (VARGAS, 2011).

Em 2001, foi lançado pelo Tribunal Justiça do Estado de Minas Gerais, o Projeto Novos Rumos na Execução Penal cujo objetivo era buscar a humanização do cumprimento de penas privativas de liberdade, por meio da expansão do sistema apaqueano. Com a regulamentação do projeto pela Resolução nº 433 de 2004, a implementação e manutenção de APACs se tornou política pública penitenciária estadual e as associações foram reconhecidas como entidades aptas a realizar convênios com o Poder Executivo, de acordo com o que prevê a Lei 15.299/04.

Nesse sentido, a Lei 15.299/04 é de essencial importância ao desenvolvimento das APACs mineiras, pois ao autorizar a realização de convênios do Poder Público com entidades civis de direito privado e sem fins lucrativos, que se voltem à administração de unidades prisionais, abre a possibilidade de injeção de recursos públicos nas APACs. Vale destacar que a própria unidade de Itaúna havia sofrido graves crises financeiras, no início dos anos 2000.

A realização dos convênios trouxe a coparticipação estatal para a gestão do modelo apaqueano, de modo que passaram a ser padronizadas normas gerais de funcionamento, baseadas nos dispositivos estaduais e nas portarias que haviam sido publicadas pelo Poder Judiciário de Itaúna, as quais passaram a servir de norte para as demais APACs. Esses instrumentos foram sistematizados nos Atos Normativos do Projeto Novos Rumos¹²⁴ em 2007.

Por outro lado, se a coparticipação estatal, financeiramente, trouxe certo alívio aos moldes de gestão apaqueano, também lhe exigiu certas adaptações, diminuindo-lhe a autonomia. Assim entende Vargas (2011, p. 69):

Antes dos convênios, cada APAC operava sob suas próprias regras, gerando uma grande confusão e dificuldade o seu aspecto administrativo, se constituindo no seu tensão de Aquiles, como já o tinha demonstrado sua própria história. Com a realização destes convênios, transformou-se a administração penitenciária destas entidades, integralmente sob a tutela da sociedade civil, para o modelo administrativo de cogestão prisional, entre as APACs e o Estado de Minas Gerais, trazendo algumas implicações. Certamente, a segurança de ter o repasse mensal permitiu construir um modelo de gestão padronizado e promover ações para a manutenção e expansão desta iniciativa que, sem recursos tecnológicos, logísticos e financeiros teriam sido impossíveis de realizar. Porém, a crescente, institucionalização do Método, segundo vários atores, está gerando também, uma inevitável perda de autonomia administrativa que interfere na aplicação

¹²⁴ Disponível em <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/juridico/atos-normativos>>, Acesso: 05/06/2018.

e operacionalização do Método, fazendo com que se perda aquilo que seus fundadores consideram o substrato, a essência da APAC. Com os convênios, a intervenção do estado começa a adquirir muita força, dentro de uma iniciativa que se caracterizava positivamente precisamente pela ausência do estado e pelo protagonismo da sociedade civil.

Segundo informações oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atualmente, existem 39 APACs mineiras em funcionamento e outras 58 em processo de implementação¹²⁵. Especialmente, nesse ano, o sistema APAC tem ganhado considerável visibilidade nos veículos de comunicação, o que tem, naturalmente, chamando atenção à sua unidade modelo.

É interessante como as narrativas históricas da APAC, normalmente, seguem um tom epopeico. Em Itaúna, os recuperandos e funcionários com quem conversei sempre exaltavam as enormes dificuldades enfrentadas e a constante perseguição que a unidade sofreu, ao longo de seus anos de existência. Ainda hoje, as histórias das décadas de 1990 e início dos anos 2000 ressoam nos corredores como perigos iminentes. Dentre os principais percalços, destacam-se a resistência de pessoas públicas da cidade, denúncias de corrupção e falta de recursos.

Extratos de notícias que retratam os obstáculos enfrentados pela APAC de Itaúna ficam à disposição no site da FBAC e são exibidos em apresentações públicas da instituição, sempre em companhia de evidências de seu atual sucesso. A ideia maniqueísta de que existem movimentos que lhe são contrários e que, a todo instante, querem derruba-la é permanente e se traduzem em uma sensação de constante luta por existência¹²⁶.

Nesse sentido, o próprio Valdeci Antônio Ferreira se pronunciou, em maio desse ano, afirmando que diante à visibilidade das APACs, surgem distorções por parte de diversas pessoas e da imprensa, de forma que é necessário que os “discípulos e disseminadores da metodologia” se mantenham firmes aos ensinamentos de predecessores, principalmente, de Mário Ottoboni¹²⁷.

Entretanto, no período de execução do trabalho de campo, especialmente na segunda visita, pude notar que além desse tradicional estado de vigília, algo a mais se instalava na

¹²⁵Disponível em <<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-novos-rumos.htm#.WxdJ3e4vx3e>>, Acesso em 05/06/2018.

¹²⁶ Quando os recém internos chegam à APAC, passam por um período de adaptação em que lhes ensinado o método apaqueano. Tive acesso à apresentação de slides que é usada para ensina-los, nela consta que os “adversários da APAC” se dividem em quatro categorias: a) os indiferentes, que tomam posições conforme às circunstâncias do momento; b) os sentimentais radicais, que foram vítimas ou tiveram como vítimas parentes e amigos, não estando abertos ao diálogo; c) os inconscientes, que não tem ideias próprias, combatendo o trabalho da APAC com boatos; e d) os conscientes, que são contrários a APAC por comodismo ou porque tiveram seus interesses contrariados.

¹²⁷ Disponível em <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/noticias-apac-2>>, Acesso em 05/06/2018

unidade masculina de Itaúna. Logo na recepção, encontrava-se afixado um recente ofício do Juízo das Execuções que regulamentava a entrada de funcionários da FBAC, tolhendo-lhes o direito de lá, comparecerem de modo espontâneo.

Oficialmente, foi-me informado que a ação visava acabar com atitudes inconvenientes de certos membros da FBAC, que frequentemente iam à unidade, localizada no mesmo município. Parte dos recuperandos, em contrapartida, alimentava a versão de uma briga entre a FBAC e a Vara de Execuções, que muito se relacionava à incomum ausência de Valdeci, antes sempre presente. Outros tinham leitura diversa. Diziam que a ausência de Valdeci, ocasionada pelos múltiplos compromissos relacionados à expansão do sistema apaqueano, dava ensejo a abusos dentro da unidade. Logo, com a proibição da entrada da FBAC, que desempenhava tarefas de fiscalização, as denúncias de irregularidades não mais eram respaldadas, o que provocava instabilidade. De toda sorte, era unânime entre eles, o sentimento de abandono, de receio pelo que estaria por vir e de claro saudosismo.

Internamente, a instabilidade institucional também era notável. Muitos funcionários estavam sendo demitidos, mesmo aqueles que, há anos, ocupavam o cargo. Aliás, pouco tempo após minha visita, o próprio presidente acabou destituído. A tensão era perceptível.

Assim, pude constatar que o cenário local se cristaliza na contramão de todo o movimento apaqueano de expansão atual. Nesse sentido, a APAC masculina de Itaúna carrega o peso de sua história, da posição de modelo a ser seguido, e que diante às mudanças conjunturais, bambeia sobre estruturas, que não mais encontram apoios uniformes como anteriormente. Portanto, tornou-se não só pioneira na implantação do método em Minas Gerais, como, também, na manifestação das típicas deficiências de seu processo de construção.

3.2 A APAC EM SEUS TRÊS NÍVEIS DE REALIZAÇÃO

Historicizar a APAC é premissa fundamental para percebê-la como fenômeno que pode se realizar em três níveis diferentes. O primeiro, e mais primitivo, toca à sua função espiritual, à vocação pastoral e à elaboração/execução de um “método de valorização humana, *portanto*, de evangelização, para oferecer ao condenado condições de recuperar-se, logrando, dessa forma, o propósito de proteger a sociedade e promover a justiça” (OTTOBONI, 2011, p. 29). É aquele que, essencialmente, está representado no legado original “Amando ao Próximo Amarás a Cristo”.

O segundo, por sua vez, relaciona-se à sua natureza institucional, ou seja, à sua estrutura organizacional e personalidade jurídica próprias, limitando-se pelo que está descrito em seu estatuto, nas diretrizes da FBAC e nas portarias internas. É, portanto, o que se relaciona à “Associação de Proteção e Assistência aos Condenados”, vista como entidade de direito privado sem fins lucrativos, cujo objetivo é auxiliar autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo nas tarefas ligadas a reinserção dos sentenciados.

Por fim, o terceiro nível de realização diz respeito à APAC quanto elemento de política pública penitenciária. Nesse sentido, constitui-se de um regime de gestão coparticipativa entre o Poder Público e a comunidade, na execução das penas privativas de liberdade. Encontra-se restrito ao estado de Minas Gerais, apoiando-se no reconhecimento do Programa Novos Rumos do TJ-MG e nos ditames da Lei 15.299/04, que alterou a Lei de Execução do estado.

Art. 1º Fica instituído o “Programa Novos Rumos na Execução Penal” com o objetivo de incentivar a criação das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs, apoiando sua implantação nas comarcas ou municípios do Estado de Minas Gerais.

§ 1º A APAC é entidade civil dotada de personalidade jurídica própria, apta a desenvolver método de valorização humana para oferecer ao condenado melhores condições de se recuperar, visando proteger a sociedade e promover a Justiça.

§ 2º A criação das APACs dar-se-á nos termos da legislação pertinente, sob orientação do Projeto Novos Rumos na Execução Penal.

Art. 2º O Projeto Novos Rumos na Execução Penal será coordenado pela Assessoria da Presidência para Assuntos Penitenciários e de Execução Penal no Estado, instituída pela Portaria nº 1.512, de 15 de outubro de 2003, sob supervisão do Desembargador Joaquim Alves de Andrade.¹²⁸

Art. 157 – São órgãos da execução penal:

I – o Conselho de Criminologia e Política Criminal;

II – o Juízo da Execução;

III – o Conselho Penitenciário;

IV – a Superintendência de Organização Penitenciária;

V – a Direção do Estabelecimento;

VI – o Patronato;

VII – o Conselho da Comunidade.

VIII – as entidades civis de direito privado sem fins lucrativos que tenham firmado convênio com o Estado para a administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade. (Inciso acrescentado pelo art. 1º da Lei nº 15.299, de 9/8/2004)¹²⁹

¹²⁸ Resolução nº. 433/04 de 2004.

¹²⁹ Lei nº 11.404/94. (Lei de Execução do Estado de Minas Gerais)

A interconexão entre esses três níveis representa o estágio mais avançado da experiência apaqueana. Assim, adaptando-se o fluxograma de Ottoboni (2001, p. 33), tem-se que o reconhecimento das APACs como Órgãos da Execução Penal e o incentivo à sua expansão por programas do Poder Público de Minas Gerais cria nova esfera à sua realização, a qual passa abarcar todas as outras e mantê-las adstritas a limites regulamentares.

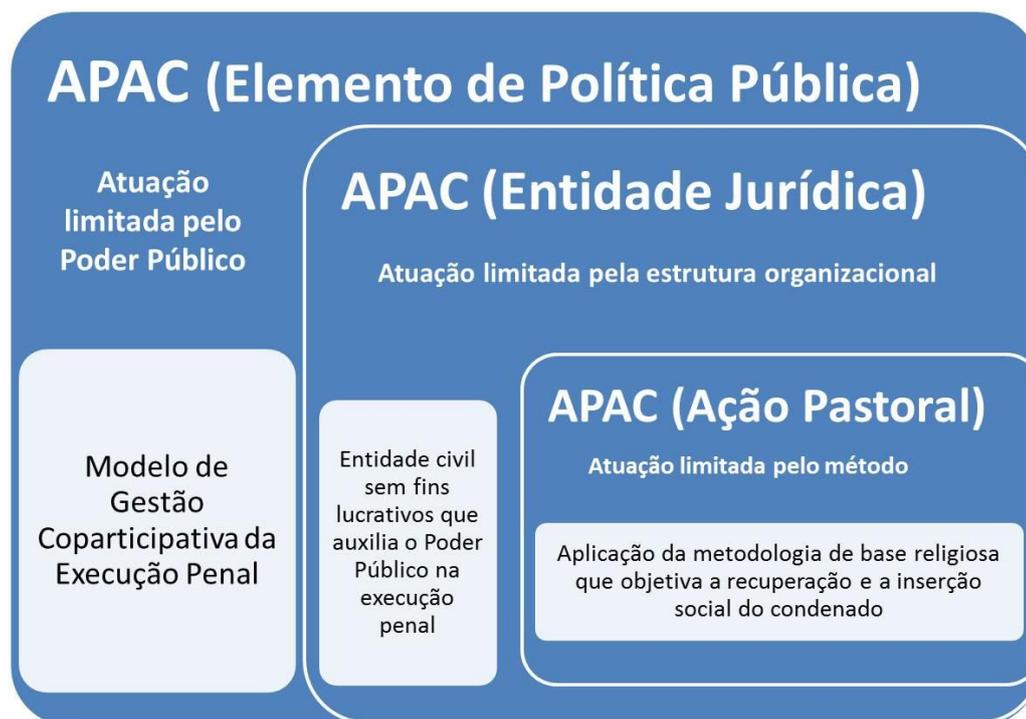


Figura 2: Fluxograma representativo dos três níveis de realização da APAC

3.2.1 A APAC como elemento da política penitenciária do Estado de Minas Gerais

Quando o Programa Novos Rumos foi instituído, a APAC de Itaúna já administrava o cumprimento de pena nos três regimes, há, pelo o menos, nove anos. Nesse sentido, a Resolução 433/04 foi fruto da atribuição do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 59/01, pela qual é atribuída ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a competência de organizar os serviços que lhe sejam auxiliares¹³⁰.

¹³⁰ ROIG (2017), ao discorrer sobre a natureza jurídica da execução penal, destaca certa divergência doutrinária. Entretanto, considera que o posicionamento que a vislumbra a natureza jurisdicional da execução, ao invés de administrativa, encontra-se em maior consonância com o disposto constitucional. É nesse sentido que me parece se encontrar a iniciativa do TJ-MG ao conceber as unidades apaqueanas como órgãos auxiliares do Poder Judiciário, afinal é expresso nas disposições introdutórias da Resolução 433/04: “Considerando ainda que a execução das penas privativas de liberdade e das penas alternativas são fenômenos nitidamente judiciais”.

Assim, nas disposições introdutórias da resolução, a Corte justifica sua iniciativa, dentre outros motivos, pelo sucesso da experiência itaunense e pela conveniência de se regulamentar a ação, tendo em vista a necessidade de se facilitar a realização de trabalhos, que se voltem à humanização do cumprimento de penas no estado.

Nesse sentido, ao oficializar a criação do Programa Novos Rumos na Execução Penal, o Poder Judiciário passou a reconhecer as APACs como entidades aptas a promover melhores condições de recuperação aos condenados, por meio de seu método próprio, bem como a defender, institucionalmente, o incentivo à sua propagação. Entretanto, ao fazê-lo, determinou, por conseguinte, que a implementação de novas APACs se desse de modo adstrito às orientações do referido programa.

De seu turno, é a Lei nº 15.299 de 2004 (promulgada poucos meses após a Resolução) que acrescenta ao rol dos “órgãos da execução penal” da Lei nº 11.404/94, “as entidades civis de direito privado sem fins lucrativos que tenham firmado convênio com o Estado para a administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade”. Logo, é por força dessa alteração que as APACs, desde que conveniadas, passam a ser reconhecidas também como órgãos administradores da execução penal.

Sob essa lógica, a exigência da realização dos convênios como critério da oficialização das APACs como gestores da execução das penas, trouxe às associações outra série de requisitos, os quais variam desde o compromisso da prestação de contas e envio de relatórios periódicos a certas restrições na aceitação de detentos¹³¹. Enquanto parte desses requisitos já era prevista em instrumentos internos não homogêneos, outra foi implementada como decorrência da própria lei. Além disso, o art.4º, III, determinou que todas as unidades conveniadas devessem adotar como referência, as normas e o estatuto da APAC de Itaúna, prevendo-a, portanto, como modelo geral.

Assim, com o objetivo de facilitar a difusão das entidades conveniadas, o Programa Novos Rumos passou a compendiar e publicar as disposições normativas às quais deveriam estar adstritas as APACs oficiais. Após 2009, essas iniciativas ganharam o respaldo da Resolução 96/09 do Conselho Nacional de Justiça, que determinou ser também função do Poder Judiciário “promover ações de reinserção social de presos, egresso do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas”.

¹³¹ Art. 9º. Serão objeto de convênio entre o Estado e as APACs as unidades de cumprimento de pena privativa de liberdade que se destinem: I- a condenados em regime fechado, semi-aberto e aberto, com sentença transitada em julgado na comarca; II- a condenados cujas famílias residam na comarca; III- a condenados que tenham praticado crime no âmbito da comarca.

Em suma, ao menos desde 2004, tornou-se perceptível, então, o movimento conjunto do Poder Público mineiro em prol da uniformização e expansão das unidades prisionais de modelo apaqueano, demonstrando a conquista de seu espaço dentre os elementos das políticas penitenciárias do estado¹³².

Nesse cenário, a concepção da APAC, como modelo de gestão penitenciária coparticipativa, busca amparo no que dispõe o art. 4º da Lei de Execução Penal Brasileira, segundo o qual é dever do Estado recorrer à cooperação da comunidade na execução da pena. Assim, opera, e é constituída, como organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.204/15, que regulamenta parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, visando ao alcance dos interesses públicos.

Nesse sentido, distancia-se das parcerias celebradas entre a administração pública e as empresas privadas, como a vigente na Penitenciária de Ribeirão das Neves, as quais também integram o rol de políticas carcerárias em Minas Gerais. Por esse viés, a APAC constitui uma iniciativa que se ancora na participação da sociedade civil de forma economicamente desinteressado. Sobre essa questão, destaco a posição de Ottoboni (2001, p. 96):

Do ponto de vista jurídico-civil, é uma entidade da comunidade, com personalidade jurídica, legalmente declarada de utilidade pública. Do ponto de vista judiciário, é o órgão parceiro da Justiça, o que a subordina ao juiz competente na comarca. Fica assim, no seu papel de entidade da comunidade, obrigada a prestar gratuitamente, importante, mas sempre acessória, colaboração aos órgãos da execução penal (Poder Judiciário e Executivo). Está claro portanto que a APAC não é uma prisão privada em nenhuma das suas formas, desde a mais extrema, total, até as mais diversas formas parciais de transferir ou delegar, pelo Estado, a uma empresa privada o exercício do direito de punir na fase de execução

Ainda, a Lei de Execução Penal (art. 10, IV; art. 24 e art. 41, VII), também dá respaldo às APACs quanto a seu caráter assistencial religioso, já que prevê ser dever do Estado promover a assistência religiosa aos presos e internados, desde que respeitados os limites de sua liberdade de crença.

Por outro lado, em que pese a consonância do modelo apaqueano aos dispositivos elencados, deve-se ressaltar que a incorporação de seu incentivo ao conjunto de políticas de

¹³²Os atos normativos que vinculam as APACs no estado de Minas Gerais se encontram disponíveis para consulta no site da FBAC <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/juridico/atos-normativos>>, Acesso 05/06/2018.

humanização penitenciária em Minas Gerais suscita múltiplos problemas, já que falha ao encaixa-la, sem ajustes, à necessária moldura legislativa.

Nesse sentido, o discurso oficial em defesa das APACs invoca, desde sua criação, os mesmos dispositivos federais como seu suporte legal, não considerando que, na medida em que se ampliaram suas funções e se publicizou seu reconhecimento, o conteúdo jurídico em que se respaldava se tornou insuficiente.

Desse modo, a institucionalização da APAC como mecanismo de política penitenciária estadual trouxe ao controle do Poder Público um modelo de atuação, tradicionalmente, privado que, ao longo de sua história, avocou funções públicas, sem precisar, até 2004, oficialmente se submeter aos limites próprios desse exercício.

Em síntese, enquanto a APAC se restringia à assistência religiosa e material aos detentos custodiados em estabelecimentos prisionais, que eram dirigidos pela administração pública, seu amparo pelo ordenamento jurídico pátrio era inquestionável. Entretanto, quando se prestou a gerir unidades carcerárias, administrando o cumprimento das penas como se gestor público fosse, passou a estar submetida a limitações que, muitas vezes, mostravam-se incoerentes à própria metodologia que lhe é fundamental.

Logo, ao deixar de observar tais limites em detrimento da aplicação do método, criou um estado anômalo de prestação de serviço público, que, entretanto, apresentava resultados práticos mais satisfatórios e coerentes com as garantias e direitos fundamentais, revelando-se, mais eficaz e diligente do que a própria administração pública.

Sendo assim, a possibilidade de reconhecimento da APAC como órgão da execução penal cumpre uma dupla finalidade: delimita os contornos de uma situação de fato, que já se instalava há anos no estado (e apresentava resultados positivos), bem como torna essa experiência, oficialmente, adstrita aos limites instituídos pelo Poder Público, os quais, até então, não eram impostos de modo cogente.

Sob essa lógica, a grande maioria das críticas que abarcam as APACs repousam, justamente, nos descompassos entre os deveres conexos à gestão prisional, quanto função estatal, e à aplicação coativa da metodologia apaqueana, principalmente, no que concerne ao uso de mecanismos disciplinares para assegurar sua base religiosa.

Desse modo, vislumbro três leituras possíveis - e não estritamente alternativas - do processo de incorporação das APACs aos instrumentos da política pública carcerária em Minas Gerais. Na primeira, a institucionalização visa a regulamentar uma experiência gestora, que apesar dos resultados positivos, amparava-se em práticas desconformes ao ordenamento

jurídico, mas que, por outro lado, poderiam ser evitadas pelo exercício do controle do Poder Público, desde que proibidas e fiscalizadas.

Já, na segunda, a oficialização da experiência apaqueana é produto do sopesamento entre resultados positivos e abusos legais, e de sua comparação à realidade do sistema convencional. Portanto, a maior presença de fatores positivos leva à inevitável institucionalização do referido modelo, que passa a estar amparado na prioridade absoluta de humanização do sistema carcerário.

Por fim, na terceira perspectiva, ao prever a possibilidade de reconhecimento da APAC como órgão da execução penal, o Poder Público de Minas Gerais passa reconhecer também a legitimidade da aplicação coativa de sua metodologia, dando-lhe, inclusive, respaldo legal. Logo, cria verdadeira antinomia jurídica, aderindo e incentivando mecanismo que afronta princípios constitucionais, tanto no que diz respeito às garantias e liberdades individuais, quanto à administração pública.

Sendo assim, independentemente da leitura que se faça, pode-se concluir que o cerne de toda problemática reside no fato de a metodologia apaqueana ter sido idealizada em um contexto de ação pastoral e não de devida elaboração de políticas públicas¹³³. Ou seja, não há como promover sua institucionalização, respeitando os limites do ordenamento jurídico pátrio, sem antes aplicar restrições a sua função gestora, principalmente, no que toca a metodologia empregada¹³⁴.

Diante disso, a saída encontrada pelo Poder Público do Estado de Minas Gerais foi, então, aderir a uma política parcimoniosa. De fato, impôs uma série de restrições às APACs que desejassem firmar convênios com a Secretaria de Estado de Defesa Social, exigindo-lhes que se uniformizassem em torno da experiência itaunense, assim como incorporassem dispositivos que viessem a assegurar o bom uso das verbas públicas. Entretanto, em contrapartida, pouco interferiu no que diz respeito à aplicação da metodologia, creditando sua fiscalização, exclusivamente, à FBAC.

É de se acrescentar que tal postura só foi possível, porque historicamente a aplicação do método apaqueano vinha sendo regulamentada pelo Poder Judiciário local de Itaúna. De

¹³³Tanto é que está expresso no estatuto original da APAC de São José dos Campos que a APAC se destina a auxiliar os órgãos do Poder Público “em todas as tarefas ligadas a readaptação dos sentenciados (...) exercendo suas atividades especialmente por meio da assistência” e não na “gerando a execução penal, através da comunidade”, como prevê o estatuto padrão atual. Ou seja, houve um alargamento de funções oficiais, que demandou alterações formais, mas que materialmente, pouco modificou a entidade.

¹³⁴Vale acrescentar que ao se mitigar a autonomia das APACs, pode-se abrir caminho ao fenômeno que acometeu a APAC de Bragança Paulista.

modo que, em que pese sua filosofia essencial tenha sido preservada, foi necessário adapta-lo às tarefas típicas do cumprimento de penas privativas de liberdade, o que foi realizado pela sucessiva criação das portarias, atualmente, aplicadas de modo geral.

3.2.2 A APAC como entidade jurídica

Pela perspectiva formal jurídica, as APACs têm natureza de associações civis sem fins lucrativos, com duração indeterminada. e patrimônio próprio. Entre si, são autônomas jurídica, administrativa e financeiramente, mas devem, de modo obrigatório, estar filiadas à FBAC, órgão que lhes é fiscalizador e coordenador. Amparam-se em estatuto padrão, elaborado em conformidade ao que exige o Código Civil.¹³⁵

Nesse sentido, segundo o que dispõe o art. 2º do referido estatuto, destinam-se a:

auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o CRS- Centro de Reintegração Social, independente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas¹³⁶.

É premissa essencial que as atividades promovidas com esse intento devam, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, visar à correta aplicação da metodologia apaqueana, de forma gratuita e planejada.

No que toca a questão orçamentária, a receita das APACs é proveniente de contribuições de associados e terceiros interessados; donativos sem finalidade determinada; rateios e subscrições voltados a necessidades extraordinárias; convênios e parcerias; subvenções governamentais e, ainda, verbas oriundas do Poder Judiciário. Todo o montante deve ser aplicado, integralmente, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da associação, mediante prestação de contas.

¹³⁵Disponível no site da FBAC <www.fbac.org.br>, Acesso em 05/06/2018.

¹³⁶Ao prever a função de gestão da execução penal, o Estatuto Padrão das APACs deixa claro que foi elaborado após as alterações legislativas analisadas na subseção anterior deste capítulo. Nesse sentido, acaba trazendo peculiar situação às APACs localizadas em comarcas fora do Estado de Minas Gerais, uma vez que o Poder Público dessas localidades não necessariamente reconhece a APAC como órgão administrador do cumprimento da pena privativa de liberdade.

O quadro de associados é composto por cinco classes, nas quais os membros, irrestritamente, têm o direito de votar e serem votados nas assembleias gerais, dividindo-se em:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes na ata de fundação da associação;
- b) Associados natos: o juiz encarregado pela corregedoria de presídio e execução penal da comarca; o promotor que prestar serviços junto à Vara de Execuções Penais; o presidente da subseção local da Ordem de Advogados do Brasil; o presidente da Câmara Municipal; e o Prefeito do município;
- c) Associados beneméritos: aqueles chancelados pelo Conselho Deliberativo de acordo com seu mérito;
- d) Associados contribuintes: todos que, de acordo com as disposições do estatuto, efetuam o pagamento das mensalidades;
- e) Associados voluntários: todos aqueles que prestem trabalhos voluntários à associação, nos ditames do estatuto,

De seu turno, a estrutura social é formada por quatro órgãos:

- a) Assembleia Geral: órgão soberano que tem função deliberativa sobre as questões de interesse geral, além de, especificamente, eleger/destituir os administradores, aprovar contas e alterar o estatuto;
- b) Conselho Deliberativo: órgão formado por 7 membros e com duração de 4 anos, que compete fiscalizar os trabalhos da Diretoria Executiva, apreciando seu relatórios e planos anuais; elaborar projetos de trabalho; examinar os pareceres do Conselho Fiscal; convocar Assembleia Geral para destituir ou sancionar o Presidente da Diretoria Executiva; analisar as impugnações de chapas nas eleições; examinar a conveniência da celebração de contratos de financiamento, convênios e parcerias; analisar negócios jurídicos de imóveis e, por fim, julgar os atos administrativos da Diretoria;
- c) Diretoria Executiva: é composta por 8 membros (Presidente eleito mais 7 pessoas por ele nomeadas) com mandato de dois anos. Tem a finalidade de, efetivamente administrar e dirigir a unidade;
- d) Conselho Fiscal: formado por 3 integrantes eleitos, deve examinar todas as contas e afins, elaborando pareceres acerca de sua regularidade.

É de se notar que no corpo do estatuto padrão, não existem limitações à composição dos referidos órgãos, conforme as classes de associados. Assim, no caso dos “associados natos” provenientes do Ministério Público e do Poder Judiciário, o impedimento à ocupação de cargos seria proveniente da própria função pública.

Em síntese, replicando a adaptação da FBAC ao fluxograma de Ottoboni (2001, p. 210), tem-se que a estrutura interna apaqueana se organiza, esquematicamente, de acordo com a Figura 03:

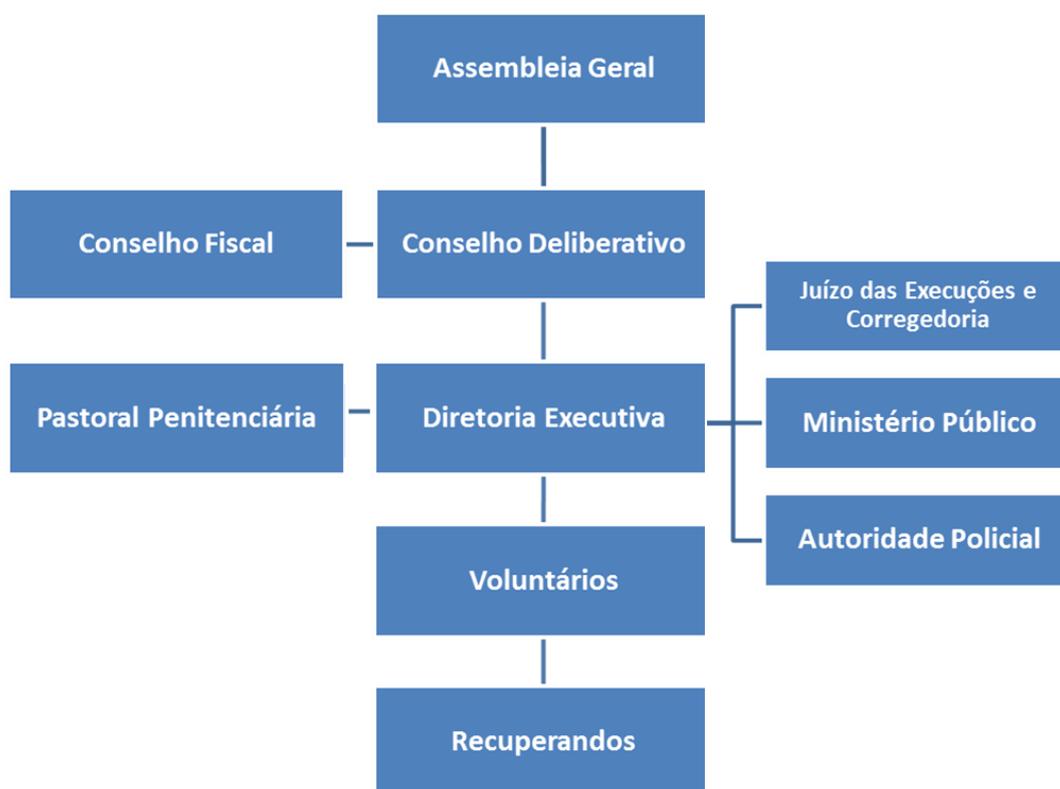


Figura 3: Organograma administrativo da APAC. Fonte: Adaptação do site <www.fbac.org.br>, Acesso: 04/06/2018.

A referida figura conserva as posições hierárquicas do organograma original. Assim, é perceptível que na idealização de Mário Ottoboni, a Vara de Execuções ocupa o mesmo patamar que a Diretoria Executiva. Isso se explica, pois, desde sua criação, a APAC guarda peculiar relação com o Poder Judiciário Local.

Nesse sentido, em que pese os magistrados, por impedimentos funcionais, não poderem integrar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva, historicamente, acabaram por exercer grande interferência na estrutura e na dinâmica de funcionamento das APACs.

Afinal, é por força das portarias e provimentos do Poder Judiciário, que se conferiu qualquer executividade à metodologia apaqueana.

Portanto, na prática, a dinâmica organizacional da APAC se encontra intrinsecamente vinculada ao Poder Judiciário, que além de exercer o normal controle jurisdicional, que lhe é competência, percorre, de modo diretivo, todos os níveis estruturais. No caso da APAC de Itaúna, essa situação é notória, tanto pelo conteúdo das portarias (que hoje servem de referência a todas as outras associações), quanto pelo acúmulo de papéis do juiz da Execução, que sendo também voluntário, delibera sobre as atividades com esse caráter na unidade.¹³⁷

De outro norte, como já visto, as APACs também devem estar subordinadas a FBAC. Tanto por força de seu estatuto, como da Lei nº 15.299/04, que dispõe ser este um dos requisitos para a realização de convênios com o Poder Executivo.

A FBAC, juridicamente, também é uma associação civil sem fins lucrativos, e tem como objetivo, congregar as APACs do Brasil e assessorar as APACs do exterior, mantendo sua unidade de propósitos. Assim, deve orientar, assistir, fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento da metodologia, além de buscar “desenvolver estratégias para implantação do método APAC em todas as comarcas do Brasil”¹³⁸

Sob essa lógica, a FBAC se volta à consolidação do método de cumprimento de pena apaqueano, exercendo controle sobre as unidades filiadas, em prol de uma homogeneização de seu funcionamento. Durante alguns anos, instalou-se no mesmo prédio da APAC masculina de Itaúna, possuindo, atualmente, sede própria. Vale acrescentar, que naquele período, a confusão entre as instituições se expandia para além da própria área física. Sobre tal questão, destaca Vargas (2011, p. 88):

A FBAC e a APAC masculina de Itaúna operam no mesmo espaço físico e compartilham as mesmas pessoas nas posições de comando. Não se pode esquecer que a FBAC é reativada e recobra sua razão de existir devido ao impacto que a APAC de Itaúna teve no Estado de Minas Gerais. Por isso. Ambas as entidades estão estreitamente vinculadas, sendo a APAC de Itaúna a unidade prisional modelo de todas as outras e mais consolidada no Brasil e no mundo.

¹³⁷Nesse sentido, a própria Lei 15.299/04 determina em seu art. 4º, IV, que para firmar convênio com o Poder Executivo as APACs deverão ter suas atividades “coordenadas pelo Juiz da Execução Criminal da comarca, com a colaboração do Ministério Público e do Conselho da Comunidade previsto na Lei de Execução Penal”

¹³⁸ Disponível no site da FBAC: <www.fbac.org.br>, Acesso 07/06/2018.

A transferência da sede da FBAC para prédio próprio estimulou uma separação mais nítida entre as instituições. Contudo, é pertinente destacar que, se por um lado a mudança conferiu maior autonomia à FBAC, por outro, permitiu situações como aquela que presenciei na constância do trabalho de campo, em que visitas espontâneas ao Centro de Reintegração Social não mais são permitidas.

Colocando à parte a estrutura organizacional formalizada e as interferências externas, as APACs se concretizam a partir do desempenho de suas atividades rotineiras, as quais se realizam por iniciativa de seus recursos humanos. Nesse sentido, compõem tal quadro: os membros diretores, os funcionários, os voluntários e os recuperandos dos três regimes.

Assim, em síntese, a Figura 04 tem o objetivo de situar a APAC por uma perspectiva sistêmica, combinando seus atores internos e suas relações institucionais externas.

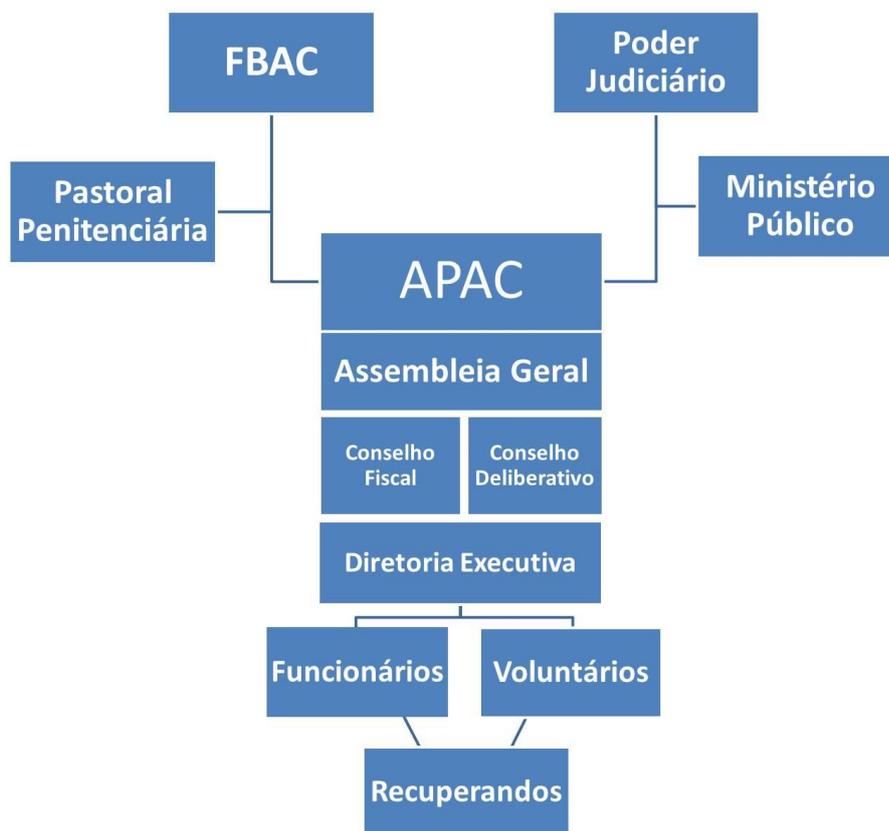


Figura 4: Fluxograma que representa a APAC de forma sistêmica. Fonte: Elaborado pela autora.

3.2.3 A APAC como aparelho de aplicação de seu método

Retomando o excerto de Ottoboni (2001, p.29-30), o cerne da experiência APAC reside na aplicação de “um método de valorização humana, *portanto*, de evangelização, para

oferecer ao condenado condições de recuperar-se, logrando, dessa forma, o propósito de proteger a sociedade e promover a justiça”. *Método*, nesse sentido, denomina uma sistematização de princípios, com base religiosa, que devem orientar o cumprimento de pena, tendo como objetivo “preparar o condenado para ser devolvido em condições de conviver harmoniosa e pacificamente com a sociedade”.

A ideia reitora desse sistema principiológico é impedir o cometimento de futuros delitos, a partir do desenvolvimento de aptidões individuais psicológicas, afetivas, morais e profissionais, capazes de sobrelevar, no dualismo ético interno a todas as pessoas, a esfera que se liga ao “bem”. É pois, no vocabulário apaqueano, “matar o criminoso e salvar o homem” e, assim, promover o respeito à ordem jurídica, que, nessa lógica, confunde-se com a própria ordem ético cristã.

Segundo a metodologia apaqueana, 12 elementos devem estar presentes no cumprimento da pena privativa de liberdade. São eles:

- a) Participação da comunidade;
- b) Recuperando ajudando recuperando;
- c) Trabalho;
- d) Espiritualidade
- e) Assistência jurídica;
- f) Assistência à saúde;
- g) Valorização humana;
- h) Família;
- i) Voluntário e o curso para sua formação;
- j) Centro de reintegração social (CRS);
- k) Mérito;
- l) Jornada de libertação com Cristo.

Além disso, a APAC sumariza as premissas de seu funcionamento em 10 máximas primordiais. Esse decálogo, à semelhança dos mandamentos cristãos, deve, assim, nortear as condutas de todos os seus atores. São eles:

- a) O amor como caminho;
- b) Diálogo como entendimento
- c) Disciplina com amor;

- d) Trabalho como essencial;
- e) Fraternidade e respeito como meta;
- f) Responsabilidade para o soerguimento;
- g) Humildade e paciência para vencer;
- h) Conhecimento para ilustrar a razão;
- i) Família organizada como suporte;
- j) Deus como fonte de tudo.

Em síntese, é a inclusão desses 12 elementos, norteados pelos princípios do decálogo, que, na lógica apaqueana, conduzem a pena à sua função precípua: proteger a sociedade, socorrer a vítima, promover a justiça e recuperar o preso.



Figura 5: Esquema que ilustra os 12 elementos da metodologia apaqueana. Retirado da apresentação da FBAC à PFI. Fonte: <www.fbac.org.br>, Acesso em 10/06/2018.



Figura 6: Fotografia da representação em mosaico do decálogo, no corredor do regime fechado da APAC de Itaúna. Fonte: acervo pessoal.

Segundo Ottoboni (2001), os 12 elementos da metodologia são, igualmente, essenciais, devendo ser integralmente observados, vez que é de sua aplicação conjunta e adequada, que a recuperação do indivíduo se torna possível. Sob essa lógica, algumas iniciativas de implementação do método apaqueano não teriam proporcionado os resultados desejados, pois certos elementos foram preteridos em relação a outros.

A aplicação adequada desses 12 itens pressupõe, assim, uma lógica progressiva de recuperação do indivíduo. De forma que, na medida em que se alcança uma maior incorporação dos preceitos filosóficos apaqueanos, caminha-se a um novo estágio, no qual os elementos devem se ajustar a novas funções.

3.2.3.1 Participação da comunidade

A ideia central da participação comunitária é promover a descentralização penitenciária, a partir da municipalização da pena. Nesse sentido, a comunidade local é

transportada para dentro do cárcere, exercendo papéis, que outrora ficariam a cargo do Poder Público, como, por exemplo, benfeitorias estruturais.

Segundo Ottoboni (2001), esse movimento, a princípio, seria proporcionado por ações eclesiais, em que as Igrejas cedam seu espaço à propaganda apaqueana e ao convite aos munícipes para atividades de apoio. É desejado, portanto, que a APAC crie e promova situações que visem a despertar a consciência da população a respeito de sua responsabilidade quanto ao cumprimento da pena privativa de liberdade.

Logo, não existe um pano de fundo político, visando ao questionamento das estruturas sociais. Há, sim, um reconhecimento acerca da necessidade de reformas e, principalmente, do insucesso do modelo estatal de execução penal, mas, em contrapartida, uma crença de que seu remédio consiste em mudanças de conduta individuais, pautadas pela retidão moral e espiritual. Alfim, a aproximação sociedade-prisão acaba por se amparar na lógica de fraternidade cristã, de “não julgamento ao próximo” e do dever moral de fazer o bem para se construir um mundo melhor.

Assim, enquanto a comunidade é instada a tomar seu dever moral de mudança da realidade, os apenados devem aprender, em sua presença constante, a compensar o mal que a fizeram, fortalecendo laços afetivos e reduzindo sentimentos de vingança e ódio. Repetem a lógica de que as mudanças internas precedem às modificações na sociedade, que, por fim, precedem as modificações no próprio mundo. Por esse viés, o indivíduo é proeminente em relação sociedade, já que a reforma individual é o impulso de todas as mudanças sociais (CARMARGO, 1984).

Cria-se uma espécie de sentimento de indispensabilidade individual, pelo qual tanto o membro da comunidade local quanto o preso segregado, por ações pontuais, sentem-se peças fundamentais (e suficientes) para que alterações na realidade ocorram.

Efetivamente, é reservado grande espaço à sociedade civil¹³⁹ no cumprimento da pena no modelo APAC, sendo essencial à sua subsistência que ele seja ocupado. Tradicionalmente, o apoio comunitário se concentra na construção/reforma dos centros de reintegração, na participação em campanhas de fundo religioso, no auxílio material, nas

¹³⁹Na lógica apaqueana, “sociedade civil” e “comunidade” se identificam, de forma ampla, com o conjunto de relações sociais não reguladas pelo Estado. Entretanto, percebo que o uso da palavra “comunidade” está mais associado à referência de relações externas, também, à própria APAC, sendo, comumente, utilizada para lhe fazer contraposição. Isso explica, por exemplo, porque a ação dos voluntários é tratada com mais afinco nas disposições do elemento “Educador Social”, em companhia dos funcionários. Ou seja, essas seriam as relações próprias da APAC, enquanto mobilizações públicas de outra ordem, como a construção dos centros, seriam expressões das relações próprias da comunidade, que se movimenta a integrar a APAC:

manifestações públicas de apoio, na disponibilidade de vagas de emprego, nas parcerias com empresas e incorporação de bens produzidos na unidade, mas, principalmente, no trabalho dos voluntários regulares ou esporádicos.

Vale acrescentar que a APAC se reconhece, historicamente, como entidade da sociedade civil, reclamando sua participação irrestrita. Entretanto, exige com maior empenho a mobilização dos cristãos, depositando neles, o dever de apoio e manutenção do modelo. Por esse viés, a comunidade pode ser entendida, primeiro, como a própria cristandade.

A sociedade – essencialmente os cristãos – necessita, pois compreender que lamentar tudo quanto ocorre cotidianamente não resolverá as dificuldades que vivemos, quando nesse país tudo fala de violência, e os nossos principais valores todos os dias são lançados no lixo para dar lugar às tristes experiências das drogas e dos lares desfeitos ou construídos sem as bênçãos de Deus. (OTTOBONI, 2001, p.65)

3.2.3.2 Recuperando ajudando recuperando

Igualmente fundamental à participação da comunidade local, é o desenvolvimento da APAC, quanto comunidade em si mesma, que se reúne em prol de um objetivo comum. Nesse sentido, o fortalecimento de vínculos de cooperação e de ajuda entre indivíduos têm a função precípua de amparar a filosofia que rege o método apaqueano. Ou seja, cada pessoa que lá cumpre pena tem o dever de zelar pela infraestrutura e pela harmonia das relações sociais, fornecendo condições propícias à concretização do método, instrumento que conduz à progressiva recuperação.

Assim, a expressão “recuperando ajudando recuperando” ganha conotação peculiar. Em certos aspectos, como bem pontua Darke (2014), assemelha-se à dinâmica das carceragens convencionais, em que, comumente, há distribuição de papéis entres presos. Por outro lado, distingue-se ao se voltar ao fim último de manutenção e reafirmação da ordem apaqueana. Em outras palavras, uma melhor denominação para esse elemento seria, certamente, “recuperando ajudando recuperando a conservar a APAC”.

Existem três esferas em que essa ajuda será requisitada. A primeira, e mais imediata, é a da manutenção do espaço, na qual os recuperandos têm o dever de zelar pelo Centro de Reintegração Social e por seu rotineiro funcionamento. Todos, indistintamente, devem fazê-lo, entretanto, além das tarefas básicas, há muitos recuperandos, que desempenham também atividades laborais voltadas a essa função, as quais podem variar desde serviços de manutenção ou preparo das refeições à vigilância das portarias.

A segunda, por sua vez, diz respeito à manutenção disciplinar, na qual os recuperandos devem não só obedecer às normas do regulamento, como assegurar que seus pares também o façam. Esse controle sobre a obediência do grupo pode ocorrer de modo difuso ou concentrado.

Realiza-se de forma difusa, quando os recuperandos espontaneamente, impedem as transgressões uns dos outros, ou as notificam aos órgãos disciplinares. Nesse sentido, é emblemático o termo de adesão assinado, no momento de transferência à APAC, e que é projetado, todas as manhãs, no ato socializador. Nele, consta que existe um “pacto” entre todos os recuperandos, segundo o qual “dizer a verdade não será considerado ‘caguetagem’”.

TERMO DE ADESÃO

Eu, _____, consciente de que não estou autorizado a usar quaisquer drogas que causem dependência física ou psíquica no Centro de Reintegração Social da APAC e, após tomar conhecimento da existência de um PACTO entre os recuperandos dos regimes Fechado, Semiaberto e Aberto, que diz que falar a verdade não será considerado como “caguetagem” na APAC, e que a falta será punida com rigor pela Direção, firmo o presente TERMO DE ADESÃO comprometendo-me, assim, a não usar drogas e a lutar por todos os meios possíveis para que outros recuperandos não usem, além de vigiar diariamente para que não entre drogas na APAC. Autorizo ainda, a realização periódica do uso do bafômetro e de exames toxicológicos, em caso de suspeita, em qualquer momento, durante o cumprimento de minha pena na APAC.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Recuperando

Figura 07: Modelo de termo de adesão disponibilizado pela FBAC. Fonte: <www.fbac.org.br>, Acesso em 05/06/2018.

De outro norte, ocorre de modo concentrado quando feito diretamente pelos Representantes de Cella ou pelo Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS), de cada regime.

A representação de cela tem origem remota na organização dos pedidos de assistência material, que eram feitos ao grupo de voluntários de São José dos Campos. Segundo o que é dito oficialmente aos recuperandos, tem a finalidade de disciplinar o atendimento às demandas

individuais, acabar com a violência e disputas de poder, zelar pela higiene e romper com o “código de honra” das prisões, pelo qual os “mais fortes dominam os mais fracos”¹⁴⁰.

Já, o Conselho de Sinceridade e Solidariedade é, conforme Ottoboni (2011), o órgão que auxilia a administração da APAC. É formado por 9 recuperandos, dos quais o Presidente é nomeado pela direção e escolhe os demais, que em conjunto nomeiam os Representantes de Cella. Os mandatos são por tempo indeterminados, de modo que, à conveniência da direção ou a pedido coletivo, podem ser cassados, substituindo-se a formação do Conselho.

As principais tarefas do CSS são organizar as demandas coletivas, proporcionar o diálogo entre a administração e a população prisional, e manter a coesão do grupo em torno da metodologia apaqueana, utilizando, dentro outros mecanismos, a aplicação de sanções às faltas disciplinares de natureza leve. Essas, conforme o que se veicula na APAC, correspondem, normalmente, a 85% de todas as infrações disciplinares cometidas¹⁴¹.

As punições variam de advertências (verbais e escritas) à restrição de “regalias” (como a suspensão do direito ao lazer)¹⁴² e devem, sempre, ser aplicadas com o objetivo de manter a ordem, proporcionando a internalização de “disciplina” e “juízo” pelos recuperandos¹⁴³.

Por fim, a terceira esfera diz respeito à manutenção da harmonia psicológica. Nesse sentido, os recuperandos devem prestar auxílio uns aos outros, amenizando instabilidades emocionais e dissuadindo ideias que sejam prejudiciais, de acordo com a filosofia da APAC, promovendo, assim, o fortalecimento da consciência coletiva em torno da conservação de seu ideal.

Em síntese, são as atividades dos recuperandos na gestão do cotidiano da APAC, que acabam por alimentar, por diferentes vias, a perpetuação desse modelo, tornando possível a dispensa do concurso de polícias e agentes penitenciários na administração da pena. Darke (2014) denomina as APACs como comunidades prisionais autoadministradas.

¹⁴⁰Disponível no material veiculado aos recuperandos, nos cursinhos de formação no método APAC.

¹⁴¹Esse discurso é exaustivamente repetido dentro da APAC e muito veiculado por seus materiais. A distribuição de infrações disciplinares corresponde a 85% de faltas leves cuja competência de apuração é do CSS; 10% de faltas médias, que são encaminhadas à Direção, e 5% de faltas graves que são dirigidas ao Juízo da Execução. Integram a essas últimas: a agressão física, o uso de drogas, a tentativa de fuga e o uso/posse de celular. As infrações de natureza grave podem acarretar a regressão de regime e a transferência ao sistema convencional.

¹⁴²Pelo regulamento disciplinar da APAC publicado em 2015, são proibidas as sanções coletivas. Entretanto, tanto no material do curso dos recuperandos quanto na realidade apaqueana, esta punição é bastante usual, principalmente, nos casos em que coletivamente se omite o nome infrator, ou, ainda, que o grupo é ineficiente em dissuadi-lo (como nos casos de fuga).

¹⁴³Idem nota 140

3.2.3.3 Trabalho

O trabalho tem grande importância no método APAC. Não à toa, todos os recuperandos devem, obrigatoriamente, estar envolvidos com alguma atividade laboral. Entretanto, para que se alcance o intento da recuperação, o labor deve estar vinculado a determinados objetivos, que variam de acordo com o momento de cumprimento da pena.

Assim, no regime fechado, o trabalho tem um viés laboroterápico. Os recuperandos aprendem técnicas artesanais e podem comercializar os produtos que fabricam, entretanto devem se desvencilhar do ímpeto de acumulação material, utilizando a tarefa como forma de reflexão e ocupação da mente. Ottoboni (2001) defende, ainda, que se deve evitar a massificação das atividades, promovendo pequenos cursos, nos quais a mão-de-obra formada seja utilizada na manutenção do regime¹⁴⁴.

É necessário, pois, evitar a todo custo que o trabalho massificante, padronizado, industrializado faça parte do contexto da proposta apaqueana nessa fase do cumprimento da pena. Deve-se evitar terceirizar serviços ou transformar o estabelecimento penal em uma pequena indústria, pois se trata de tarefa reservada ao regime semi-aberto, exatamente quando o recuperando já reciclou seus valores, melhorou a auto-imagem e está consciente de seu papel na sociedade. (OTTOBONI, 2001, p. 75)

Além das atividades artesanais, os recuperandos ainda se envolvem com aquelas tarefas de manutenção da ordem e estrutura do regime, dividindo-se em grupos que se responsabilizam por atividades específicas como o cuidado com o auditório, pátio, cozinha, cantina, portarias e etc. Nessa categoria, por exemplo, situam-se os cargos do CSS.

Já no regime semiaberto, o trabalho ganha caráter profissionalizante, servindo ao treinamento e especialização dos recuperandos por meio das oficinas oferecidas na unidade ou, ainda, em cursos feitos à distância. É no regime semiaberto que as remunerações tornam regularidade, de acordo com as tarefas desempenhadas.

Por fim, no regime semiaberto com permissão para o trabalho externo (prisão-albergue), o recuperando que já tem profissão definida, busca proposta de emprego compatível com seu exercício. A atividade laboral tem, nesse momento, a função de proporcionar o

¹⁴⁴Na APAC de Itaúna, observei que os recuperandos estavam envolvidos com atividades artesanais em madeira, tapeçaria e pintura, mas que alguns também prestavam serviços de montagem de peças automobilísticas.

convívio com a comunidade local, dando chance ao recuperando de integra-se, colaborar, mais efetivamente, com sua família e promover o bem comum¹⁴⁵.

Vale destacar que todos os trabalhos são considerados para fins de remição de pena.

3.2.3.4 Espiritualidade

A espiritualidade, no método APAC, deve ser compreendida em duas dimensões. A primeira diz respeito a uma necessidade subjetiva, fundamentada no pressuposto que os indivíduos contenham, dentro de si, um componente espiritual, que deve ser nutrido. Nessa perspectiva, assemelha-se às carências de outra ordem, embora, reconhecidamente, existam necessidades humanas mais urgentes.

Seu estímulo é feito, a partir da sensibilização à existência de forças que transcendem o mundo dos homens, e que devem estimular a reprodução de sentimentos eticamente superiores nas relações pessoais. Reconhecer a manifestação desses sentimentos, como o amor e o respeito, e reproduzi-los na vida mundana seria uma forma de identificar a presença de Deus e com ela, alinhar-se.

É preciso restabelecer a confiança no ser humano que está preso, fazê-lo conhecer um Deus presente na história, por meio da presença atuante e coerente do voluntário, não somente por palavras, mas principalmente por gestos concretos de misericórdia, que revele o verdadeiro Evangelho de Jesus Cristo, que disse: 'Eu estive preso e você me visitou' (cf. Mt 25,36) (OTTOBONI, 2001, p. 78)

O desenvolvimento da aptidão espiritual deve direcionar o indivíduo à busca pela religião, que em seu conjunto dogmático, lança-se a explicar o mundo e, principalmente, a fornecer códigos de conduta. É no movimento de incorporação desses preceitos, que reside o segundo aspecto da espiritualidade presente na metodologia APAC.

Nesse sentido, a religião serve como embasamento ao método, tanto em sua doutrina quanto na prática de seus rituais (CAMARGO, 1984). A ordem jurídica se entrelaça à ordem moral cristã e os processos de criminalização acabam se confundindo com critérios

¹⁴⁵É comum, por exemplo, recuperandos que prestam serviços de construção civil, reformarem a casa de seus familiares, quando possuem janelas de horário. Nesse regime, a participação dos recuperandos em atividades internas diminui drasticamente, sendo substituída pelo retorno de um tímido protagonismo nas relações familiares e comunitárias, já que eles passam a exercer pequenas participações como almoçar em casa e usar serviços de transporte público.

maniqueístas de bem x mal. Sob essa lógica, a pena humanizada se apresenta como expiação justa, enquanto a internalização dos princípios corretos, o caminho para recuperação.

Oficialmente, a APAC não declara ter restrições à religiosidade dos recuperandos por ela admitidos, mas se posiciona a respeito da indispensabilidade de se ter uma religião, qualquer que seja. Assim, conforme Ottoboni (2011, p.79): “O Método APAC proclama, pois, a necessidade imperiosa de o recuperando ter uma religião, crer em Deus, amar e ser amado, não impondo este ou aquele credo, e muito menos, sufocando ou asfixiando o recuperando com chamamentos que o angustiam, em vez de fazê-lo refletir”.¹⁴⁶.

Em contrapartida, é importante destacar, que os elementos da metodologia apaqueana, e mais amplamente, a sua filosofia de administração da execução penal partem, explicitamente, de uma perspectiva de mundo cristã-católica que, onipresente, estabelece-se como pano de fundo de todas as atividades.

Assim, em que pese exista um discurso de liberdade de crença e de valorização da conversão espontânea pela experiência de Deus, a religiosidade acaba por ocupar, seja por via ou informal, todos os espaços do cotidiano, impondo-se aos recuperandos como atividade necessária, cujo não exercício ritualístico, pode ser, inclusive, punido disciplinarmente¹⁴⁷.

3.2.3.5 Assistência jurídica

A assistência jurídica deve promover o acompanhamento dos processos de execução, realizando pedidos de benefício em favor dos recuperandos e fornecendo-lhes informações processuais. Age, nesse aspecto, de modo concorrente à Defensoria Pública e à advocacia particular, abstendo-se, no entanto, quanto à elaboração de defesas disciplinares e recursais.

É recomendado pela FBAC que a atuação do setor jurídico apaqueano se dê, apenas, em nome daqueles que não possuam condições financeiras para contratação de advogados particulares, assim, o usual é que a APAC realize pedidos de benefício em conjunto com a Defensoria Pública.

A prestação desse serviço, segundo Ottoboni (2001), tem o condão de mitigar o nível de ansiedade que devasta os detentos, causando-lhes prejuízos comportamentais e psicológicos, tendo em vista o desconhecimento sobre o tempo restante de prisão.

¹⁴⁶Na APAC de Itaúna se praticam, institucionalmente, cultos evangélicos e missas católicas.

¹⁴⁷Os recuperandos podem ser penalizados, caso se abstenham, sem justificativa, das atividades ecumênicas.

3.2.3.6 Assistência à saúde

No modelo APAC, a assistência à saúde é compreendida como direito indisponível do condenado. Logo, programas de prevenção e controle de enfermidades físicas, mentais e odontológicas devem ser rigorosamente implementados. O CRS deve contar com instalações voltadas ao atendimento dos recuperandos, bem como recursos farmacêuticos para seu tratamento. A prestação dos serviços é feita tanto por profissionais voluntários, quanto por contratados.

Vale destacar que os programas de reabilitação para dependentes de substâncias psicoativas têm grande proeminência dentre as iniciativas apaqueanas.

3.2.3.7 Valorização Humana

Para se entender a concepção de valorização humana assumida pela APAC, é imprescindível retornar à sua historiografia. Isso, pois, de todos os elementos, esse é o que melhor se expressa como produto de seus anos de intervenção no cárcere.

Os primeiros esforços de sistematização da experiência apaqueana na forma de um método de gestão da pena replicável baseavam-se em três pilares: a religião (como fator-base), os cuidados mútuos entre presos e a reintegração do indivíduo mediante o fortalecimento de suas relações familiares. Todos os resultados positivos eram creditados à incorporação de preceitos cristãos pelos detentos, da mesma forma que os objetivos frustrados se justificavam por deficiências no processo de evangelização. De modo emblemático, diziam Ottobini e Marques Neto (1976, p. 90):

O homem, assim que descobre Deus e o coloca em sua vida, passa a respeitar o seu semelhante e tudo que ao seu semelhante pertença.
Temos, hoje, salvos, vivendo a verdadeira liberdade que é a espiritual, cidadãos que eram toxicômanos, ladrões, assaltantes, homicidas, arrombadores, traficantes, batedores de carteiras, vigaristas que reorientaram a caminhada, pautando suas vidas dentro dos princípios salutares e dignos. O método aplicado – fator de base – foi a religião, como se poderá deparar pela escala de recuperação hoje aplicada pela APAC, com invulgar sucesso.

A religião, assim, constituía a base metodológica, e, portanto, o único caminho do qual se derivava toda a ação apaqueana.

Entretanto, com a solidificação da experiência, sobreveio a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática, multiplicando-se os elementos essenciais e se alterando o princípio basilar da religião para a valorização humana.

Esse deslocamento da base metodológica decorreu do reconhecimento de que o indivíduo preso acredita ter necessidades primárias, que antecedem sua carência espiritual e, portanto, dificultam sua aproximação dos preceitos religiosos.

Por todas essas razões, ressaltamos que o preso via de regra, sente outras necessidades mais prementes que a própria necessidade de Deus, segundo sua ótica, para o momento que está vivendo.

Em um trabalho sério de evangelização, a valorização humana deve estar à frente. Afinal, como se pode revelar o amor de Deus a um irmão que não acredita no amor daquele que lhe está dirigindo a palavra? Ao que está doente, abandonado pela Justiça, que não é ouvido por ninguém, cuja família está passando toda sorte de necessidades? Seria ridículo falar de amor de Deus num ambiente de feras, de desconfiança, de privilégios, de superlotação, maus-tratos etc.(OTTOBONI, 2001, p. 78)

Nesse sentido, a valorização humana pode ser entendida como um processo multifacetado de reformulação da autoimagem do indivíduo preso, que, de modo dinâmico, franqueia a consolidação religiosa, mas também, é por ela condicionado. O amparo das necessidades prementes abre caminho à sensibilização espiritual, facilitando a incorporação de preceitos religiosos, que determinam parâmetros de definição da autoimagem. Em outras palavras, o preso deve se sentir “humano” para que possa, enfim, reconhecer que Deus o criou “à sua imagem e semelhança”.

O processo de reconhecimento da própria humanidade perpassa por uma série de experiências, nas quais, não só as carências imediatas são amparadas, mas também aquelas que contribuem, de toda sorte, à construção da subjetividade. A religião deve ser utilizada como prisma desse movimento interpretativo, por meio do qual o recuperando decodifica e entende sua própria existência.

Retomando o lema “matar o criminoso e salvar o homem”, a valorização humana, no sistema APAC, propaga a necessidade de se extirpar tudo o que, de alguma forma, seja produto da experiência delinvente, buscando substituir os discursos e práticas típicos ao mundo do crime por aspectos do modelo apaqueano, objetivando, assim, redefinir positivamente a autoimagem dos apenados (VARGAS, 2011). Desse modo, o homem, após ser capaz de se enxergar como tal, ressignifica-se como sujeito, expulsando de si o criminoso, que, outrora, também ocupava o seu interior.

É pressuposto do método apaqueano que a dinâmica das relações sociais no universo das atividades ilícitas e no cárcere convencional gera distorções na percepção que os indivíduos têm de si. Admite-se que, muitas vezes, a necessidade de sobrevivência e os maus hábitos os levam a se apresentar de forma descompassada com o que, verdadeiramente, sentem.

A valorização humana, assim, atua em três frentes concomitantes: incita a ruptura com a subcultura criminal; intermedeia o contato dos recuperandos com a realidade; e promove condições para que reconfigurem sua autoimagem, aderindo a princípios éticos e à moral cristã. Há, portanto, uma atuação multifocal, que permeia, por fim, todos os outros componentes do método.

Instrumentos proibitivos servem de obstáculo ao resgate de elementos ligados às vivências criminosas e aos tradicionalismos do cárcere. É o caso, por exemplo, das normas de vedação à distinção de tratamento entre recuperandos com base em seus artigos de condenação, bem como a censura aos apelidos oriundos das carreiras criminosas e de outros elementos discursivos com a mesma natureza.

Engendra-se, uma reconfiguração lexical conforme o vocabulário religioso, de modo que, uma porção de frases-feitas, que sumarizam a filosofia apaqueana, é empregada exaustivamente no cotidiano. Força-se uma reorganização das práticas discursivas, que visa a determinar, semelhantemente, uma nova ordem de práticas comportamentais (VARGAS, 2011). A delinquência perde espaços de representação, confinando-se à ideia de erro pessoal, que deve ser compensado pela devida recuperação do apenado.

As denominadas “palestras de valorização humana” se voltam a instigar à reflexão sobre a realidade, e, especialmente, sobre a individualidade situada no contexto do cumprimento da pena. Utilizam métodos psicopedagógicos que forneçam recursos à reconstrução da autoconfiança e da autoestima pelos recuperandos. O chamamento pelos nomes e a permissão de uso de peças de vestuário e cortes de cabelo individualizados (dentro dos parâmetros institucionais), igualmente, servem ao estímulo do autoconhecimento e da ruptura com a imagem do criminoso.

De outro norte, as atividades educacionais são compreendidas como mecanismos que ampliam a perspectiva de mundo, além do universo das atividades ilícitas. Nesse sentido, é vista com a mesma obrigatoriedade do trabalho, de modo que os recuperando devem completar os níveis do ensino básico, sendo-lhes facultada a possibilidade de extensão dos estudos com cursos profissionalizantes e até universitários. Não é incomum encontrar

recuperandos em cursos de graduação, principalmente, com a popularização do ensino à distância¹⁴⁸.

Pode-se afirmar que Ottoboni (2001, p. 85) condensa toda a ideia fundamentadora da valorização humana, com o seguinte trecho:

O preso se mascara. Mostra-se o ‘tal’, o valente, mas no fundo se sente um lixo. Por isso, o Método APAC tem por objetivo colocar em primeiro lugar o ser humano, e nesse todo o trabalho deve ser voltado para reformular a autoimagem do homem que errou. Chamá-lo pelo nome, conhecer sua história, interessar-se por sua vida, visitar sua família, atendê-lo em suas justas necessidades, permitir que ele se sente à mesa para fazer as refeições diárias e utilize talheres: essas e outras medidas irão ajudá-lo a descobrir que nem tudo está perdido, uma vez que toda dificuldade criada pelo homem poderá ser superada pelo próprio homem com a ajuda de Cristo, em quaisquer circunstâncias. A educação e o estudo devem fazer parte desse contexto.

Por fim, é importante destacar que a valorização humana é, no limite, indissociável da delimitação de quais “valores humanos” devem ser cultivados, em contraposição à degradação moral que acompanha a atividade criminosa. Nesse sentido, a APAC, institucionalmente, sugere ao recuperando que¹⁴⁹:

- a) O trabalho irá ajudá-lo a reformular sua autoimagem, encontrar sua realidade e eliminar fantasias e ilusões;
- b) O uso dos nomes é reflexo do respeito à individualidade e à história de cada um;
- c) A participação das reuniões de cela, palestras de valorização humana e demais atividades manifestam o exercício “democrático” dentro da comunidade apaqueana;
- d) O respeito às relações familiares individuais acarreta a expansão de relações dessa natureza, a todos os membros da APAC, que passam a integrar uma “grande família”;
- e) A aceitação de ajuda e o despojamento de “vícios, mentiras, preconceitos e ilusões” acarreta a descoberta de valores individuais;
- f) Perceber-se como filho de Deus é, igualmente, perceber-se como alguém que pode ser feliz.

¹⁴⁸Atividades artísticas como ensino de música, pintura e teatro são, igualmente, compreendidas dessa forma.

¹⁴⁹Informações retiradas do material de apoio ao cursinho do método voltado aos recuperandos.

Em síntese, a valorização humana retoma a lógica de que, a partir das mudanças individuais, proporcionadas, sobretudo, pela retidão moral, as transformações na sociedade são alcançadas. As mudanças na sociedade seriam, em último grau, o objetivo dessas iniciativas.

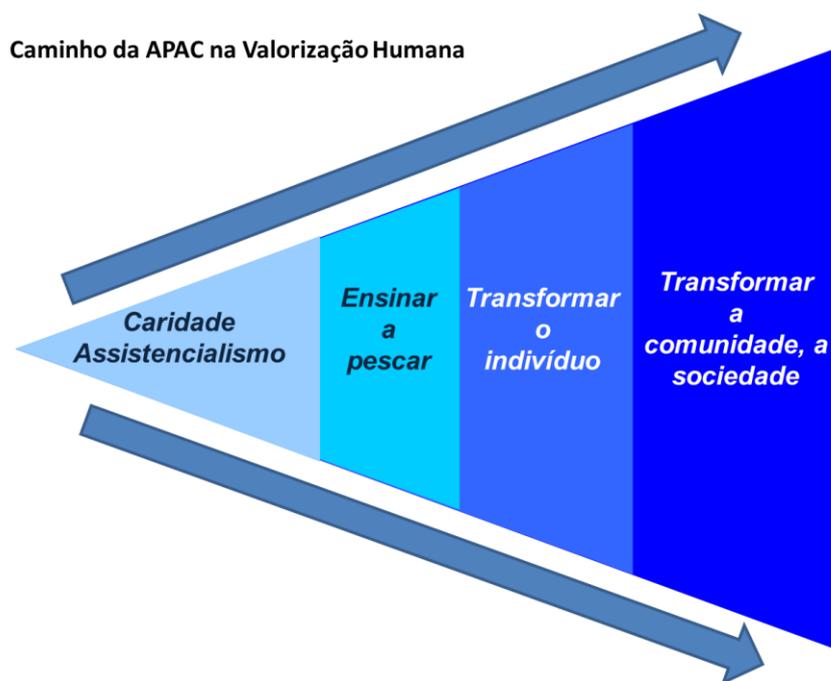


Figura 8: Fluxograma que ilustra a atuação da APAC quanto à valorização humana. Fonte: material de apoio do curso dos recuperandos, não publicado.

3.2.3.8 Família

É elemento do decálogo apaqueano que a família organizada deva ser vista como um suporte. A afirmação se faz pertinente, pois é pressuposto que a estruturação familiar é determinante no sucesso da aplicação do método APAC, pois tanto pode lhe prestar auxílio quanto lhe atrapalhar o andamento, estimulando novas práticas criminosas.

Desde a experiência de São José dos Campos, é veiculado pelas APACs, que a desestruturação familiar contribui com a criminalidade. Ottoboni (2001) chega admitir que em 98% dos casos de cometimento de atos criminosos, os autores provinham de famílias desestruturadas. A divulgação desse dado estatístico já havia sido notada por Camargo (1984) e, ainda, hoje integra materiais institucionais, como a Cartilha da Família da FBAC, sem vinculação à sua fonte de aferimento.

Portanto, a APAC defende que o trabalho de recuperação do preso é insuficiente se não abarcar também o seu núcleo familiar. Nesse sentido, promove atividades de assistência material e conscientização a respeito do método, buscando incorporar os familiares como ferramentas de auxílio à administração da pena.

Para tanto, estimula relações de confiança entre os recuperandos e seus familiares e destes com a própria instituição. No último caso, é fator primordial que as famílias sejam respeitadas e que maiores chances de contato sejam disponibilizadas. São exemplos desse movimento a vedação a revistas vexatórias, a regularidade das visitas íntimas, os eventos festivos e as ligações telefônicas semanais.

Assim, na medida em que os familiares passam a confiar na instituição e se convencem de que o modelo seja o melhor, tornam-se aliados de seu cumprimento, incentivando comportamentos condizentes dos recuperandos. E, principalmente, transformando-se em fiscais da APAC durante as saídas autorizadas.

Por fim, quando a família se organiza em torno da filosofia apaqueana, transforma-se em principal instrumento de inserção do recuperando na comunidade local. Tanto porque constitui uma unidade social elementar, à qual o indivíduo se sente pertencer, como porque estimula o ideal do “pai de família”, no qual o recuperando é chamado a assumir valores morais e obrigações sociais vinculadas à perpetuação do modelo familiar (CAMARGO, 1984).

A APAC também se posiciona quanto à necessidade de trazer as vítimas e suas famílias ao cotidiano da pena. Com essa finalidade, foi criado o Programa Árvore Sicômoro, uma ação de natureza restaurativa, que pretende aproximar vítimas e ofensores com intuito de debater o crime em seus impactos. Desse contato, os recuperandos teriam a oportunidade de entender os danos que causaram às vítimas e, de modo amplo, à comunidade, enquanto, as vítimas, em contrapartida, teriam “a oportunidade de entender a natureza humana dos prisioneiros, e entende-los através de suas próprias experiências, de forma tal, que possam ajudar em sua cura”.

Em que pese o Programa Árvore Sicômoro não seja classificado como uma iniciativa de evangelização, norteia-se pelo estudo de parábolas bíblicas e por outros elementos da cultura cristã, como a confissão, o arrependimento e o perdão ¹⁵⁰.

¹⁵⁰Disponível em <<http://www.fbac.org.br/index.php/noticias-site/698-programa-arvore-sicomoro>>, Acesso 05/06/2018

3.2.3.9 O voluntário e o curso para sua formação

Desde seu nascimento, a APAC mantém uma relação indissociável com a ação voluntária, afinal, construiu-se, originalmente, ancorada em sua exclusividade. Entretanto, com a expansão de suas funções, teve de recorrer a outras formas de trabalho, rearranjando a dinâmica de funcionamento, a fim de menos prejudicar sua filosofia, que se baseia, essencialmente, na gratuidade.

A princípio, as únicas formas de remuneração permitidas se restringiam às atividades administrativas, de modo que, todas as outras deveriam partir de iniciativas voluntárias. Esse, inclusive, é um dos requisitos para a concessão de convênios com o Poder Público de Minas Gerais, presente no art. 4º, II, da Lei nº 15.299/04.

Nesse sentido, considera Ottoboni (2001, p. 89):

No Método APAC, o mor há de ser gratuito, constante e incondicional, por isso a graça de Deus passa a ser a recompensa. O valor de um trabalho gratuito é incomensurável, pois é realizado por gestos concretos de doação, amor, convicção cristã.

A remuneração deve se restringir apenas e prudentemente às pessoas destacadas a trabalhar no setor administrativo, cuja característica principal foge da marca do voluntariado.

A gratuidade se conecta, assim, ao ideal de sacrifício cristão pelo bem comum, segundo o qual o exercício da caridade, em sentido amplo, é um dever moral. Por outro lado, também se relaciona à prevenção de práticas de favorecimento e corrupção, já que emprega outra lógica às relações prisionais.

O predomínio do trabalho voluntário teria, ainda, a função simbólica de indicar ao recuperando, que a comunidade local enxerga a gestão da pena como uma questão coletiva, e que demanda sua mobilização. Em contrapartida, a comunidade, sensível à sua indispensabilidade, seria levada a tomar a frente, fornecendo recursos humanos e materiais à manutenção da APAC.

Entretanto, ao longo dos anos, o modelo predominantemente voluntário se mostrou impraticável, tanto, do ponto de vista material quanto de recursos humanos, provocando uma maior pluralidade dos atores que compõem a força de trabalho apaqueana¹⁵¹. Portanto, não é

¹⁵¹ Acredito ser por essa razão que algumas APACs apresentam o elemento “Voluntário e seu curso de formação” como “Educador Social e o Curso para sua Formação”. No presente trabalho, optei por manter a terminologia empregada pela FBAC e publicada no site da instituição.

raro que funções, antes desempenhadas apenas por voluntários, sejam, hoje, exercidas por funcionários contratados¹⁵².

A concorrência entre funcionários e voluntários, para além das atividades administrativas, suscita uma questão de extrema importância à aplicação da metodologia, uma vez que as qualidades inerentes ao voluntariado, dificilmente, são encontradas, de forma espontânea, no universo das atividades remuneradas. Nesse sentido, as categorias tomam espaços, visivelmente, condicionados por suas distâncias funcionais, políticas e ideológicas.

Tal cenário torna premente a aplicação dos cursos de formação, que devem coadunar os atores em torno dos preceitos fundamentais do método apaqueano, buscando anular dissonâncias pela criação de um aparente alinhamento institucional, tanto do ponto de vista funcional quanto moral. Essa tentativa homogeneização moral, a meu ver, dialoga com o próprio caráter de arrebanhamento dos rituais católicos, perceptível em outras manifestações apaqueanas¹⁵³.

Assim, em que pese proibidade, autocrítica e retidão moral sejam cobradas como valores institucionais em ambos os casos, é o voluntário que deve atender, com maior rigor, às exigências ético-cristãs, apresentando-se, segundo Ottoboni (2001, p. 89) como “verdadeiro apóstolo dos condenados”, que, com “espiritualidade exemplar”, “convicção” e “fidelidade”, desempenha as tarefas que lhe são conferidas. Sob essa lógica, a figura dos “casais padrinhos” é emblemática¹⁵⁴.

Aos padrinhos incumbe, pois, a tarefa de refazer as imagens desfocadas, negativas do pai, da mãe ou de ambos, e que acabaram refletindo em sua fragilidade moral, concomitantemente, com fortes projeções na figura de Deus. Isso será possível mediante uma presença constante e desinteressada, com a manifestação de gestos de amor, de carinho e de confiança ao recuperando e a sua família. Esses casais devem ser, portanto, de conduta exemplar. Devem ser cristãos autênticos que podem ser testados a qualquer momento, porque o recuperando, sem dúvida, irá testá-los, uma vez que somente se aproximou deles para tirar vantagem. Então, lentamente, vai se convencer de que o amor dos padrinhos é verdadeiro. Quando estiver em paz com essas imagens e os vínculos plenamente fortalecidos, estará apto a voltar à liberdade. (OTTOBONI, 2001, p. 93-94)

¹⁵²Na APAC de Itaúna, todos os profissionais das áreas de assistência jurídica e de saúde eram remunerados, não havendo voluntários em nenhum desses setores. A análise dos editais de contratação publicados pelo site da FBAC também demonstra o aumento das funções estendidas a funcionários remunerados.

¹⁵³Camargo (1984) identifica a homogeneização moral e ideológica dos agentes da APAC como uma de suas características históricas.

¹⁵⁴Os “casais padrinhos” seriam casais de voluntários que devem acompanhar os recuperandos, durante o cumprimento da pena, servindo-lhe de apoio e exemplo moral. Atualmente, não são mais nomeados “casais padrinhos” na APAC de Itaúna.

Portanto, são os voluntários que representam o legado do método APAC, em sua plenitude, conservando os parâmetros da ética religiosa, especialmente, no que toca ao despretensioso exercício do bem em favor dos necessitados. Assim, apesar de sua notável perda de espaço na gestão da pena, tendo em vista sua paulatina substituição no desempenhar das atividades rotineiras, a presença dos elementos simbólicos relacionados ao voluntariado, segue inabalada.

3.2.3.10 Centro de reintegração social (CRS)

O Centro de Reintegração Social é o suporte infraestrutural da realização do método APAC. Logo, deve fornecer condições físicas para que os demais elementos sejam alcançados, integralmente. Tais condições variam desde a localização (comarca em que residem as famílias dos recuperandos) aos recursos estruturais (adequação das instalações para o cumprimento da pena).

É comum que as unidades busquem reproduzir detalhes espaciais, que dialoguem com a história e filosofia da APAC, de modo que sua disposição reforce, visualmente, determinadas mensagens¹⁵⁵. Sob essa lógica, o espaço dos regimes deve ser organizado de acordo com a ideia reitora de cada estágio da recuperação, especialmente, no que diz respeito às atividades laborais.

Entretanto, apesar desse comportamento padrão, cada CRS reflete o nível de engajamento da comunidade local, ao passo que incorpora certas oficinas de trabalhos, de acordo com as parcerias alcançadas, ou, ainda, pelo número de benfeitorias promovidas pela coletividade e pelo Poder Público Municipal.

De modo similar, os Centros de Reintegração Social também são condicionados pelo grau de envolvimento dos recuperandos em sua manutenção, sendo produto de suas aptidões, cuidados e apreços/repulsas.

3.2.3.11 Mérito

O modelo apaqueano de cumprimento das penas privativas de liberdade é estruturado de acordo com a lógica da recuperação progressiva. O mérito é, portanto, o elemento que

¹⁵⁵ Nesse sentido, é comum que as paredes dos Centros de Reintegração Social tenham pintadas frases de Mário Ottoboni, passagens bíblicas e comandos imperativos. Em apenso, trago fotografias exemplificativas do CRS masculino de Itaúna.

interliga seus diferentes estágios, fornecendo critérios ao exame de pertinência à concessão de liberdades.

Tradicionalmente, o sistema APAC tende a privilegiar requisitos meritórios em detrimento dos que se pautam pelo transcurso do tempo. Nos anos iniciais de São José dos Campos, chegou, inclusive, a considera-los, de modo exclusivo, para fins de progressão de regime, sendo dissuadida pelo imperativo da Lei de Execução Penal de 1984.

Assim, o exame do mérito, seja acompanhado de critérios temporais para fins de progressão de regime, seja sozinho como fundamentação de pequenas prerrogativas, configura o instrumento que certifica a incorporação das bases filosóficas da APAC pelos recuperandos.

Sob essa lógica, a concepção de mérito extrapola à estrita obediência, contemplando, igualmente, uma postura proativa, segundo a qual, o recuperando se envolve, “espontaneamente”¹⁵⁶, com as atividades que permeiam o cumprimento da pena. Em outras palavras, não basta que observe as normas disciplinares, deve, também, mostrar-se disposto a integrar o universo apaqueano, assumindo papéis na instituição ou ainda, apresentando-se como exemplo de urbanidade no tratamento de seus pares.

Não se vale, portanto, o fato de ele ser ‘obediente’ ou não às normas disciplinares. Isso é muito vago e de pouca validade, já que nas prisões comuns a obediência às normas disciplinares é uma imposição coercitiva do sistema. E o preso sabe que, se falhar nesse aspecto, terá sua conduta comprometida quando quiser obter os benefícios penitenciários. Não se trata, portanto, de uma opção daquele que cumpre a pena, mas de uma imposição do sistema. O Método, por outro lado, deseja vê-lo prestando serviços, em toda a proposta socializadora, como representante de cela, como membro do CSS, na faxina, na secretaria, no relacionamento com os companheiros, com os visitantes e com os voluntários. Vê-se, pois, que não se trata apenas de uma conduta prisional, mas de um atestado que envolve o mérito do cumpridor de pena. (OTTOBONI, 2001, p. 97)

Nesse sentido, a apuração do devido merecimento transpassa o exame de duas esferas comportamentais: uma de natureza negativa, em que o indivíduo deve se abster do cometimento de faltas disciplinares, e outra de orientação positiva, conforme a qual, deve realizar “espontaneamente” ações que denotem seu envolvimento com a causa apaqueana.

Ao que toca à esfera negativa, a APAC se apoia em uma rígida estrutura disciplinar. Logo após a transferência, os recuperandos são informados dos múltiplos deveres a que

¹⁵⁶Não ignoro que a orientação institucional a comportamentos espontâneos e sua constatação para fins de análise de merecimento desnatura a concepção de “espontâneo”. Assim, emprego esse termo no sentido de *não vinculado à imposição disciplinar cuja inobservância lhe acarrete punição direta*. Ou seja, aquilo que decorre de um dever geral, uma espécie de *plus* às obrigações mínimas.

estarão adstritos e da observação minuciosa que sobre eles passa a ser exercida. Tornam-se, então, coniventes com esse modelo, na medida em que, expressamente, concordam com os termos de compromisso de cada regime¹⁵⁷.

Além dos termos de compromisso, a APAC conta com uma infinidade de instrumentos normativos, internos e chancelados pelo Poder Judiciário, que dispõem sobre imperativos de conduta no cumprimento da pena. Acrescenta-se que esses dispositivos, também, institucionalizam mecanismos invasivos de vigilância, como exames toxicológicos e bafômetro, os quais passam a ser, também, expressamente aceitos pelos recuperandos, com a assinatura do termo de adesão.

O controle do cumprimento das normas e a consequente aplicação de suas penalidades, oficialmente, são feitos pela ação conjunta entre o Conselho de Sinceridade e Solidariedade, o Conselho Disciplinar¹⁵⁸ e o Juiz da Execução. As faltas, que lhe competem a apuração, dividem-se, respectivamente, em leves, médias e graves, em consonância à Lei de Execução Penal, e estão vinculadas a punições que variam de advertências à regressão de regime acarretando ou não, a transferência para o sistema convencional.

As faltas, em espécie, são previstas no Regulamento Disciplinar da APAC. As de natureza leve, normalmente, são compostas por deveres ligados ao correto funcionamento da rotina, organização do espaço e etiqueta do comportamento (ex: não portar crachá, lavar roupa em lugar inapropriado, descumprir horários, ser inconveniente com autoridades). Já, as médias abarcam condutas ligadas a pequenas insubordinações, ao resgate de elemento da subcultura prisional, a falhas éticas ou a ideias que afrontem às premissas filosóficas do método apaqueano (ex: possuir máquina de tatuagem, agredir verbalmente, explorar outros recuperandos, faltar com a verdade em vantagem própria).

As faltas graves, a rigor do ordenamento jurídico, seriam aquelas, exclusivamente, previstas no art. 50, da Lei de Execução Penal, entretanto, no universo da APAC, ganham aplicação extensiva. Desse modo, configuram faltas graves, de acordo com o Regulamento Disciplinar publicado em 2015¹⁵⁹:

- I. Incitar ou participar de movimento para subverter a ordem e disciplina;
- II. Evadir, fugir ou abandonar o cumprimento do regime;
- III. Agredir fisicamente, recuperandos, funcionários, voluntários, familiares ou visitantes;

¹⁵⁷Os termos de compromisso sumarizam as normas disciplinares de cada regime.

¹⁵⁸O Conselho Disciplinar é formado por funcionários, dentre eles, o encarregado de segurança, o encarregado administrativos, o encarregado da execução penal e 2 inspetores de segurança.

¹⁵⁹ Disponível em <www.fbac.org.br>, Acesso 05/06/2018.

- IV. Usar indevidamente as ligações telefônicas, quando autorizadas pela Administração da APAC e/ou fornecer dados falsos quando do cadastro próprio;
- V. Caluniar, injuriar ou difamar funcionários, recuperandos, voluntários ou visitantes;
- VI. Fabricar, guardar, portar ou fornecer material destinado à fuga, e/ou para atentar contra a integridade física de outrem;
- VII. Possuir indevidamente qualquer instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- VIII. Fazer uso das celas de convivência dos presos, ou outros espaços coletivos, para visita íntima;
- IX. Provocar, intencionalmente, acidentes de trabalho;
- X. Deixar de executar trabalho, tarefas e das ordens recebidas;
- XI. Desrespeitar a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
- XII. Ser omissos aos movimentos individuais ou coletivos de evasão, fuga e abandono ou de subversão da ordem e da disciplina;
- XIII. Abster-se de tratar com urbanidade e respeito os demais recuperandos;
- XIV. Possuir documento público ou particular, falso ou falsificado;
- XV. Possuir substância corrosiva, inflamável ou venenosa;
- XVI. Praticar fato previsto como crime doloso;
- XVII. Praticar, induzir ou instigar alguém à prática de ato libidinoso ou conjunção carnal com pessoas do mesmo ou de outro sexo;
- XVIII. Introduzir e/ou manter, em qualquer dos regimes de cumprimento de pena na APAC, a posse de celulares, notebook, modem, pen drive, MP4, MP5 e similares bem como, quaisquer adaptadores e/ou cabos que possibilitem o acesso à esses equipamentos dentro do Centro de Reintegração Social da APAC;
- XIX. Introduzir e/ou fazer uso de drogas de qualquer espécie, incluindo bebidas alcoólicas em qualquer regime de cumprimento de pena;
- XX. Descumprir as normas constantes do Termo de Audiência Admonitória para Trabalho Externo, permissão de saída esporádica e/ou para conseguir trabalho, as normas presentes nos termos de saída temporária em família, cursos profissionalizantes, cursos de ensino médio e superior e outras atividades que concorram para o retorno ao convívio social;
- XXI. Manter conduta decente no horário de visita, sendo vedada conduta desrespeitosa com os recuperandos e familiares.

As faltas graves têm o condão de distender o período de duração dos regimes de cumprimento da pena e podem, no limite, promover o retorno do recuperando ao sistema comum. São, portanto, de aplicação exclusiva do Juiz da Execução.

A forma com a qual se estruturam os mecanismos disciplinares e, principalmente, a inclusão dos recuperandos nessa atividade, gera uma expansão do controle objetivo sobre a obediência, do qual é difícil se esquivar. A delegação de funções de segurança, como o controle de portarias e chaves a indivíduos sujeitos à execução penal é de grande destaque nesse contexto.

Essa dinâmica também se estende aos comportamentos da esfera positiva, que, apesar de não acarretarem punições diretas, são igualmente observados para fins de constatação do

mérito, integrando as denominadas “pastas-prontuário”, instrumentos de registro amplo das atividades dos recuperandos.

Por força da LEP, a constatação de ações espontâneas passou a integrar de forma mais discreta o aferimento do mérito para fins de progressão de regime, entretanto, no que toca à concessão de pequenas liberdades ao longo da execução da pena, como saídas autorizadas (ex: apresentações externas do coral), ainda exerce papel de igual protagonismo ao da abstenção de faltas¹⁶⁰.

Segundo Vargas (2011), as APACs se utilizam de um “sistema de méritos” de orientação behaviorista, segundo o qual o estímulo e desestímulo de comportamentos segue a lógica da concessão de prêmios e aplicação de castigos. Nesse sentido, há um incansável movimento de avaliação meritocrática, que não é feito, pontualmente, no momento da progressão de regime.

Assim, no que toca à aquisição de benefícios legais ou tratamentos individualizados, atividade de avaliação é feita pela Comissão Técnica de Classificação (CTC), que, na APAC, dispõe não só de profissionais com conhecimentos técnicos, como também, das peculiaridades da vida prisional e da própria metodologia¹⁶¹.

A CTC deve agir em diálogo com o Conselho Disciplinar¹⁶², que passa a ter a função de condensar todos os sucessivos exames de conduta, aplicados, com auxílio do CSS, a cada recuperando rotineiramente. Essa dinâmica inspirou a implementação dos “quadros de avaliação disciplinar”, pelos os quais, publicamente, contabilizam-se as infrações cometidas, em um sistema de equivalências que, ao final, fundamenta à imposição de castigos. Além disso, os quadros também evidenciam posturas exemplares.

Um dos principais efeitos da estrutura do sistema de mérito apaqueano é a modificação da lógica nas relações prisionais, especialmente, daquelas que se estabelecem entre os recuperandos e os personagens responsáveis por sua custódia. Vargas (2011)

¹⁶⁰Camargo (1984) afirma que a APAC, historicamente, faz uso da lógica da permuta de liberdades por manifestações comportamentais. Assim, desde seus tempos remotos, a metodologia se amparava na premiação de condutas exemplares com o direito a deixar, temporariamente, o cárcere.

¹⁶¹ Segundo informações que me foram prestadas pela administração da APAC de Itaúna, compõem a CTC: a advogada responsável pelo setor jurídico, a enfermeira, o psicólogo, o assistente de produção, o assistente de educação e a assistente de oficinais.

¹⁶²O Regulamento Disciplinar da APAC dispõe ser de competência do Conselho Disciplinar: I- Apurar e emitir parecer acerca das sanções a serem aplicadas quando do cometimento das faltas disciplinares de natureza grave e média; II- Propor elogios e recompensas; III- Instruir, examinar e emitir parecer nos pedidos de reconsideração e de revisão de sanções disciplinares que serão encaminhados ao Presidente da APAC; IV- Emitir parecer quando dos pedidos de progressão de regime, livramento condicional, saídas autorizadas em família, autorização para trabalho externo, indultos, benefício de visitas íntimas e outros.

identifica a criação de um conjunto de relações de poder de cunho doméstico, marcadas por sentimentos de afeto ou mágoa, que reforçam o ideal da APAC como uma “grande família”, empregando outra dimensão aos mecanismos de controle.

O sistema de méritos ou o mérito, como nomeado nas unidades apaqueanas, promove dinâmicas relacionais particulares entre a população prisioneira e com as figuras que os custodiam. Valoriza-se e premia-se a obediência, o servilismo, a lealdade e cooperação da população presa com a entidade, visando o bom funcionamento da casa. (...) Ao mesmo tempo, o sistema de méritos como é aplicado nas APACs promove o estabelecimento de relações interpessoais familiares, ou seja, relações de poder de caráter doméstico, próprias do âmbito privado, em comparação com as prisões do sistema comum, que reproduzem de maneira compulsiva relações interpessoais violentas e impessoais, inclusive, pela elevada quantidade de pessoas presas que compõem esses contextos prisionais. (VARGAS, 2011, p. 177-183)

Por fim, a utilização do mérito como atestado de recuperação efetiva provoca a expansão de seu exame, para além dos muros do CRS. Assim, condutas de abstenção em relação ao uso de substâncias, por exemplo, são exigidas, inclusive, na constância das saídas temporárias, gerando punições de natureza grave, diante à constatação de sua infração. A meta, portanto, é que o poder disciplinar se desvincule do aparelho institucional, alojando-se à consciência de todos os recuperandos. O mote “preso pela consciência e escoltado por Deus” reproduz, justamente, essa ideia¹⁶³.

3.2.3.12 Jornada de libertação com Cristo

A Jornada de Libertação com Cristo é um evento de 4 dias, composto de atividades que estimulam a reflexão e à internalização de valores consagrados pela experiência apaqueana. Ampara-se na parábola do “Filho Pródigo”, dividindo-se em duas etapas. Na primeira se volta ao objetivo de “revelar Jesus Cristo”, sua misericórdia e bondade, destacando, especialmente, a igualdade dos homens perante Deus.

Na segunda, procura estimular a autocrítica, incitando os recuperandos “jornadeiros” a “rever o filme da própria vida”, encontrando-se em si próprios e no contado com o outros, especialmente, voluntários e familiares, que delas participam. Segundo Ottoboni (2001, p. 99):

¹⁶³A referida frase possui diferentes versões. Escolhi esta, pois foi assim, que ela me foi apresentada pelos recuperandos de Itaúna.

A Jornada nasceu da necessidade de se provocar uma definição do recuperando sobre a adoção de uma nova filosofia de vida, cuja elaboração definitiva levou 15 anos de estudos, apresentado uma sequência lógica, do ponto de vista psicológico, das palestras, testemunhos, músicas, mensagens e demais atos, com o objetivo precípua de fazer o recuperando repensar o verdadeiro sentido da vida.

À semelhança dos propósitos da Jornada, as APACs realizam, ainda, retiros espirituais e outras atividades de evangelização, que promovem pequenas mudanças na rotina, gerando outras oportunidades de contato entre os recuperando e seus familiares, bem como, o intercâmbio com voluntários de outras unidades.

3.3 A APAC COMO PECULIAR ÓRGÃO GESTOR DA EXECUÇÃO DA PENA

Na convergência de todas as suas esferas de realização, a APAC se apresenta, enfim, como um órgão da Execução Penal, reconhecido oficialmente pelo Poder Público de Minas Gerais, que dispõe de personalidade jurídica própria. Volta-se a administrar o cumprimento de penas privativas de liberdade, a partir da aplicação de metodologia de base religiosa e natureza progressiva, com o duplo objetivo de recuperar o condenado e proteger a sociedade, convidada a participar da gestão da pena.

Se, por um lado, busca atender aos ditames do ordenamento jurídico, por outro, privilegia sua experiência histórica em detrimento dos imperativos legais. Nesse sentido, cria um subsistema de execução penal, amparado por esferas do Poder Judiciário, em que acrescenta requisitos para aquisição de benefícios e alarga os efeitos repressivos de seu poder disciplinar.

A transferência ao estabelecimento APAC, momento em que se autoriza a aplicação do método, independe de exigências temporais ou exames de mérito. Segundo a Portaria nº 01/06 do Poder Judiciário de Itaúna-MG, a transferência de detentos aos CRS é ato motivado do Juiz da Execução, e pode ser concedida, desde que o preso manifeste, por escrito, seu interesse; possua vínculos familiares e sociais na comarca; e tenha sido condenado, em primeiro grau, à pena privativa de liberdade, independentemente, da interposição de recursos.¹⁶⁴

¹⁶⁴ Nesse sentido, o ato de transferência depende da manifestação de vontade do sujeito apenado e, inclusive, pode ser revogado, caso essa vontade se altere, provocando seu retorno ao estabelecimento convencional.

Em Itaúna, fui informada que a partir do momento da sentença, se proferida na comarca, o condenado passa a integrar uma lista de espera, de forma que réus cuja condenação ocorreu há mais tempo tem preferência na transferência.

O preso, recém transferido, ao adentrar à APAC, dá, então, início ao seu processo de recuperação, o qual aprende a enxergar como sua “caminhada”. Segundo a publicação que visa a sistematizar os processos do método APAC (FERREIRA e OTTOBONI, 2007), a recuperação se divide nas etapas de adaptação e integração. Na primeira, busca-se realizar o diagnóstico do indivíduo, promovendo iniciativas condizentes com suas demandas, sejam elas físicas, mentais, psicológicas, educacionais e etc. Inicia-se o estudo do método, bem como o movimento de aproximação e acompanhamento institucional da família.

É na fase de integração, etapa mais duradoura do processo, que os detentos passam a realizar, de modo pleno, as atividades condizentes com seus regimes de cumprimento de pena, devendo se adequar à lógica de funcionamento da APAC, que, em contrapartida, exerce sobre eles, o exame contínuo.

A passagem do regime fechado para o semiaberto, como primeira oportunidade de alteração do estágio de cumprimento de pena, representa, ritualmente, o merecimento individual. Nesse sentido, apesar de aplicar os requisitos manifestos na Lei de Execução Penal, o subsistema apaqueano ressignifica o critério subjetivo, atrelando-o à reprodução da metodologia.

De outro norte, no que toca à prerrogativa de saídas temporárias, que se vincula à satisfação de requisitos semelhantes aos da progressão, a APAC, com respaldo na legitimação de portarias do Poder Judiciário de Itaúna, acrescenta uma exigência de ordem objetiva. Deste modo, a concessão de saídas temporárias é condicionada pela permanência anterior no regime recém alterado, que varia de 3 a 4 meses de duração, a depender se o recuperando é ou não reincidente.

Esse acréscimo temporal é justificado, institucionalmente, como uma medida preventiva dos abandonos, vez que funciona como uma forma de controlar a ansiedade dos recuperando que, muitas vezes, estavam, por anos, em regime fechado.¹⁶⁵.

¹⁶⁵Durante o trabalho de campo, tive a oportunidade de conversar sobre essa questão com o Defensor Público responsável pela execução penal de Itaúna. Assim, foi-me dito que a orientação institucional da Defensoria é recorrer de decisões de indeferimento ao benefício, até as instâncias de segundo grau. Entretanto, do ponto de vista prático, tais recursos não geram quaisquer efeitos, uma vez que demoram mais tempo para serem julgados do que o período que os recuperandos têm que aguardar para usufruir de suas saídas.

Além disso, ao incorporar o modelo de “prisão-albergue”, a APAC fragmenta o regime semiaberto em dois setores: o semiaberto “entre-muros” e o semiaberto “com permissão para o trabalho externo”. Nesse sentido, priva o detento do contato constante e direto com o mundo exterior, vez que o exige permanecer por 1/12 do tempo da pena, trabalhando internamente, para que só com o transcurso desse período, (dispondo de avaliação de mérito positiva e proposta de emprego condizente) possa trabalhar junto à comunidade.

Em suma, na mesma medida em que as APACs imprimem diferentes significados e funcionalidades aos elementos da execução penal, abrem espaços de inaplicabilidade normativa, desenvolvendo, assim, diretrizes próprias, que se legitimam pela experiência histórica, sendo, posteriormente, oficializadas pelo Poder Público.

Assim, a APAC não se presta, apenas, a ser um órgão da execução penal, com metodologia própria para a administração do cumprimento da pena privativa de liberdade, ela é, também, um vetor de ressignificação da prática prisional brasileira, em sentido amplo. Ressignificação que é pautada no encontro entre a realidade da prisão e a filosofia de que o condenado é portador de uma “deficiência”, que o induz a ter comportamentos antissociais, ainda que momentaneamente (OTTOBONI, 2001, p. 64).

No discurso apaqueano, a pena ganha a roupagem de um tratamento progressivo multifocal, que aborda o físico, a mente, o espírito, a ideologia e as aptidões sociais. Mas, principalmente, que não pode se desconectar dos mecanismos pelo qual se executa.

4. OS RESULTADOS DA PESQUISA EMPÍRICA

4.1 O PERFIL DOS INTERLOCUTORES: OS RECUPERANDOS QUANTO PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

O termo *recuperando*, utilizado para a denominação das pessoas que cumprem pena nos Centros de Reintegração Social, compõe elemento de substituição lexical, de que se vale a metodologia apaqueana. Segundo Ottoboni (2001), o recuperando se distingue do preso, por estar sujeito a um processo positivo, no qual gradativamente desenvolve aptidões para o convívio social pacífico, resgatando, por essa via, seu direito à liberdade. Por tal motivo, deve levar nomeação distinta.

A mudança da terminologia, dentro da lógica de condicionamento das práticas discursivas, volta-se à reorganização dos sentidos que permeiam a prisão, buscando criar uma nova leitura sobre a pena e, principalmente, sobre a relação do apenado com a instituição de custódia. Assim, estimula o condenado a desempenhar papéis distintos dos que exerceria no sistema comum, modificando a dinâmica de suas relações sociais, tendo em vista a completa alteração do cenário em que está. Afinal, na APAC não se “tira cadeia”, completa-se uma caminhada.

Quadro 1: Fragmentos sobre os papéis exercidos na APAC

Expliquei para muitas pessoas como funcionava a APAC, que era um lugar de mudança de vida, que não era um lugar pra gente vir tirar cadeia, não era um lugar pra gente vir e viver que nem no sistema comum, o objetivo da APAC é outro. No sistema comum, o objetivo lá, mesmo para quem não quer, mas é o que acontece, lá é só planejamento de coisa ruim... O progresso deles é fazer as coisas que já faziam antes, que trouxeram eles para cadeia. Esse é o progresso do sistema comum: é uma venda de droga, uma venda de revólver. Então, tipo assim, o progresso na APAC é totalmente diferente. É ver a gente mudar de vida, né? É ver a gente sair daqui com outros planos... já, estar aqui dentro com outros planos na mente, né? (Participante 17)

Porque aqui não é lugar para pagar cadeia. Aqui, como se diz, é um local de ressocialização, aonde desenvolve seu caráter. O criminoso fica lá fora, a cadeia onde você deitava a hora que você quisesse, aqui, você não pode deitar. Você tem que ter tempo para tudo. Você é punido, por alguma coisa que você faz de errado. É uma correção com amor, mas é uma correção. Como se diz, até mesmo o crachá de identificação, se a gente esquecer, a gente é punido. Um dia eu questionei isso pro Valdeci, mas por que Valdeci? A gente ser pontuado por causa de um crachá? Ai ele me disse: 'No dia que você estiver trabalhando fichado dentro de uma empresa, se você esquecer seu cartão de ponto, você não vai trabalhar, você nem entra!'. Então, aqui vai te ensinando a ser uma pessoa que você não era. (Participante 9)

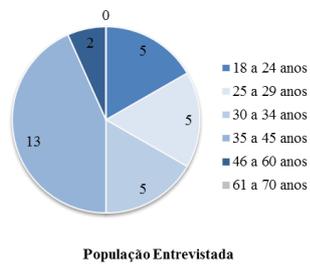
Fonte: elaborado pela autora

Da perspectiva sociodemográfica, Vargas (2011) destaca que o perfil dos recuperandos é muito semelhante ao da população prisional mineira e, no geral, brasileira. Silva (2007), em estudo comparativo entre as populações apaqueana e do sistema comum, revelou que essa semelhança, há 11 anos, também se estendia à tipificação dos artigos de condenação, de modo que os recuperandos não se distanciavam da população prisional brasileira quanto aos delitos cometidos.

Os dados que obtive durante a pesquisa de campo reforçam os resultados apresentados pelas duas pesquisadoras, de modo que as características sociodemográficas dos 30 entrevistados diferem pouco das informações publicadas no Levantamento Nacional Penitenciário de junho de 2016 (INFOPEN, 2017).

Assim, as figuras 9 a 14 ilustram a distribuição da população entrevistadas, de acordo com os critérios sociodemográficos, presentes nos questionários aplicados.

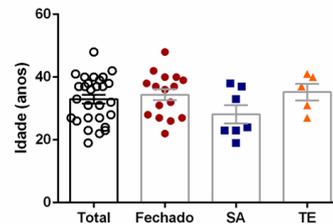
Distribuição por Idade



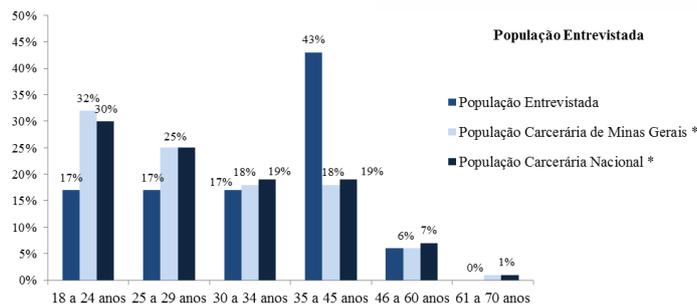
População Entrevistada

Média por Grupo

	Total	Fechado	Semiaberto	Trabalho Externo
Média e EPM	34,18 1,765	28,14 2,899	35,20 2,691	32,96 1,392



População Entrevistada



* Dados retirados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2016

Figura 9: Perfil etário dos entrevistados, distribuição por regime e comparação com a população prisional brasileira e mineira. Dados estão apresentados número, média \pm erro padrão da média e porcentagem dos entrevistados. Fonte: elaborado pela autora

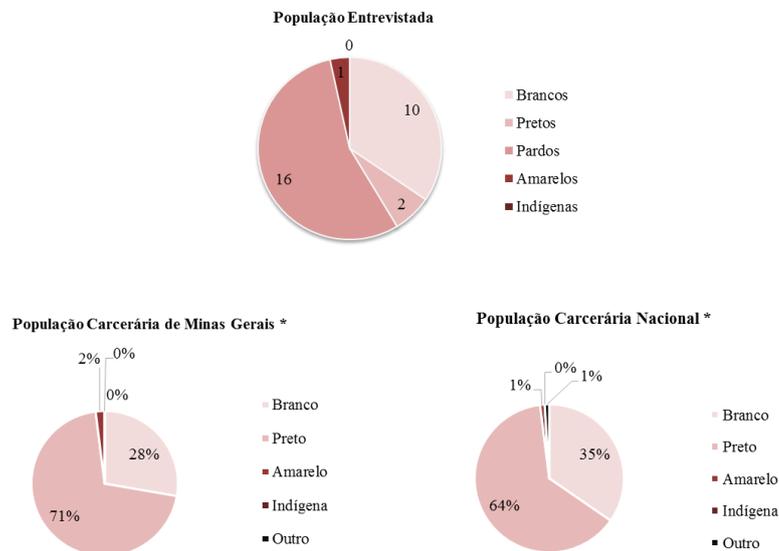
Segundo o critério etário, é perceptível que a população entrevistada apresenta diferença considerável com relação às populações carcerárias nacional e mineira, com uma maior prevalência de indivíduos de idade entre 35 e 45 anos e uma redução dos que compreendem o intervalo entre 18 e 24 anos. Nesse sentido, enquanto a maioria das pessoas, em âmbito nacional, encontra-se na faixa dos 18 aos 29 anos, na população entrevistada, a maioria se situa na faixa dos 30 aos 60 anos. Além disso, vale ressaltar que a faixa etária não varia entre os regimes de prisão.

Dois fatores podem explicar tal discrepância. O primeiro, de caráter objetivo, diz respeito ao tempo de espera para a possibilidade de transferência à APAC, tanto com relação à disponibilidade de vagas, quanto pelo requisito da existência de sentença condenatória em primeiro grau. Por essa lógica, o transcurso do tempo se reflete na própria idade global dos recuperandos.

Já o segundo reside no fato de que, possivelmente, indivíduos mais velhos tem maior segurança de participar de entrevistas e pesquisas, ainda mais quando possuem penas mais

longas, ou se já passaram pela instituição mais de uma vez. De toda sorte, o maior amadurecimento dos participantes levou à maior riqueza na coleta de dados¹⁶⁶.

Distribuição por Raça/Cor



* Dados retirados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN/2016

Figura 10: Perfil étnico da população entrevistada em comparação com a população nacional e mineira. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas. Fonte: elaborado pela autora

Por outro lado, a comparação entre as distribuições segundo a cor da pele demanda maior abstração interpretativa, uma vez que o Levantamento Nacional Penitenciário não se utiliza da categorização de cor prevista no Censo de 2010, como faz a presente pesquisa. Em todo caso, aglutinando as categorias de cor “preta” e “parda” do grupo de interlocutores, tem-se disposição muito semelhante aos agrupamentos estadual e nacional, vez que a maioria deles está contida nesse espaço.

¹⁶⁶Observei que, normalmente, as entrevistas com interlocutores mais velhos tinham maior duração, bem como maior sofisticação nas respostas.

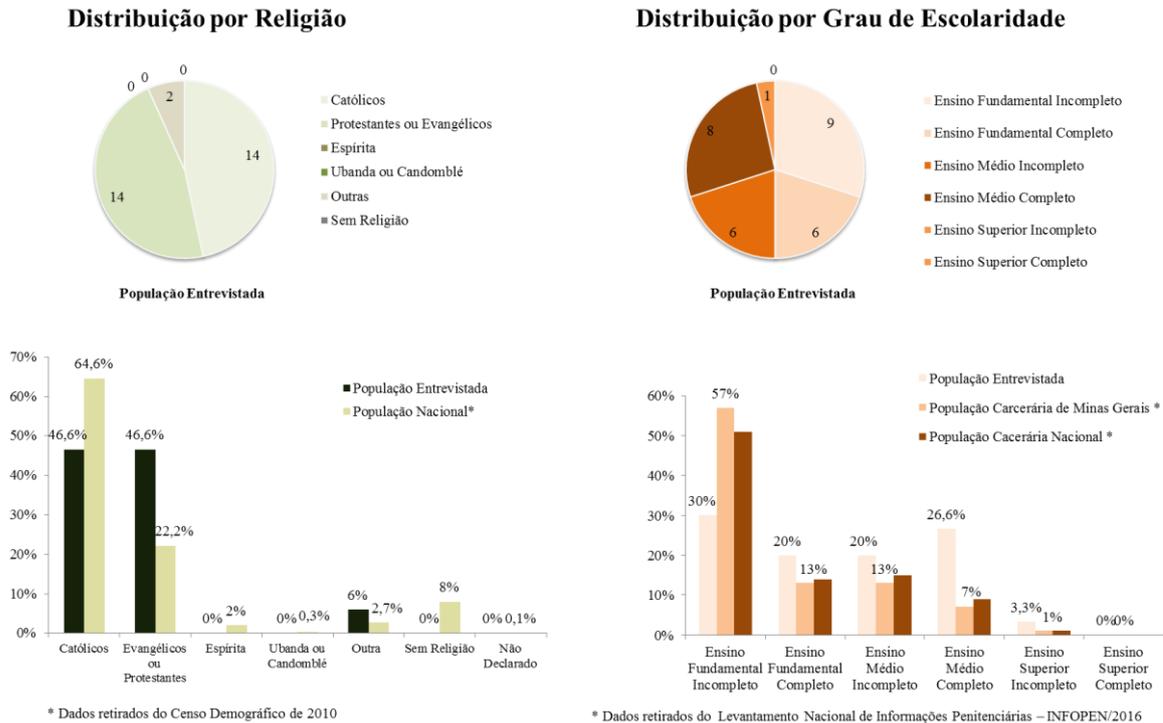


Figura 11: Distribuição da população entrevistada por religião e grau de escolaridade comparadas à população nacional e mineira. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas. Fonte: elaborado pela autora

De acordo com o painel esquerdo da figura 11, a distribuição conforme a religiosidade se contrasta com os números da população brasileira, obtidos no Censo Demográfico de 2010¹⁶⁷, uma vez que equaciona as dimensões das religiões católica e evangélica/protestante, na mesma proporção. Vale destacar, que ambas são institucionalizadas na unidade, de modo que os recuperandos são obrigados a participar dos ritos de uma ou de outra. Entretanto, como bem se observa, isso não impede, terminantemente, a expressão, ainda que no contexto da entrevista sigilosa, de outras crenças¹⁶⁸.

Já com relação ao painel direito, é perceptível que, pelo critério da escolaridade, a APAC nomeadamente demonstra índices melhores que o sistema carcerário convencional. Dado, que reflete a política de educação obrigatória da instituição.

¹⁶⁷O critério religião não integra as análises do Levantamento Nacional Penitenciário, motivo pelo qual a comparação é feita com toda a população nacional.

¹⁶⁸Acrescenta-se que os recuperandos de posição religiosa diversa consideraram que são obrigados, do mesmo modo, a participar dos ritos oferecidos na instituição, em que pese não se sintam representados em tais situações.

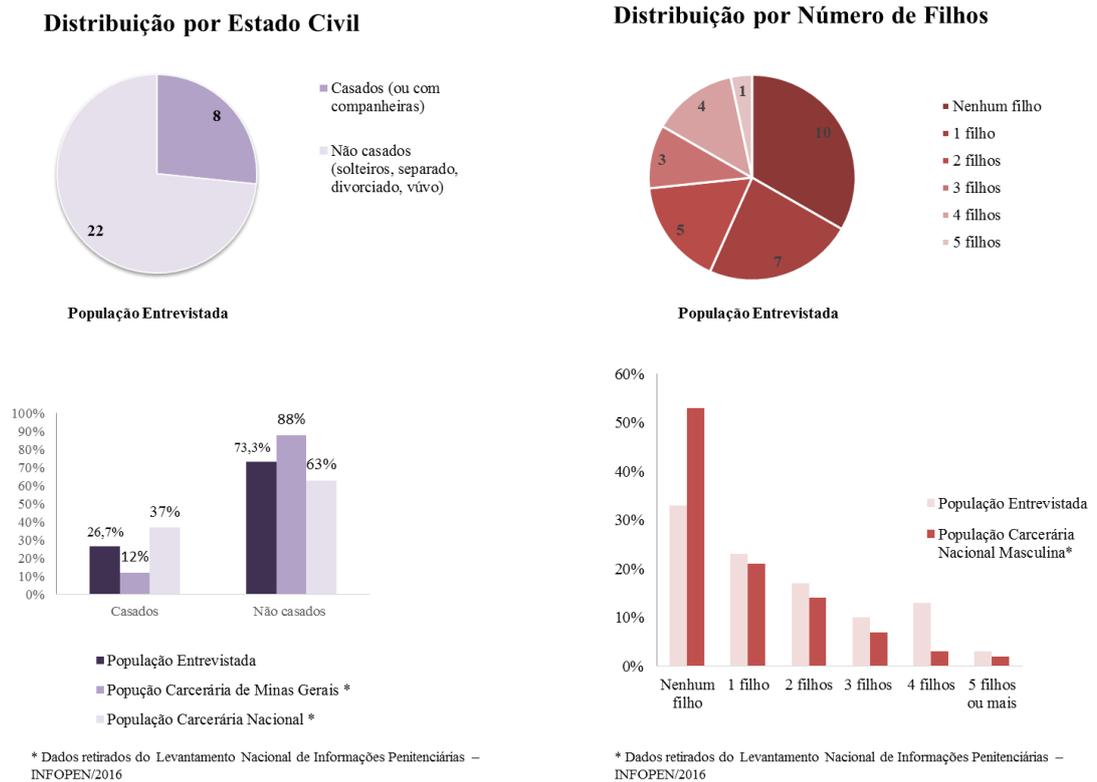


Figura 12: Distribuição da população entrevistada por estado civil e número de filhos em comparação com dados estaduais e nacionais. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas. Fonte: elaborado pela autora

Os critérios de estado civil e número de filhos revelam que a população entrevistada, em maior proporção que no sistema comum, integra núcleos familiares, nos quais desempenha o papel de pai, e/ou marido para o caso de Minas Gerais. É possível que a vinculação do método apaqueano ao apoio familiar seja um dos pontos de estímulo a tal expressão, de modo que indivíduos com filhos residentes na comarca comprovem, mais facilmente, seus vínculos familiares para transferência.

Distribuição da População Entrevistada pelas Condições de Habitação

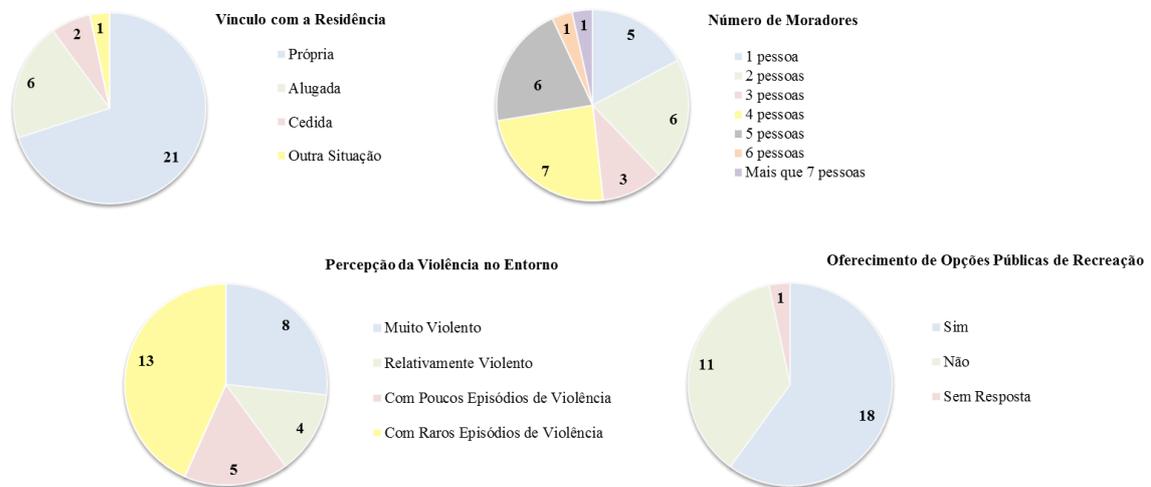


Figura 13: Distribuição da população entrevistada pelas condições de habitação e percepção do entorno. Dados estão apresentados como número de pessoas. Fonte: elaborado pela autora

A figura 13 procura caracterizar as condições de habitação dos interlocutores. Nela, observa-se o predomínio de residências próprias, com o número médio de moradores de 3^{169} , situadas, em sua maioria, em bairros com opções públicas de recreação, sobre os quais, os entrevistados tinham uma percepção de baixa violência urbana¹⁷⁰.

¹⁶⁹A média do número de habitantes é de $3 \pm 1,6$

¹⁷⁰A ideia do questionamento de caráter subjetivo, e não de uma pergunta objetiva acerca do local de residência, tem a intenção de destacar como os interlocutores percebiam a violência de seu entorno, sabendo que, muitas vezes, dela eram vítimas e agentes. A distribuição pela percepção da violência tem aspecto semelhante à distribuição das histórias de vida, no que toca à associação entre violência urbana/ uso de substâncias e às causas dos primeiros delitos.

Distribuição da População Entrevistada por Trabalho e Renda

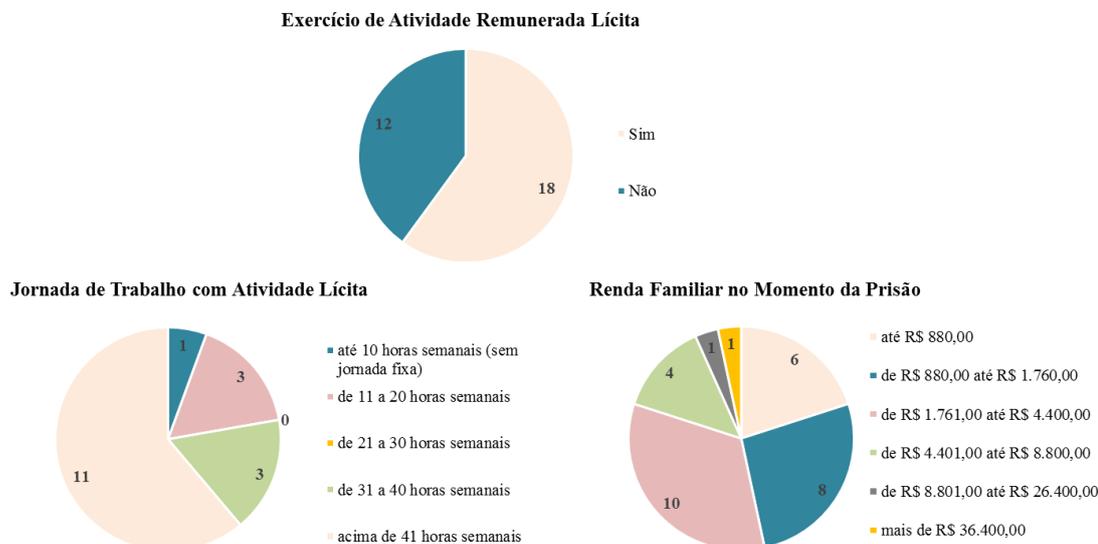


Figura 14: Distribuição da população entrevistada por trabalho e renda. Dados estão apresentados como número de pessoas. Fonte: elaborado pela autora

A figura 14 evidencia questões ligadas ao exercício de atividade remunerada (lícita) e à duração da respectiva jornada de trabalho. Além disso, dimensiona a população de acordo com o rendimento familiar, à época da prisão, incluindo os eventuais produtos dos crimes.

Já as figuras 15 a 18 ilustram a caracterização dos interlocutores segundo informações relativas às suas penas, que foram fornecidas pelo setor jurídico da APAC masculina de Itaúna e complementadas pelos relatos dos interlocutores¹⁷¹.

¹⁷¹A precisão das informações processuais com relação ao tempo de condenação e cumprimento de pena foi um ponto comum dos relatos dos interlocutores.

Distribuição por Tempo de Condenação

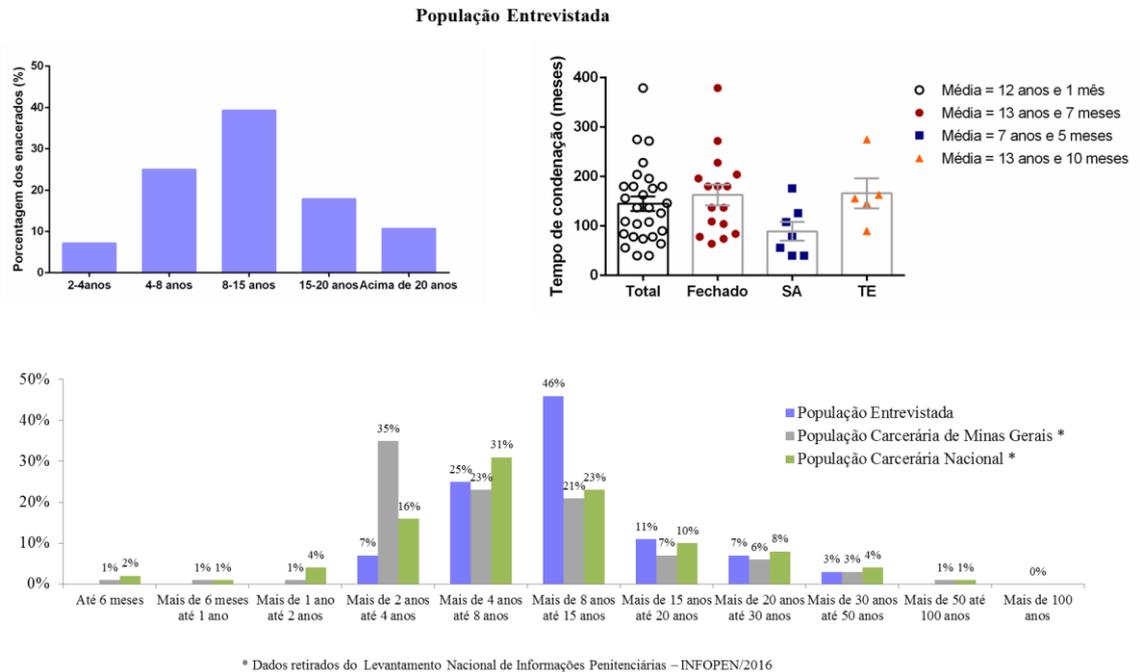


Figura 15: Distribuição por tempo de condenação da população entrevistada em comparação com a média nacional e estadual. Dados estão apresentados em porcentagem e média \pm erro padrão da média. N=28 entrevistados. Fonte: elaborado pela autora

A figura 15 ilustra a distribuição de acordo com a duração das sanções a que foram condenados os indivíduos. Pode-se observar que a população entrevistada se distribui à semelhança da população nacional, com a maioria dos encarcerados cumprindo penas de 4 a 20 anos. Ainda, vale acrescentar que, na comparação com os dados estaduais, observa-se que 35% dos encarcerados no estado de Minas possuem penas de 2 a 4 anos o que contrasta com 16 e 7% dos encarcerados que cumprem penas semelhantes na APAC e instituições nacionais, respectivamente.

É perceptível uma maior concentração dos entrevistados com relação às penas com duração de 8 a 15 anos. Entretanto, essa diferença, tal qual se apresenta, não pode configurar isoladamente um fator que sustenta a existência de um critério objetivo de seletividade da instituição quanto ao tempo de duração das penas. Em outras palavras, não se pode inferir que sejam transferidos para APAC de Itaúna, apenas, presos com grande tempo de pena a cumprir, afinal, a média de 12 anos e 1 mês de duração das condenações não parece distante da realidade nacional.

Nesse sentido, é possível que a concentração dos interlocutores na referida categoria se explique pela lógica da configuração da lista de espera e da exigência de sentença condenatória em primeiro grau, que demanda um maior tempo para a transferência dos

apenados. Assim, tal qual a média etária, é natural que pessoas com condenações maiores sejam transferidas, em maior proporção, do que aquelas com penas mais brandas.

Além disso, Vargas (2011) descreve em seu trabalho, que os recuperandos relatavam uma desvantagem em se cumprir pena na APAC, no regime semiaberto, por conta da demora na aquisição de benefícios como as saídas autorizadas, além da intensa fiscalização, durante sua constância. Logo, alguns indivíduos afirmavam que era melhor ser transferidos quando havia penas mais longas, em que se passa mais tempo em regime fechado.

Portanto, diante à necessidade de manifestação de vontade para a transferência, é igualmente possível que tal fator também interfira (ainda que em menor escala) na distribuição dos recuperandos pelo tempo de suas condenações.

Distribuição das Populações por Delito de Condenação

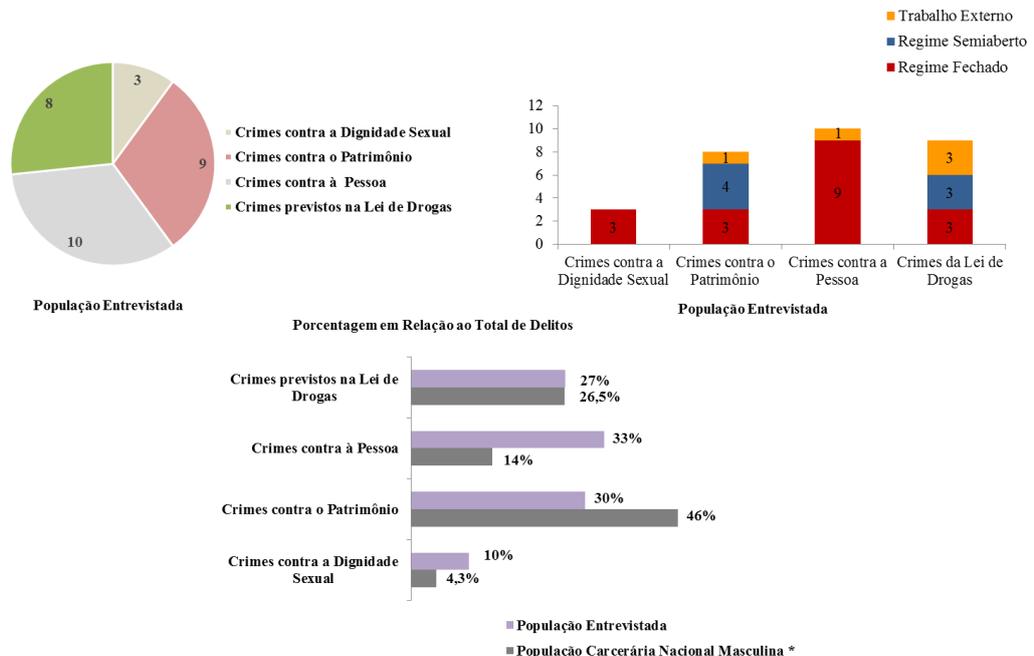


Figura 16: Distribuição da população entrevistada por delito de condenação em comparação com a população nacional. Dados estão apresentados como porcentagem e número de pessoas. N=30 entrevistados. Os dados obtidos via INFOPEN incluem todos os delitos julgados e que aguardam julgamento. Para os entrevistados que estavam sendo processados em concurso de crimes, privilegiou-se o de maior tempo de condenação. Fonte: elaborado pela autora

No que toca a distribuição da população entrevistada quanto ao gênero dos delitos, e em comparação com a população carcerária nacional, são visíveis algumas diferenças. Entretanto, novamente, não é possível inferir que haja um critério institucional de seleção quanto ao tipo do delito, uma vez que, nesse caso, a espécie de crime não pode ser compreendida de forma dissociada do tempo de duração de sua respectiva pena. Situação que

fica evidente, ao se comparar os intervalos de pena dos Crimes Patrimoniais e dos Crimes contra a Pessoa¹⁷².

Acrescento a esses dados a informação de que o homicídio, tentado ou consumado, é o delito exclusivo do gênero “Crimes contra a Pessoa”. De acordo com a narrativa dos interlocutores, a vinculação com a “guerra de tráfico” foi justificativa em 40% dos casos. Dos demais, metade foi cometida contra mulheres, com as quais os participantes mantiveram relações afetivas, em algum momento de suas vidas.

Distribuição por Tempo de Permanência na APAC

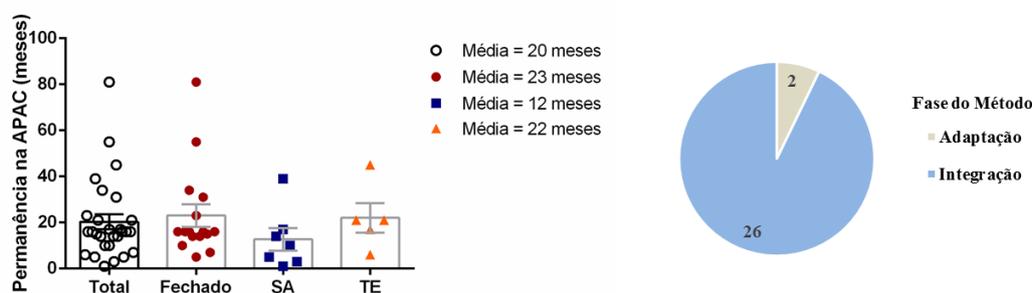
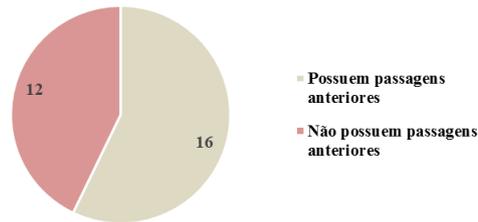


Figura 17: Distribuição por tempo de condenação da população entrevistada em comparação com a média nacional e estadual. Dados estão apresentados em porcentagem e média \pm erro padrão da média. N=28 entrevistados. Fonte: elaborado pela autora

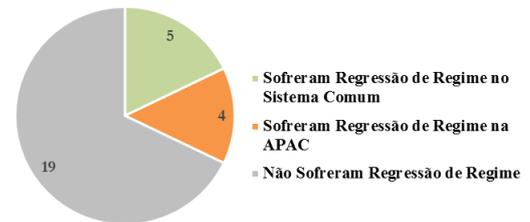
A figura 17 delinea a divisão da população entrevistada de acordo com tempo de permanência contínua na APAC, para a atual condenação. Apenas 2 dos entrevistados se encontravam em fase de adaptação do método, destacando que, somente, 1 nunca havia passado pela instituição. Assim, em média, quando participaram da pesquisa, os interlocutores estavam na APAC há, pelo o menos, 1 anos e 8 meses.

¹⁷²Com relação aos Crimes Sexuais, interpreto que a transferência para APAC se mostra bastante vantajosa ao apenado, uma vez que ele não estará sujeito às violências conexas às peculiaridades de sua execução no sistema comum.

Passagens Anteriores pela APAC



Regressão de Regime



Relação entre Momento da Regressão e Pena Cumprida

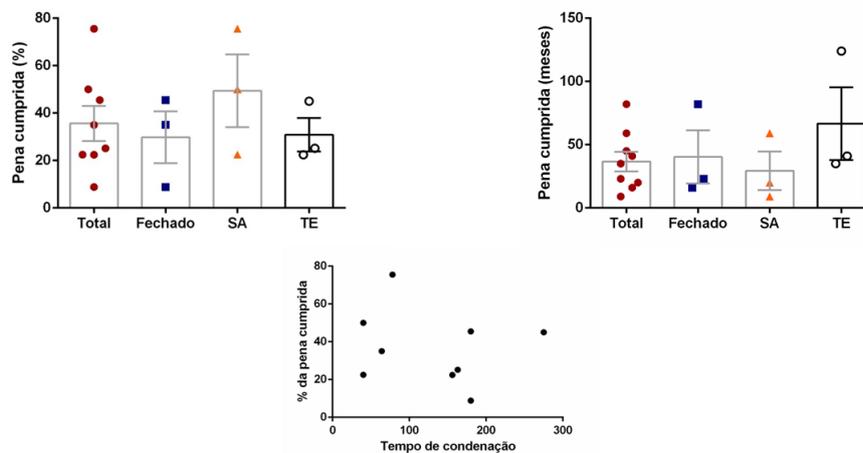


Figura 18: Passagens anteriores pela APAC e aspectos da regressão do regime. Dados estão apresentados como número de entrevistados e média \pm erro padrão da média. Correlação entre a porcentagem de pena cumprida e o tempo total de condenação. Teste de Spearman não paramétrico. N=28 entrevistados. Fonte: elaborado pela autora.

A parte superior da figura 18 retrata a distribuição da população entrevistada com relação à existência de passagens anteriores pela APAC e de eventuais regressões de regime, durante o cumprimento da pena atual. A alta prevalência de indivíduos que já haviam passado pela APAC, anteriormente, associada a um percentual de 21,4% de pessoas que haviam cometido faltas graves no sistema comum pode ser um indicativo de que, de fato, a APAC não se utiliza de critérios objetivos de seletividade por “bom comportamento prisional”, quando no momento da transferência dos indivíduos¹⁷³.

Já a parte inferior da figura, de forma mais geral, demonstra que não há diferença entre os regimes de cumprimento de pena, quanto ao momento da regressão, não havendo, igualmente, correlação entre o tempo de aprisionamento/porcentagem de pena cumprida e

¹⁷³Além disso, chama a atenção a semelhança entre o número de regressões aplicadas no sistema convencional e na APAC. Entretanto, essa aproximação é bastante complexa uma vez que não reflete, apenas, o comportamento institucional de aplicação de faltas graves, como a orientação do Juízo da Execução Local, atuante nas duas realidades, já que a aplicação de medidas regressivas é de competência jurisdicional.

aplicação da medida regressiva. Ou seja, nesse caso, é possível inferir que tanto o regime, quanto o tempo cumprido/restante da pena independem à ocorrência da regressão, a qual deve estar vinculada ao cometimento (constatado judicialmente) de faltas graves. Logo, a ausência de correlação entre o tempo de condenação e o momento da regressão ($r = -0.15$; $p = 0.66$, teste de Spearman não paramétrico) indica que a regressão está muito mais associada a fatores individuais e, principalmente, institucionais (estabelecimento prisional e Poder Judiciário) do que com o tempo da pena, como pode nos sugerir o senso comum.

Por fim, vale acrescentar que a unidade masculina da APAC de Itaúna comporta um total de 195 recuperandos, 92 em regime fechado, 63 no semiaberto intramuros e 40 no semiaberto com permissão para trabalho externo. À época da realização dessa pesquisa, a população apaqueana contemplava 184 indivíduos, dos quais 89 estavam no regime fechado, 62 no semiaberto intramuros e 33 no semiaberto com permissão para trabalho externo. Nesse sentido, o espaço amostral da referida pesquisa compreende cerca de 16% do total de recuperandos da instituição, sendo 20% dos indivíduos do regime fechado e 13% do regime semiaberto, com 11% do semiaberto intramuros e 15% do semiaberto com permissão para trabalho externo.

Assim, todas as inferências e análises realizadas devem ser compreendidas dentro de seu universo amostral, para o qual, destaca-se novamente, o critério de seleção foi a conveniência, determinada pela vontade dos recuperandos e pelo número fixo de 30 participantes, de acordo com o propósito da análise de conteúdo das entrevistas.

4.2 AS ENTREVISTAS: A VOZ LATENTE DOS RECUPERANDOS

Retomando alguns aspectos do primeiro capítulo, a escolha pela realização de entrevistas foi reflexo da vontade de se criar espaços permeáveis ao extravasamento da voz de indivíduos, tradicionalmente silenciados. Desse modo, em que pese o empenho de se obter material suficiente ao alcance dos objetivos da pesquisa, a interação ocorreu de modo a privilegiar, ao máximo, a espontaneidade das falas.

4.2.1 As histórias de vida

A história de vida era o item inaugural das gravações, bem como o fio condutor até às perguntas relacionadas à APAC. Seu *start* era dado pela seguinte frase: “Bom, (*nome do participante*) você pode me falar um pouco sobre a sua história de vida? Fique à vontade de

começar por onde você quiser”. Logo, a partir desse momento, os interlocutores conduziam suas falas livremente, voltando a ser interpelados quando a APAC surgia em suas narrativas¹⁷⁴.

Esse modelo me permitiu notar em que circunstâncias, os entrevistados traziam a APAC a seus relatos e, principalmente, a quais sentidos ela estava associada, além daqueles diretamente relacionados aos 12 elementos da metodologia (objeto das perguntas). Desse modo, a APAC passou a ser caracterizada como um dos assuntos das narrativas, constituindo componentes das histórias, sem que a ela se sobrepusesse.

Além disso, a temática da história de vida também acabou por servir como elemento de aproximação dos participantes e aumento de seu nível de engajamento, já que a demonstração do interesse pelas histórias, bem como a criação de um espaço em que elas pudessem ser *contadas* possivelmente estimularam a vontade de integrar a pesquisa¹⁷⁵.

Seguindo, então, à exploração do material coletado, observei que as histórias podiam ser subdivididas em partes, que denominei como: “Fatores que Precedem o Primeiro Crime”, “Carreira Criminosa”, “Encarceramento”, “APAC” e “Projeções para o Futuro”. Todos os relatos, indistintamente, permearam essas 5 etapas, em que pese, tenham variado suas interconexões, de acordo com os processos biográficos individuais¹⁷⁶.

Esses estratos históricos são marcados por eventos específicos, o que, entretanto, não impede que se entremeiem e coexistam, temporalmente, ao longo das trajetórias. Assim, as figuras de 19 a 22 demonstram como os percursos de vida se estruturaram, de acordo com as informações fornecidas nas falas dos interlocutores¹⁷⁷.

¹⁷⁴Em alguns casos, eu promovia algumas interrupções para esclarecimentos sobre fatos pretéritos que haviam ficado confusos, ou ainda solicitava que eles retornassem um pouco quando começavam narrando, já a partir de suas prisões.

¹⁷⁵Desde a minha primeira visita à APAC de Itaúna, busquei divulgar meu interesse pela história de vida dos recuperandos. Tanto porque esse tópico, de fato, existia em minha pesquisa, quanto por uma curiosidade pessoal genuína. Desse modo, é certo que eu tenha ouvido muito mais do que as 30 narrativas expostas a seguir, e, portanto, tenho o dever de destacar que todas foram (mesmo quando não gravadas) de extrema importância para a elaboração desse trabalho.

¹⁷⁶Com relação à “APAC” e as “Projeções Futuras”, o roteiro de entrevista trazia perguntas específicas.

¹⁷⁷Ressalvo que, por serem feitas de acordo com as narrativas, as “linhas do tempo” comportam tanto eventos passados quanto as projeções para o futuro. Em outras palavras, como em 29 das 30 entrevistas, os interlocutores afirmaram que pretendiam “mudar de vida”, as figuras foram estruturadas de modo a simbolizar esses anseios.

Linha do Tempo – 01 (maioria dos entrevistados)

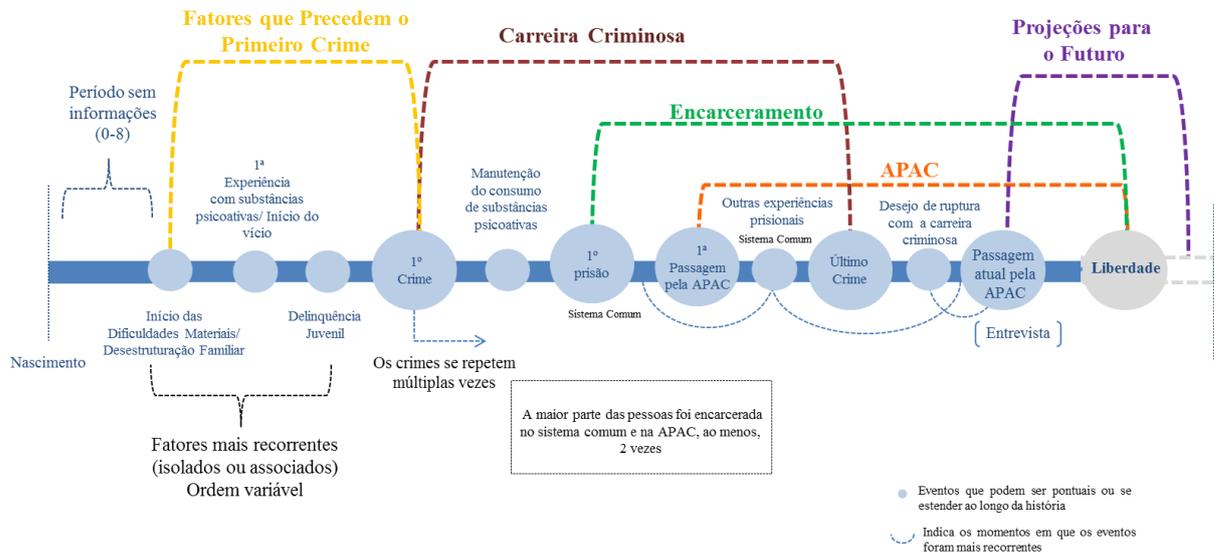


Figura 19: Linha do Tempo 01. Representação dos eventos mais recorrentes na vida de entrevistados reincidentes e que já haviam passado pelo sistema convencional e pela APAC, por mais de uma oportunidade. Fonte: elaborado pela autora

A figura 19 simboliza, em formato de linha do tempo, os eventos mais recorrentes na vida da maioria dos participantes. Nesse sentido, tem-se que a maior parte dos interlocutores havia cometido mais de um delito e sido processado, igualmente, mais de uma vez. Além disso, haviam passado pelo sistema carcerário convencional e pela APAC, em oportunidades anteriores.

Linha do Tempo – 02

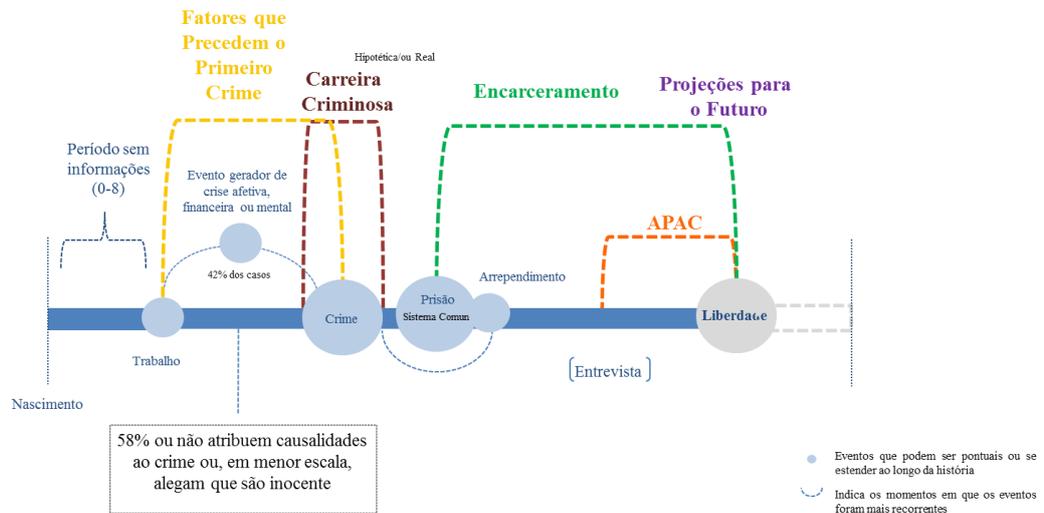


Figura 20: Linha do Tempo 02. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos participantes primários. Fonte: elaborado pela autora.

Sob essa mesma lógica, a figura 20 representa os eventos mais recorrentes nas vida dos entrevistados primários e que alegaram nunca ter cometido delitos e, portanto, que passavam, pela primeira vez, no sistema carcerário.

Linha do Tempo – 03

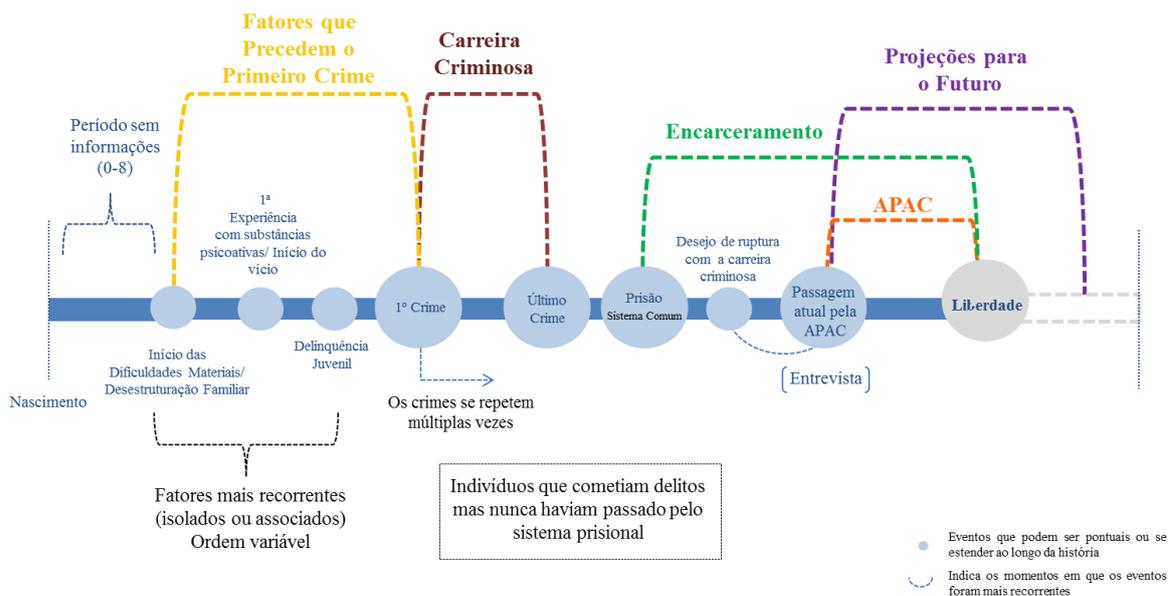


Figura 21: Linha do Tempo 03. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos entrevistados primários mas que haviam cometido outros delitos. Fonte: elaborado pela autora.

A figura 21 representa os eventos mais recorrentes na vida dos entrevistados, que apesar de nunca terem sido processados criminalmente ou presos quando adultos, cometeram outros delitos nessa fase, e se encontram, pela primeira vez, no sistema carcerário.

Linha do Tempo – 04

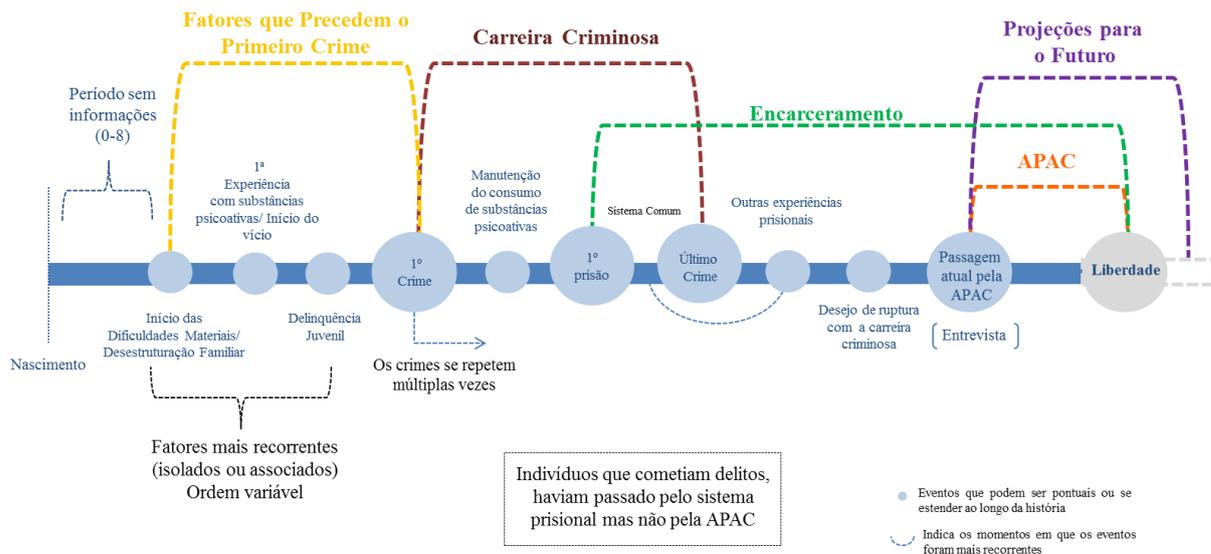


Figura 22: Linha do Tempo 04. Representação dos eventos mais recorrentes na vida dos entrevistados que se encontram pela primeira vez na APAC, mas já haviam passado pelo sistema convencional em outras oportunidades.

Por fim, a figura 22 simboliza os eventos mais recorrentes na vida dos participantes, que apesar de nunca terem passado pela APAC, já haviam permanecido encarcerados em estabelecimentos do sistema comum, anteriormente.

Por outra perspectiva, essas 5 etapas históricas, também, podem ser entendidas como espécies de unidades de contexto¹⁷⁸, que orientam a composição das categorias semânticas, acrescentando a elas novas unidades de sentido.

Nesse último caso, tomo como exemplo a categoria “Família”, presente em todas as narrativas, e que, muitas vezes, aparecia no mesmo relato, em todas as fases históricas. Assim, quando inserida ao contexto dos “Fatores que Precedem o Primeiro Crime”, os principais sentidos vinculados à família são: “Desestruturação Familiar como condição permanente”,

¹⁷⁸Segundo Bardin (2001) a unidade de contexto é o elemento que faz compreender a unidade de registro, ou seja, o sentido que circula pelo *corpus* analisado, sendo, portanto, essencial que seja levada em consideração.

“Quebra de vínculos familiares”, “Moralidade”, “Condições Materiais”, “Maus Tratos”, “Elemento de aproximação com o crime” e “Uso de substâncias psicoativas pelos familiares”.

Contudo, ao se adentrar às outras fases, novas unidades de sentido vinham à tona, como: “Dissuasão do comportamento criminoso”, “Motivação diante o sofrimento” e “Desejo de constituição da própria família”.

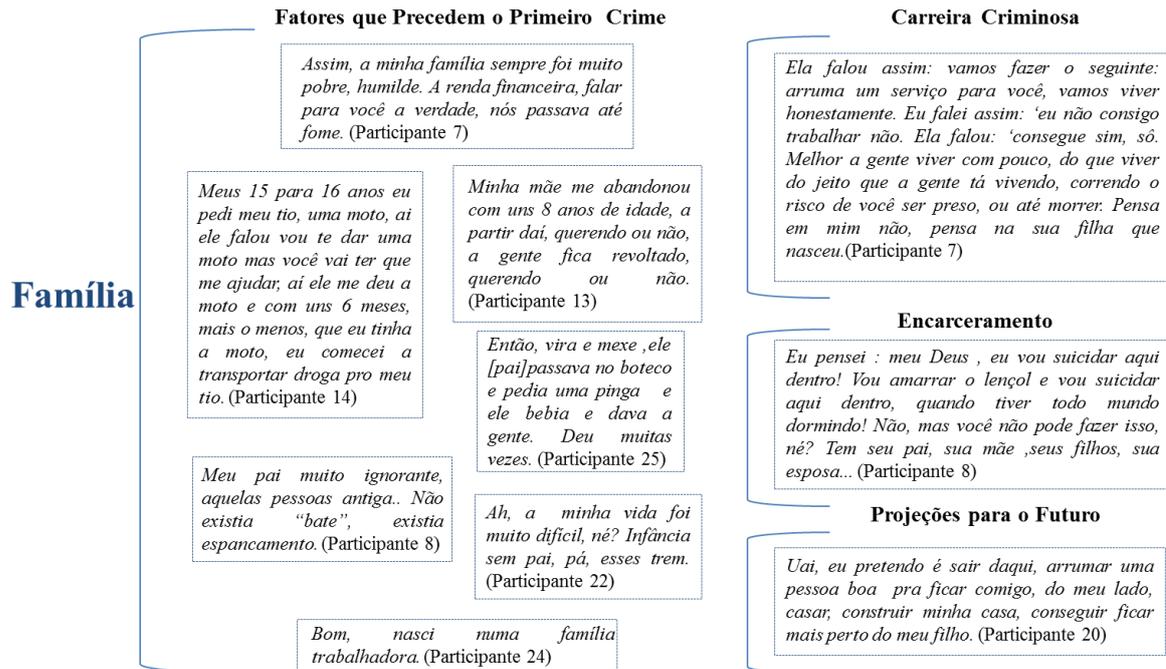


Figura 23: Representação gráfica dos sentidos veiculados à família de acordo com as fases históricas da vida dos entrevistados. Fonte: elaborado pela autora.

Assim, resumidamente, esses cinco estágios históricos podem ser caracterizados da seguinte maneira:

4.2.1.1 Fatores que precedem o primeiro crime

Abarca as experiências e sentidos que sejam anteriores ao cometimento do primeiro crime, tendo com ele, ou não, relação de causalidade direta. Os fatores mais recorrentes, nos relatos, foram: a dificuldade material/ desestruturação familiar, a primeira experiência com substâncias psicoativas e a delinquência juvenil, normalmente acompanhada de medidas socioeducativas.

Também foi recorrente a caracterização moral das famílias e dos próprios indivíduos, exaltando-se o trabalho como valor ético. Associada à caracterização moral positiva, pode-se

destacar o reforço sobre o “livre arbítrio” (“tive uma vida tranquila, cometi um crime por escolha minha”) e as “circunstâncias extraordinárias” (“eu sempre fui tranquilo, mas daí aconteceu”).

Da perspectiva retórica, essa fase é marcada por estruturas argumentativas que buscam justificar o comportamento criminoso, expondo elementos de causalidade que: a- caracterizam o crime como um produto esperado diante às circunstâncias individuais, materiais e afetivas permanentes, desde o começo da narrativa; ou b- caracterizam o crime como um evento não esperado, mas explicado por situações inusitadas.

Quadro 2: Fragmentos de justificativa ao comportamento criminoso

<p><i>Bom, vou começar a contar, antes de eu envolver no crime quando eu tinha uns 15 anos, aí todo mundo lá em casa trabalhava, mas eu não. Eu vi que eu tinha que ajudar minha família, aí o jeito era trabalhar com meu pai, aí nós começou a trabalhar junto, e começamos a unir as forças para trazer os alimentos pra dentro de casa, dinheiro para pagar a luz, o aluguel, só que aí meu pai foi ficando doente, né? E minha mãe não conseguia trabalhar muito, só conseguia trabalhar dentro de casa. Aí foi onde eu resolvi entrar no crime. (Participante 19)</i></p> <p>Comportamento criminoso como decorrência natural de uma vida que sempre foi difícil</p>	<p><i>Mas eu sempre estudei em boas escolas, mas aí depois eu passei para escola do estado e através dessa crise [crise financeira dos pais] eu mesmo, de própria opção procurei um emprego. Eu tinha uns 10 anos, fui trabalhar na padaria, eu trabalhava meio turno e estudava de manhã. Com 14 anos, eu passei a estudar de noite e trabalhando em tempo integral, mas sempre estudava, era bom na escola, tinha uma facilidade em aprender as coisas. Mas aí eu conheci as drogas, muito novo. Com 10 anos eu fumei maconha, depois cola, também cocaína e, em 93, eu fumei o crack. Aí, nem tinha aqui na cidade. Eu ia buscar em Ribeirão Preto, mas sempre conciliando os dois. Eu achava que dava conta de conciliar os dois. Eu achava que eu dominava as drogas. Aí eu comecei a me envolver, também, no esquema de venda de drogas. (Participante 28)</i></p> <p>Comportamento criminoso como decorrência de um evento inusitado (drogas) e não produto das condições permanentes de existência</p>
---	---

Fonte: elaborado pela autora

4.2.1.2 Carreira Criminosa

Utilizo a nomeação “Carreira Criminosa”, em diálogo com Blumstein, Cohen e Hsieh (1982) para os quais a carreira criminosa é o conjunto longitudinal de práticas criminosas, que compreende do primeiro evento criminoso até o último, podendo ser restringida a

características específicas da transgressão. Nesse caso, restrinjo o tema “Carreira Criminosa” aos comportamentos que configurem “crimes”, na pura acepção jurídica do termo, excluindo-se, portanto, os atos infracionais cometidos na infância e adolescência.

Assim, a fase da “Carreira Criminosa” é marcada, majoritariamente, pelas causas que sustentavam a criminalidade, pelas mudanças nas circunstâncias materiais e de relações sociais acarretadas por ele, e pelos sentimentos/emoções atrelados ao “ser criminoso”.

Quadro 3: Fragmentos que ligados à Carreira Criminosa

<p><i>Com 12 anos de idade, estudando, eu conheci um rapaz. Aí ele foi e me ofereceu droga. Aí eu fui e aceitei. Aí nisso, eu comecei a andar com ele, sei nisso eu comecei a assaltar com 12 anos de idade. Fazia isso para ajudar minha família dentro de casa. Aí foi na onde que, assim, eu acho que foi melhorando. (Participante 7)</i></p>	<p><i>Nessa época eu pegava só uns bicuzinhos só para poder comprar a droga pra fumar. Mas eu vendia também, eu vendia as drogas pra poder usar. Vendia pro rapaz, ele me dava, por exemplo, 10 papel, eu vendia 10 para ele e ele me dava 3 para poder usar. (Participante 25)</i></p>
<p><i>Era guerra de boca. O cara era de Belo Horizonte e tava morando na minha quebrada lá. Aí nessa época, eu já podia falar que era minha e do meu amigo. Porque antes, eu apanhava todo dia eu e meu camarada. Até que nós passou a mão no revolver e começou a dar tiro nos outro e é isso mesmo, tiro todo dia, todo mundo tomava. No joelho. nos pé, nas costas, nos peito para fora. às vezes não conseguia acertar a cabeça para matar. Tentativa tinha um bocado. (Participante 15)</i></p>	<p><i>Uai, é um negócio, vo falar pra você a verdade, quando você tá preso, você não tem recepção nenhuma. Os que anda com você, não anda mais. Os que era seus amigos, não te escreve nenhuma carta, não manda nenhuma cebola para você chorar. Mas depois que você sai, você vira o rei, te trata a mesma coisa que você fosse um rei, aí é aonde que tá a situação. (Participante 13)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

Destaco que, em algumas narrativas, é notável a presença de forças dissuasivas ao comportamento criminoso, que partem especialmente dos familiares e companheiras, além de uma nítida percepção sobre os desfechos possíveis à vida ligada à criminalidade: prisão ou morte.

Quadro 4: Fragmentos ligados às forças dissuasivas da atividade criminosa

<p><i>Ah, hoje eu penso duas vezes. Hoje eu tenho uma filha, entendeu? Hoje eu tenho uma filha, assim, não aqui, mas as pessoas que eu peguei uma afinidade me ensinou algumas coisas, entendeu? Assim, carinho, amor. E minha filha também me encontrou nesse lugar; entendeu? Então hoje eu penso até 300 vezes antes de fazer isso, mas na época, eu não senti nada não. (Participante 13)</i></p>	<p><i>Sou condenado 15 anos em um homicídio qualificado por causa de droga, uso de droga na minha casa. Eu não queria ter feito isso, mas, infelizmente, a vida que eu levava lá fora o que tinha para acontecer era só isso... ou cadeia ou a morte. (Participante 6)</i></p>
---	--

Fonte: elaborado pela própria autora

Corriqueiramente, os entrevistados estruturavam essa etapa de forma a me convencer que o cometimento dos delitos não compensou o sofrimento do cárcere, mesmo que, para alguns, tenha promovido momentos, inegavelmente, prazerosos.

Quadro 5: Fragmentos ligados à ponderação sobre o encarceramento

<p><i>De lá para cá eu fiz muita família chorar, tirei a vida dos outros, me aprofundi mais em droga. Então, tipo assim, eu não vivi, eu vegetei. Não adiantou nada eu ter ganhado dinheiro, ter carro, moto, casa, ter conseguido as coisas, mas só vegetava, nessa vida. O sistema comum, cadeia, de lá para cá, eu venho só pagando cadeia, penitenciária, cadeia pública, tipo assim, se eu vivi mesmo, eu vivi vamos por assim, 15 anos na rua, o resto eu to cumprindo só pena. (Participante 6)</i></p>	<p><i>Aí em 2015 eu fui preso, aí eu perdi esposa, perdi meus filhos, perdi tudo na vida, porque quando a gente tá mexendo com coisa errada na rua, assalto, tráfico, com crime lá na rua, o que a gente quer ter, a gente tem na hora. Você quer ter um carro, você tem, você quer ter 2 a 3 mulher, você tem, você quer ir para discoteca, você vai. Só que quando a gente vai preso, aí a gente sabe que a única pessoa que a gente tem é a mãe da gente. A gente não tem mais ninguém, a gente não tem amigo dentro de cadeia, a gente não tem amigo, mulher larga. Então, eu perdi tudo. (Participante 14)</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora

4.2.1.3 Encarceramento e APAC

O “Encarceramento” comporta todas as experiências ligadas ao aprisionamento dos entrevistados, quando adultos¹⁷⁹, estendendo-se, temporalmente, da primeira prisão ao futuro estado de liberdade. Marca-se, pois, pelos sentidos ligados ao processo de prisionalização¹⁸⁰, especialmente, as desventuras no cárcere, suas consequências para a vida e os elementos diretamente ligados à subcultura prisional.

Quadro 6: Fragmentos simbólicos do Encarceramento

<p><i>Tipo assim, pensando algo de mim que, às vezes eu nem tava pensando, entendeu? Tipo assim, que eu era um cara com um índice, muito perigoso e tal, mas eu sou tranquilo. Aí eu fui para Belo Horizonte. Chegando lá, aí eu vou falar para você, lá eu fiquei um pouco mais assim, lá eu aprendi muita coisa, entendeu? O que eu achava que eu sabia, eu não sabia era nada, foi lá que eu fui aprender mesmo... a maldade. Quando eu cheguei lá, no mesmo dia, eles mataram um cara lá. (...) Aí eu perdi minha mulher, ela me abandonou eu. Ela foi lá me acompanhou 1 ano tal, mas abandonou eu, com 1 ano. Aí eu fiquei mais revoltado, ainda. (Participante 13)</i></p>	<p><i>Ah, foi muito estranho, ne? Porque lá é um lugar muito desumano... para mim foi como se o mundo tivesse acabado... eu nem sabia como era, quando cheguei lá na cadeia, aquele tanto de gente amontoadado. Não sabia o lugar que eu estava. Lá é muito desumano. (Participante 26)</i></p>
<p><i>A pior coisa que eu passei? A ausência da minha mãe. Essa foi a pior coisa. Porque ali dentro, querendo ou não, você vai seguindo as regras, você aprende a viver. Não tem jeito de ser aquele rapaz bonzinho que a família tá acostumada, porque senão eles aproveitam. Aí você tem que se tornar uma pessoa ruim, coisa que a gente achava que nunca ia ser... e o sistema carcerário te ensina a fazer.. você entra como, como o pastor mesmo disse na palestra, você entra devendo uma pensão e quando vai ver você tá com 20, 25 anos de cadeia. (Participante 9)</i></p>	

¹⁷⁹Separar o encarceramento provocado por medidas socioeducativas, daquele oriundo de penas de prisão foi uma opção metodológica.

¹⁸⁰Baratta (1997) define como prisionalização o processo pelo qual o indivíduo encarcerado reproduz padrões comportamentais e valores, que são vigentes no meio prisional.

Aí com uns 18 anos eu fui preso dirigindo um carro, tinha arma e droga dentro do carro. Aí eu fiquei 47 dias preso. Nesses 47 dias que eu fiquei preso, na cadeia era a policia civil que entrava, que tomava conta da segurança da cadeia, quando eu cheguei pra entrar dentro da cadeia pra entrar para dentro de uma cela, lá já tinha telefone para mim, já tinha droga, já tinha minha cama me esperando, minha roupa já tinha chegado, meus pertences que a família leva tava tudo dentro da cela, esperando eu chegar, porque esse, que era o dono do carro, da droga e da arma, tinha muita gente que tava preso lá dentro, e eles faziam o acerto com os policiais da Polícia Civil. Pagava os policia civil para traficar na rua. Aí fiquei 47 dias, aí pensei: 'uai, cadeia não é ruim assim que nem eles falam, não'. Aí quando a primeira vez cheguei lá na cadeia tinha tudo, quando eu saí pensei: 'agora não vou parar mesmo não'.
(Participante 14)

Desci para o sistema comum de novo, quando eu cheguei no sistema comum de novo, lá tinha uma cela das menina, das mulheres, aonde que eu conheci uma menina e tive um relacionamento com ela. Consegui engravidar ela lá dentro do presídio. E fiquei 6 meses lá dentro, Passei por uma rebelião, por um começo de rebelião que teve aí.
(Participante 18)

Fonte: elaborado pela autora

Portanto, a fase “APAC” seria um recorte do “Encarceramento”, delimitado, nas narrativas, pelo contraponto à prisão convencional. Nesse sentido, a maior parte das caracterizações da custódia em estabelecimentos apaqueanos se dava pela comparação com o cárcere tradicional.

Em outras palavras, quando os interlocutores situavam a APAC a suas narrativas, primeiro, caracterizavam-na em oposição à prisão, para, posteriormente, descrevê-la em contraste à própria liberdade. Assim, quanto mais próximo ao contexto do cárcere convencional, mais frequentes eram os relatos sobre as vantagens de se cumprir pena em unidades apaqueanas, em contrapartida, quanto mais próximo aos sentidos conectados à liberdade, piores eram os comentários a seu respeito.

Logo, a possibilidade de transferência à APAC surgia, na maioria dos casos, atrelada a ideia de benefício, tal qual uma eventual progressão de regime.

Quadro 7: Fragmentos que representam a APAC como benefício

<p><i>Porque eu acho que é Deus. Oportunidade. Eu tava preso num 157, chego lá minha cadeia era aberta, aí chegou dia lá e cantou. (Participante 4)</i></p>	<p><i>Aí chegou o benefício ,né? Eu não pedi ,mas todo mundo que está preso lá sempre tem um benefício para poder vir pagar na APAC , né? Então chegou o benefício para mim, perguntando se eu queria vir pagar na APAC. Aí eu aceitei. (Participante 25)</i></p>
---	---

Fonte: elaborado pela autora

Entretanto, quando passava a se relacionar, de forma direta, ao direito à liberdade, torna-se exatamente o avesso, sendo representada como um fator de demora despropositada ao retorno dos recuperandos à sociedade.

Quadro 8: Fragmento que representa a APAC como obstáculo à liberdade

<p><i>Ah, quando mudou o jurídico tava até bom... Tava cantando os benefícios com 10 até 6 dias, tava cantando. Os nego indo embora, mas agora? Nossa senhora. Que nem, eu fiquei aqui 2 mês, com condicional aperreada (...) Aí eu falava: 'Eu quero ir embora!'. Mas eles ficava enrolando, parecia que queria que a gente ficasse aqui...(Participante 22)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

A ideia de que o molde de gestão apaqueano acabava por prolongar o tempo de detenção era muito frequente entre os participantes. Expressando-se pelos comentários sobre as portarias de restrição às saídas temporárias, pela demora na aquisição das progressões e pelo aumento das causas de regressão de regime.

Um elemento semântico que, normalmente, se interpôs entre o cárcere convencional e a APAC foi o “desejo de ruptura com a carreira criminosa”. Todos os entrevistados, à exceção de um, expressaram ter criado, ou no contexto da última prisão no sistema comum ou dessa atual passagem pela APAC, a aspiração de romper com o comportamento delitivo.

Sob essa lógica, é comumente veiculado entre os recuperandos a ideia de que os indivíduos que não aceitam ser transferidos para a APAC ou que pedem para regressar ao sistema comum não compactuam com o interesse de romper com a criminalidade, possuindo ainda a “cabeça voltada para crime”.

Essa também era a justificativa dos entrevistados, que manifestavam o desejo de romper com atividade criminosa e haviam passado, outras vezes, pela APAC. Nesse sentido, quando questionados sobre a natureza repentina desse anseio, normalmente, afirmavam que apenas, na atual oportunidade, por motivos específicos (ex: família, saturação do sofrimento, tratamento da dependência química), o ideal de “mudança de vida” foi capaz de adentrar às suas “mentes”, redirecionando suas projeções para o futuro.

Quadro 9: Fragmentos relacionados à mentalidade voltada para o crime

<p><i>Quando eu cheguei na APAC, assim, era tudo diferente, mas eu não tava adaptado ao método APAC e não tinha esse pensamento de mudança de vida. Quis voltar para cadeia... aqui eu não queria ficar não. (Participante 4)</i></p>	<p><i>Na época, eu tava tão com a cabeça pro crime, que tipo assim, tudo que eles me ensinavam aqui, eu queria o contrário. E eles me mostrando o caminho que eu deveria seguir, né? Que eu tava com a minha esposa, com a minha filha bebezinha, mas eu não tava com cabeça para mudar de vida não, daí eu continuei traficando... e rodei de novo. Com um revólver e um quilo de pó. Na época, 2012, aí que eu fui ver o que que era cadeia! Aí a coisa começou a mudar, a gente vai ficando mais velho e, também, a gente vai amadurecendo. A gente vai conseguindo enxergar tempo que a gente perdeu. (Participante 14)</i></p>
---	---

Fonte: elaborada pela autora

Nesse ponto, acrescento que a grande maioria dos recuperandos com os quais mantive contato por entrevistas ou conversas informais, apesar de ter sofrido violências de toda sorte durante suas prisões, acreditava que o encarceramento é condição indispensável à dissuasão do comportamento criminoso. Por esse viés, quando a prisão era percebida como fase necessária à vida de quem se envolve com a criminalidade, a APAC acabava por se tronar a forma mais adequada de sua aplicação.

Quadro 10: Fragmentos relacionados à indispensabilidade da prisão

<p><i>Quando eu fui preso minha mente era totalmente diferente, não sei se eu vou exercer isso na rua, mas eu tenho a certeza que sim. Minha mente era totalmente diferente, você vem preso, você sofre um tempo, um tempo longe. Você vê que a vida tá passando e você tá preso, você tá aqui mas você podia ter tomado outros rumos, então você acaba mudando de pensamento. (Participante 17)</i></p>	<p><i>E eu podia ter conseguido tudo minhas coisas honestamente e nunca ter conhecido um lugar desse aqui, mas é igual eu falo, tudo que eu acontece, eu não reclamo não, sabe? Eu agradeço a Deus, porque eu penso assim, serve para amadurecer a gente. Da primeira vez que eu passei aqui, eu cheguei até a pensar que todo homem devia dar uma passada na cadeia para dar uma amadurecida, sabe? Porque é um teste de sobrevivência, de convivência, sabe? É muita gente misturado, cada um com uma cultura, às vezes é muito complicado, mas te amadurece muito. Eu saí daqui com a cabeça formada de não mexer com crime mais e assim eu fiz. (Participante 12)</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora

4.2.1.4 Projeções para o futuro

Ao conjunto de “Projeções para o futuro”, alinham-se os objetivos individuais a curto e longo prazo, bem como os sonhos e idealizações, que independem de esforços pessoais. Assim, de maneira imediata, os entrevistados almejavam, primordialmente, cumprir suas penas sem intercorrências, progredindo de regime, tão logo quanto possível, e finalizar os estudos. Destaco o caso de 3 entrevistados que haviam prestado o ENEM, na modalidade PPL (Pessoas Privadas de Liberdade) e manifestaram suas metas de ingressar ao ensino superior.

À exceção de colocações de cunho abstrato como a cotidiana melhora do caráter, os objetivos a longo prazo, assim como os sonhos e idealizações, estavam, via de regra, relacionados ao alcance da liberdade. Logo, tangiam o fim do envolvimento em atividades criminosas, o ingresso no mercado de trabalho, a aproximação dos familiares e constituição de seu próprio núcleo familiar, e o retorno à sociedade, de modo geral ¹⁸¹.

¹⁸¹Apenas, um dos entrevistados relatou não ter pretensões de deixar a carreira criminosa, pois se sentia injustiçado pela forma com a qual a APAC aplicava as medidas disciplinares, vez que, recentemente, tinha sofrido regressão de regime.

Quadro 11: Fragmentos ilustrativos das projeções para o futuro

<p><i>Planejo muita coisa, mas sei que nem tudo vai dar certo. Fiz o ENEM, então, para mim, se eu passar vai ser ótimo porque daqui a 3 meses, eu to indo embora. Quero muito estudar, tipo assim fazer alguma coisa que futuramente eu vou gostar. (Participante 23)</i></p>	<p><i>Tem hora que eu paro e penso mais no meu filho e meu futuro mesmo. É assim, se eu puder, se eu puder não, eu quero, arrumar um serviço. Ficar mais tranquilo, ficar de boa, ajudar meu filho, ajeitar minha vida em qualquer canto que der. Eu sou um cara tranquilo qualquer lugar, eu fico. Arrumar um trampo, um serviço e curtir minha vida. Ficar longe das drogas, igual eu não posso ficar muito perto de quem usa e nem esses bairro perigoso. Esses bairro tudo que eu conheço, eu não posso nem beirar não, que eu tenho recaída. Eu tenho medo. (Participante 4)</i></p>	<p><i>Primeiro, não sair da presença de Deus. Seguir minha missão como eu te falei: cuidar dos meus filhos e trabalhar. Trabalhar e correr atrás de que eu tenho vontade de estudar. Tratar da minha saúde e missão com Deus. (Participante 5)</i></p>
<p><i>Olha eu, graças a Deus, já vou entrar essa semana pro semiaberto. A primeira coisa que eu vou fazer é curtir minha família. Quero voltar pro meu antigo emprego, porque quando eu tava na rua, eu trabalhava. (Participante 10)</i></p>	<p><i>Olha, eu desde os 14 anos eu fui amigado. Depois, eu arrumei essa outra, que, infelizmente, eu matei ela, com 15 anos junto. Eu sempre gostei de ter uma parceira. Eu pretendo casar de novo, ou amigar e viver a vida de boa. (Participante 2)</i></p>	<p><i>Olha, eu desde os 14 anos eu fui amigado. Depois, eu arrumei essa outra, que, infelizmente, eu matei ela, com 15 anos junto. Eu sempre gostei de ter uma parceira. Eu pretendo casar de novo, ou amigar e viver a vida de boa. (Participante 2)</i></p>
<p><i>Aí, agora chegou no ponto. Agora minha mente é o seguinte: agora é sair, cumprir minha pena com dignidade, normal e bom. Minha esposa ganhou meu filho, agora 17 de dezembro. Aí, eu tenho vontade de comprar uma van, seguir uma vida normal, não preciso trabalhar demais, precisa só dirigir e ser feliz. Cansei de sofrer! E, dessa vez, sou eu que to falando. Das outras vezes, eu falei que ai sair e ia vende droga, que ia sair e se fosse pra roubar, eu ia roubar. Independente de quem entrasse no meu caminho, me causasse problema, eu ia matar. Hoje não. (Participante 13)</i></p>	<p><i>Bom, eu penso em ser alguém na vida. É que, ate hoje, eu não achei uma profissão, sabe? Eu gosto demais de dirigir, só que eu não gosto de arrumar o carro. Aí, eu quero que Deus me mostre quem eu vou ser... assim meu futuro. Eu queria tentar... eu não me vejo assim um doutor...de gravata... eu acho isso difícil demais pra mim. Não que eu to me rebaixando, 'ah ele não é capaz de estudar e tal'. Eu já vi gente sair daqui formado (...) Eu quero ser alguém diferente. Eu queria ser, aliás, queria não, eu quero ser uma pessoa diferente. Eu vou ser uma pessoa diferente, mesmo que seja trabalhando aqui ou não. Doutor, eu não sei... quem sabe, né? (Participante 9)</i></p>	<p><i>Ah eu quero seguir a vida em frente, terminar meus estudos, fazer uma faculdade, casar. Encontrei uma pessoa que tá me ajudando muito... dessa vez, não decepcionar essa pessoa, nem minha família, que esta me ajudando muito nesse momento. Mesmo não acreditando na minha recuperação, está me dando força. E arrumar um serviço. (Participante 26)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

O “encontro de uma companheira” era desejo muito recorrente entre os participantes, não só pela iminente questão da constituição familiar, mas também pela esperança que nutriam sobre a possibilidade de serem aceitos e amados, mesmo diante seu passado.

Quadro 12: Fragmento exemplificativo do desejo de encontro com a companheira

Acho que é arrumar uma esposa bacana, que vai me ajudar e não me criticar, pelo que eu já vivi na minha vida, tenho cumprido até pena. E, buscar mesmo, do fundo do interior, nunca mais as coisas que já vivi na minha vida, jogar no mar do esquecimento o que eu vivi e recomeçar de novo. E eu quero recomeçar de novo, e vou recomeçar de novo, e vou voltar um novo homem para sociedade. (Participante 20)

Fonte: elaborado pela autora

Mesmo quando ocupavam a função de arquitetos de seus próprios sonhos, os interlocutores não deixavam de considerar o quanto seria custoso alcançá-los. Alguns, inclusive, chegaram a manifestar, abertamente, o receio de retornar à carreira criminosa, diante à frustração de seus anseios e da privação de formas lícitas de subsistência digna.

Quadro 13: Fragmentos relacionados ao receio de não alcançar os próprios sonhos

<p><i>Construir uma família, dar um bisneto para minha avó, apesar que ela não sabe dos outros dois, né? Família e tentar mudar de vida, né? Tirar essa mente que eu to, virada pro crime. Porque lá fora, os trem não tá bem, a situação financeira lá fora... aí a gente sai, aquele trem assim, “nó, to precisando de um dinheiro” Aí a família da gente vem e fala: “aça um serviço!”, aí sai, 1 mês inteiro caçando. Acaba que não acha. Aí “quer saber de uma coisa?”, vai lá no telefone, já liga no cara e o cara já deixa. Aí, começa tudo de novo.. família sofrendo. (Participante 22)</i></p>	<p><i>Olha sair do crime não é fácil não, falar a verdade pra você, é difícil demais... Eu to com 38 anos, e já to pagando quase 10 anos de cadeia, e eu ainda durmo e ainda penso em vender droga! Tá entendendo? É uma coisa que não tinha que ter explicação, não. A gente tinha que saber, isso a gente sabe, que o caminho não é esse... mas e eu? Eu fico sem entender, por mim mesmo, porque que eu ainda faço uns castelos de sair e fazer as coisas que eu fazia, que me trouxe de volta para cadeia (...)</i> <i>Eu durmo hoje pensando que amanhã, por exemplo, eu vou sair e vou montar o que eu quero [comércio], mas não, na noite seguinte já vem aquele castelo de sair e continuar. Você tá entendendo? Não sei... não sei o porquê, não. (Participante 17)</i></p>
<p><i>Tipo assim, eu quero, eu mesmo, eu quero recuperar. Voltar pra essa vida aí, que eu tava, vai ser só se eles não der trabalho mesmo. Se eu ver que a única solução é isso aí. Para mim, vai ser isso aí. (Participante 19)</i></p>	<p><i>É, eu penso em mudar de vida, né? correr atrás para dar conta. Ter força, pedir a deus pra ajudar. Que o sonho é esse. Ficar de boa. Viver é bom demais né? Viver é bom demais... ainda mais em liberdade. Hoje eu consigo reconhecer isso, mas só no futuro eu vou saber se eu consegui. (Participante 15)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

4.2.2 O início das narrativas

Considero o início das narrativas um momento de especial importância, pois diante a liberdade de começar suas histórias “por onde quisessem”, os interlocutores eram incitados a expor, não só os marcos de suas vidas, mas também aspectos ligados a sua própria existência, selecionando, assim, o que seria pertinente me dizer a seu respeito¹⁸².

Portanto, o “início”, diferentemente dos cinco grandes temas acima referidos, não consegue ser delimitado pela combinação dos mesmos critérios semânticos e contextuais, uma vez que apresenta natureza dinâmica, sendo composto por unidades de sentidos que se deslocam em meio às trajetórias das vidas, ou, ainda, que não são propriamente marcos históricos. Em outras palavras, o “início” não está vinculado, de modo previsível, aos “Fatores que precedem o primeiro crime”, podendo se situar em quaisquer dos outros temas, inclusive, em juízos de valor ou considerações hipotéticas.

Assim, identifiquei 5 direções pelas quais os “inícios” se desenvolveram: (A) descrição de experiências isoladas ou associadas por relações de causalidade; (B) caracterização das famílias e/ou dos próprios interlocutores, do ponto de vista moral, relacional e das circunstâncias materiais; (C) informações biográficas objetivas (nascimento, procedência, idade em eventos importantes); (E) juízos de valor, culpabilização e exercícios hipotéticos sobre o passado.

O recorte que delimita o “início” foi condicionado pela construção da primeira ideia da narrativa. Logo, por não coincidir, necessariamente, com eventos específicos, tem como fronteiras o ato inaugural da fala e o momento de ruptura de sua unicidade semântica, podendo, assim, ser formado por mais de uma partícula de sentido, desde que elas estejam interligadas pela mesma ideia central¹⁸³.

Assim, a tabela 1 ilustra a lógica de distribuição dos dados coletados, destacando fragmentos que sejam exemplificativos de suas categorias.

¹⁸²Não desconsidero a riqueza dos processos envolvidos nessa etapa, entretanto, pelas limitações do objeto de pesquisa, restrinjo-me, apenas, a descrever seus produtos, por meio dos sentidos que vieram à tona nas entrevistas.

¹⁸³Sob essa lógica, não são os significados denotativos das partículas discursivas, tomadas isoladamente, que norteiam a distribuição dos fragmentos, mas sim, as ideias centrais contidas nas mensagens. Em outras palavras, não basta o interlocutor ter citados membros de sua família para que a fala corresponda à “Caracterização Moral Familiar”, é preciso, também, que a caracterização, em si, seja a ideia preponderante de sua fala.

Tabela 1: Mapeamento das formas de início das narrativas de história de vida

(A)

Experiências Individuais

Ideia Central	Fragmento
Primeira situação de encarceramento	<i>Eu fui preso a primeira vez eu tinha 13 anos de idade, aí eu fui para, eles falaram, Centro Socio Educativo, lá em BH. Chama CI. 'Centro internação provisória'. Fiquei lá 8 meses. Só que lá era só caô, esse Centro de Internação Socioeducativa, lá eles batiam para caramba. E eu dei um pouco de trabalho lá. Nós, também, era um pouco encrenqueiro! Aí fiquei 8 meses, depois saí. (Participante 15)</i>
Primeiro Trabalho	<i>Olha eu comecei a trabalhar cedo, Barbara. Comecei a trabalhar com 11 anos de idade, perto da minha casa minha mãe arrumou lá para mim. (Participante 12)</i>
A morte da mãe	<i>Vou começar dos meus oito anos. Quando eu tinha meus 8 anos, minha mãe adoeceu, em casa era só eu, meu pai e minha mãe, e ficou ruim na cama, no hospital, até chegar a falecer. Faleceu na minha frente, na frente do meu pai (Participante 10)</i>

(A)

Experiências conectadas por Relações de Causalidade

Ideia Central	Fragmento
Abandono da mãe → o sentimento de revolta → o abandono dos estudos	<i>Minha mãe me abandonou com uns 8 anos de idade, a partir daí, querendo ou não, a gente fica revoltado, querendo ou não. Ajudou, mas eu não culpo ela também, não. A partir daí, eu fui abandonando os estudos. (Participante 13)</i>
O depósito de drogas em casa → à curiosidade → o primeiro uso de substâncias psicoativas. + o baixo salário → a entrada no mundo do crime.	<i>Eu comecei no mundo do crime com 12 anos de idade que eu experimentei a maconha, a primeira maconha que eu fumei por que eu ficava olhando meu pai, que ele não usava nem vendia, ele guardava droga para os outros e eu te curiosidade fui lá peguei um pedaço de maconha, levei pro campo e comecei a fumar, trabalhava na granja recebia 56 real por mês que eu era o salário que eles dava, aí peguei uma porca de maconha e comecei a vender. (Participante 7)</i>
A relação com a esposa → a entrada no crime	<i>Uai, que eu tava com a minha mulher há 15 anos, daí do filho dela entrou no crime, matou 3 pessoas, acabou que envolveu eu também. (Participante 8)</i>
Desestruturação familiar → uso de substâncias psicoativas → prisão	<i>Ah, a minha vida foi muito difícil, né? Infância sem pai, pá, esses trem, aí comecei as drogas, me envolvi demais e deu no que deu. Tô aí hoje pagando cadeia. (Participante 22)</i>
Limitação material → trabalhos de todos da família → primeiro trabalho	<i>Bom, vou começar a contar, antes de eu envolver no crime quando eu tinha uns 15 anos, aí todo mundo lá em casa trabalhava, eu não. Eu vi que eu tinha que começar, que eu tinha que ajudar minha família, aí o jeito era trabalhar com meu pai, aí nós começou a trabalhar junto, e começamos a unir as forças para trazer os alimentos pra dentro de casa. (Participante 19)</i>
Uso de substâncias psicoativas → o cometimento de delitos	<i>Foi quando eu comecei a fazer o uso da droga, eu tava com 16 anos de idade, comecei a usar, e de repente, foi passando um ano, dois anos, três anos, e com 21 anos de idade, no dia do meu aniversário, um dia antes, eu cometi um crime. Foi um 155 e fui parar no presídio. (Participante 18)</i>

(B)

Classificação moral, material e relacional

Ideia Central	Fragmento
Ética individual	<i>Ah, Barbara, minha história de vida é o seguinte, eu sou um cara trabalhador, entendeu? Não gosto de mexer nas coisas dos outros, de ninguém, que não me pertence, não serve. Tem algumas pessoas que erram com isso e voltam de novo, mas meu caso não é esse. (Participante 30)</i>
Ética familiar	<i>Bom, eu tive o privilégio d crescer em um lar cristão, tinha dois irmãos, minha irmã faleceu há pouco tempo, tenho meus pais ainda, tive uma infância excelente, pratiquei esportes, meus pais sempre me educando.(Participante4)</i>
Dinâmicas relacionais	<i>Bom, eu fui criado, bem dizer, pelo meu avô. Meu pai faleceu cedo, meu pai faleceu eu tinha 2 para 3 anos e minha mãe foi morar com meu avô. Aí ela precisava de trabalhar e eu fui crescendo na casa do meu avô. Aí, escola, foi normal até os 12/13 anos. Eu frequentava escola norma, aí com uns 12/13 anos, descobri que tinha um tio meu que era traficante e assim o mesmo quarto na casa do meu avô era o quarto meu e dele. (Participante 14)</i>
Dinâmicas Relacionais associadas às condições materiais	<i>Bom, família simples né? Eu venho de uma família simples de 10 irmãos, seis homens e quatro mulheres...todos eles são casado né? Meu pai morreu faleceu, bebia muito, então quando ele bebia muito e ele até discutir aí tinha vezes até dele bater na minha mãe. Batia na gente também que a gente era pequeno... aí batia na gente também... e dentro disso muitos dos meus irmão mexia com droga né? então parece que foi puxado né? (Participante 25)</i>

(C)

Informações biográficas objetivas

Ideia Central	Fragmento
Nome, Procedência, idade que tinha em eventos importantes.	<i>Bom, eu nasci em 7 Lagoas, vim para cá com meus pais, Itaúna. Comecei a me envolver com a criminalidade aos 15, uso de drogas com 17. (Participante 9)</i> <i>O meu nome é xxx, moro em Cidade Itaúna né? E eu e eu comecei minha vida aqui, trabalhando desde os 15 anos de idade.(Participante 5)</i>

(D)

Juízo de valor, culpabilização e exercícios hipotéticos sobre o passado

Ideia Central	Fragmento
Juízo de Valor Negativo	<i>Desde quando eu quiser? Minha vida? Minha vida é muita treta! Deixa eu falar para você. Até os meus 12 anos, eu vivi com meu pai e minha mãe, conheci maconha com uns 14 e de lá para cá, eu vivi só no crime. (Participante 6)</i>
Juízo de Valor Positivo	<i>Nó! A minha história de vida era ótima. fui casado não, fui amigado uns 10 anos, duas crianças que você viu na foto, minha ex mulher nó era uma pessoa fantástica, não tenho nada que reclamar dela. ótima, mesmo. (Participante 21)</i>
Juízo de Valor de Ponderação	<i>Uai o momento da minha história da minha vida é difícil contar, se for contar da infância da muitos dias para contar, mas eu acho que foi boa. Independente das coisas que aconteceram na minha vida que eu vim parar encarcerado, mas não deixei de viver, vivo até hoje, apesar do lugar mas se encontro bem, continuo assim a minha vida normal. (Participante 20)</i>

Culpabilização	<i>Olha eu venho de uma família bem de vida, vamos dizer assim, mas eu fiz umas escolhas erradas na minha vida. Dependendo de mim mesmo, acho que foi minha culpa mesmo, porque a minha família sempre me ajudou em tudo. (Participante 23)</i>
Exercício Hipotético	<i>A minha vida foi assim um pouco meio sofrida, dos 9 anos de idade e a minha avó falou assim “não acompanha sua mãe não, que você vai abandonar os estudos” Se eu tivesse ouvido minha vó eu teria bons estudos, não teria tanto sofrimento. (Participante 29)</i>

Preponderantemente, as narrativas se iniciavam pelas descrições das experiências e por caracterizações individuais/familiares, que de alguma forma se interconectavam com os eventos criminosos e prisionais, seja pelo contraste ou pela causalidade. Entretanto, como bem se nota pela tabela 1, outros caminhos também foram utilizados, permitindo a circulação de sentidos inesperados.

Evidenciar tais caminhos, mostrando como os interlocutores percebem a tarefa de iniciar suas narrativas, é uma forma de reforçar sua subjetividade e situa-la a seus processos biográficos. É, portanto, destacar que os participantes percebem sua própria existência, e não são vetores de informação desumanizados.

4.2.3 A APAC situada às narrativas: os recuperandos quanto analistas do método

A partir da contextualização da APAC às narrativas dos interlocutores, destacando que suas trajetórias não se resumem a suas passagens pelo CRS, cumpre, enfim, revelar quais sentidos foram vinculados aos aspectos do cumprimento de pena na unidade, especialmente, no que toca aos 12 elementos da metodologia.

Passo, então, a descrever como esses aspectos apareceram nas entrevistas.

4.2.3.1 A transferência

Como já destacado, os entrevistados, usualmente, vinculavam a possibilidade de transferência para APAC à ideia de “benefício” e ao “desejo de ruptura com a conduta criminosa”. Nesse último caso, isso não quer dizer que eles concordassem que todos os indivíduos, que aceitavam ser transferidos para o CRS estavam comprometidos com a tão citada “mudança de vida”, mas, sim, que aqueles que rejeitavam a oportunidade de transferência, manifestadamente, não estavam.

Assim, os interlocutores que relataram que, na primeira passagem na APAC, solicitaram o retorno ao cárcere comum, notadamente, atribuíram suas escolhas à incapacidade que tinham, de se dissociar de costumes e valores ligados à carreira criminosa.

Quadro 14: Fragmentos relacionados à frustração da transferência

<p><i>Eu vim para a APAC, para o regime fechado, mas a minha mente, ela não aceitava as coisas, eu era rebelde. Eu era rebelde. Como aqui não há distinção de artigos nenhum, correto? Como você já deve estar ciente. Eu não aceitava trocar de ideia com jack, eu não aceitava conviver com eles de maneira alguma. Sempre tendo um preconceito, não racial, criminal, mesmo, certo? Eu acabei ficando um ano aqui, tentando engolir, mas não estava preparado, eu acabei voltando para o sistema comum. (Participante 24)</i></p>	<p><i>E nisso [primeiro dia na APAC] eu sai andando, quando penso que não eu deparei com o recuperando que eu tinha já discutido com ele, lá embaixo no presídio. Diante disso, ele olhou pra mim de tal forma, que eu não aguentei, fui lá e bati nele. No meio do corredor, daí apareceu mais um, bati nele também. Quando penso que não, aparece mais um, eu bati em 3. No outro dia eu já tava descendo pro presídio. Os policia civil que me trouxeram num dia, no outro dia, eles me buscaram e falaram comigo porque que eu não queria ficar, por que eu pedi pra voltar. Simplesmente, eu virei para eles e disse que não pedi para voltar, simplesmente eu falei que eu tinha brigado e que eu não ia ficar no meio desses cachorrão, boca preta e tudo mais. (Participante 18)</i></p>
--	--

Fonte: elaborado pela autora

Sob essa lógica, aceitar cumprir pena na APAC seria estar disposto a transgredir os códigos de conduta do crime, ou porque se cogita não mais segui-los, ou porque não existe envolvimento ético a tal profundidade, que sua desobediência se torne inaceitável¹⁸⁴. Portanto, diante à fraqueza da vinculação ética, outros valores se mostram mais relevantes e motivam a transferência, como a melhora das condições materiais e o respeito institucional à família.

Em síntese, em que pese não seja possível afirmar que todos os indivíduos que aceitem ir para as unidades apaqueanas estejam coadunados com a meta de se desvincular com o comportamento delitivo, (até porque muitos só o fazem para tentar fugir) é plausível dizer que todos que permanecem cumprindo pena, nesses moldes, passaram a estar dispostos a romper com as normas de conduta do crime, ainda que temporariamente¹⁸⁵.

¹⁸⁴Segundo o que me foi dito pelos recuperandos, integrantes de organizações criminosas, caso aceitem cumprir pena na APAC, tem poucos meses para fugir após chegarem ao CRS.

¹⁸⁵Esses dados coincidem com aqueles obtidos por Vargas (2011, p. 187): "O pertencimento aos CSS ou a adesão explícita ao método significa para esses recuperandos se posicionarem contra o código de honra prisional. Código que, nas prisões no sistema comum, opera como mecanismo de

Assim, além da superação do vínculo ético pelo anseio de “mudança de vida”, elencam-se como principais motivações para a transferência o melhor tratamento das famílias e a busca por dignidade no cumprimento da pena.

Quadro 15: Fragmentos relacionados às motivações de transferência

<p><i>Então para quem tá cumprindo pena, eu creio que não tem local melhor que uma APAC, porque é onde você cumpre sua pena com dignidade. (Participante 3)</i></p>
<p><i>Foi onde eu comecei a querer uma mudança de vida, só que lá não te oferece muita oportunidade. Lá, você não tem uma visão diferente, você tem que ser uma pessoa ruim, não com os outros, mas com aqueles que acham que pode te oprimir, que pode te colocar para baixo, que você é um nada, foi onde eu pensei em vir para APAC. (Participante 9)</i></p>
<p><i>Eu vou falar a verdade para você, aqui é bom demais para família da gente, mas para um lugar de pagar cadeia, para os benefícios da gente é ruim demais. Nó... é bom para família da gente que não é revistada, não é humilhada, mas se fosse para mim escolher eu não queria ficar aqui não, eu queria voltar para cadeia, porque aqui tem comida boa tem tudo, mas tem as regras, assim, agora na minha folga, na minha saída autorizada, quando você tá no sistema comum, você pode sair, você pode chegar drogado, pode chegar tonto lá na hora que não tem falta na tem nada. Igual eu vim para cá agora, eu tenho que ficar aqui, pagar meus 10 meses, cantar minhas progressão, ir pro semiaberto, cumpri uma portaria de 4 meses, para mim ter 1 saída, para depois ter outra saída e poder entrar com meu pedido de condicional de novo. E no sistema comum não tem esses trem de falta, portaria. Para família da gente eh uma maravilha, entendeu? Mas para gente só acaba com a vida da gente. (Participante 7)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

Do ponto de vista procedimental, observei que não existe consenso entre a população entrevistada, sobre a forma com a qual a transferência ocorre. Desse modo, enquanto parte dos interlocutores identificava a correlação do remanejamento com a lista de espera, outras vinculavam a motivos outros, como os pedidos de próprio punho, o trabalho de advogados, à interferência de parentes e à benevolência do juiz da execução.

manutenção e do controle social que emana da própria população carcerária sobre si mesma, com o objetivo de fixa-la no crime.”

4.2.3.2 O decálogo

O decálogo apaqueano serve aos recuperandos como espécie de termômetro à correta execução da metodologia. Nesse sentido, enquanto os regimentos administrativo e disciplinar são utilizados para a fiscalização das atividades concretas, os 10 mandamentos da APAC compõem um instrumento de “patrulha ideológica”, ou ainda de percepção da vocação no exercício do método.

Quadro 16: Fragmentos relacionados ao decálogo

<p><i>Como o plantonista mesmo. Agora, o plantonista tem que ser estudado, o encarregado de segurança, agora, tem que ser estudado. Não que lá fora não seja assim... mas aqui precisa de gente mais com amor. Pessoas que veem a gente com outros olhos, que acreditam, pessoas que não sabem só do regulamento, sabe?</i> (Participante 4)</p>	<p><i>Agora pra gente... caiu eu e um menino, nesse mesmo caso. O outro também, regrediu por causa de serviço. Olha para você ver, eu acho que eles tinham que julgar menos os outros, olhar mais para o ser humano, igual eles fala aqui ,o trabalho não é com amor? Que amor que é esse? Tá doido?!</i> (Participante 7)</p>
--	--

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3 Os 12 elementos do método

Em que pese a metodologia apaqueana extravase a sistemática dos 12 elementos, comportando, na realidade, todo o modelo de cumprimento de pena na APAC, observei que para os interlocutores existe uma relação de identidade entre método e elementos, de modo que o primeiro está necessariamente circunscrito à expressão do segundo. Nesse aspecto, a manifestação de um senso prático material foi típica à fala dos entrevistados.

4.2.3.3.1 Participação da comunidade

(Pergunta Realizada: Você acha que a comunidade de Itaúna é presente aqui na APAC?)¹⁸⁶

Nas entrevistas, foi notória a concepção de que a participação da comunidade é essencial à existência da APAC. Observei que os interlocutores identificam cinco esferas de engajamento comunitário: o trabalho dos voluntários, as mobilizações para levantamento de verbas e benfeitorias, as visitas, a disponibilidade de vagas de emprego a recuperandos do semiaberto com permissão para trabalho externo e a divulgação do modelo apaqueano.

Quadro 17: Fragmentos relacionados à forma de participação da comunidade

<p><i>Sabe, onde eu trabalho, Graças a Deus, não há discriminação, então para mim, já é uma grande vantagem as oportunidade de trabalho. Sempre sai uma carta de emprego, sempre as pessoas tão, nem todos, mas estão dando emprego. Então tá tendo oportunidade, sim. Tá tendo oportunidade, então tá tendo a participação da sociedade.(Participante 24)</i></p>	<p><i>Mais ou menos. Vem muita gente ajudar como voluntário, mas devia vir mais. Igualzinho, vem muitos promotores, juizes, o povo aqui e a população da APAC recebe no maior carinho. Mesmo que eles foram julgados, acusados por um juiz ou promotor, recebe, abençoa, né? E não acontece nada pra gente de melhoria. Igualzinho esse negócio do decreto, do indulto, não tá dando nada pra gente. (Participante 25)</i></p>
<p><i>É. É presente. Para os nossos familiares entrarem são voluntários, eles não ganham nada com isso. Hoje a APAC se tiver 20/30 funcionários, para eles virem trabalhar aqui, eles ouviam falar da APAC na comunidade. Você pode ver quando tem curso de formação de voluntários, tem 400 /500 pessoas inscritas para fazer o curso. E, no ano passado, 2016, teve um problema com a SEDS com questão de verba, teve uma atrasada. O Valdeci convocou a população de Itaúna para fazer uma manifestação na frente do Tribunal de Justiça, parece que teve mais de 4 mil pessoas. Então não tem como a gente falar que não é presente.(Participante 14)</i></p>	

Fonte: elaborado pela autora

Quanto à ponderação sobre a intensidade da participação comunitária, as respostas divergiram, proporcionalmente, por três direções: as que eram afirmativas, dizendo que a comunidade é muito presente; as negativas, que diziam o oposto; e aquelas que consideravam uma drástica redução do nível de envolvimento da cidade, que apesar da atual incipiência, outrora foi muito significativo.

¹⁸⁶Essas eram as perguntas que normalmente iniciavam os tópicos, entretanto, a depender da desenvoltura do participante, outros questionamentos complementares eram realizados.

Quadro 18: Fragmentos relacionados ao nível de participação da comunidade

<i>Assim, porque tem muitas pessoas que larga sua casa, seu almoço, seus filhos, e vem trabalhar de voluntário na APAC. Então, é muito presente. (Presente 5)</i>
<i>Muito pouco... por causa da falta de voluntários. (Participante 26)</i>
<i>No início sim, eu acho que, pode ser que o recuperando tenha deixado a desejar, ou a gestão da APAC mesmo, mas nos tempos de hoje, foi muito se afastando. Eu não sei se foi por causa da reincidência, muitos deixaram de acreditar, mas hoje.. até o serviço voluntário, mesmo, tá pouco. (Participante 9)</i>

Fonte: elaborado pela autora

Destaco que o estigma social também foi um elemento que se acoplou à percepção dos recuperandos (entrevistados e não entrevistados) sobre a participação da comunidade, manifestando-se na ideia de que existem seguimentos da cidade antipáticos à APAC e que, inclusive, taxam-na de “hotel para presos”. A estigmatização também foi observada como causa das baixas oportunidades de emprego aos egressos.

Quadro 19: Fragmentos ligados às resistências na comunidade

<i>Ah, tipo assim, tem alguns voluntários, que vem cá, mas tem uma faculdade aqui que é até proibida de entrar aqui, porque o diretor da faculdade não gosta da APAC. (Participante 19)</i>	<i>É que o povo não dá oportunidade de trabalho. Muitos só dão serviço de construção civil, esse trem, serviço pesado. Vou falar para você é muito difícil, o povo é muito discriminado. (Participante 17)</i>
<i>Uai, a sociedade você fala lá fora? A sociedade fala que aqui é tipo uma clínica para guardar vagabundo, bandido esses trem. Tipo uma clínica para você tentar entrar na sociedade tranquilo. A sociedade não gosta muito ,não. Nem os polícia, que se fala que vai vir pra cá, não gosta daqui. (Participante 22)</i>	

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.2 Recuperando ajudando recuperando

(Perguntas Realizadas: 1- Um dos elementos do método é o “recuperando ajudando o recuperando”, como é que isso acontece? 2- Os recuperandos se ajudam mais aqui do que os presos se ajudam no sistema comum?)

De todos os temas abordados nas entrevistas, o “recuperando ajudando o recuperando” foi o que causou maior polêmica entre os participantes. De modo geral, a ajuda foi definida em seis aspectos: auxílio material, suporte emocional, orientação, apaziguamento de desavenças, compartilhamento de conhecimento e dissuasão da ideia/comportamento transgressor.

Quadro 20: Fragmentos relacionados às formas de ajuda entre recuperandos

<p><i>Ah, ué ajuda porque um dá conselho pro outro, porque tem aí aquele pessoal da frente do trabalho, entendeu? A diretoria, o CSS, então eles orientam assim quem tá chegando e nos ajuda a orientar os outros que vai chegar. Uns orientam eu e eu ajudo a orientar os outros. (Participante 25)</i></p>	<p><i>Tipo assim, igual eu vejo aí direto, quando recuperando tá triste, tá meio pensativo, cadeia pesada, aí vai outro recuperando vai lá e da uma boa ideia. (Participante 16)</i></p>	<p><i>Eu creio que sim. Eu creio pensando em mim. Eu acho que eu mesmo sou muito ajudado aqui. Uma boa ideia para mim é ajudar. Às vezes, igual, ajuda muito, que nem, aprendi a fazer o artesanato foi aqui, através dos irmãos. (Participante 5)</i></p>
<p><i>Eu me sinto muito ajudado. Tem um recuperando que eu conheci ele aqui na APAC, ele me ajuda. Ajuda com pasta de dente, alimentação que a familiar dele traz, que tem diferente para comer, com roupa, com sabão em pó. (...) Igual eu não tenho visita, não tenho nada. Eles me dá as coisas, roupa, tudo. É tudo ganhado. E a gente vê a vida humana, do ser humano ajudando a gente. A gente não teve chance, nada. Aqui eu me sinto acolhido. (Participante 29)</i></p>	<p><i>É... assim.. é um pouco complicado, porque às vezes da rua você tinha um problema com aquela pessoa. Eu mesmo tinha problema na rua, chegando aqui, trombei com aquelas pessoas. Mas até apaziguou o que nós tinha e acabou que hoje nós tá trocando ideia de boa, entendeu? Acabou que foi um ajudando o outro, então, tipo, ajudou eu a dar uma estabilizada na minha vida. Tipo assim, questão de, tipo assim, na minha convivência, entendeu? Isso que as vezes eu saísse na rua e não tivesse aqui, ou ele ia fazer alguma coisa comigo ou ia fazer alguma coisa com ele. (Participante 6)</i></p>	
<p><i>Nossa, ajuda aqui é boas ideias, boas palavras. Os cara às vezes tá com a cabeça ruim, “ah eu vou embora”, “ah eu vou usar uma droga”. Então, ao invés de a gente pegar a droga do cara, chamar o conselho pro cara, nós vai e dispensa, fala assim: “vamos jogar fora aqui mesmo” e tal, e vai ficar por isso mesmo. O cara, às vezes, quer um bonde para cadeia, se nós vê, às vezes que nós não dá conta, nós vai e passa para direção. (Participante 12)</i></p>		

Fonte: elaborado pela autora

Foi possível identificar dois posicionamentos entre os entrevistados: o dos indivíduos que consideraram que a ajuda se materializa em, ao menos, um dos aspectos citados, e o daqueles que negaram a existência de qualquer suporte mútuo, ou o descreveram como incipiente, alegando que os recuperandos, efetivamente, buscam prejudicar uns aos outros.

Quadro 21: Fragmentos relacionados a inexistência de ajuda mútua

<p><i>Ajuda? [risada] Não ajuda, não. Cada um tá pensando em si, essa é a realidade. (Participante 13)</i></p>	<p><i>É, eu vou te falar a verdade, alguns sim, alguns não. Nem todos, vamos por uma minoria aí. Vamos por 100%, de 100% uns 20 ajuda, 80 não. 80 quer te ferrar; quer que você escorrega, pra você dançar e ser regredido. Aqui ninguém tá aí pra ninguém, não. Igual aqui, todo mundo, alguns, eu não, graças a Deus, eu tô tranquilo, meu negócio é outros 500, mas eles têm muito inimigo aqui dentro, um querendo matar o outro e só não pode matar porque tá preso. (Participante 18)</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora

Em que pese a maioria das respostas tenha se alinhado ao primeiro posicionamento, foi unânime a colocação de que a ajuda entre recuperandos destoa daquele que ocorre no sistema convencional. Nesse sentido, o suporte mútuo no cárcere comum acabou por se aproximar às ideias de união, coletividade e laços familiares, em contrapartida ao individualismo das relações apaqueanas.

Quadro 22: Fragmentos relacionados à comparação entre ajuda no cárcere comum e na APAC

<p><i>Eu acho que aqui na APAC, eles tira as máscara dos cara, porque no sistema comum, os cara é numa humildade. só , e aqui, os cara mostra quem eles realmente é. Eu já tive essa conclusão comigo, deitado na cama. Por que que o cara lá embaixo era um cara “sem palavras”, porque que aqui o cara nem olha na sua cara? Entendeu? Parece que a APAC faz o cara mostrar quem é realmente o cara, que é humilde num lugar e no outro não ser...É estranho isso aí, né? Mas a resposta que eu tenho para você é essa do porquê que aqui nós não é tão unido igual no sistema comum. (Participante 17)</i></p>	<p><i>Sempre tem uns que tenta prejudicar os outros, querer subir mais alto que os outros. Tem uns que acha que já matou, já roubou, já fez isso e fez aquilo que já explodiu caixa, já explodiu carro, que pode pisar no outro e pode humilhar o outro. Só que é diferente. Tem uns que é mais forte acha que pode humilhar o fraco, talvez o fraco tenta humilhar o outro, então tem muito disso aqui. Eu não vou mentir, tem isso mais que no presídio. Porque no presídio se você tentar humilhar o preso vai comer borracha, não pela parte dos agentes, mas pelos próprios presos. (Participante 27)</i></p>
<p><i>Porque no sistema comum, eu tirei 4 anos e dentro desse sistema, era uma cadeia de forasteiro, você sabe o que significa? De eu encontrei pessoas dos centro-oeste inteiro, de fora do centro-oeste, e no meio dessas pessoas, poucas dessas pessoas tinha visita. Poucas dessas pessoas tinha um sedex, mas não faltava nada para ninguém, porque o dialogo era maior, aqui não. Como todo mundo tem o dinheiro, como todo mundo tem o trabalho, lá dentro, como aqui fora, há muita divisão de tratamento com alguns. Você tá entendendo? Então, no sistema comum, muitas vezes, as pessoas são mais unidas, até mesmo pelo sofrimento . Se você olhar um monte de ovelhas e um monte de porcos espinhos, as ovelhas estão sempre em grupo, os porco-espinho estão sempre separando, mas eles são a mesma família. Aqui, às vezes, o recuperando te faz isso, mas com ele mesmo. Ele não consegue ver, porque as vezes quando sai do sistema comum, esquece do sofrimento. Aqui, às vezes, se você tinha uma semente de arrogância, essa semente pode brotar, por você se sentir livre demais. Então, atualmente, o sistema comum faz você aproximar mais. É o que te falei lá, do deserto. O deserto une, o deserto faz o homem se conhecer. (Participante 24)</i></p>	<p><i>A gente tem uma família mesmo no sistema comum, lá no sistema comum, como que funciona, a gente ajuda de coração, a gente não aceita covardia, gente não deixa um cara colocar o outro para trás, tipo pilantrar o outro cara. Não existe essas coisas lá dentro, tipo se o cara tá fazendo seu corre, ele faz sem pilantrar o outro, entendeu? Preso ajuda os preso, igual eles não deixa covardia de agente, que às vezes acontece covardia, mas se for olhar não era covardia, o preso tava procurando o problema e ele achou o problema dele...mas, então, tipo assim, lá é um pelo outro mesmo. Eu ajudava mais lá e recebia mais ajuda lá, do que aqui. Entendeu? Na APAC, existe recuperando ajudando recuperando, existe, mas não é do jeito que ele falam que deveria funcionar; sabe? Aqui é cada um por si e pronto. (Participante 19)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

O dever de dissuasão dos comportamentos transgressores foi um traço típico da relação entre os recuperandos, sendo confrontado, diametralmente, pela concepção da “caguetagem”. Assim, enquanto os presos do sistema comum foram caracterizados como mais solidários, sua união acabava, muitas vezes, atrelada a ideia de reforço das práticas criminosas e ao pacto de silêncio sobre elas. Por outro lado, as coligações de recuperandos, caracterizados como individualistas, foram associadas à manutenção do bem-estar social, que tem como pilar o dever de não omissão da “verdade”.

Em outras palavras, a finalidade espúria da associação dos presos no cárcere apareceu como um fator que tentava desqualificar seu caráter solidário, na mesma medida em que o compromisso com a moralidade apaqueana se prestou a compensar a “pilantragem” entre os recuperandos por meio das delações.

Quadro 23: Fragmento exemplificativo da desqualificação da ajuda no sistema comum

Porque no sistema comum tem também essa ajuda, mas ajuda para o mal, porque lá, se você chega lá, o preso te ajuda com um cobertor; te dá uma alimentação, mas é o mesmo preso que te dá uma droga, que te planeja crime, e aqui, tem um recuperando que ajuda o outro, ele vai orientando os que estão chegando, os novatos para não fazer as coisas erradas para mudança de vida, para ele entender a finalidade da APAC. Que, aqui, tem pessoa que fala que falar a verdade não é caguetar. Porque no sistema comum, não. A pessoa tem que mentir e aqui a gente prega pela verdade. Se você ver um preso matando o outro, você não pode chegar e falar 'foi fulano que fez isso'. Você tem que ver e ficar daquele jeito. Rodou uma droga, quem fez? Ah nós não sabe, ninguém sabe... então, assim, ajuda, tipo assim, ajuda pro mal. As pessoas planejando maldade, aquelas coisas. Mas só que tem aquela ajuda, se você chegou lá e tá precisando de um sabonete, as pessoas vão te fortalecer, às vezes, dar um recado, um remédio, se você tiver doente, eles vão também te ajudar. Então, mas é aquela ajuda boa mas que também cobrada, tipo assim, aquele do crime, né? O código do crime. Tem que manter. Você tem que manter aquele código. Você não viu nada, você não fez nada, porque na APAC é diferente, você pode ser livre, você pode expressar a sua mudança e lá você não pode, né? Por mais que tá ajudando, igualzinho que nem tem os crimes organizados, eles te ajudam, ajudam sua família, mas aquilo lá tem um a ver, né? Eles querem você ali, ali no crime. (Participante 28)

Fonte: elaborado pela autora

Essas ideias e as tensões por elas produzidas foram a base da percepção dos entrevistados sobre o papel do Conselho de Sinceridade e Solidariedade. Assim, de forma imediata e geral, o CSS foi visto positivamente por ser o símbolo da inexistência de agentes penitenciários, garantindo o bem-estar social de maneira menos violenta. Entretanto, em alguns relatos, desdobrou-se em sentidos ligados ao exercício de poder e, principalmente, na expressão da ideia de ajuda/cuidado com base na manutenção da disciplina e da ordem.

Quadro 24: Fragmentos relacionados à percepção sobre o CSS

Ajuda porque o Conselho é para poder não acontecer às vezes uma droga, um revolver, tentar por pra dentro. O conselho é como se fosse uma policia realmente. Não é querendo desmerecer eles não, mas por um lado, é verdade, se não existisse policia, imagina como é que seria o mundo hoje? E aqui dentro é a mesma coisa. O Conselho, se não tivesse conselho, ia ser uma bagunça, ninguém ia respeitar ninguém. Ia fazer que nem na rua. É gangue de lá, gangue de cá. Aquela briga pra um lado e por outro, droga, ia rolar de tudo. (Participante 10)

Não me sinto à vontade de falar com o Conselho. Muitos falam que é poder, outros não, muitos ajudam realmente a casa, muitos favorecem só os coleguinhas deles, quem eles gostam. só que desde quando há o Conselho, desde que tenha o conselho na APAC, que é presos tomando conta de presos, recuperando ajudando recuperando, porque se aqui não existe o conselho, vai os agente assumindo lugar do conselho. Invés do conselho tomar conta de nós e resolver as coisas aqui dentro, entre nós, quem vai vir é os agentes penitenciários. (Participante 9)

Fonte: elaborado pela autora

Os entrevistados que já haviam sido membros do Conselho ou que ainda eram na época da entrevista, também tenderam a aproximar a manutenção da ordem disciplinar à promoção do bem coletivo, identificando ser essa a função principal do CSS. Desse modo, à repressão às faltas, vista como a tarefa mais complexa, conta com toda uma dinâmica de abordagem, e condiciona, inclusive, a escolha dos membros.

Quadro 25: Fragmentos relativos à repressão das faltas por membros do CSS

Igual eu falei, né? A disciplina aqui é o fundamental porque dependendo do andamento da disciplina compromete todo o regime. Então é o quesito principal que a gente preocupa mesmo, que é manter uma disciplina. Passar para os recuperandos que se extravaiar, né? Se fugir da disciplina, vai acarretar em uma punição talvez até mais severa. Então, a gente procura passar para os recuperandos, traçar um caminho bacana com disciplina, e planejar um futuro melhor para todos. (Participante 3)

*- Por que você escolheu essas pessoas como outros membros do Conselho?
- Porque já é pessoas que vem sofrendo bastante dentro de presídio. Que já tem noção do que que é o peso de uma cadeia, que tem uma bagagem extensa, que tem uma experiência com os próprios recuperandos, porque conhece a psicologia do preso. Então fica mais fácil estar trabalhando com essas pessoas que tem uma experiência. Já é pessoas que sabem o que que é um sofrimento, o que que é o peso de uma a cadeia, então eu creio que ele vai querer ajudar e não atrapalhar: a caminhada do recuperando. (Participante 3)*

- E qual é a parte mais difícil de ser presidente do Conselho?
 - A parte mais difícil é na hora que você vai corrigir um recuperando. Depende da situação que o recuperando cometeu aquela falta do falta leve, que é os 85% que o conselho que decide as faltas, que toma conta. É chamar... É chamar, conversar com ele, perguntar o que que aconteceu. A parte mais difícil é na hora que vai pontuar. Se caso cabe a pontuação, ou se não cabe a pontuação. Você tem que saber diferenciar se aquela falta merece uma pontuação ou não merece uma pontuação. (Participante 18)

Fonte: elaborado pela autora

Além disso, vale ressaltar que o nível de envolvimento com as funções institucionais foi, também, aproximado à ideia de “ajudar”, seja a própria unidade ou os demais companheiros apaqueanos.

Quadro 26: Fragmentos relacionados à associação do envolvimento com a ajuda

Eu gosto de ajudar, não só no Conselho, eu gosto de ajudar qualquer setor que pedir minha ajuda. Mesmo que eu não to fazendo parte o Conselho, que eles precisam de mim, eu vou. Mesmo que eu tiver fora do Conselho e ele sem pedirem ajudar, com certeza eu vou ajudar. Pessoal do Jurídico eu gosto de ajudar. (Participante 3)

Eu às vezes faço uma coisinha ali para dar para minha família, não fico.. porque tem muita gente que fica num desespero de fazer as coisas para fazer dinheiro, eu desde quando eu cheguei aqui, eu ajudo para caramba, sabe? Trabalho, limpo as coisas aqui. Sou responsável pelo corredor, mas às vezes limpo o corredor, a sala de aula. Faço pra ajudar a APAC pelo tempo eu to aqui dentro. (Participante 12)

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.3 Trabalho

(Pergunta Realizada: Qual é a importância do trabalho para quem cumpre pena na APAC?)

O trabalho foi associado a quatro sentidos recorrentes: a distração/diminuição da ansiedade, o aprimoramento das aptidões individuais, o benefício da remissão e da ajuda de custo. Foi comum a denúncia acerca da pouca variedade de oficinas do semiaberto e da escassez de trabalhos remunerados no fechado. Os interlocutores que dispunham de permissão para o trabalho externo, normalmente, vinculavam-no à liberdade e ao teste ao retorno social pacífico.

Quadro 27: Fragmentos relacionados ao papel do trabalho

<p><i>Tem dia que eu levanto 6 horas, arrumo a cama e depois pego para subir pro ato, que é as 7 horas. Depois tomo café, depois vo trabalhar. E trabalhar pra mim, é a parte, sem ser o ato, é a parte mais importante porque me distrai bastante. (Participante 5)</i></p>	<p><i>Na remissão, no aprendizado e na ajuda de custo. Porque às vezes a pessoa está aqui, nunca trabalhou na rua, aí tá aqui, caça alguma coisinha para fazer e acaba aprendendo uma profissão. Igual, tem um menino que entrou aqui ha uns 6 meses e não sabia fazer nada, foi pra padaria, hoje tá tocando uma padaria sozinho ali na rua. Então, aprende muita coisa basta a pessoa querer. (Participante 23)</i></p>
<p><i>Eu levanto, faço minha oração, subo para oração da casa, que não acho assim, mesmo que seja obrigado eu não acho ruim, participo, acho no coral, eu gosto de ajudar; tomo meu banho, meu café e vou trabalhar no artesanato de madeira, aonde eu gosto de me distrair. Aquelas mãos que estavam machucando pessoas, tirando coisas das pessoas, hoje estão fazendo coisas eu nunca pensei fazer. (Participante 9)</i></p>	<p><i>Trabalho é legal, já tá preparando a gente pro trabalho na rua. E ainda tem o seguinte da remissão, né? Quanto mais você assina a remissão , você vai embora mais rápido. Porque aqui a remissão é 3 por 1, de trabalho. de escola eh 4 por 1. (Participante 21)</i></p>
<p><i>Aqui [semiaberto]a gente trabalha nas oficinas, não tem serviço para todo mundo, você vê que trabalha uns poucos nas oficinas, uns trabalham na grama, outros trabalham limpando a mesa, tipo assim, na cantina. Então, a verdade é que hoje na APAC não tem serviço remunerado para todo mundo. E, o certo, deveria ter porque aqui é onde eles trabalham com a gente para ensinar a gente a trabalhar, para a gente sair trabalhando, mas não tem para todos, tem lá embaixo as oficinas, mas não funciona do jeito que tinha que funcionar, não sei se você andou aí, mas os hortos não sai o que tinha que sair; tem 3 ou 4 pessoas aí trabalhando, quando poderia ter 10/15, se as coisas tivessem funcionando ne? (Participante 17)</i></p>	<p><i>Eu vou sair pra trabalhar; você vai me perguntar “como foi o seu dia, qual que foi a boa?”. A boa foi “nossa eu trabalhei hoje o dia inteiro, eu to com um galpão de mil metros de piso para assentar”. Legal. Mas um outro dia, pode ser: “eu tive um convite hoje e eu tive quase indo...”. Você entendeu? E qual tem que ser a boa ideia? “Você pode ir; você tem o livre arbítrio para você ir; mas não mano, no momento não, no momento você tem que fixar sua mente no que é certo, no que é permitido, no que é bom para você”. (...) Hoje eu tô no mundão. Saio todo dia para trabalhar de bicicleta e é um sensação tão boa, sabe? Eu penso em quantos irmãos que queria tá aqui, mas tá no sistema onde não tem nem água para beber mas a vida continua. (Participante 24)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.4 Espiritualidade

(Pergunta Realizada: 1- Como você acha que a espiritualidade ajuda no cumprimento de pena? 2- Você acha que há espaço para outras religiões fora a católica e a evangélica?)

A espiritualidade foi caracterizada, de modo geral, como fator indispensável ao abrandamento das penúrias ligadas ao encarceramento e à reflexão/ redenção quanto aos erros

do passado. Não houve críticas à ideia de obrigatoriedade de se ter a religião, em si, mas sim, de se aderir, apenas, às opções oferecidas e de se participar dos cultos. Nesse sentido, os compromissos religiosos exigidos foram configurados como uma das muitas normas disciplinares¹⁸⁷.

Enquanto os entrevistados adeptos do catolicismo ou do protestantismo relataram não existir qualquer obstáculo ao exercício das demais crenças, aqueles que informaram não partilhar das mesmas convicções denunciaram a dificuldade de se manter adeptos à prática de suas religiões.

Quadro 28: Fragmentos relacionados à espiritualidade

<p><i>É importante para você mudar! Para você ter um encontro com Deus, abrir seu coração, pedir a Deus a força de tudo. Deus é a fonte de tudo. Sozinho, já tá difícil, sem Deus, então, é muito mais difícil. Então, querendo ou não, você tem que ter um encontro com Deus primeiro. Porque “ah eu quero mudar, mas eu não consigo”, então se eu não consigo, eu vou segurar na mão de Deus e vamo embora. Porque se você segurar na minha mão, eu vou te soltar. Deus já não te solta. Eu posso ser falso, mas Deus não. Então, essa é a realidade, eu posso ser seu pior inimigo e você pode não saber... mas deus não. Então tem que ter essa parte religiosa. (Participante 13)</i></p>	<p>- Olha, os recuperandos, alguns se dedicam assim em buscar a palavra, o conhecimento, mas outros não quer nem saber não, vai lá por obrigação mesmo, porque se não for vai ser punido. É obrigatória, a religião aqui é obrigatória. Se no questionário, você assinou lá que você é católico ou evangélico, uma das duas você tem que participar. - E existe espaço para outras religiões? - Espirita? - Por exemplo - Tem, tem sim... mas depende da pessoa. Por exemplo, se eu sou ateu, uma das duas eu tenho que ir; porque não tem aquela pessoa específica para vir me atender; atender a minha necessidade, de ser ateu. (Participante 18)</p>
<p><i>A religião graças a deus, é tipo assim, eu vou falar a verdade, eu não frequentava igreja, esses trem, eu não frequentava nada disso não. Então, aqui me ajuda com essas coisas, esses trem. Eu fico mais leve com o coração mais aberto. Tem o estudo bíblico toda semana, eu venho pra cá e sento e fico ouvindo o cara perguntar os pastor e eu fico ouvindo. (Participante 29)</i></p>	<p><i>Ah, eu acho legal, por um lado, e mais ou menos, por outro, porque eu não sou católico e nem evangélico só que eles me obriga ou ir no católico ou no evangélico e eu tenho que escolher um dos dois e se eu não for, eles me dá falta. Só que aí eu to pelejando pra ver se eles conseguem trazer, mas eles não permite testemunha de Jeová, aqui. (Participante 10)</i></p>
<p><i>Eu acho que o papel importante é para gente se descobrir, né? Porque eu acho que a gente tem que se descobrir, descobrir qual é o seu sentido aqui na terra, é de que? Você acha que meu sentido era roubar, traficar? Meu sentido era ajudar o próximo, fazer o bem, né? (Participante 28)</i></p>	

Fonte: elaborado pela autora

¹⁸⁷Destaco que a maior parte dos recuperandos usou a expressão “Difícil com Deus, pior sem ele” para justificar a importância da religião no cumprimento da pena.

4.2.3.3.5 Assistência Jurídica

(Pergunta Realizada: O que você acha da assistência jurídica da APAC?)

A assistência jurídica foi concebida como parte indispensável ao método, havendo uma divisão homogênea quanto a eficiência de seu funcionamento. Assim, em que pese a grande maioria dos entrevistados manifestassem notória gratidão à existência desse serviço, ao menos, metade se queixou do atendimento deficitário.

Quadro 29: Fragmentos relacionados à percepção sobre a assistência jurídica

<p><i>Nó!! É Péssima! É péssima, é triste não tenho nada contras as meninas, mas é muito devagarzinho. (Participante 21)</i></p>	<p><i>É difícil né? Aqui parece que são 203 recuperando para elas. Fica difícil. As vezes, atende uns bem e outro um pouco mais, como eu vou dizer, mais demorado. Então tem a reclamaçãozinha, mas eles não vê que são muita gente para duas pessoas, mas elas trabalham super bem. (Participante 12)</i></p>
<p><i>Porque eu cheguei aqui na APAC, minha situação jurídica tava bem complicada. Assim, eu tava com 26 anos de cadeia e 2 meses, tendo também que eu sou assistido pela Defensoria Pública mas é intermédio da APAC. Conseguí dar baixa numa cadeia, numa outra. Meus pedidos de progressão é feito com pontualidade aqui. Eu acho que não fica nenhuma pessoa que, pode haver um contratempo, mas todos os dias, os pedidos são feitos com antecedência. A assistência jurídica é boa aqui na APAC. (Participante 15)</i></p>	<p><i>No meu caso, mesmo. Foi bacana. Sempre que eu precisei, veio na unha. O jurídico aqui, o atendimento aqui é bem diferente do sistema comum. Nem se compara. Pode ter algumas falhas igual todo mundo tem mesmo, entendeu? Atire a pedra quem nunca errou, mas não existe nada comparado em questão de atendimento como sistema comum. (Participante 9)</i></p>

Fonte: elaborada pela autora

4.2.3.3.6 Assistência à saúde

(Pergunta Realizada: O que você acha da assistência à saúde da APAC?)

A assistência à saúde não demandou grandes comentários dos entrevistados, tendo ganhado mais destaque, apenas, nos casos em que o interlocutor havia padecido de enfermidade séria, na constância de sua custódia. Assim, de modo genérico, foi concebida como muito melhor do que a oferecida pelo sistema convencional, registrando-se relatos sobre a possibilidade de certos tratamentos, que não seriam possíveis se os participantes estivessem em liberdade.

Quadro 30: Fragmentos relacionados à assistência à saúde

<p><i>É, é melhor que lá embaixo, porque lá, quando você chega no hospital, bem antes de acontecer essa besteira que eu te contei, o que acontece, é muito humilhante. Você chega algemado, pesa a mão, aquele monte de gente armado, todo mundo olhando “Ah bandido perigoso demais, isso é um demônio”. O pessoal não fala, mas pensa. E aqui não, quando tem que sair de escolta aqui sai algemado, mas sai com a roupa normal. O pessoal que trabalha é gente boa, não maltrata ninguém, mas é algemado, o tempo todo algemado. (Participante 8)</i></p>	<p><i>Eu vi minha morte e tive minha vitória. Fiquei com medo de morrer aqui preso. Só sofrimento. Eles compararam medicamento para mim, até hoje eu faço tratamento. É por causa disso que eu hoje quero ser o que eu não fui. A hora que eu mais precisei, a hora que eu achava que tudo tava perdido, foi a hora que Deus estendeu a mão para mim e a APAC. Primeiramente, Deus e, em segundo lugar, a APAC. E eu quero agradecer isso pro resto da minha vida. (Participante 6)</i></p>
<p><i>Olha a gente tem médico, tem dentista, tudo à disposição. Eu não vejo problema nenhum nessa área, não. Porque assim que tem um problema, a gente passa pro encarregado da farmácia, ele te passa o encaminhamento para os institutos de saúde e para os responsáveis da saúde. (Participante 3)</i></p>	

Fonte: elaborado pela autora

De outro norte, a indignação quanto às punições pelo uso de substâncias psicoativas, durante as saídas autorizadas, foi muito frequente nas falas dos participantes, que apesar de relacionarem-na à sua discordância com a forma de aplicação do sistema de mérito, também ressaltaram que a dependência química, por se tratar de espécie de doença, não deveria ser penalizada com regressões, mas sim ser motivo de intensificação das medidas voltadas a seu tratamento¹⁸⁸.

Quadro 31: Fragmento relacionado à punição pelo uso de substâncias psicoativas

<p><i>Eu só não gostei desse modo de agir com a gente, né? Igual eu, se eu tenho esse meu vício de bebida e a APAC é para ajudar, vamos supor, colocasse um psicológico, um alcoólicos anônimos, né? Não é tacar a gente para trás não, né? (Participante 2)</i></p>	<p><i>Já era para mim estar na rua de domiciliar, só que na minha saída autorizada, eu vim a cometer um delito, não que eu roubei, nem que matei, mas pelo fato de eu ser dependente químico, sou fraco, sou dependente químico, diante da situação que eu saí, aqui dentro eu tava achando que eu tava forte, mas na verdade, quando eu me deparei com a situação eu tava realmente fraco, a gente nunca que está forte. (Participante 18)</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora

¹⁸⁸A APAC promove iniciativas à conscientização a respeito do uso de substâncias psicoativas, bem como programas de tratamento à dependência como o próprio Alcoólicos Anônimos. Entretanto, alguns recuperandos me disseram, informalmente, que tais ações deveriam ser intensificadas.

4.2.3.3.7 Valorização humana

(Perguntas Realizadas: 1- O que é valorização humana para você? 2- Você vê diferença entre ser chamado de preso e recuperando?)

Nesse requisito, o senso de praticidade se fez bastante expressivo, de forma que, para a maior parte dos entrevistados, a “valorização humana” foi conceituada como sinônimo das palestras obrigatórias, havendo, apenas, um grupo reduzido de participantes que a teria identificado como elemento mais abstrato e que se materializava, dentre outras vias, por tais palestras. Houve, ainda, entrevistados que realizaram uma contraposição do que acreditam ser valorização humana e do que é feito na APAC.

Quadro 32: Fragmentos relacionados ao sentido de valorização humana

<p><i>Humana para mim, e uma palestra de como a sua vida é importante, de como você pode aprender com a vida de outras pessoas, com erro de outras pessoas. Então, valorização humana pra mim é isso É uma palestra, tipo, você apresentar uma coisa que a outra pessoa não conhece, tipo uma coisa que vai edificar a vida dela vai dar sabedoria. (Participante 20)</i></p>	<p><i>Aquilo que vai fazer você entender que você é um valor em você. Se você acha que não tem, vai fazer você entender que tem. Talvez, você demore um tempo para saber e descobrir você, mesmo. (Participante 24)</i></p>
<p><i>Não serve de nada. Não tem, vou ser mais sincero com você, você aprende a dar valor a sua família, quando você está com a sua família, não é o que os outros falam que vai te fazer dar valor. A valorização humana, para mim, ela tinha que ser um objetivo que talvez, assim, totalmente diferente do que é feito. Um jantar com a sua família, um café da tarde com a sua família, uma brincadeira ou uma gincana com a sua família... assim, sim, é uma valorização humana. Agora, eu vou ali, eu nem sei quem é que tá falando, vou falar alguma coisa e ... o que que você acharia? Eu que nem te conheço dar opinião para você ou a sua família que convive com você? Eles ficar mais próximo de você para você dar mais valor nela depois de você estar afastado. O que você acharia? (Participante 13)</i></p>	<p><i>- Ah, esse trem é aborrecido demais. Não gosto não. - Por que? - Ah não, muita falação, trem à toa! Tem umas que é boa, mas tem umas que eu finjo que nem to escutando, para não prestar atenção, mesmo. Igual, uma valorização boa mesmo, é quando faz uma pergunta, chama o outro pra discutir, te chama, chama todo mundo pra conversar. Agora, chega lá, fica só uma pessoa em pé falando, pá pum pum, não tem nem graça não. Tem que dialogar com nós, porque a valorização humana é dialogação! Tem que dialogar com nós. Agora, ficar só uma pessoa dialogando aí é ruim. Tem que perguntar um, perguntar o outro, o que pode fazer o que não pode e tal. (Participante 22)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

Dois sentidos foram, recorrentemente, atrelados à valorização humana: a ideia da reconstrução positiva da autoimagem, e a motivação à mudança de vida pelo exemplo daqueles que a alcançaram.

No primeiro caso, os entrevistados diziam como a APAC os havia ajudado a reformar o caráter, descobrir novas aptidões e modificar a percepção sobre si próprios. Usualmente, contrastavam esse movimento positivo à inviabilidade de ações dessa natureza no cárcere convencional, indicando, portanto, a indispensabilidade do método apaqueano para tais propósitos. Destaca-se, nesse contexto, a grande importância dada aos estudos, que de acordo com muitos participantes só foram retomados graças à instituição.

Quadro 33: Fragmento exemplificativo da relação entre reconstrução positiva e valorização humana

Eu acho importante. Eu acho que tem que arrumar as pessoas qualificadas para isso. Para poder despertar na gente o sentido da realidade da vida porque ali através da aula da valorização humana, você começa a se valorizar, melhora sua autoestima e autoimagem. Começa a dar valor. Se você é importante, você não é inferior a ninguém, você está aqui e você vai ter um certo respeito. (Participante 28)

Fonte: elaborado pela autora

As considerações sobre a diferença entre os termos “preso” e “recuperando” foram, igualmente, orientadas nessa direção. Contudo, também se fez presente a ideia de que a distinção terminológica se pauta pelo grau de liberdade em cada sistema, havendo tanto quem aceite que os recuperando sejam mais livres, como quem entenda que ambos estão, na mesma medida, privados de liberdade. O condicionamento das práticas discursivas pelo uso dos nomes e proibição dos apelidos foi percebido, de forma mais homogênea, como iniciativa que interfere positivamente na reconfiguração da autoimagem.

Quadro 34: Fragmentos relacionados à diferença entre o uso dos termos “preso” e “recuperando”

<p><i>É, eu acho que recuperando é melhor, porque todo homem está sujeito a errar, mas todo homem é maior que seu erro. E eu acredito na recuperação de todos os recuperando aqui. Basta querer... hoje, eu, por exemplo, eu sei que eu posso ser uma pessoa melhor, eu quero ser e eu vou ser. Hoje, eu não preciso ser mais a pessoa que eu fui. (Participante 27)</i></p>	<p><i>É que preso e recuperando é aquilo que é a APAC. Mas, na minha opinião, recuperado e preso é a mesma coisa porque a gente não deixa de estar preso. Mas só que é uma forma deles não tratar a gente. Eles não tratam a gente como preso aqui. É um recuperando, você tá em fase de recuperação, agora na cadeia não, te trata você como cachorro, como lixo. Humilha a gente dá tiro, spray de pimenta. Aqui não. Aqui não tem nada disso. Aqui o negócio deles é ajudar. (Participante 16)</i></p>
<p><i>Tem uma diferençazinha, né? Preso, né? Eu creio que o preso mesmo é aquele que tá lá embaixo, que tá preso mesmo, privado da liberdade, porque fica só dentro de cela, só sai da cela e vai pega um solzinho ali, num lugar que é tudo trancado também. Então, para mim, isso que é um preso, isso é ser preso. Eu agora creio que, igualzinho nesse sistema APAC, não é preso é recuperando mesmo porque ele tá livre, ele vê a lua redonda, não vê o sol nascer quadrado. Então, isso pra mim não é ser preso, é estar recuperando mesmo. Estar no processo de recuperação mesmo. (Participante 25)</i></p>	<p><i>Olha, assim, igual no sistema comum, é aquele negócio “o preso” e tal, aquela coisa, tipo assim, né? Eu acho que é mais... é humilhante, né? Aqui a gente se trata por recuperando, e recuperando eu penso, você está recuperando, porque você está se tratando de alguma coisa, né? Agora preso, porque os agentes só chamam “o preso e tal” você tem que falar o número. Eles não te chama pelo nome, você tem que gravar aquele número, eu tenho o meu na minha cabeça até hoje. Aqui, a gente não é chamado pelo número a gente é chamado pelo nome. Eu acho muito importante. E apelido, também, na APAC não pode. E, às vezes, também, muitos apelidos pejorativos ou, então, pela sua vida no crime. É pelo que você é. É “latrô” de latrocínio, “ô latro”, então é o crime que você fez. Você entende? E eu acho importante isso para gente esquecer isso. Para esquecer, porque a mente da gente, senão, isso vai voltando para nossa mente e isso pode nos fazer mal. (Participante 28)</i></p>
<p><i>É a mesma coisa, mesma coisa. É todo mundo preso. (Participante 13)</i></p>	

Fonte: elaborado pela autora

Com relação à motivação pelo exemplo, os entrevistados destacaram a importância de palestrantes que já haviam sido encarcerados e que, atualmente, estavam mobilizados com ações de conscientização no sistema prisional. Desse modo, ao se sentirem representados por tais figuras, os interlocutores entendiam a ruptura com o comportamento criminoso e a estabilização na vida moralmente correta, como hipóteses possíveis e mais palpáveis.

A percepção de que a reconfiguração individual acarreta às mudanças na sociedade e que, conseqüentemente, o retorno dos recuperandos depende de sua alteração ética, educacional, comportamental e moral (no sentido mais conectado à religião) foi bastante

presente nas entrevistas. Nesse ponto, vale destacar que é muito difundida a ideia de que o recuperando, da mesma forma que escolheu cometer atos delitivos, deve escolher abdicar dos valores, que a ele estejam conectados, endireitando sua conduta, agora que a APAC lhe dispõe de oportunidades para fazê-lo.

Quadro 35: Fragmentos relacionados à associação da valorização humana ao exemplo e a escolha de se abdicar o crime

<p><i>Valorização humana. É bacana a valorização humana. Eu não acho ruim, depende dos temas que são aplicados para gente. Dessa vez que eu to na APAC, o tema que ta me chamando muita atenção, é a do Pastor Godoy, ele é uma pessoa que já esteve desse lado, tem 30 anos que ele passou pro outro lado e ele tem uma historia de vida bacana e tá me surpreendendo cada vez mais. Então é uma das palestra que eu to me dedicando mais a ter interesse porque depende de mim querer mudar, porque eu não dependo do outro pra mudar; eu dependo de mim mesmo. Abrir um espaço dentro de mim e querer mudar. (Participante 18)</i></p>	<p><i>Valorização humana que eu olho muito, que conta muito, é a de experiência de vida de outras pessoas, que tinham a vida igual a nossa e deram a volta por cima. Hoje você presenciou uma que eu respeito muito, que é aquele senhor que vem aqui. Foi uma cara que sofreu na vida, passou por várias situações de constrangimento, chegou a perder várias coisas na vida, e hoje, igual ele falou, hoje, já tem 30 anos que ele tá limpo, tá puro. Voltou a ter a dignidade dele, voltou a ser um homem de família, uma pessoa respeitada pela sociedade, e, tipo assim, a valorização que eu valorizo é de uma pessoa que já viveu a experiência e de muitas pessoa que buscam o conhecimento para estar passando para gente, numa palestra de aproveitamento, porque muita gente quer chegar ali e dar uma palestra, mas não é qualquer palestra que faz você sentir algo, algo diferente, faz você refletir. (Participante 12)</i></p>
<p><i>Ela importante porque mostra que você é capaz, muitas pessoas que vem dar a valorização humana já sofreram ou passaram por coisas parecidas, ou que já passou por coisas iguais a nossas, e, hoje, estão de pé. É importante a gente saber que é capaz de mudar; que foi através de muito esforço e trabalho digno ali que levantaram. (Participante 9)</i></p>	<p><i>Porque vai ter muita gente que vai te tratar de igual não vai te achar menor. Mas na hora que a gente tá no sistema comum, a gente acha que a gente é bandido mesmo, mas não é. A gente escolheu esse caminho mas a gente pode mudar. (Participante 28)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.8 Família

(Perguntas Realizadas: 1-Como a família ajuda no cumprimento de pena na APAC? 2- Você já viu alguma iniciativa com relação à família da vítima aqui?)

A família foi caracterizada como o principal suporte dos entrevistados e um dos maiores motivadores à transferência para unidades apaqueanas, sendo unânime a noção de melhoria das condições de tratamento aos familiares e as maiores chances de contato proporcionadas pela APAC.

No que toca à família da vítima, poucos entrevistados souberam prestar informações precisas. De modo geral, eles sabiam que o Projeto Árvore Sicômoro existia, mas não haviam presenciado sua realização, à exceção de dois participantes. A maior parte dos relatos, portanto, baseava-se nas memórias que eram herdadas dentro da instituição.

Quadro 36: Fragmentos relacionados ao Projeto Árvore Sicômoro

<p><i>Foi um recuperando, que isso é mais com crime contra vida, quando tira a vida de uma pessoa. Aí quando a pessoa tá arrependida mesmo, de coração, e quer aquela mudança mesmo, aí ele pede para APAC entrar em contato coma família, ou mãe ou tia ou pai, e trazer ele aqui. Aí o recuperando vai e pede perdão, na frente de todo mundo, pelo que fez.</i> (Participante 9)</p>	<p><i>Olha, antigamente, tinha um projeto que chamava Árvore Sicômoro, acho. Que, quem fazia um trabalho com você era um voluntário e a vítima. Você contava pra ele porque você tinha sido preso, e ele procurava saber o nome da vítima, dava um jeito e achava. E teve um que emocionou bastante nós. Teve um recuperando que estava aqui, e ele tinha matado uma pessoa, e a mãe dele veio cá, e ele pediu perdão a mãe dele, tem ate um vídeo gravado sobre isso, foi bacana, foi na frente de todo mundo.</i> (Participante 18)</p>
<p><i>Olha, a APAC tem a Árvore Sicômoro, a Árvore Sicômoro é um projeto, que é o de tentar trazer a vítima, já teve vários casos aqui, é, principalmente, de crime de sangue, né? De trazer a vítima e, às vezes mais pessoais, e a vítima perdoar. E é feito um trabalho. que isso aí tem que ter uma vontade, também, da vítima como do recuperando. Não pode ser nada forçado. É um trabalho bem difícil, não é fácil fazer esse trabalho, não, e eu não sei se ele tá funcionando hoje... eu sei que ele, se você for ler o livro, ele é bem eficaz e tudo. Igual a gente tem o caso da Dona Raimunda, o cara que matou o filho dela, ela perdoou, depois ela veio trabalhar na APAC.</i> (Participante 28)</p>	

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.9 Voluntários e Funcionários

(Pergunta Realizada: Você vê diferença entre o trabalho dos voluntários e dos funcionários aqui na APAC?)

A distinção na forma que os interlocutores percebiam os voluntários e os funcionários foi notória. Desse modo, a ideia de trabalho gratuito foi, em todos os casos, relacionada ao exercício das atividades por amor e consideração ao próximo, sendo, portanto, alvo de genuína gratidão.

Por outro lado, a remuneração dos funcionários foi vista como fator de desconfiança, já que o dinheiro, não o amor, seria a motivação para o exercício daquelas atividades. Assim, a desconfiança e a falta de vocação/preparo foram sentidos que permearam a percepção dos entrevistados sobre o corpo de funcionários. Em alguns casos, relatavam-se, inclusive, histórias em que funcionários haviam prejudicado recuperandos, sem necessidade, assim como outras em que se buscava denunciar o tratamento mais benéfico a determinadas pessoas.

Quadro 37: Fragmentos relacionados à diferença entre o trabalho dos voluntários e voluntários

<p><i>Nenhum dos dois tem qualificação, educação nenhuma. Vou falar para você, essa é a verdade. Não falo mal mas não falo bem, porque os funcionários, primeiro, eles tinham que sentir o que é lidar com o ser humano. Você tem que ter uma qualificação pra lidar com ser humano, não é fácil lidar com ser humano. Você imagina toma conta de 200, 300 até 2 mil pessoas? Você tem que saber que aquele rapaz levantou bem e aquele outro levantou mal. Porque aquele cara levantou com um sorriso no rosto e aquele outro levantou chorando. Instrução melhor, tem que ter.</i> (Participante 13)</p>	<p><i>Totalmente diferente. A pessoa que está aqui como voluntária, ela está aqui por amor mesmo à obra, por amor ao próximo. É, se não fosse os voluntários na APAC, hoje, a APAC já teria fechado. Porque só os funcionários, eles não conseguem atender a necessidade que os recuperando tem. Porque os recuperandos são muito carentes, e o funcionário, além de estar dando uma atenção para gente, de alguma maneira mais pessoal, tem o trabalho dele para fazer, então sobrecarrega muito o funcionário, e o voluntário já fica exclusivamente para trabalhar em prol da obra mesmo, por amor mesmo.</i> (Participante 4)</p>
<p><i>Não deveria ter diferença mas tem, porque o voluntário ele vem ,ele para os afazeres dele na rua e ele vem com toda boa vontade porque ele acredita na causa. Poderia inventar mil e uma desculpas, mas ele ta aqui. O funcionário não. O funcionário vem mais por conta do salário por mês. Muitos não, muitos vêm e se precisar, vêm no outro dia também. Só que muitos funcionários não sabem nem o que é APAC...</i> (Participante 9)</p>	<p><i>Tem, o tratamento. Que, às vezes, o funcionário trata o outro totalmente diferente. Se você chega a fazer uma pergunta, te da um meia resposta, e aí chega o outro com a mesma pergunta e ela trata bem.</i> (Participante 10)</p>

<p><i>Eu acho que todo funcionário tem que ser voluntário. Porque a APAC tem que ser algo a mais. Para o povo vim cá falar que eu só vim para trabalhar, para ganhar meu salário, ela não vai dar certo. Porque, aqui, não é uma empresa que você produz peças, aqui é o ser humano. Quer dizer que, eu acho, que todo funcionário tem que ser voluntário e o voluntário tem que ser muito importante na APAC. Tem ser feito um trabalho em conjunto por que você já vê a sociedade também, porque o voluntário traz a sociedade, traz as empresas. O recuperando vê, quando ele vê um funcionário, o recuperado fala “ah, ele tá aqui porque recebe”. Quando o voluntário tá aqui, ele fala, “ele não recebe, ele tá aqui, porque que será?” Então, ele já começa a ficar curioso. Eu acho que o voluntário é muito importante na APAC. (Participante 28)</i></p>	<p><i>Olha, os funcionários tem muitas coisas que ele não pode fazer também porque ele não pode envolver, mas eu acho que é a mesma coisa, tanto os voluntários como os funcionários. Porque, primeiro, para ser funcionário de uma APAC, você tem que ter feito o curso de voluntários, essa é uma exigência que eles pedem. E quando você se torna voluntário, eu acho que tem muitos voluntários e muitos funcionários que chegam a misturar as coisas. Eu acho que é quase a mesma coisa mesmo. (Participante 23)</i></p>
--	---

Fonte: elaborado pela autora

Esse receio, embora ainda presente, configurou-se menor quanto aos funcionários ex-recuperandos, cuja procedência foi vista como elemento que determinava a melhor lida com a população apaqueana. Vale acrescentar que a possibilidade de trabalho nas APACs é entendida como forma de aumento das opções de integração ao mercado de trabalho, mas do ponto de vista das normas de conduta do crime, carrega o mesmo sentido dado à polícia ou aos agentes penitenciários.

Quadro 38: Fragmento exemplificativo da percepção dos funcionários ex-recuperandos

<p><i>Os funcionário ex-recuperandos conversa mais, interage mais com a gente. Não é que passa a mão na cabeça, mas eles sabem que tem dia que a gente não acorda bem. Tem dia, que a gente sobe pro ato e não vai rezar mesmo, não vai cantar, principalmente, depois da visita. Quando a visita vai embora e você ficou com o coração na mão. Ou a família não veio e você não tem motivo, não sabe o que aconteceu...Então, segunda-feira, você não vai esta com o mesmo pique de todos os dias, de ficar rezando. E o funcionário que já foi recuperando sabe disso. Os outros não. (Participante 9)</i></p>
--

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.10 CRS

(Pergunta Realizada: O que você acha do CRS?)

O Centro de Reintegração Social de Itaúna foi caracterizado, pela maioria dos entrevistados como reflexo de sua própria história. Desse modo, sua construção apareceu sempre associada ao engajamento popular, como símbolo de mobilização da comunidade

contra as formas de encarceramento. Entretanto, esse molde de idealização do prédio foi justamente o que, respaldou suas maiores críticas, já que, hoje, o espaço é considerado ultrapassado e muito inferior a outras unidades apaqueanas, construídas de forma planejada.

Quadro 39: Fragmentos associados à percepção do CRS

<p><i>Ele eh bom, poderia ser mais ampliado, como agora o juiz toma conta, ele poderia investir mais. Porque aqui tem capacidade para 90 recuperando, só que o espaço é pouco, Tem a área de segurança ali atrás que fica parada, poderia abrir mais. Mas é um prédio que foi criado aos trancos e barrancos, né? Com a ajuda da comunidade, fazendo barraquinhas, fazendo aquelas rifas, e tá de pé até hoje. Mas, agora, com essas parcerias podia ser ampliado.</i> (Participante 4)</p>	<p><i>A APAC, ela não foi construída para essa capacidade de recuperando que tem aqui no regime fechado hoje. Hoje, para construir uma APAC, antes de levar o recuperando pra lá, a APAC já tá construída, então tem sala de aula, de pátio, tem dormitório, tem farmácia, tem a quadra. Então, hoje, constrói uma APAC já com o projeto. Então essa foi construída sem projeto, foi construída para ser cadeia pública. Então, assim, a gente recuperando, acha o espaço pequeno, que falta muita coisa, mas eh, hoje a gente não tem sala de aula adequada, porque não tava no projeto quando construiu. Foi tudo adaptado. Então o pessoal a direção da APAC. dentro das condições, é eles que vai adaptando, arruma a sala de aula aqui, arruma outra ali, igual agora, fizeram uma cela lá no final, assim pela necessidade da população carcerária de Itaúna.(Participante 14)</i></p>
---	---

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.11 Mérito

(Perguntas Realizadas: 1- *O que você acha do sistema de mérito da APAC?* 2- *Você acha que ele é justo? Alguns recuperandos com quem conversei disseram que cumprir pena aqui é mais difícil do que no sistema comum, você concorda? Por que?*)

O segundo tópico de maior polêmica foi a opinião sobre a justiça do sistema de mérito desenvolvido na APAC. Observei que para os recuperandos, o mérito reflete tanto a noção de obediência das normas disciplinares, quanto de merecimento pela proatividade e pela boa lida com os companheiros, à semelhança do que se entende pelo discurso institucional.

A rigidez disciplinar foi caracterizada, pela maioria, como um ponto positivo, que apesar de causar certo desconforto, é a maneira mais eficaz de controle e, em última instância, impede a ostensividade presente no sistema comum na figura dos agentes penitenciários.

Assim, as normas disciplinares foram ditas como instrumentos necessários à boa convivência, assemelhando-se a lógica das relações domésticas. Nesse sentido, foi comum a aproximação entre a necessidade de cobrança das regras dentro da APAC pelos funcionários e membros do CSS, e a necessidade de imposição de limites no ambiente familiar, pelos próprios pais.

Sob essa lógica, a justiça do sistema de mérito, quando presente na fala dos entrevistados, justificou-se por sua finalidade última, que, em alguns casos, foi acrescida pela prescritibilidade das normativas disciplinares. Em outras palavras, o sistema de mérito seria justo pois, no limite, promove a convivência pacífica entre recuperandos e se vale de regras, que são de amplo conhecimento de todos, já que se apresentam prescritas nos termos de compromisso e regulamento disciplinar.

Por outro lado, os entrevistados que se posicionaram quanto à injustiça, motivaram-na pela arbitrariedade da aplicação das punições e pelo excesso do controle disciplinar. Nesse sentido, em que pese reconhecessem a disciplina como uma força necessária, não compactuavam com a proporção que as proibições tomavam, tampouco com os critérios de aplicação das penalidades, denunciando, ainda, o favorecimento de certos recuperandos, em detrimento de outros.

O principal aspecto da crítica sobre a exacerbação do poder disciplinar foi a aplicação de faltas graves pelo cometimento de infrações durante o período de saídas temporárias, ressaltando-se, especialmente, as que tangem a abstenção ao uso de qualquer substância psicoativa, inclusive, álcool. O sentimento de revolta diante às regressões de regime, que se amparam nessa lógica, são muito significativos.

O controle total e a constante vigilância sobre a rotina foram fatores considerados de difícil lida pelos entrevistados. Assim, foi unânime a resposta de que o cumprimento de pena na APAC é mais custoso do que no sistema comum, entretanto, ressaltou-se que a causa dessa situação não é a obediência das regras, em si, mas a obrigação de se conviver com os demais recuperandos, seja pelas inimizades anteriores ao cárcere, pelos artigos de condenação, ou, simplesmente, por incompatibilidade pessoal.

Quadro 40: Fragmentos relacionados à percepção sobre o sistema de mérito

<p><i>Acho justo, depende da pessoa. Por exemplo, um cara reincidente de APAC, sabe como é que funciona. Eu acho eu tem que ser desse jeito. Porque se você não fizer alguma coisa, ele não vai parar; ele vai fazer de novo e vai indo. Mas para quem vem na APAC, pela primeira vez, e fez uma coisa errada, no regulamento fala que tem o direito de recorrer quando ele vai ser punido com uma falta grave. Você tem o direito de recorrer; mas eles na dão essa liberdade para ele, eles punem do mesmo jeito. Tipo assim, tem muita coisa que ele não sabe. Então, eu acho que tinha que dar uma oportunidade. Se ele fizesse de novo, aí a punição mais severa.</i> (Participante 10)</p>	<p><i>Uai, para eles aqui é justo, mas na minha opinião, eles tinham que dá mais uma chance para a pessoa ficar no fechado e refletir ao invés de descer lá para baixo. Desce lá para baixo, e aí cria aís revolta que na hora que o cara sobre pode ate fazer uma besteira aqui. No dia que eu cometi a falta, eu virei pro encarregado de segurança e falei “você tá querendo é ver sangue aqui dentro”, aí, quando eu cheguei aqui, eles falaram nossa você tomou mais 5 anos.</i> (Participante 22)</p>	<p><i>Olha, eu acho que é justo não. Eu particularmente, estou cumprindo uma punição disciplinar porque o plantonista me pegou fazendo uma atividade física, que era proibida. Eu acho injusto porque se a gente pratica um esporte é saúde, só que a APAC não deixa a gente fazer uma física, uma atividade de musculação com os baldes, porque, no passado, parece que teve um óbito aqui, porque o cara foi fazer um exercício físico e morreu. Mas em relação às punições são muito rigorosas, mas são necessárias para manter a ordem, porque a APAC é um presídio diferenciado. Você vê que não tem bomba, não tem agente com arma, não tem cachorro, não tem aquela humilhação, aquela opressão.</i> (Participante 4)</p>
<p><i>Não é justo. Assim, desde quando a pessoa tem ciência que o que ela tá fazendo e sabe que aqui não pode. Mas, tem as coisas que você é incitado a fazer por outras pessoas... mesma coisa na rua, a gente na é menino para mandarem a gente fazer e a gente fazer; mas na hora da raiva, naquele dia de frustração com alguma coisa, você fica escutando, fica com aquela coisa na cabeça, você pega e faz. Deveria ser mais apurado aqui, essas regressões</i> (Participante 9)</p>	<p><i>Acho justo, depende da pessoa. Por exemplo, um cara reincidente de APAC, sabe como é que funciona. Eu acho eu tem que ser desse jeito. Porque se você não fizer alguma coisa, ele não vai parar; ele vai fazer de novo e vai indo. Mas para quem vem na APAC, pela primeira vez, e fez uma coisa errada, no regulamento fala que tem o direito de recorrer quando ele vai ser punido com uma falta grave. Você tem o direito de recorrer; mas eles na dão essa liberdade para ele, eles punem do mesmo jeito. Tipo assim, tem muita coisa que ele não sabe. Então, eu acho que tinha que dar uma oportunidade. Se ele fizesse de novo, aí a punição mais severa.</i> (Participante 10)</p>	<p><i>É, porque o problema aqui é que tá complicando aqui. É que tem um porém, porque na cadeia tem seguro, né? Aqui não tem seguro não. E aqui, tem umas certas pessoas que é difícil de conviver, né? Que é estuprador; canguete, é difícil. Essa pessoa é complicado você conviver com elas. Você convive aqui porque você é obrigado, porque se você por a mão aqui, se você pegar, fazer qualquer coisa de mal, eles descem a gente pra cadeia, regride, entendeu? Regride a gente. Então a gente é obrigado a conviver. E eles como são tudo sem vergonha safado, fica provocando, porque eles sabe que não pode fazer nada contra eles, entendeu? (Participante 21)</i></p>
<p><i>Mais difícil é conviver com as pessoas... imagina a gente, se na casa da gente, a gente não dá certo com tudo, sempre vai ter muita discussão, imagina 84 pessoas junto, vai ter um atrito uma discussão. Sempre vai acontecer isso.</i> (Participante 16)</p>	<p><i>Por que isso aí que eu to falando, na parte judicial. Às vezes, o cara tem a fraqueza de usar uma droga. Aí, ele é punido e desce pro sistema comum, mas às vezes o juiz que puniu ele tá aí na rua se embriagando. Sai xingando não sei o que. Não é justo. Não sei, não to ali pra observar a vida dos outros, mas talvez ele xinga a esposa dele. Não sei se ele faz isso, não convivo com ele, mas isso é justo? Eu usar sua fraqueza para te dar uma punição maior? Aí você desce pro sistema comum, como? Feliz? Não. Às vezes, você tá com a mente boa, mas você é fraco... essa é a hora que você precisa de mais ajuda, você precisa ficar mais, não ser punido. Essa para mim é a realidade.</i> (Participante 13)</p>	

Aqui você tem que ter um respeito um com o outro, tanto com preso tanto com funcionários e voluntários, assim, é, infelizmente, tem alguns recuperando que não tá nem aí para vida, não pensa nem nele, em si próprio e aí faz raiva na gente, cada um teve uma educação, cada um sabe sua capacidade, então a gente passa muita raiva e a gente tem que aguentar porque se a gente xingar, a gente é prejudicado. Tem que levantar cedo, você tem que tramar, você tem que rezar, você tem horário para tomar café, você tem o horário de almoçar; você tem o horário de acordar, você tem o horário de dormir; é, você tá vendo uma televisão, o plantonista chega e fala “não pode mais ver televisão, tem que desligar a televisão”. Você tá jogando uma bola, aí acabou o horário de jogar bola, você não pode jogar mais. Aí você tem que trabalhar: Igual, você não pode ficar aqui na cela, no refeitório, agora, você não pode tomar um sol, tem as normas, tem a disciplina, né? Porque onde que vive, na casa da gente, onde a gente manda, você que põe tudo dentro de casa, tem que ter disciplina. Imagine, hoje, você viver num regime que tem 80 recuperandos. Você viver com 80 recuperandos, cada um criado de uma forma, cada um teve sua educação, alguns tem condições financeiras, alguns não tem condições financeiras, se não tiver disciplina? Por que é isso que é, aqui é o lugar mais difícil que tem de cumprir pena e olha que eu já cumpri pena em 3 presídios. (Participante 14)

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.3.12 Jornada de Libertação com Cristo

(Pergunta Realizada: Você já participou de alguma Jornada de Libertação com Cristo? Como foi?)

Nem todos entrevistados haviam participado, efetivamente, da Jornada de Libertação com Cristo¹⁸⁹. A maior parte deles havia presenciado, apenas, retiros espirituais, de abrangência muito menor e que não dispunham da mesma sofisticação. Assim, os interlocutores que haviam participado, efetivamente, caracterizaram-na como uma experiência positiva, destacando como seus pontos principais, os movimentos reflexivos e a oportunidade extra de contato com os familiares.

A jornada é muito marcada na memória dos recuperandos por seus momentos de perdão e reencontro com familiares.

¹⁸⁹Ao que parece, a última Jornada de Libertação com Cristo em Itaúna aconteceu em 2015.

Quadro 41: Fragmentos relacionados à Jornada de Libertação com Cristo

<p><i>As jornadas de libertação é quando você vê um filho pedindo perdão pro pai, aquela mágoa grande que ficou lá atrás, a APAC vai e traz o pai. E o filho não tá nem esperando, foi uma coisa muito bonita. Porque tem p momento de perdão, né? Eles dão um momento pra gente pedir perdão um para outro porque tem muita briga e discussão aqui dentro. Ai você vai, pega o microfone, pede perdão, “ó me perdoa por isso”, vai lá e abraça. E o cara tá pedindo desculpa pro outro irmão dele, não tá nem vendo, quando ele olha para trás, o pai dele já tá atrás esperando, aí dá aquele choque, aquele choro, ajoelha, abraça. O momento de perdão é legal. (Participante 4)</i></p>	<p><i>Uai, eu senti uma coisa diferente que eu nunca tinha sentido, que eh igual o que o Valdeci fala: “as coisas só tem sentido quando a gente conhece elas”. Eu me aproximei mais de Deus foi aqui mesmo, na prisão aqui, e eu vou falar pra você eu até chorei no dia, lá. É emocionante a gente ver a família da gente no último dia, no decorrer da semana também, os palestrantes, as pessoas que vão lá dar testemunho. (Participante 27)</i></p>
<p><i>A primeira que eu passei, primeiro começava na quinta-feira, hoje não tem mais a jornada, depois que o Valdeci afastou e tal, não tá acontecendo. Mas, quando eu participei, começava na quinta-feira, acabava no domingo. Ai a quinta-feira era tudo explicando sobre o método APAC, e o que é viver aqui, na sexta-feira xingava porque muitas das vezes nós não estávamos dando valor, nós não estava zelando pelo lugar, tava discutindo com plantonista, muitas das coisas que acontecia o Valdeci falava para nós lá em cima na jornada. No sábado, também tinha os cursos, tinha palestrante de todas as áreas, e falava com nós, nós ficava lá o dia inteiro. À noite tinha um jantar com todos os funcionários juntos, sem exceção de pessoas e no domingo, você ficava com uma rosa, no pátio, esperando sua família chegar. Você levantava e abraçava sua família, pedia perdão, passava uns slides bonitos, mostrava a realidade também para gente era um choque, situação do mundo lá fora. (Participante 9)</i></p>	<p><i>Foi a melhor coisa do mundo. Acho que o melhor evento que já teve aqui foi esse. Eu conheci meu pai, depois de 20 anos. Depois de 20 anos, que eu vi meu pai. Ele me deixou quando eu era pequeno. Só a família dele que era mais presente, mesmo, mas nunca queria falar onde ele estava. Ai ele chegou... nó! Foi muito bom! Acho que aí que eu fiquei mais conhecendo mais a Deus... (Participante 23)</i></p>
	<p><i>A jornada de libertação com Cristo é uma parte muito importante, também porque nela acaba que a gente tem um encontro verdadeiro com Deus porque nessa hora a gente pensa tudo o mal que a gente fez e tal e vê que a gente não... que não vale a pena né? (Participante 28)</i></p>

Fonte: elaborado pela autora

4.2.3.4 A atual situação da APAC de Itaúna pelo olhar dos recuperandos

A instabilidade institucional relatada no capítulo anterior também se manifestou nas falas dos recuperandos, especificamente, daqueles que já haviam passado pela instituição outras vezes, em períodos mais remotos, e, principalmente, que haviam angariado certo conhecimento sobre a metodologia. Nesse sentido, foi menos perceptível com indivíduos primários ou com aqueles cuja primeira passagem se deu diretamente ao regime semiaberto.

Assim, a atual situação da APAC itaunense foi explicada de diferentes formas, sendo descrita desde um fenômeno pontual, sem correlação com a aplicação do método, ao reflexo de um problema sistêmico provocado pelo desequilíbrio dos elementos da metodologia e pelo

processo histórico da própria entidade. Essa última leitura, mais profunda do que a primeira, pode ser simbolizada pela precisa analogia construída por um dos recuperandos: “A APAC de Itaúna está doente”.

Por sua perspectiva, dois seriam os sintomas de uma APAC adoecida: a administração fragmentada e a tolerância à indisciplina dos recuperandos. Ambos se encontram intimamente conectados, são reflexo da negligência de valores históricos e possuem consequências que se alastram por todo sistema.

A fragmentação administrativa ocorre quando os funcionários contratados não estão preparados para ocupar o cargo que estão. Tal despreparo não diz respeito, apenas, ao caráter técnico, mas, principalmente, vocacional. Em outras palavras, integrar o corpo de funcionários da APAC exige de seus membros qualidades específicas, e uma inclinação ideológica à causa, o que não tem sido devidamente cobrado nos processos de contratação.

Sob essa lógica, o desconhecimento/desinteresse sobre a metodologia e a história da APAC afasta o corpo de funcionários de heranças importantes, como a própria identidade de grupo assumida pela administração, fruto da primeira experiência pastoral e pilar da gestão institucional, desde então.

A composição do staff por pessoas que, no limite, estão mais comprometidas com o exercício profissional do que com a finalidade de recuperação dos apenados acaba por permitir o fortalecimento de certas práticas como a antipatia entre setores, ou mesmo, com os próprios voluntários e recuperandos. Nesse último caso, não faltam histórias sobre comportamentos inadequados, que seriam impensáveis há alguns anos¹⁹⁰.

Essa condição do corpo administrativo, que pode ser compreendida como uma falha na aplicação do nono elemento da metodologia, implica em outros efeitos relevantes, como a indisciplina dos recuperandos. Nesse sentido, tanto a mitigação do controle disciplinar sobre atividades vistas como secundárias (ex: pequenos reparos no espaço físico), quanto a ausência de diálogo na aplicação das punições, que é marca registrada da experiência histórica apaqueana, geram reações por parte da população apenada.

A reconfiguração das relações do setor administrativo com os recuperandos, baseada, sobretudo, nesses moldes não usuais de exercício do poder disciplinar na APAC, é um dos principais condicionantes da desconfiança que se instala em torno dos funcionários.

¹⁹⁰Pelas falas dos recuperandos, a realidade apaqueana reflete um processo de, ao menos, 5 anos, data que coincide com a realização da última Jornada de Libertação na unidade.

De outro norte, a redução das oportunidades de diálogo entre a administração e a população encarcerada se reflete, diretamente, na atuação do Conselho de Sinceridade e Solidariedade, que idealizado como elo entre esses dois polos, torna-se incapaz de cumprir sua função. Nesse sentido, o CSS se torna refém do modelo de gestão dos funcionários, tanto porque depende de sua disponibilidade no atendimento dos interesses dos recuperandos, quanto porque sua composição é por ele determinada.

Em suma, tal qual uma verdadeira enfermidade, inúmeros desarranjos vão sendo causados por conta da má aplicação de um dos elementos, de modo que a instabilidade da unidade itaunense seria exemplo dessa realidade, ainda, considerada temporária e reversível.

Assim, a crise da APAC-modelo seria revertida por iniciativas que resgatem às raízes de sua filosofia, difundindo os valores que nortearam sua trajetória ao longo dos anos e que devem reconduzi-la ao correto desempenho de sua missão. Do ponto de vista prático, seria aperfeiçoar os moldes de contratação e treinamento dos funcionários; aumentar as atividades de fiscalização empreendidas pela FBAC; realizar reformas estruturais no prédio, principalmente no regime fechado; e, por fim, recentralizar a administração da pena no tratamento individualizado dos recuperandos, intensificando-se o diálogo, as formas de suporte e as atividades que despertem seu envolvimento com objetivo de “mudança de vida”, destacando-se as manifestações culturais e os cursos de aprimoramento profissional.

4.3 OS RECUPERANDOS QUANTO SUJEITOS DA PESQUISA EMPÍRICA

Após finalizadas as perguntas acerca dos 12 elementos do método, o ato derradeiro das entrevistas consistia em dois questionamentos relacionados à própria pesquisa empírica.

As indagações eram, respectivamente: “Você já havia participado de alguma pesquisa sobre prisões ou sobre a APAC, antes?”, “O que achou dessa pesquisa e para que você acredita que ela serve?” Logo, enquanto a primeira visava a descobrir o quão frequente era atividade de pesquisa empírica, naquele contexto, a segunda buscava compreender qual é o papel, no imaginário dos sujeitos presos, desempenhado pelas pesquisas no cárcere, e, ainda, se o meu trabalho de campo, por suas características, causava estranhamento, a ponto de não ser possível lhe atribuir qualquer serventia.

Assim, observei que 40% dos entrevistados já haviam participado de pesquisas sobre prisões, seja no sistema comum ou na própria APAC. E que, unanimemente, a experiência se mostrou agradável, de forma que muitos chegaram até a agradecer a oportunidade.

Já a percepção acerca da finalidade da pesquisa se pulverizou nas mais variadas direções. Houve tanto quem estranhasse o trabalho como uma produção em direito, perguntando se eu era psicóloga, quanto quem, de forma muito sóbria, dissesse que a serventia se limitava aos meios acadêmicos, visto que as condições da população prisional, efetivamente, não se alterariam com sua realização.

Observei que a maior parte dos entrevistados entendia a pesquisa como sinônimo da própria entrevista, atribuindo-a uma finalidade dupla, que se distinguia entre os propósitos do estudo/minha vida pessoal, e o significado que aquela experiência havia tido para eles.

A tabela 2 busca sistematizar as respostas obtidas, evidenciando os sentidos que sobrevieram à entrevista e os principais fragmentos a eles correspondentes.

Tabela 2: Distribuição de sentidos quanto à percepção sobre a pesquisa empírica

Sentidos atrelados às finalidades das pesquisas no cárcere	Fragmentos
Desconhecimento	<i>Não sei te dizer. (Participante20)</i>
	<i>Não tenho a mínima ideia. (Participante 22)</i>
Função restrita ao meio acadêmico	<i>- E você acha que ela serve para alguma coisa?</i>
	<i>- Serve</i> <i>- Para que?</i> <i>- Pra muitas coisas, né? (Participante26)</i>
Satisfação da curiosidade	<i>Eu acho que serve. Serve sim... serve para ajudar vocês mesmo. Pessoas que estão correndo atrás desse benefício. (Participante 25)</i>
	<i>Uai, eu acho legal... interessante... ne? Vocês são muito curioso, você nunca passou aqui na cadeia aí vem cá conversar com a gente... tipo assim, pra gente passar para vocês o que a gente sente aqui dentro, o que a gente passa aqui dentro, isso é legal. (Participante27)</i>
Conscientização da sociedade	<i>Que ela possa ajudar alguns irmãos que esteja aí no sofrimento. Que vejam que atrás das muralhas tem gente trabalhando para um mundo melhor. (Participante24)</i>
	<i>Acho bom, interessante isso é tanto é bom pra vocês como para quem aonde essa mensagem vai chegar, pra eles entender, né? A sociedade. Que nem tudo tá acabado que preso não pode ser tratado como lixo que todo mundo tem sentimento. Nós somos falhos, nós erramos, nós estamos pagando nosso erro. Mais pra eles nunca perder a fé e acreditar mais que tem recuperação. Só que depende de dois e depende até aonde a APAC vai, porque onde vou te falar, que presidio que tem isso? Nós somos aqui hoje 90 presos, não tem uma arma, não tem um polícia! (Participante 14)</i>
Espaço de voz e demonstração da realidade	<i>Eu não sei se vai ter um aproveitamento o que eu falei aqui, ne? Mas, eu achei bom de ter participado, ne? Não sei que resultado que vai da isso aí, mas eu acho correto, certo, porque não tem ninguém melhor para falar da prisão do que quem tá preso. Não adianta, as pessoas virem aqui olhar funcionando e sair por aí falando que funciona, mas eles não sabem. Eles não estão aqui com nós. Com nós que está preso aqui. Não tem pessoa melhor para do que que tá ruim e o que que tá de</i>

	<p><i>melhor aqui, porque vocês virem aqui e serem apresentados de uma forma é uma coisa, agora vocês viverem aqui é outra coisa, né? Tanto é que vieram por um pessoal para gravar aqui, gravou uma semana. Na hora que foi mostrar, eles não deixaram passar não, porque é a realidade. Tiveram que vim, tiveram que maquiar, tiveram que pedir pra nós se comportar, mas e aí? Eles não vieram mostrar o que é APAC? Então tem que mostrar o que a gente vive. Então, tipo assim, gravaram aí, não gostaram da gravação, tiveram que gravar de novo. E a realidade da APAC? O que não deixou? É discussão mesmo, uma briga com o outro, tem as diferenças, aqui não é as mil maravilhas não. (Participante 18)</i></p>
Divulgação da APAC (positiva e negativa)	<p><i>É importante, porque, assim, hoje em São Paulo na tem APAC. Na sua cidade, Ribeirão Preto, não tem APAC. Você pode levar coisas boas e levar coisas ruins. A semente no seu coração tá sendo plantada. A APAC nasceu porque Deus plantou uma semente no coração de Mario Ottoboni, de cuidar de preso, e chegou ao ponto de hoje: tem uma APAC sem polícia. Então é, assim, é importante. (Participante11)</i></p> <p><i>Boa. É uma coisa boa porque vai levar em frente alguma coisa que a APAC tá ajudando as pessoas. Você é uma testemunha. Bom demais. (Participante5)</i></p> <p><i>Serve para vocês, mesmo. Que é o estudo do cês. Vocês vê o que a gente pensa também, e que às vezes não é o que vocês pensam que é a APAC , entendeu? É uma mascara... É igual uma mulher que tinha aí, que pregava o evangelho e que tava roubando aqui. (Participante 7)</i></p>
Descrição das APACs e dos Recuperandos	<p><i>Uai, você vai visitar outras APACs? Você vai fazer uma pesquisa coletiva, tipo uma palestra de como é a APAC e tirar um resumo, e passar para as outras pessoas de como é a APAC? É importante. É importante falar como é a APAC, como os recuperandos se sentem aqui dentro .(Participante19)</i></p>
Expansão da APAC	<p><i>Ah eu acho legal e acho que devia ter mais, sabe? E para ver se expande, porque eu penso assim, hoje eles investem muito mais em cadeia do que escola, eles preocupam muito menos com escola. E a APAC é um ótimo lugar de investir para isso e assim com regra. (Participante12)</i></p>
Atividade crítica sobre a APAC	<p><i>Eu acho importante, porque é assim que a gente vai, pelo estudo que você tá fazendo. Você vai levar esse estudo pra frente e eu acho que tudo que é estudado é importante. Aí você vai ver as falhas, porque igual eu, eu vou falar e outra pessoa vai falar você vai conseguir ver onde está tendo falha ou não, para poder tá melhorando, aprimorando.(Participante 28)</i></p>
Satisfação pessoal dos entrevistados	<p><i>As pesquisas é boa... Às vezes, muitos usa ela como desabafo, muitos usa ela como aprendizado. Quanto mais você fala, mais você, não é só falar, mas você, tipo assim, tem pessoas querendo saber o que a gente vive e isso é bom! Tem pessoas preocupadas com o que se passa aqui dentro e isso é importante para gente! (Participante9)</i></p> <p><i>Uai, tipo assim, abre a mente da pessoa ne? As ideia boa que tem. (Participante 3)</i></p>
Desabafo	<p><i>Uai é bom ne? Para gente desabafar... porque tem muitas coisas que a gente não pode falar para as pessoas aí que elas levam na direção. (Participante 1)</i></p>

<p>Manifestação das mudanças na trajetória de vida</p>	<p><i>Ó, se tiver um fundamento né? Se for beneficiar quem tá entrevistando eu creio que é bacana, mas principalmente para quem esta desabafando, para quem esta tendo a oportunidade de estar falando o que já aconteceu na sua vida e hoje a realidade ser totalmente diferente, acho que essa pessoa já consegue distinguir que outrora o recuperando já foi talvez até de alta periculosidade e hoje vive na paz, tranquilo, buscando uma melhora. (Participante 6)</i></p>
<p>Ampliação das formas de interação</p>	<p><i>De exemplo. Para as perguntas também, de exemplo. Que agora quando eu for conversar, vou fazer para eles algumas das perguntas que você me fez. Eu faço mesmo, não tem jeito. Eu gosto de falar. (Participante 30)</i></p>
<p>Reflexão pessoal (pesquisadora e entrevistado)</p>	<p><i>Igual é um trabalho que você tá fazendo de conhecer nós que erramos na vida, para mim isso é importante. É importante para você também. Que você possa fazer o melhor com esse trabalho seu, que você sempre tira proveito, proveito não só pro trabalho, proveito para sua vida. Porque muitas coisas que nós passamos, se tivesse uma pessoa, alguém para dar conselho, para ajudar a gente antes, eu acho que muitos não tava nessa vida, não dava preso (Participante 21)</i></p> <p><i>Essa pesquisa serve, no modo de entender, pra gente refletir, o que acontece é uma sabedoria da vida que Deus sabe que tudo que eu falei pra você é verdade. Deus sabe meu coração, Deus sabe as ruindades que eu já fiz. E daqui para frente é procurar o melhor e não voltar para trás. (Participante 29)</i></p>
<p>Ajuda e promoção de Empatia</p>	<p><i>Interessante... diferente do cotidiano e se servir de exemplo para montar alguma coisa. Que alguém possa estar ajudando e escutando, isso tá ajudando uma pessoa próxima eu nem sei quem que é. Principalmente, que vai para uma faculdade. Às vezes, para um advogado pensar mais aquela pessoa que tá precisando, realmente, de ajuda e não pensando só na situação financeira, retomar o pouco que é para ser seguido. É isso, no intuito de ajudar. (Participante 10)</i></p>
<p>Divulgação da situação prisional</p>	<p><i>Ah, na cadeia não deixa nem pastor direito entrar. Eu acho uma novidade, é bom, porque as outras pessoas vão ficar sabendo através disso, a situação da gente como que é, .como que é difícil.(Participante 2)</i></p>
<p>Melhora da realidade prisional</p>	<p><i>Ah! Se eu acho importante? Ah... tem que ter ne? Porque, tipo assim, algumas coisas, às vezes sempre vem para melhorar, algumas coisas, entendeu? Sempre vem para melhorar. Sempre tem que ter. Tinha que ter de 15 em 15 dias. (Participante 8)</i></p>
<p>Apoio psicológico</p>	<p><i>Porque às vezes tem muitas coisas que as vezes as pessoas guardam só para elas no coração, que não tem chance de se abrir e assim com uma psicóloga, com uma pessoa igual a você assim, a pessoa acaba aliviando um pouco do sofrimento que tem. e põe um pouco para fora, com dignidade e honestidade, por que o cara não pode sentar na mesa de uma pesquisa e falar o que não aconteceu e o que não é. Ele tem que ser consciente com ele mesmo, falar somente a verdade e não planejar uma resposta e passar para você. (Participante17)</i></p> <p><i>Legal, interessante. Foi como se fosse até, você é estudante de direito, né? Mas você tem muito dom para psicologia, você consegue conversar como uma psicóloga. Eu acho que a pesquisa vai poder ajudar a outras pessoas de alguma forma. (Participante 4)</i></p>

Ter dimensão de como os entrevistados percebiam a atividade de pesquisa, bem como me atribuíam papéis tão diversos dos que eu havia vislumbrado foi o que me levou a compreender a enorme responsabilidade, que eu assumira, ao escolher o formato desse trabalho. Afinal, ao contrário do que eu imaginava, as entrevistas não se encerravam em si mesmas. Não serviam, apenas, às minhas metas individuais ou ao aproveitamento científico dos dados coletados.

Elas se expandiram, foram ressignificadas e, ao final, já não pertenciam, apenas, à dissertação de mestrado. Tornaram-se receptáculos de memórias, angústias, denúncias, sonhos e esperanças. Transbordaram à cientificidade dos fenômenos sociais que eu esperava encontrar, lançando-me, inevitavelmente, ao questionamento foucaultiano: qual, enfim, seria o papel do intelectual?

5. A APAC ENTRE AS FUNÇÕES MANIFESTAS E A VOZ LATENTE DOS RECUPERANDOS

5.1 RESSOCIALIZAÇÃO, REINTEGRAÇÃO SOCIAL E RECUPERAÇÃO

A tarefa de identificar os traços da ressocialização e da reintegração social no fenômeno APAC deve, antes de tudo, considerar a indistinção terminológica utilizada por suas instâncias oficiais e pelos próprios recuperandos. Assim, a escolha de uma ou de outra palavra nada tem a ver com o alinhamento a seus propósitos teóricos, já que ambas são tratadas como sinônimos e, igualmente, representam a socialização do apenado à comunidade.

Sob essa lógica, ressocialização e reintegração social são entendidas como denominações do produto final da *recuperação* do indivíduo. Portanto, é a recuperação, entendida como um processo dinâmico de intervenção moral, social, educacional e psicológica, que, segundo o método apaqueano, compreende a finalidade da sanção penal (objeto imediato), garantindo à proteção social (objetivo mediato). Esse compromisso com a é o que norteia a própria estruturação da metodologia, que identifica em cada estágio do cumprimento de pena uma fase diferente de recuperação.

Nesse sentido, o recuperando caminha por todas as etapas de sua pena, partindo do ponto de maior controle sobre sua consciência e comportamentos (regime fechado) até aquele em que deverá, de modo mais autônomo, colocar em prática seu aprendizado, não deixando, é claro, de ser fiscalizado¹⁹¹ (regime semiaberto com permissão para o trabalho externo).

Assim, o esforço apaqueano se concentra nessa tarefa restaurativa, pela qual o indivíduo é estimulado a desenvolver as aptidões necessárias à ruptura com o comportamento criminoso e à ocupação de papéis sociais não problemáticos. Entretanto, a socialização bem-sucedida, no limite, fica a cargo exclusivo do próprio recuperando, que deve buscar opções de trabalho, recusar ofertas de atividades ilícitas e exercer os valores morais aprendidos. Não é à toa que “Recuperar o Preso” era o cerne do antigo ideograma das APACs.

¹⁹¹A APAC promove sindicâncias periódicas nos locais de trabalho dos recuperando, afim de constatar se, efetivamente, estão trabalhando, bem como a licitude de suas atividades. Entretanto, alguns recuperandos me informaram, que, em suas passagens anteriores, haviam se reinserido na atividade criminosa nesse estágio de cumprimento de pena. Assim, é perceptível a diminuição do controle, tanto do ponto de vista comportamental como psicológico, na medida que as etapas avançam.



Figura 24: Ideograma antigo da APAC. Fonte: <http://direitos-humanos-alrs.blogspot.com/2014/02/apac.html>, Acesso: 28.06.2018

Retomando as premissas do segundo capítulo, cabe distinguir que enquanto os conceitos teóricos de ressocialização e reintegração social foram definidos como *meios* e *fins* dos processos sancionatórios penais, a recuperação deve ser entendida, apenas, como o *meio*, que, se desenvolvido de acordo com a metodologia apaqueana, torna possível o *fim* de retorno do apenado à sociedade.

Essa distinção, aparentemente sutil, tem efeitos importantes, uma vez que existe uma zona comum de práticas, que dissociadas de sua orientação, podem ser classificadas de qualquer uma das formas. Em outras palavras, a maior parte das iniciativas apaqueanas poderia ser contemplada, tanto como medidas ressocializadoras quanto reintegrativas, de modo que a recuperação, em suas ações concretas, poderia ser meio a ensejar tanto um fim quanto o outro.

Assim, o grande fator de diferenciação reside no sentido que é atribuído a cada prática, o qual tem o condão de conduzir a uma ou a outra vertente. Logo, entender a atuação da APAC sob esse viés não é, simplesmente, taxar cada um dos elementos, tal qual são descritos pelo discurso institucional, mas desenvolver sobre eles uma leitura compreensiva, que dialogue com as falas dos recuperandos, com o contexto prisional brasileiro e com as próprias premissas dos conceitos empregados.

Para escopos metodológicos, foram considerados aspectos de ressocialização: a readequação ética pelo tratamento moral do indivíduo, visto como ser passivo que deve ser conscientizado sobre posturas antissociais passadas; o estímulo à reprodução de condutas permitidas e desejadas socialmente, tendo em vista a dicotomia entre “bem x mal”; a subtração do protagonismo das circunstâncias que estão inscritas ao contexto social, e a confiança ou subserviência aos padrões morais fixados e ao próprio sistema de justiça.

Em contrapartida, foram consideradas ligadas à reintegração: as iniciativas que se utilizam do aparelho carcerário para o compartilhamento da questão prisional com a sociedade, que promovem a emancipação psicológica, social e política dos apenados, bem como à diminuição dos segregacionismos. Destacando-se, ainda, aquelas que visem a reduzir violências institucionais e estejam comprometidos com a contração do papel do direito penal na resolução de conflitos, das violências estruturais e de dissimetrias sociais.

5.2 OS 12 ELEMENTOS DO MÉTODO APAC PELOS PARADIGMAS DA RESSOCIALIZAÇÃO E DA REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Antes de empreender a efetiva classificação do método de acordo com os conceitos acima delimitados, cumpre ressaltar que pela natureza e complexidade do fenômeno APAC seria bastante simplista não considerar o caráter flexível da categorização que me propus realizar. Afinal, muitos dos aspectos que, por mim, eram considerados escancaradamente ressocializadores, em determinados momentos deste trabalho, ganharam relevantes traços de reintegração social.

Desse modo, ao invés de realizar julgamentos estanques acerca da orientação de um ou de outro elemento da metodologia apaqueana, considero mais prudente e produtivo, tecer comentário acerca do predomínio de uma ou de outra orientação. Não deixando, assim, de considerar sentidos que, mesmo incipientes, foram capazes de promover novos empregos às experiências.

Participação da comunidade

A participação comunitária na gestão da pena tem forte caráter reintegrativo, uma vez que promove o compartilhamento da questão prisional com toda a sociedade, diminuindo as barreiras de separação entre o cárcere e as instituições sociais. Assim, quando a APAC se abre às visitas, às famílias e às intervenções voluntárias, acaba por encurtar as distâncias entres os apenados e os membros livres da sociedade, reduzindo segregacionismos.

A facilidade do acesso aos recuperandos pelos diversos personagens sociais, da qual, inclusive, dependeu a elaboração deste trabalho, é essencial para a criação de relações dialógicas horizontais entre o cárcere e comunidade, favorecendo à reintegração do apenado. Nesse sentido, ressalta Braga (2012):

A apropriação pela sociedade da questão prisional pode contribuir para:

- Desmistificar o lugar que a prisão ocupa na sociedade;
- Produzir discursos e permitir falas diferentes das institucionais;
- Dar outro rumo para as demandas da sociedade em relação ao Estado, para além do controle da repressão.

O mesmo pode ser dito, quanto às ações que permitem, em sentido contrário, que os recuperandos deixem o cárcere e se juntem à comunidade, ainda que temporariamente, como, por exemplo, as apresentações do coral, as viagens com a FBAC, ou, ainda, as saídas autorizadas escoltadas por outro recuperandos e voluntários¹⁹².

Entretanto, deve-se considerar que apesar da predominância do caráter reintegrativo, a participação da comunidade pelo viés apaqueano se encontra intimamente relacionada à questão da responsabilidade cristã de promoção do bem pela caridade. Desse modo, apesar de incentivar a criação de vínculos de solidariedade e fraternidade, encontra-se dissociada de qualquer mobilização política quanto à modificação das circunstâncias estruturais.

Portanto, em que pese diminua as barreiras entre o cárcere e a sociedade, em seu contexto específico, não se alinha a uma ação global de diminuição do papel do direito penal ou da pena privativa de liberdade globalmente.

Recuperando ajudando Recuperando

A ajuda mútua entre recuperandos, que culmina, efetivamente, na ideia do apenado ocupar papéis efetivos na gestão do estabelecimento prisional compreende tanto aspectos de reintegração quanto de ressocialização.

No primeiro caso, pode ser vislumbrado como reintegrativo quando incita a articulação política da população prisional, sua identidade como grupo e o desenvolvimento de mecanismos de solução de conflitos não violentos, do ponto de vista individual e institucional (BARATTA, 1990).

Por outro lado, também guarda estreito vínculo com a ressocialização, na medida em que se apoia sobre a exigência de um perfil de sociabilidade irretocável, em que se sufoquem as predileções pessoais pela sociabilidade forçada, diminuindo, assim, os poucos espaços de exercício da subjetividade¹⁹³. É de se ressaltar que os próprios recuperandos criam formas de

¹⁹²Muitos recuperandos se queixaram do quanto essas iniciativas têm perdido espaço no contexto da APAC de Itaúna.

¹⁹³ Destaco que segundo o Regulamento Disciplinar da APAC, configura falta grave “*Abster-se de tratar com urbanidade e respeito os demais recuperandos*”.

se esquivar desses modelos de fraternidade artificial, em uma expressão da tática de adaptação por afastamento, descrita por Goffman (1961).

Nesse sentido, a indistinção de artigos se torna um ponto de especial atenção. Se, por um lado, a ausência de critérios de seleção por artigo de condenação promove maior simetria entre a população prisional, bem como, quando associada à proibição do uso da agressão física, estimula a aceitação e o abandono de recursos violentos na resolução de conflitos. Por outro lado, abafa as repulsas internas, que, se não desconstruídas pela contínua reflexão, promovem um estado de tensão latente, que extravasa a qualquer momento¹⁹⁴.

Trabalho

O trabalho também pode ser compreendido tanto como medida reintegrativa como ressocializadora, a depender do estágio do cumprimento de pena e da finalidade a ele atribuída. Portanto, no que toca à profissionalização, privilegiando-se a criação de ferramentas voltadas ao enfrentamento das condições estruturais e do aumento dos meios de existência material, alinha-se, certamente, ao ideal da reintegração.

O mesmo pode ser dito com relação à expansão do benefício da remissão e às oportunidades de trabalho fora da unidade. Além disso, as funções que se voltam à manutenção do CRS também comportam leitura semelhante, pois estimulam o cuidado com o patrimônio comum e o senso de coletividade.

Entretanto, no que toca ao trabalho laborterápico e a internalização do valor moral do trabalho, o paradigma da ressocialização se torna mais evidente. Isso, pois, a própria denominação “laborterapia” indica o uso do trabalho como mecanismo de tratamento, que se volta, por consequência óbvia, a quem tenha uma doença e precise se ajustar aos parâmetros de homeostase social.

Nesse sentido, parte-se do pressuposto que o recuperando, “portador de uma enfermidade social” (OTTOBONI, 2001) necessita curar-se por meio do desempenho de atividades laborais, que lhe inculirão o gosto pelo emprego e a percepção sobre a utilidade de sua mão-de-obra.

¹⁹⁴Nesse sentido, destaco o caso do Participante 26 que, ao me narrar a memória que jamais esqueceria da instituição, relatou a ocasião em que os recuperandos haviam se juntado e espancado uma das pessoas condenadas pelo crime de estupro. Ninguém denunciou o caso à direção, nem o próprio agredido.

De outro norte, a restrição das opções de trabalho do regime fechado às atividades de artesanato, visando a esse fim terapêutico, funda-se na completa desconexão do recuperando de sua realidade social, na qual, muitas vezes, era o provedor de sua família. Logo, em alguns casos, cria um estado de ansiedade em que os indivíduos se sentem incapazes de colaborar com os rendimentos de suas casas, mesmo que produzam muitas peças artesanais¹⁹⁵.

Por fim, não se pode desconsiderar que muitos entrevistados elencaram que o trabalho cumpre a finalidade de distração. Enxergo a distração como um aspecto neutro, que promove o bem-estar no apenado e reduz os malefícios da prisionalização.

Espiritualidade e Jornada de Libertação com Cristo

Escolhi agregar a Jornada de Libertação com Cristo à Espiritualidade, pois as percebo coadunadas pelo mesmo ideal de ressocialização. É certo que a religiosidade comporta uma infinidade de sentidos mais amplos, principalmente quando contextualizada à realidade latino-americana, contudo a predominância da ressocialização em seu uso pela APAC restou bastante proeminente.

A obrigatoriedade da vinculação religiosa, em que pese não tenha sido percebida pelos recuperandos como algo objetivamente negativo, desempenha efeitos importantes na construção dos parâmetros de juízo sobre comportamentos e pessoas aceitáveis. Nesse sentido, os recuperandos são estimulados a compreender que determinadas condutas socialmente problemáticas apenas o são, pois configuram em si, pecados.

Como bem destacado por Vargas (2011), a APAC, enquanto se pauta pela aplicação da Lei de Deus, coloca em suspenso tanto a Lei do Estado quanto a Lei do Crime. Suspende a Lei do Estado, pois desconsidera os processos de criminalização de condutas, subjugando o dever de se abster do comportamento criminoso a um imperativo moral e não jurídico. Tal efeito suspensivo, em que pese se concentre em movimentos abstratos, não exclui sobreposições concretas, como a própria obrigatoriedade de comparecimento a ritos religiosos, em completa dissonância ao conteúdo constitucional.

De outro norte, age mais intensamente quanto a Lei do Crime, obstruindo seus espaços de manifestação e aplicabilidade.

¹⁹⁵As peças produzidas pelos recuperandos podem ser comercializadas por seus parentes ou a visitantes, na própria APAC. Entretanto o fim material não pode ser estimulado, já que no período de reflexão do regime fechado, o recuperando deve refletir sobre os erros do passado.

A espiritualidade funciona como anteparo dos padrões éticos, que devem ser internalizados pelos recuperandos comprometidos com o ideal de “mudança de vida”. Conscientiza-os dos erros passados e lhes fornece explicações para o sofrimento presente, pautadas, sobretudo, no livre arbítrio e na expiação necessária. Preenche, assim, todos os espaços de compreensão sobre a realidade, obstaculizando a satisfação de questionamentos políticos, intelectuais e existenciais, pela aceitação dos dogmas. Nesse sentido, destaco o emblemático cântico apaqueano, no qual se diz “*Teologia para explicar, Big Bang para disfarçar*”.

A Jornada de Libertação com Cristo é símbolo desse movimento. Ao aproximar as reflexões de sua vida às passagens bíblicas, os recuperandos acabam por restringir seus modos de percepção de mundo às explicações religiosas, buscando direcionar seus esforços à compensação dos pecados e o alcance da redenção.

A aceitação do caráter permanente das questões estruturais e a incorporação da lógica de que a modificação das condições sociais depende do esforço individual são fatores de desarticulação política e que reforçam a necessidade de incorporação de padrões morais.

Entretanto, é necessário destacar que, apesar de a espiritualidade configurar aspecto predominantemente ressocializador, é ela que proporciona um dos elementos de maior relevância reintegrativa da metodologia apaqueana: a participação da comunidade. Assim, como destacado no terceiro capítulo, enxergo o viés religioso como principal fator de engajamento comunitário em torno da experiência APAC, tanto por lhe proporcionar divulgação e simpatia dentre a sociedade em geral, quanto por acionar amplamente a cristandade em seu dever filantrópico.

Assistência Jurídica e Assistência à Saúde

Considero a Assistência à Saúde e a Assistência Jurídica, igualmente, elementos neutros. A satisfação das necessidades elementares e da concessão de direitos básicos à população prisional integra todo um movimento histórico de humanização carcerária, sendo pressuposto tanto da ressocialização com da reintegração social.

Não se pode deixar destacar que a APAC desempenha importante papel ao franquear o acesso dos recuperandos à realidade de seus processos de execução, agindo, nesse sentido, com real parceiro do Judiciário.

Valorização Humana

Vargas (2011) considera as APACs como espaços antropológicos de criação de humanidade, que se contrapõe a desumanização do cárcere convencional. Nessa perspectiva, as APACs formulam um conjunto de sentidos que estão associados à condição existencial humana, e que encontra seu principal legitimador na subhumanidade empreendida nas prisões comuns. Sob essa lógica, a humanidade se define de forma quantificada e relacional, como produto de “uma lista verificável de itens ou propriedades de que se dispõem ou não”.

O experimento institucional apaqueano traz de maneira prolixa e performática a possibilidade analítica de conceber as prisões como máquinas antropológicas, isto é, como espaços de produção da vida, do humano, e seus correlatos. Neste sentido, sua proposta humanizadora também pode ser questionada. Mesmo sem o recurso da violência ostensiva e expressiva que caracteriza as prisões do sistema comum, que é digna de nota, o regime e a lógica de poder e de controle proposto pelas APACs devem ser vistas com cuidado. A hipervigilância; o disciplinamento extremo; o enquadramento dentro de um determinado tipo de sujeito; o monopólio da palavra no cárcere pelo discurso religioso; a sinceridade, solidariedade e familiaridade compulsivas; a delação e as tensões que decorrem da desarticulação do código de honra; a chantagem e intimidação exercidas sobre os recuperandos, colocam inegavelmente outros modos de violência e constrangimento, bastante eficientes e coercitivos, que nos devem levar também a questionar a produção do humano e da humanização contida nesta proposta.

O projeto humanizante atrelado ao discurso religioso cristão que está no DNA deste programa e que monopoliza as vias de acesso à responsabilidade e à redenção, que a entidade disponibiliza aos condenados sob sua custódia, propõe um modelo do bem e do bom cidadão cristão, maniqueísta e muito difícil de alcançar, tanto dentro da prisão quanto fora dela. (VARGAS, 2011, p. 225)

A valorização humana, por esse viés, compõe um conjunto de ideias que atribuem sentido ao que é, efetivamente, ter humanidade, estipulando a incorporação de parâmetros excludentes acerca de como deve ser e como deve agir aquele que se diz humano. Nesse sentido, a questão do chamamento pelos nomes é bastante ilustrativa.

Ao prezar pelo uso dos nomes dos recuperandos, a APAC se contrapõe diametralmente ao cárcere comum, no qual os presos são identificados por seus números de matrícula. Entretanto, o uso dos nomes traz a proibição dos apelidos, que, em sua maioria, foram criados no contexto das atividades criminosas.

Por esse viés, o indivíduo deve se tornar seu próprio nome, o qual guarda relação indissociável com suas ações (BRAGA, 2008). Portanto, utilizar a alcunha, ou mesmo o termo

preso, seria abrir espaço para que o *criminoso* e a subcultura prisional continuassem vivas, disputando o palco com o *homem*.

Logo, não se trata, apenas, de promover a incorporação de noções éticas, mas, também, de neutralizar sentidos que foram utilizados pelos recuperandos no movimento de construção da própria identidade.

Durante meu tempo em Itaúna, percebi que era recorrente que os recuperandos cometessem atos falhos se autodenominando presos, quando não se chamavam de presos, propositadamente. Os apelidos ainda eram mais visíveis. Em uma oportunidade, inclusive, presenciei uma situação em que um dos plantonistas repreendeu publicamente os recuperandos do semiaberto, pois muitos haviam colocado seus apelidos, na lista de faxina, ao invés dos nomes.

A censura dos sentidos proibidos se apoia na eficácia dos mecanismos de controle disciplinar, desse modo, permanecem latentes no “não dito” e insurgem quando a malha de tensionamento discursivo se afrouxa. Assim, a valorização humana traz o ápice do condicionamento dos padrões éticos e do assujeitamento dos indivíduos, traço emblemático do paradigma da ressocialização.

Por outro lado, ao transformar o cárcere em espaço de aprendizagem e de enriquecimento do patrimônio intelectual e cultural, as iniciativas que se conectam à valorização humana desempenham importante tarefa de reintegração. Ademais, o respeito à subjetividade na construção da aparência, pela escolha das roupas e cortes de cabelo, bem como o incentivo ao apressamento pela própria imagem, também, contribuem para o melhor desenvolvimento dos papéis sociais, tangenciando a reintegração social.

Além disso, a modulação da “mudança de vida” pautada no livre arbítrio, em certa medida, eleva o protagonismo dos recuperandos na trajetória de cumprimento de pena. Se por um lado, o recuperando é considerado um “doente social”, que necessita recuperar-se, por outro ele também é visto como o agente da própria recuperação, ao escolher determinadas posturas ao invés de outras.

Nesse caso, a máxima repetida por muitos entrevistados, de que “A APAC não muda ninguém, ela mostra o caminho” se torna reflexo desse protagonismo. Assim, desde o primeiro momento, o indivíduo escolhe. Escolhe ir ou não para a unidade, escolhe permanecer ou voltar ao cárcere comum, escolhe participar dos órgãos representativos ou não.

É claro que esse constricto espaço de liberdade para exercício das escolhas deve ser olhado com cuidado. Contudo, desconsiderar esses movimentos ou considera-los reflexo de

uma cognição óbvia seria privilegiar processos de assujeitamento, simplificando os tensionamentos e experiências que constituem a subjetividade dos recuperandos.

Afinal, não é sempre que as escolhas se mostram fáceis. O relato de que o cumprimento de pena na APAC é mais difícil do que no cárcere convencional, seja pela repulsa ao modelo ético (ex: transgressão ao código de honra do crime), social (ex: controle sobre as relações interpessoais), ou comportamental (ex: imposição da rotina regrada), é característico da complexidade envolvida na tomada das decisões.

Desse modo, se a imposição dos parâmetros de humanidade pelo aparelho apaqueano acaba por se mostrar simbolicamente mais violento do que a prisão comum, em contrapartida, também leva em conta a participação ativa dos recuperandos. Aliás, a própria oportunidade de diálogo e horizontalização da relação recuperando-administração, tem como pressuposto seu reconhecimento como sujeito e agente da própria mudança.

Sobrevém, novamente, a valorização do esforço individual diante as demandas estruturais, que respalda o enfraquecimento das mobilizações políticas coletivas.

Família

A intensa participação familiar no cumprimento da pena privativa de liberdade pode ser considerada preponderantemente reintegrativa. Nesse sentido, quando a APAC franqueia o acesso dos recuperandos a seus familiares pelas ligações semanais, visitas íntimas regulares, e maiores oportunidades de encontro, contribui para o fortalecimento de elos sociais pela constituição da identidade e dos vínculos de pertencimento (PETRINI, DIAS, 2013)..

Assim, ao partilhar maior tempo com os familiares, o recuperando tem reduzida a sensação de isolamento, pois tem elevada sua participação nas decisões e eventos que permeiam seu núcleo familiar. É bastante comum conhecer casos de indivíduos que conseguiram saídas autorizadas para casamentos, batizados e visitas a parentes enfermos, sem qualquer dificuldade¹⁹⁶.

O aumento da participatividade também se apoia na oportunidade de repasse das remunerações adquiridas com os trabalhos desempenhados no regime semiaberto¹⁹⁷.

¹⁹⁶Conheci um recuperando que teve direito à saída para participar das fotografias do book de gravidez da esposa.

¹⁹⁷Como já ressaltado, existem poucas opções de remuneração no regime fechado, uma vez que são privilegiadas as atividades laborerápicas.

Como observado na análise dos dados obtidos, a família figurou como a principal motivação de transferência para APAC. Nesse sentido, o desestímulo a manutenção das práticas delitivas se daria por vias menos violentas, uma vez que passa a valer à pena se submeter às instâncias de controle, não pela repressão, mas pela manutenção dos laços familiares (PETRINI, DIAS, 2013). Ademais, a família, por si mesma, também se mostrou uma das maiores forças dissuasivas das condutas delitivas¹⁹⁸.

Além disso, as melhores condições de tratamento e as iniciativas assistencialistas promovidas pela APAC às famílias tem papel significativo na diminuição das dissimetrias, já que se aperfeiçoam as condições materiais de existência e o próprio exercício dos papéis sociais, já que o núcleo familiar passar a ser reconhecido como sujeito social (GUERRA, 2014).

Por outro lado, é de se ressaltar que a família, pela abordagem apaqueana, também pode ensejar caracteres típicos de ressocialização. Nesse caso, serve de vetor à cristalização de conceitos morais como a “família tradicional”, que constituída, nos padrões ético-cristãos, torna-se receptáculo de concepções reacionárias em relação aos papéis sociais desempenhados pelas mulheres e às relações homoafetivas. Acrescenta-se que o próprio reforço ao ideal da “família estruturada”, em que pese sirva à preservação da unidade familiar, pode, também, gerar patente frustração, tendo em vista a recorrência da quebra de vínculos ao longo da trajetória desses indivíduos.

No contexto apaqueano, a família também pode se apresentar como uma extensão da fiscalização moral sobre os indivíduos nos períodos de saídas temporárias.

Funcionários e Voluntários

A configuração dos papéis dos voluntários e funcionários na APAC sofreu efeitos históricos muito significativos. Ao menos, em Itaúna, é proeminente na fala dos recuperandos, uma drástica alteração entre o modelo administrativo atual e aquele dito como tradicional e representativo da filosofia apaqueana.

Como ressaltado anteriormente, a pluralidade das posições ideológicas dentro do staff da APAC gera consequências importantes e que interferem na forma com a qual se deve vislumbrar esse elemento, de acordo com os paradigmas adotados.

¹⁹⁸Não desconsidero a recorrência da justificativa de início na carreira criminosa pela necessidade de auxílio material às famílias. Entretanto, são, igualmente, frequentes, principalmente na APAC, os casos em que os familiares agem como importantes fatores de desistência da atividade criminosa.

Nesse sentido, a ideia original de que a constituição da força de trabalho apaqueana deve ser majoritariamente voluntária, fundada na gratuidade das atividades e vocação de cuidado, é instrumento que desorganiza as estruturas verticais de poder típicas ao cárcere (MATHIESEN, 1974).

O formato de gestão, que privilegia a abertura de espaços de diálogo entre a população prisional e a direção provoca o soerguimento social e político dos recuperandos, que passam a ser compreendidos como agentes capazes de vocalizar suas demandas, bem como de incitar melhorias ao cotidiano da prisão. Nesse ponto, vale acrescentar que foi essa orientação de que se valeu a própria sistematização da metodologia apaqueana, sobre a qual os presos de São José dos Campos tiveram ativa participação.

Além disso, a prevalência do trabalho voluntário, ou, ao menos, de indivíduos com aproximações vocacionais à causa prisional é condição essencial à expansão das ideias de pacificação pelo estímulo a relações de afeto, pedra angular do método apaqueno, e muito bem representada pela máxima “Do amor ninguém foge”.

Assim, o modelo de organização dos recursos humanos empreendido na APAC em muito remonta às considerações de Baratta (1990) quanto à simetria das relações funcionais e o estímulo à reciprocidade, demonstrando-se, predominantemente, reintegrativo.

Contudo, é necessário ressaltar que a apropriação dessa estrutura por outras formas de exercício laboral, que pela ausência de fiscalização, treinamento e vocação, desnaturem as estratégias dialógicas de gestão, bem como se utilizem dos canais de aproximação para demarcar estereótipos, como o que tem acontecido em Itaúna, pode de modo gradativo ensejar o retorno de formas verticalizadas de poder, perpetuando as violências de modo simbólico.

Nesse caso, a demarcação da dissimetria entre funcionário (cidadão de bem que não comete delitos) e recuperando (criminoso que merece ser desprezado) impede a alteridade e a identificação recíproca da humanidade, de modo que os recuperandos acabam sendo percebidos, por eles mesmos e pelos outros, como sujeitos irrecuperáveis, ou que necessitam de curas morais e medicinais, aproximando-se, nessa última hipótese, do paradigma da ressocialização.

*Centro de Reintegração Social*¹⁹⁹

O Centro de Reintegração Social reflete, mais que qualquer outro elemento, a dificuldade de se categorizar a metodologia apaqueana, nos moldes propostos. Isso, pois, como bem destaca SÁ (2000):

“O indivíduo desenvolve como o ambiente à sua volta e com o espaço arquitetônico uma relação simbiótica, que consiste num intercâmbio emocional, pelo qual certos traços mais emergentes e impactantes desse ambiente ou espaço vêm aguçar nele determinadas vivências e emoções. Assim, desde que continuada essa relação simbiótica, as emoções e vivências por ela aguçadas tendem a imprimir marcar mais estáveis no modo de ser cotidiano do indivíduo.”

Nesse sentido, a adequação do CRS é condição determinante à correta aplicação da metodologia apaqueana, tanto por uma questão, diretamente, material quanto por estimular o vínculo subjetivo que conecta as pessoas ao espaço. Em outras palavras, não basta que contenha as facilidades necessárias à instalação das oficinas de trabalho ou à boa acomodação dos recuperandos, ele deve, ainda, incitar relações de afeto e cuidado, que nascem a partir das experiências positivas.

Além disso, a própria conformação dos regimes é feita de modo a incentivar que os recuperandos internalizem o objetivo de seu estágio de cumprimento de pena. Logo, existe também um viés pedagógico na interação espacial, que é bastante representativo nas frases pintadas nas paredes.

Sob essa lógica, os regimes se diferenciam consideravelmente. O regime fechado é o mais interno à instituição, de modo que o movimento de reflexão introspectivo parece se reproduzir na própria arquitetura embotada, em que a redução dos espaços ocupáveis materializa a ideia de que é inútil tentar fugir de si mesmo.

Acrescenta-se que as dimensões reduzidas fazem com que os indivíduos sejam contemplados sempre por uma perspectiva grupal, não havendo reservas espaciais à individualidade. Nesse modelo, os efeitos da convivência não desejada são intensificados pela própria questão física.

No semiaberto, a configuração é bastante diferente. A amplitude ganha foco, possibilitando que os indivíduos se distribuam e se agreguem a determinados núcleos,

¹⁹⁹As considerações desse tópico são reflexo da observação que empreendi durante o trabalho de campo, na unidade da APAC masculina de Itaúna, de modo que podem não se sustentar, integralmente, em contextos de outras unidades.

conforme critérios de afinidade. Pude perceber que, durante o lazer, alguns grupos eram recorrentes e fixavam-se em determinados pontos da área comum, ou praticavam, conjuntamente, atividades esportivas. Pela restrição do espaço, esse movimento fica praticamente impossível, no regime fechado.

A interação com os funcionários, também, é mais intensa, no semiaberto, bem como os cuidados com o próprio prédio, que se dinamizam em inúmeras funções distribuídas aos recuperandos, à semelhança daquelas promovidas pelas oficinas.

A área do semiaberto com permissão para trabalho externo reproduz, igualmente essa lógica de diferenciação. De todos os regimes, ele é o que menos dispõe de recursos estéticos, os recuperandos passam a maior do tempo em longas jornadas de trabalho e pouco se envolvem com a espacialidade²⁰⁰.

Localiza-se, diferentemente do regime fechado, na área mais externa da unidade, praticamente em apenso ao prédio. Mais uma vez, a disposição arquitetônica indica o propósito da fase de execução da pena.

Assim, se considerado, exclusivamente, o viés de internalização de padrões de conduta e valores moralmente corretos, o CRS pode ser visto como instrumento predominantemente ressocializador. Entretanto, não se pode deixar de destacar que contenha traços reintegrativos bastante relevantes.

Nesse sentido, elenco a possibilidade de diálogo com os funcionários e voluntários; o favorecimento da interação com os familiares e membros da comunidade em geral (tanto pela localização do CRS quanto pela organização espacial interna); o zelo pelo patrimônio coletivo e, principalmente, a possibilidade de transformação do espaço prisional em um ambiente de aprendizagem do ponto de vista físico, com a existência de salas de aula, auditórios e oficinas.

Mérito

O sistema de mérito, em essência, manifesta-se predominantemente ressocializador, na medida em que, também, encontra-se fundado na concepção do indivíduo eticamente perfeito, e na necessidade de treinamento de corpos, a partir da dicotomia entre prêmios e

²⁰⁰ Desde a primeira vez que estive no regime semiaberto com permissão para trabalho externo, não pude deixar de notar sua semelhança com as vilas operárias do final do século XIX. Uma disposição minimalista e prática, em que não existem investimentos estéticos que estimulem o envolvimento dos recuperandos. As plantas abundantes no semiaberto foram substituídas por pedrinhas de estacionamento. Segundo o que me foi dito, ele atende, exatamente, aos propósitos do regime, já que os indivíduos só o utilizam para descansar quando não estão trabalhando.

punições. A retaliação pela supressão de “regalias” seria, na lógica apaqueana, a linguagem pela qual os presos entendem as mensagens da metodologia.

Ademais, a grande quantidade de faltas baseadas em critérios subjetivos, os quais também são frequentes nas atividades de recompensa, concedem poderes de seleção aos gestores da disciplina, que elegem perfis morais específicos, a serem beneficiados ou excluídos. Vale lembrar que a punição disciplinar pode incorrer no retorno do recuperando ao sistema convencional.

De outro norte, a relação doméstica que se desenvolve como reflexo do sistema de mérito apaqueano, também, intensifica o caráter ressocializador, pois reforça a ideia de internalização dos modelos comportamentais, catalizando-a por acessos afetivos, que põem em suspenso a atividade crítica.

Por outro lado, é importante considerar que os próprios recuperandos me revelaram uma percepção do sistema de mérito que extravasa o paradigma da ressocialização. Isso, pois esses sujeitos identificavam na rigidez disciplinar e na manutenção da ordem, um mecanismo de controle contra arbitrariedades.

Dessa forma, alguns recuperandos utilizavam as normas dos regulamentos disciplinar e administrativo como ferramentas de pressão política, exigindo do CSS e da própria administração, as posturas devidas. Nesse sentido, aprenderam a desenvolver estratégias de combate às injustiças que, em que pese tenham a eficácia reduzida pelas próprias condições da entidade como instituição total, encontram espaços permeáveis propiciados pela metodologia.

Assim, curiosamente, a excessiva disciplina propiciou a articulação política e a distensão do funcionamento institucional pelo uso de instrumentos oficiais, movimento que muito se assemelha ao exercício democrático. Sob essa lógica, o controle disciplinar acabou por servir como um vetor de estímulo à emancipação política, ou, ao menos, de conscientização dos próprios direitos, o que se alinha ao paradigma reintegrativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Opto por substituir o termo “conclusão” por “considerações finais”, por entender que o presente trabalho está longe de ter sido concluído. Primeiro, pois acredito que a pesquisa não se encerra em si mesma, mas se conforma aos requisitos objetivos que lhe são impostos.

Segundo, porque seria pretensioso demais buscar esgotar a matéria, tratando-se de fenômeno tão complexo e dinâmico como a experiência apaqueana. Sendo assim, finalizo a dissertação sem encerrar os debates, questões e distensões que, dela, devem surgir, em movimento inspirado pela velha caixa de ferramentas foucaultiana, pois percebo que esta deve ser a missão norteadora da produção do conhecimento científico.

Logo, diante a tudo que foi dito, lanço-me a tecer alguns comentários derradeiros.

O cárcere configura violentíssimo instrumento de segregação e genocídio da população negra e pobre. É passado o tempo de vencermos a inércia da prisão como pena óbvia, e pensarmos em modelos alternativos de gestão do controle do desvio, que levem em consideração os efeitos materiais da punição, assim como o compromisso que o sistema penal mantém com a perpetuação de determinadas relações de poder.

O teor dissociado dos discursos acerca das finalidades da sanção penal não mais consegue se equilibrar na tortuosa desculpa do subdesenvolvimento transitório dos países periféricos. É necessário repensar a dogmática, libertar a política criminal da política penal, mas, principalmente, é necessário assumir nosso fracasso em tentar limitar o poder punitivo jogando as regras de seu jogo.

Entretanto, o que fazer enquanto não alcançamos o tão sonhado objetivo da abolição carcerária? O que fazer, enquanto a nossa própria sociedade, tardio-capitalista, religiosa, excludente, desigual e racista não se transmuta em algo melhor? Ou que, ao menos, aproxime-se da idealização míope da - tão castigada - Constituição de 1988?

O que fazer frente à tendência punitivista conservadora que parece se apossar dos órgãos de representação democrática e das instâncias judiciais? E o que fazer quando, cada vez mais, o eco do grito “bandido bom é bandido morto” ganha amplitude nas ruas?

Chego ao fim dessa dissertação, lembrando o início, o momento em que me pronunciei, diante todos os recuperandos do regime fechado, após o ritual de bênçãos: “A APAC não é perfeita, ela tem muitos problemas, mas apesar disso, ela pode ser uma alternativa para quem busca uma vida diferente”.

E, nesse ponto, isso não quer dizer que eu acredite que ela seja a solução da crise prisional, nem que eu menospreze as inúmeras questões ligadas à perpetuação das carreiras

criminosas e aos processos de criminalização (como espero ter ficado claro). Mas, sim, que a APAC, apesar de seus problemas, possui o mérito de insurgir no sombrio contexto prisional brasileiro como uma opção que mitiga o sofrimento dos vencidos e marginalizados. E, por essa razão, deve ser observada com cautela e não rotulada de forma pouco crítica.

Analisar o fenômeno APAC não é tarefa fácil, uma vez que sua classificação genérica por modelos explicativos estanques, seja de orientação abolicionista, seja de orientação correcional, não a pode contemplar de forma integral como, assim o faz, a crítica situada. Foi esse movimento que, então, busquei empreender pela contraposição entre os paradigmas de ressocialização e da reintegração social.

É o movimento de crítica situada que produz o encontro do almejado com o realizável, conduzindo-nos à elaboração de estratégias possíveis, que viabilizem o alcance de nossas aspirações reformadoras de longo prazo, sem deixar de mitigar o sofrimento daqueles que o necessitam com urgência.

É debruçar-se sobre o fenômeno APAC e perceber que, em diálogo com o descrito por Baratta (1990) e Sá (2008), seu pilar fundamental está na abertura do cárcere à sociedade e, reciprocamente, da sociedade ao cárcere, o que, na companhia das oportunidades de qualificação educacional, pode promover melhores chances de reintegração social, *apesar da prisão*.

De outro norte, é igualmente, denunciar situações que ensejam arbitrariedades, impedindo que indivíduos sejam obrigados a abdicar de seus direitos constitucionais. É, em síntese, entender que, frente à conjuntura política peculiar que vivemos, torna-se um dever estar atento às insuficiências de nossas construções teóricas e às generalidades discursivas que propagamos, assumindo o compromisso de construção de melhores condições palpáveis de mundo, sem deixar de ouvir o “ronco surdo da batalha” (FOUCAULT, 2014).

BIBLIOGRAFIA²⁰¹

AGRA, Cândido da. **Elementos para uma epistemologia da criminologia**. In *Estudos em comemoração dos cinco anos (1995-2000) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, 2001.

_____. **A criminologia: um arquipélago interdisciplinar**. Porto: Porto, 2012.

AMARAL, Cláudio do Prado. **A história da pena de prisão**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. **Fragmentos de uma grandiosa narrativa – homenagem a Alessandro Baratta**. In *Verso e reverso do controle penal: (des) aprisionando a sociedade da cultura punitiva. Homenagem a Alessandro Baratta*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

BARATTA, A. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. 1990. Disponível em <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf>>, Acesso em 10/04/2018.

_____. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, I.C.C., 1997.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

BATISTA, Vera Malagutti. **Criminologia e política criminal**. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica, vol. 01, n. 2, jul/dez de 2009, p. 20-39.

BAUER, Martin. GASKELL, George. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. 2ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Social uses of law and order**, 2000. Disponível em <<http://overgaardtonnesen.dk/FoelgeTing/Bauman.pdf>>, Acesso 05/05/2018.

_____. **Fronteiras do pensamento**. Entrevista disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=POZcBNo-D4A>>, Acesso em 10/05/2018.

BECKER, Howard S. **A epistemologia da pesquisa qualitativa**. Revista de Estudos Empíricos em Direito, vol. 1, n. 2, p. 184-198, 2014.

_____. **De que lado estamos?** In Howard Becker (org). *Uma teoria da ação coletiva*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

_____. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BELING, Ernest Von. **A ação punível e a pena**. São Paulo: Rideel, 2007.

²⁰¹ De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6023)

BETEGÓN, Jerónimo. **La justificación del castigo**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1992.

BLUMSTEIN, A.; COHEN, J.; HSIEH, P. **The Duration of Adult Criminal Careers. Final report submitted to National Institute of Justice**, August 1982. Pittsburgh: School of Urban and Public Affairs, Carnegie Mellon University, 1982

BRADLEY, Francis Herbert. **Collected essays**. Oxford: Oxford University Press, 1969.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **A identidade do preso e as leis do cárcere**. 2008. 205f. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

_____. **Reintegração social: discursos e práticas na prisão**- um estudo comparado. 2012. 372f. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2012.

_____. **Reintegração social e as funções da pena na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 107, p. 339-356, abr/2014.

BRANDÃO, Carlos R. **Reflexões sobre como fazer trabalho de campo**. Sociedade e Cultura, 10, p. 11-27, 2007.

BRASIL, **Lei n. 7210 de 11 de junho de 1984- Lei de Execução Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul, 1984. Seção 1. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>, Acesso em 04/07/2018.

BRASIL. **Constituição (1998)**. Constituição da República Federativa do Brasil, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>, Acesso em 04/07/2018.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez de 1940. Seção1. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>, Acesso em 04/07/2018.

CAMARGO, Antonio Luis Chaves. **Sistema de penas, dogmática jurídico-penal e política criminal**. São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

CAMARGO, Maria Soares de. **Terapia penal e sociedade**. Campinas: Papyrus, 1984

CAPPELER, Wanda Maria de Lemos. **O direito pelo avesso: análise do conceito de ressocialização**. InTemas IMESC: Sociedade, Direito, Saúde. São Paulo: Vol. 2, dez de 1985, 127-134.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2008.

_____. **Teoria agnóstica da pena: entre os supérfluos fins e a limitação do poder punitivo**. In *Crítica à execução penal*, Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris Ltda, 2007.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **A criminologia radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981

_____. **Teoria da pena – fundamentos políticos e aplicação judicial**. Curitiba: ICPC, Lumen Juris, 2005

CORREIA, Maria da Conceição B. **A observação participante enquanto técnica de investigação**. Pensar Enfermagem, vol. 13, nº 2, p. 30-36, 2009.

DA MATTA, Roberto. **O ofício do etnólogo, ou como ter o “anthropological blues”** In Edson de Oliveira Nunes (org.). *A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, p 23-35, 1978.

_____. **Relativizando a antropologia social**. 3ª Edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1981.

DARKE, Sacha. **Comunidades Prisionais Autoadministradas: o Fenômeno APAC**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 22, n. 107, mar./abr. 2014.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito: as regras de inferências**. São Paulo: Direito GV, 2013.

ERICKSSON, Torsten. **The reformers - A historical survey of pioneer experiments in treatment of criminals**. New York: Elsevier, 1976.

FALCÓN Y TELLA, Maria José. FALCÓN Y TELLA, Fernando. **Fundamento e finalidade da sanção: existe um direito de castigar?** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão. Teoria do garantismo penal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FERREIRA, Valdeci. OTTOBONI, Mário. **Método APAC: sistematização de procesos**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Programa Novos Rumos, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

_____. **Microfísica do poder**. 15. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2000.

GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Atonio. **La supuesta funcion ressocializadora del derecho penal, utopia, mito y eufemismo**. In *Anuário de derecho penal y ciencias penales*, Editado por Instituto Nacional de Estudios Jurídicos, Ministerio de Justicia y Consejo Superior de Investigaciones Científicas de España, Madrid, 1979.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

GASSIN, Raymond. **La Criminologie**. Paris: Dalloz-Sirey, 1990.

GEERTZ, Clifford. **Obras e vidas: o antropólogo como autor – Coleção Etnologia**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GOMES, Luiz Flávio. GARCIA-PABLOS DE MOLINA, Atonio. **Direito Penal: parte geral.v.2.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

GUERRA, Rodrigo Ribeiro. **A contenção da “violência” no Estado neoliberal brasileiro e os laços familiares dos presos.** 2014. Disponível em <<http://aninter.com.br/Anais%20CONINTER%203/GT%2018/11.%20GUERRA.pdf>>, Acesso em 28/06/2018.

HASSEMER, Winfried; MUÑOZ CONDE, Francisco. **Introducción a la criminología y al Derecho Penal.** Valencia: Tirant lo branch, 1989.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

HUME. David. **Investigação acerca do entendimento humano.** Tradução AnoarAiex. Editora Acrópolis, 2006. Versão para eBook. Disponível em <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/hume.html>>. Acesso 24 abr. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA: Indicadores. Disponível em <https://ww2.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores>, Acesso em 02/04/2018.

KANT DE LIMA, Roberto; LUPETTI, Barbara. **O desafio de realizar pesquisa empírica no direito: uma contribuição antropológica.** Artigo apresentado no 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, 4-7 de agosto de 2010.

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes.** Bauru: EDIPRO, 2003.

LUPETTI BAPTISTA. Barbara G. **O uso da observação em pesquisas na área do direito: desafios, limites e possibilidades.** p. 83-118, 2017.

MARA DA SILVA, Diana. **Análise do Perfil dos crimes praticados pelos presos que cumprem pena na APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados.** Monografia (especialização) Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP), da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

MARQUES, Oswaldo Henrique Duek. **Fundamentos da pena.** São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000.

MASSOLA, Gustavo Martineli. **A subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: um estudo na Cadeia Pública de Bragança Paulista.** 2005. 389 f. Tese (Doutorado em Psicologia) Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Trabalho de campo: contexto de observação, interação e descoberta.** In Maria Cecília de Souza Minayo (org.). *Pesquisa social – teoria, método e criatividade.* Petrópolis: Editora Vozes, p. 61-78, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Sistema integrado de informações penitenciárias – INFOPEN, 2017 Disponível e <<http://depen.gov.br/DEPEN/noticias->

1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf>, Acesso em 10/05/2018

MIR PUIG, Santiago. **Direito Penal – Fundamentos e teoria do delito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **Función fundamentadora y función limitadora de lapreención general positiva**. Anuário de derecho penal y ciências penales, 1985. Disponível em <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=46280>>, Acesso em 30/04/2018.

Introducción a las bases del Derecho Penal. Buenos Aires: Euros Editores S. R. L., 2003.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever**. Revista de Antropologia, São Paulo, USP, 1996, v. 39 n°1.

OTTONONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável: APAC a revolução do sistema penitenciário**. São Paulo: Editora Cidade Nova, 1997.

_____. **MARQUES NETTO, Silvio. Cristo chorou no cárcere**. São Paulo: Ed. Paulinas, 1978.

_____. **Vamos matar o criminoso?** São Paulo: Paulinas, 2001.

PETRINI, João Carlos; DIAS, Marcelo Couto. **Família no debate cultural e político contemporâneo**. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

PIRES, Álvaro P. **Sobre algumas questões epistemológicas de uma metodologia geral para ciências sociais**. In Jean Poupartet Al. *A pesquisa qualitativa*. Petrópolis: Editora Vozes, 2016, p. 43- 94.

RAGIN, Charles C. **La construcción de la investigación social, introducción a los métodos y sudiversidad**. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007.

RIBEIRO, Bruno de Moraes. **A função de reintegração social da pena privativa de liberdade**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

RODRÍGUEZ, Victor Gabriel. **Fundamentos do direito pena brasileiro: a lei penal e teoria geral do crime**. São Paulo: Atlas, 2010.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução da Pena: teoria crítica**. São Paulo: Saraiva, 2017.

ROXIN, Claus. **Problemas básicos del Derecho Penal**. Madrid: Editora Reus, 1976.

SÁ, Alvino A. de. **Algumas ponderações acerca da reintegração social dos condenados à pena privativa de liberdade**. Revista da ESMape (Escola Superior da Magistratura de Pernambuco), jan-jun de 2000, p. 25-70.

_____. **Criminologia clínica e psicologia criminal**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

_____. **Sugestão de um esboço de bases conceituais para um sistema penitenciário**. 2008. Disponível em: <<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13250-13251-1-PB.pdf>> Acesso em 30/05/2018.

SALVADOR NETTO, Alamiro. **Finalidades da pena – conceito material de delito e sistema penal integral**. São Paulo: QuartierLatin do Brasil, 2009.

SCHÖNE, Wolfgang. **El futuro sistema de sanciones**. In: Moisés Moreno Hernandez. *La ciência penal del siglo XXI: II Congreso Internacional de Derecho Penal*. México: Centro de Estudios de Política Criminal y Ciencias Penales, 2001.

SHIMIZU, Bruno. **Criminologia psicanalítica: o mal estar e a sociedade punitiva**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

SILVA, Evandro Lins e. **De Beccaria a Filippo Gramatica**. In Araújo Junior, João Marcello de (org.). *Sistema penal para o terceiro milênio: atos do colóquio Marc Ancel*. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

SILVA, Jane Ribeiro (org.). **A execução da pena à luz do método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2012.

TODA nudez será castigada. Direção: Arnaldo Jabor. Produções Cinematográficas Roberto Farias, 1972.

Tong Alisson, Sainsbury Peter, Craig Jonathan. **Consolidated criteria for reporting qualitative research (COREQ): a 32-item checklist for interviews and focus groups**. In J Qual Health Care. 2007; p. 49-357, Disponível em <<http://www.equator-network.org/reporting-guidelines/coreq/>>, Acesso em 02/04/2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Atos normativos. Projeto Novos Rumos**. 2007. Disponível em <<http://www.fbac.org.br/index.php/pt/juridico/atos-normativos>>, Acesso 10/05/2018.

VALOIS, Luís Carlos. **Sobre indultos e bundas**. 2018. Disponível em <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/01/08/sobre-indultos-e-bundas/>>, Acesso em 19/04/2018.

VARGAS, Laura J. **É possível humanizar a vida atrás das grades? Uma etnografia do método de gestão carcerária APAC**. 2011. 252 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

_____. **Todo homem é maior que seu erro? Bases para uma reflexão sobre o método alternativo de gestão carcerária APAC**. Entramado, Cali: Unilibre, vol. 5, (julho – dezembro), p. 129-163, 2009.

VELHO, Gilberto. **Observando o familiar**. In Edson de Oliveira Nunes (org.). *A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, p. 36-46, 1978.

VON FEUERBACH. Paul Johan Anselm Ritter. **Tratado de Derecho Penal común vigente em Alemania**. Buenos Aires: Editorial Hamurabi S. R. L., 1989.

VON LISZT, Franz. **La ideadelfin em elDerecho Penal**. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 1994.

WEBER, Max. **A “objetividade” do conhecimento nas Ciências Sociais.** Tradução, Apresentação e Comentários Gabriel Cohn. 1ª ed. São Paulo: Ática, 2011.

WRIGHT, Richard A. FRIEDRICHS, David O. **The most-cited scholars and works in critical criminology.** Journal of Criminal Justice Education, vol. 9, n. 2, p. 211-231, 1998.

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente.* Rio de Janeiro: Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Criminologia: aproximación desde um margen.** vol. 1, Bogotá: Editorial Temis S.A, 1998.

_____. BATISTA, Nilo. **Direito penal brasileiro:** primeiro volume, teoria geral do direito penal. Rio de Janeiro, Revan, 2013.

Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

_____. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro:** volume 1 – parte geral. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

_____. **Que hacer com la pena? Las alternativas a laprision.** 2007. Disponível em <<http://www.saij.gob.ar/eugenio-raul-zaffaroni-que-hacer-pena-alternativas-prision-dacf070036-2007/123456789-0abc-defg6300-70fcanirtcod>>, Acesso em 15/05/2018.

_____. SLOKAR, Alejandro. ALAGIA, Alejandro. **Derecho Penal:** parte general. Buenos Aires: Sociedad Anónima Editora, 2002.